SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2016

DECRETO Nº 003/2016.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) Falta de médico plantonista na unidade de atendimento;

b) Deficiência no atendimento médico;

c) Comprometimento da regularidade de funcionamento do Pronto Socorro;

d) Risco de dano à integridade dos usuários pela ausência de médico em pronto atendimento, podendo, inclusive ocasionar danos irreversíveis, até mesmo óbitos, dado a urgência e emergência médica para a qual a empresa fora contratada;

e) Violação da cláusula sexta, parágrafo terceiro, alíneas 'a', 'f', 'g', bem como da cláusula nona, parágrafo segundo, previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2015.

f) Descumprimento dos itens 2.1, 2.2, e 7.1, alíneas 't' e 'u' do Edital Licitatório da Tomada de Preços nº 002/2015.

g) Violação do parágrafo 10, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

h) Decisão proferida no Procedimento Administrativo nº 183/2015, que garantiu ampla defesa e contraditório à empresa *PEREIRA & MARIUCCI LTDA-ME*, o qual concluiu pela violação de cláusulas previstas no 'contrato' e no 'edital da TP nº 002/2015'.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos dos arts. 78, inciso I, c/c, art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, fica rescindido, a partir desta data, o 'Contrato de Prestação de Serviços nº 77, celebrado em 27.10.2015, com a empresa *PEREIRA & MARIUCCI LTDA-ME*, inscrita no CNPJ nº 23.335.031/0001-07, oriundo do Procedimento Licitatório de Tomada de Preços nº 002/2015.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. Adota-se como fundamento as considerações lançadas no preâmbulo deste Decreto.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CA77ACF1

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2016

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **VALTER APARECIDO SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **25/01/2016**, com retorno em **24/02/2016.**

II – Conceder a servidora**, ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL DE PLANEJAMENTO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **25/01/2016,** com retorno em **24/02/2016.**

III – Conceder, ao servidor **LEONARDO CARLOS MARTINS JÚNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA** deste Município, as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2012/2013**, a partir de **25/01/2016,** com retorno em **24/02/2016.**

IV – Revogam-se as disposições em contrário

V – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Janeiro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:48B0615D

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2016

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Designar como Chefe interino da **DIVISÃO DE FAZENDA,** a servidora **MÁRCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** portadora do RG 3.693.600-2 SSP/PR e CPF 675.748.829-91.

II – A substituição se dará nos períodos compreendidos entre 19/01/2016 a 10/02/2016.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Janeiro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:8418ED42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 007/2016 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, considerando o disposto na Sumula nº 346 do Supremo Tribunal Federal, RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016 para os cargos de Assistente Social; Farmacêutico Bioquímico; Medico Clinico Geral; Medico ESF; Médico Infectologista; Medico Neurologista; Medico Oftalmologista; Medico Pediatra; Odontólogo; Psicólogo do Quadro Geral; para fazer constar o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, considerando o Decreto Municipal nº 1.081/2016 de 05 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público 002/2015, abaixo relacionados:

CARGO:	ADVOGADO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1	02303	PERICLES ZIEMMERMANN	61053093 / PR
2	02278	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	62135565 / PR

Para comparecerem ao departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, portando a carteira de identidade, a fim de entregar os seguintes documentos requisitados para o cargo, conforme item 15.1 do Edital 002/2015 descritos abaixo: (Prazo para entrega da documentação será a partir do dia 21 de janeiro até o dia 01 de Fevereiro de 2016 no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00).

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia autenticada do documento de Identificação;
e) cópia autenticada do Cartão do CPF;
f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
m) cópia do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) comprovação do exercício do cargo público.

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médico admissional agendado, conforme item 15.1 do Edital 002/2015.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou que não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital de Concurso 002/2015) serão eliminados do processo.

Os candidatos não relacionados neste Edital n.º 007/2016 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016, serão convocados conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de janeiro de 2016.

PEDRO PAULO GUERREIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:274F14C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 008/2016 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, considerando o disposto na Sumula nº 346 do Supremo Tribunal Federal, RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 para os cargos de Atendente Infantil Feminino; Auxiliar Administrativo - Área Saúde; Auxiliar Administrativo-Quadro Geral; Agente Administrativo da Educação; Agente de Fiscalização; Técnico Administrativo - Quadro Geral; Técnico Administrativo – Área Saúde; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar em Saúde Bucal; Técnico em Enfermagem; Técnico e Saúde Bucal; Técnico de Segurança do Trabalho; e Educador Infantil, para fazer constar o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, considerando o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 05 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no concurso público 001/2015, abaixo relacionados:

CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ÁREA DA SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1	03516	HELOISA NOGUEIRA ROSA	124900891 / PR
2	03519	MAITE CRISTINA DE JESUS	123598687 / PR
3	03532	RAFAEL DA SILVA NEVES	127306524 / PR
4	03524	SOLANGE LARA	51416716 / PR
5	03525	SILMARA GORETE DE PAULA	76367906 / PR
6	03515	LUIZ ALFREDO FERREIRA FARIAS	127672075 / PR
7	03514	VERA MARCIA BATISTA	44984989 / PR
8	03527	DAIANE SANDRI DA SILVA	125563635 / PR
9	03518	ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ	135854743 / PR

10	03523	CRISTIANE DE OLIVEIRA CORDEIRO	73250102 / PR
11	03522	ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA	110275439 / PR
12	03511	LETICIA BOMFIM DE OLIVEIRA	127399220 / PR
13	03531	LUCIANI LUBNOW	43791907 / PR
14	03530	JESSICA JACIANE MACHADO	139118170 / PR

CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - QUADRO GERAL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**
1	03552	GIOVANE LUIS DEMOGALSKI	104526853 / PR
2	03549	THOMAS MATHEUS DE PAULA SOUZA	138494861 / PR
3	03554	SANDRA MARA SANDRI	76213771 / PR
4	03551	ANA CRISTINA ZELINSKI	58349453 / PR
5	03534	YASMIM FERREIRA QUINTANA	142647060 / PR
6	03540	PAULO HENRIQUE FELICIO	85405322 / PR
7	03537	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	100067870 / PR
8	03539	JONATHAN SIQUEIRA RODRIGUES	99220414 / PR
9	03548	EDUARDO VICENTE DE LIMA	59389173 / PR
10	03538	ELISANGELA DOS SANTOS CASTRO	110275110 / PR
11	08840	MARLI DOS SANTOS MAIDANA	50146634 / PR
12	06431	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	131701152 / PR
13	07743	CLAUDINEIA DE SOUZA FERNADES	71091864 / PR

CARGO:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ÁREA DA SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**
1	05636	CARLOS UBALDO ADROGUE MORENO	69728308 / PR
2	05615	WELLINGTON DE LIMA	376921833 / SP
3	05669	DANIELLE ANTONIACOMI	85123009 / PR
4	05604	MARIANA BETENHEUSER BAZZANI	93414187 / PR
5	05664	CAROLINE LEMOS MOTTIN	91088827 / PR
6	05655	ELOISA VIANA DA CUNHA FAST	102969774 / PR
7	05673	WANIZE CERNIKOSKI	68593980 / PR
8	05645	MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	75117353 / PR
9	05640	JULIANO CAMARGO CALABRESI	93832132 / PR

Para comparecerem ao departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Emilio Johnson, 360, Centro, portando a carteira de identidade, a fim de entregar os seguintes documentos requisitados para o cargo, conforme item 12.1 do Edital 001/2015 descritos abaixo: (Prazo para entrega da documentação será a partir do dia 21 de janeiro até o dia 01 de Fevereiro de 2016 no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00).

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia autenticada do documento de Identificação;
e) cópia autenticada do Cartão do CPF;
f) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
m) cópia do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) comprovação do exercício do cargo público.

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médico admissional agendado, conforme item 12.1 do Edital 001/2015.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou que não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital de Concurso 001/2015) serão eliminados do processo.

Os candidatos não relacionados neste Edital n.º 008/2016 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016, serão convocados conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de janeiro de 2016.

PEDRO PAULO GUERREIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:DD537C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 009/2016 DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, considerando o disposto na Sumula nº 346 do Supremo Tribunal Federal, REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016 para o cargo de Professor.

Para o inicio dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no cargo de Professor, serão convocados conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de janeiro de 2016.

PEDRO PAULO GUERREIRO
Secretário Municipal de Administração e Previdência.

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:31EC8C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 96/2015 DE 18/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.979,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
12-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.700,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
39-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.150,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
55-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
68-3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 24.500,00
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
72-3.1.90.05.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 112,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
112-3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 215,00
113-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 400,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
176-3.1.90.05.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 402,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
270-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.550,00
08.002.08.243.0077.6.001.EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
284-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.950,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
305-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.250,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
345-3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 355,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
383-3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 395,00
Total Suplementação: 48.979,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.700,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.150,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
48-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
73-3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.612,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
90-3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.767,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
248-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.750,00
Total Redução: 48.979,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7283A2A6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 97/2015 DE 18/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.050,00 (oitenta e nove mil e cinqüenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
32 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
94 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
430 - 3.1.90.11.00.00 31328 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
424 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
208 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO 3.850,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
233 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
404 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.500,00
08.003.08.244.0025.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
315 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
359 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
Total Suplementação: 89.050,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.33.04.00.00 Fonte: 31328 40.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.07 Fonte: 31495 20.000,00
Receita: 1.7.2.2.33.01.00.00 Fonte: 31495 500,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.22.00 Fonte: 31934 9.500,00
Receita: 1.7.2.2.33.03.00.00 Fonte: 31497 3.850,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 1000 15.200,00
Total da Receita: 89.050,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5C7C1DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.748 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Súmula: Autoriza concessão de recomposição inflacionária aos agentes políticos e aos servidores municipais da ordem de 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove décimos por cento) e fixa o salário mínimo.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Provimento nº. 56/2006 do TCE-PR, fica concedido aos agentes políticos, quais sejam o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, aos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Regime Estatutário, Regime Celetista, Conselheiros Tutelares e ocupantes de cargo em Comissão, a recomposição ao valor nominal dos vencimentos do índice inflacionário relativo ao período de 1º de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2015, da ordem de 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove décimos por cento), relativo ao INPC-IBGE do período.

Parágrafo Primeiro - A recomposição estabelecida no artigo 1.º abrangerá os servidores ativos, inativos e são extensivas às funções gratificadas.

Parágrafo Segundo - A recomposição salarial prevista no artigo 1.º, terá seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2016.

Art. 2º - Aos servidores ativos, inativos e pensionistas municipais que, após a incorporação da reposição descrita no artigo anterior, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido por Decreto Federal, passarão a receber automaticamente o referido mínimo legal nacional, em obediência ao que determina o artigo 7.º, inciso IV e o artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º - Os beneficiados pelo Decreto Federal nº. 8.618 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei nº. 12.382/2011, e os profissionais do quadro próprio do magistério não serão contemplados por esta Lei.

Art. 4º - Aos servidores municipais que após a incorporação da recomposição acima descrita tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº. 8.618 de 29 de dezembro de 2015, que estipulou o salário mínimo em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), passará a receber automaticamente referido montante, em obediência ao que determina o artigo 7.º, inciso IV e o artigo 39, § 3.º, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O salário mínimo previsto no artigo 4.º, em obediência ao Decreto Federal nº. 8.618 de 29 de dezembro de 2015, terá seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2.016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D9A32EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.267 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão composta dos membros abaixo relacionados para, durante o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, avaliar os bens para o Município de Andirá – PR:

Presidente: CARLOS ALBERTO RABITO – RG: 4.349.372-8 – Servidor Público Municipal;
Secretário: JOSE RUY DIAS – RG: 2.011.460 – Servidor Público Municipal;
Membro: SÍLVIO CÉSAR FLAUSINO – RG: 5.281.521-5 – Mecânico;
Membro: VANDERLAN MOLINA IBANÊZ – RG: 2.011.472 – Mecânico;
Membro: ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA – RG: 2.115.740 – Servidor Público Municipal;
Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI – RG: 6.270.107-2 – Servidora Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9FC535C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.265 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIZ ANTÔNIO POSSAGNOLI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir desta data (18/01/2016).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BB7C23ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.266 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: Designa Servidora Publica Municipal para ocupar temporariamente o cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora Publica Municipal **CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRE**, para ocupar no período de 21 de janeiro de 2016 a 06 de fevereiro de 2016, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com proventos relativos à função.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:61D9932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 119/2015
PREGÃO Nº 050/2015 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS E OUTRAS FINALIDADES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: PEDREIRA SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 02.959.313/0001-05.
VIGÊNCIA: 13/01/2016 à 31/12/2016

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeiro

MILTON CESAR DA MOTA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E4F49B7A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 027/2015
PREGÃO Nº 017/2015 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.
EMPRESA VENCEDORA:
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 02.251.793/0001-47.
VIGÊNCIA: 11/01/2016 a 31/12/2016

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9919EA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios ou refeição, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA"

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Senhor Proponente: Visando a comunicação futura entre a **Prefeitura de Pontal do Paraná** e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria **preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao CISLIPA por meio do e-mail - cislipa2013@hotmail.com (041) 34581280.**

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar pelo site: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: o CISLIPA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.
Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2016.

_____
Assinatura
Carimbo do CNPJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016

O CISLIPA torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento**: **MENOR PREÇO: CALCULADO SOBRE A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** aplicável sobre o valor total mensal do benefício a ser repassado aos servidores/beneficiários, **e** que, **às 09h30 do dia 29 de JANEIRO de 2016,** na subsede CISLIPA Rua Noêmio Gabirel Simas 138 – Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná/PR - CEP 83.255-000, receberá propostas e documentação para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios e refeição, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA", pelo período de 12 (doze) meses, autorizada pelo **Processo Licitatório sob o nº. 07/2016** e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 16 de 26 de fevereiro de 2015.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios e refeição, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA", para o período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referencia - ANEXO I**, deste Edital.

Confecção de até 120 (cento e vinte) unidades de **cartões alimentação eletrônico com chip de segurança**, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados ou falecidos.

O **valor unitário** do vale alimentação por beneficiário será de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)/mês**, totalizando o valor mensal estimado de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), totalizando o valor global estimado em R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para o período contratado.

O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a Administração venha a alterar o valor do auxílio alimentação.

1.3.2 Após a contratação, o primeiro repasse do benefício aos servidores será realizado computado retroativamente a janeiro de 2016.

A proponente deverá informar a taxa de administração a ser cobrada mensalmente e que deverá ser grafada em termos percentuais, limitada a duas casas decimais, não sendo aceitas taxas de administração negativas, conforme descritos **no Anexo I – Termo de Referência.**

Adota-se como valor médio para a taxa de administração o percentual de 1,5%, com base em pesquisa de mercado estabelecida entre os dias 05 e 15 de Janeiro.

A Licitante deverá apresentar relação de pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos credenciados e ativos (Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc.), e, dentre este quantitativo, deverá constar pelo menos 03 (três) Supermercados nos Municípios do Litoral do Paraná, sendo – Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná e na cidade de Curitiba.

A lista das redes credenciadas deverão ser apresentadas em ordem alfabética da Razão Social, com seus respectivos endereços completos, telefones, inscrição no CNPJ e nome fantasia pelos quais se identificam comercialmente, no dia da assinatura do contrato.

1.5.2 A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada.

1.5.3 O CISLIPA Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

1.5.4 A empresa Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

1.6 – Atualmente o CISLIPA não possui empresa contratada para fornecimento de cartões alimentação/refeição.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, **com cadastro junto ao CISLIPA**, o qual **deverá ser encaminhado a solicitação com antecedência mínima até ás 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, excetuando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por email – **cislipa2013@hotmail.com**. (**ANEXO IX** - Relação de documentos para a realização do Cadastro). Tal exigência tem o condão de apenas agilizar o certame não impossibilitando a habilitação;

OBS: Trata-se de cadastro simples para participação, somente é solicitado para fins de cadastro no banco de dados do sistema de licitações utilizado na sessão de abertura, ficando a empresa obrigada a apresentar a documentação de habilitação no envelope nº. 2, pois o mesmo não a substitui.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:
Ao CISLIPA
A/C Setor de Licitações
Pregão Presencial nº01/2016
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:
Ao CISLIPA
A/C Setor de Licitações
Pregão Presencial nº. 01./2016
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3.1- Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.1.3- Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III. (deverá ser apresentado no credenciamento)**

3.1.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.6- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.7- Empresa que se enquadra como micro-empresa e empresa de pequeno porte **deverão comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**

3.1.8 A proponente deverá apresentar junto ao credenciamento o **Certificado de Registro Cadastro (**Trata-se de cadastro simples para participação, ficando a empresa obrigada a apresentar a documentação de habilitação no envelope 2, pois o mesmo não a substitui.)

3.1.9 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.** A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias,** e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2- No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2- A proposta deverá conter **VALOR TOTAL DA OFERTA,** cotados em **percentual,** com **até 02 (duas) casas decimais**, à vista**,** válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

4.2.1- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca.** *(identificação/nome da empresa*).

4.3 – A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. (*conforme descrito no Termo de Referência*)

4.3.1 - Os **cartões alimentação eletrônico com chip de segurança,** serão avaliados pela secretaria solicitante, por um período de 05 (cinco) dias úteis e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração convocar o segundo colocado.

4.3.2 – Se os **cartões alimentação eletrônicos com chip de segurança,** forem aprovados pela Diretoria Executiva a mesma emitirá um parecer de aprovação. A empresa deverá retirar uma cópia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o documento não for solicitado ou retirado, será arquivado.

4.4- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação.

4.4.1- Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do empregado, o nome do CISLIPA e identificação sequencial, conforme disposto no art. 17 da Portaria 03 de 1º de março de 2002 do Ministério do Trabalho em Emprego. (*conforme descrito no Termo de Referência*)

4.5 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado. *(identificação/nome da empresa*).

4.6 Todo e qualquer fornecimento referente aos **cartões alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança,** fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.7 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 Não serão aceitos na entrega, **cartões alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança,** de marca diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, O CISLIPA reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.8.1 Os custos com substituição dos **cartões alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança**, apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

4.8.2 Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos **cartões alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança**, correrão por conta do Contratado.

4.9 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.10 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISLIPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.11 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISLIPA, o CISLIPA fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CISLIPA, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.12 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

4.13- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

4.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.13.2- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

4.13.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.13.4- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.13.5- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

4.13.6- A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "Planilha Consolidada", contendo os valores dos itens vencidos item a item, readequados proporcionalmente ao valor total do lote.

4.13.6.1 O prazo para apresentação da nova proposta, conforme item acima será de 24h (vinte e quatro horas), contadas do encerramento do certame, preferencialmente no email **cislipa2013@hotmail.com** o

prazo para apresentar a via original da nova proposta será de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na subsede CISLIPA.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

5.1 O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter.

5.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*)
declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.
declaração do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.
declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (**CNPJ**);
prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Considerando a resolução nº. 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição, para habilitação na licitação à contratada deverá apresentar:
b.1) Comprovante de registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do MTE;
b.2) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. A comprovação de aptidão deverá ser feita mediante a apresentação de atestado (s) firmado (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado, em papel timbrado ou com identificação do atestante, onde conste o desempenho da licitante;
b.3) Comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição.
b.4) Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração.
c) A licitante devera apresentar relação de pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos credenciados e ativos (hipermercados, supermercados, mercados, mercearia, açougue, frutarias, peixarias, padarias, etc), e , dente este quantitativo, devera constar pelo menos 03 (três) Sueprmercados[2] nos Municípios do Litoral do Paraná: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná e Curitiba.

[2] ***"As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados"*** – Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, endereço eletrônico: http://www.cnae.ibge.gov.br/, acessado em 18 de março de 2014.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de Sociedade Anônima, deverá apresentar Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (art. 289, *caput* e § 5º da Lei 6.404/76), devidamente comprovado;

b.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial ou Civil, deverá apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (art. 5º, § 2º do Decreto Lei 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsáveis pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

c) Apresentação, em folha separada, assinada pelo Representante Legal da licitante e por profissional contábil devidamente registrado no respectivo órgão de classe, os índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (E) resultante da

aplicação das formulas abaixo, as quais deverão indicar os resultados descritos a seguir:

- Índice de Liquidez Geral **igual ou superior a 1**.
- Índice de Liquidez Corrente **igual ou superior a 1**.
- Índice de Endividamento **igual ou inferior a 0,9**.

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = AC / PC
E = (PC + ELP) / (AT)

Onde: AC: Ativo Circulante **RLP:** Realizável a Longo Prazo **PC**: Passivo Circulante **ELP**: Exigível a Longo Prazo **AT**: Ativo Total.

d) A licitante que apresentar valores dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente inferiores ao indicado acima ou índice de Endividamento superior ao indicado acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, devidamente comprovado com balanço patrimonial do último exercício social.

5.2- Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.4 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Nota Importante:

1. Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

1.3. Impugnações do edital - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de procedimentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estatuído neste Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preços baseadas exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01.

6.9. A etapa de lances será considera encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando alcançado a proposta mínima aceitável de taxa de administração, no percentual de 0% (zero por cento).

6.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

6.10.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.10.1.

6.10.3 Não havendo a apresentação de novo valor, inferior ao valor da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.10.1.

6.11 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.10, seja microempresa ou empresa de

pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do valor.

6.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 6.10, com vistas à redução do valor.

6.13. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinada a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou
Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.15.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.19. As licitantes deverão apresentar amostra do cartão junto a sua proposta.

6.20. Após proclamado o resultado, a empresa **classificada em primeiro lugar** deverá apresentar as formas de operação do cartão alimentação.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

7.1.1- Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2- Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na CISLIPA, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

7.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2- Ao CISLIPA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISLIPA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02.

8- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato, conforme **Minuta – ANEXO IX** documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CISLIPA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em até **07 (sete) dias** após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na subsede CISLIPA, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota fiscal eletrônica** deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada)

9.1.1- Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

Fatura discriminada (**Nota fiscal eletrônica Eletrônica**) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica Eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
Cópia do holerite dos funcionários;
Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS; Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

9.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

9.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

9.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS CARTÕES

10.1- O CISLIPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.

10.2 - A convocação dos fornecedores pelo CISLIPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, ou a emissão de empenho será encaminhada via email acompanhado da relação dos beneficiários. Juntamente os Relatórios dos beneficiários e relatório dos créditos gerados via sistema, mensalmente.

10.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. O contrato será encaminhado via e-mail a proponente vencedora.

10.3.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota fiscal Eletrônica, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2- Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pontal do Paraná, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento no fornecimento dos produtos; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato e falha na execução do contrato.

11.3. A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

12.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de e aqueles que tenham apresentado propostas de **MENOR PREÇO: CALCULADO SOBRE O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,** sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5.1- Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO: CALCULADO SOBRE O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

12.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

12.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7°. da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

12.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira

classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos/materiais/serviços.

12.14- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.16- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.17- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

12.18- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.19 – Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.**

12.20- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores de contratos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As despesas decorrentes da aquisição dos **cartões alimentação/refeição eletrônicos com chip de segurança**, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00

14.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5- Da sessão de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

14.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.

14.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

14.9- Servidores Municipal, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, do CISLIPA, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

14.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2952/07 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

14.14 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Rodovia PR 407 KM 19 Balneário – Praia de Leste Pontal do Paraná – Centro – **email: cislipa2013@hotmail.com**

14.15 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Pontal do Paraná, com exclusão de qualquer outro**.**

14.16 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

14.17- Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Credenciamento
ANEXO III: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
ANEXO IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço
ANEXO V: Declaração de Idoneidade
ANEXO VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VIII: Minuta do Contrato
ANEXO IX: Documentos para cadastro de fornecedor;

Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira
CISLIPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de ***cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança,*** disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

Confecção de 120 (cento e vinte) unidades de **cartões alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança**, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, em razão da nomeação de novos servidores, de servidores exonerados ou falecidos.

O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação/refeição por cartão será de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.

2. JUSTIFICATIVA: O CISLIPA, por força a do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, deverá proceder ao pagamento de auxílio-alimentação conforme legislação vigente. A contratação faz-se necessária para o fornecimento do cartão alimentação/refeição aos empregados do CISLIPA.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
3.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

3.2. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

3.3. Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

3.4. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.

3.5. A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

3.6. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo: **A)** nome da contratante; **B)** nome do usuário; e **C)** validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

3.7. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: **A)** nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido; **B)** local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de Estabelecimentos afiliados; **C)** quantidade de cartões reemitidos por usuário.

3.8 - Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços: **A)** após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível; **B)** serviços via web para consulta de saldo do cartão , informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada; **C*)*** central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial. **D)** informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada. **E)** relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;

3.9 – A primeira recarga dos cartões alimentação será retroativa ao mês de janeiro de 2016, conforme orçamento do CISLIPA.

4. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

A Licitante deverá apresentar relação de pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos credenciados e ativos (Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc.), e, dentre este quantitativo, deverá constar pelo menos 03 (três) Supermercados nos Municípios do Litoral do Paraná, sendo Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná e em Curitiba.

A lista das redes credenciadas deverão ser apresentadas em ordem alfabética da Razão Social, com seus respectivos endereços completos, telefones, inscrição no CNPJ e nome fantasia pelos quais se identificam comercialmente, no dia da assinatura do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada.

O Município Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

A empresa Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

A contratada devera apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.

5 - DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1 - A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6 –VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.

7 - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
7.1 - O valor total anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), estando o valor mensal estimado em R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). A estes valores não estão acrescidos os correspondentes à taxa de administração cobrada pela contratada.

7.2 - A taxa de administração a ser cobrada mensalmente deverá ser grafada na proposta em termos percentuais, limitada a duas casas decimais, não serão aceitas taxas de administração negativas.

7.3 - Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo em R$ 8,00 (oito reais) por unidade, a ser descontada do empregado solicitante.

7.4 - O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

7.5 - O valor desta taxa não será julgado como vantagem, uma vez que não integra o preço dos serviços, já que quem paga pela 2ª via é o empregado que a solicitar, caso o mesmo seja furtado, perdido, roubado ou extraviado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito à contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

8.2 - Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a re-emissão da fatura.

8.3 - O pagamento/repasse aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

8.4 - não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta DA DOTAÇÃO
1.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00

10 - DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

10.1.2 - A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

10.1.3 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

- O inicio dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua comunicação.

10.1.6 - O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. O Departamento de Recursos Humanos informará, em até 03 (três) úteis antes da data do crédito, as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança, observando os prazos constantes do contrato.

10.1.7 - Os valores podem variar dependendo do número de empregados com o benefício (novos servidores empossados, exonerados ou falecidos) e de alterações no montante mensal fixado em Lei.

10.1.8 - Os cartões deverão ser entregues personalizados, com o nome do servidor, o nome do CISLIPA e identificação sequencial, conforme disposto no art. 17 da Portaria 03 de 1º de março de 2002 do Ministério do Trabalho em Emprego.

10.1.8.1 - Com relação à personalização dos cartões alimentação poderá ser considerado a sigla “CISLIPA”.

10.1.9 - Os cartões alimentação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização, separando os funcionários por secretaria de lotação. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Central de Atendimento, pelo usuário, por questões de segurança.

10.1.10 - Deverá ser disponibilizado os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

a) Consulta de saldo do cartão alimentação eletrônico com chip de segurança;
b) Consulta de rede afiliada e saldo via “WEB”;
c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
d) Solicitação de 2ª via de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;

10.1.11 - A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela CISLIPA que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários, alteração de cadastros, solicitação de cartões, pedidos de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos como extratos de créditos, datas, locais e valores de utilização do cartão, saldos do cartão entre outros relatórios.

10.1.12 - A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seus locais de trabalho. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita pelo Departamento Recursos Humanos do CISLIPA.

10.1.13 - Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários, no mínimo 03 (três) meses, independente da frequência de uso do cartão e mesmo após a rescisão do contrato ou término de vigência.

10.1.14 - O serviço será fornecido através de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

10.1.15 – Considerando a resolução nº. 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição, para habilitação na licitação à contratada deverá apresentar:

a) Comprovante de registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do MTE; **b)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação. A comprovação de aptidão deverá ser feita mediante a apresentação de atestado (s) firmado (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado, em papel timbrado ou com identificação do atestante, onde conste o desempenho da licitante; **c)** Comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição. **d)** Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração.

10.1.16 - O reembolso às empresas credenciadas será efetuada pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que ao CISLIPA não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso e que o CISLIPA fará o repasse a empresa contratada 30 (trinta) dias após a efetivação do crédito.

10.1.17 - A contratada deverá manter nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

10.01.18 – A licitante devera apresentar relação de pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos credenciados e ativos (hipermercados, supermercados, mercados, mercearia, açougue, frutarias, peixarias, padarias, etc), e , dente este quantitativo, devera constar pelo menos 03 (três) Supermercados[3] nos 07 Municípios do Litoral e em Curitiba.

10.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CISLIPA por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade da prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Administração.

"As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados" – Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, endereço eletrônico: http://www.cnae.ibge.gov.br/, acessado em 18 de março de 2014.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

AO CISLIPA
PONTAL DO PARANÁ - PR

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação/refeição na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) da CISLIPA".

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial nº 01/2016**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ ___ de _____ de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO CISLIPA
PONTAL DO PARANÁ - PR

Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação/refeição na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) d CISLIPA"

Senhor Pregoeiro: Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/14** cujo objeto é .....

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., ... de ..... de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

ANEXO IV
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

Razão Social DA EMPRESA:.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX:.....

Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e comissionados) do CISLIPA"

Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme:

PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO aplicável sobre o valor total mensal do benefício a ser repassado aos servidores /beneficiários	.....**%**

A proponente DEVERA apresentar descrição completa objeto da licitação bem como dos itens (equipamento) e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca.
somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito
Validade da Proposta é de..... dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente.

....., ... de ..... de 2016.

Carimbo da empresa e Nome e assinatura do responsável

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO CISLIPA
PONTAL DO PARANÁ - PR

Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA"

Senhor Pregoeiro:

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____de 2016.

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

AO CISLIPA
PONTAL DO PARANÁ - PR

Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA"

Senhor Pregoeiro: ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: (assinalar uma das alternativas)
a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2016

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao CISLIPA
PONTAL DO PARANÁ – PR

Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA"

Senhor Pregoeiro: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 01/16**, instaurado pela CISLIPA, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os

documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 01/2016**, realizado pela CISLIPA.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2016.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2016

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº.....

O CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, situada na subsede Rua Noêmio Gabriel Simas, 138- Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EDGAR ROSSI, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ...., cidade de ....., Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF .....- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor..... **CPF/MF**..... e **RG** ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 07/2016** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é **Objeto:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA" para o período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referencia - ANEXO I**, deste Edital.

Parágrafo Primeiro - O total estimado de beneficiários/mês será de **120 (cento e vinte). E o valor unitário** do vale alimentação/refeição por beneficiário será de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)/mês**, totalizando o valor mensal estimado de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais), totalizando o valor global estimado em R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para o período contratado.

Parágrafo Segundo - O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a Administração venha a alterar o valor do vale alimentação.

Parágrafo Terceiro - Após a contratação, o primeiro repasse do benefício aos servidores será realizado computado retroativamente a janeiro de 2016.

Parágrafo Quarto - O valor mínimo de taxa de administração será de 0% (zero por cento) aplicável sobre o montante total mensal do benefício a ser repassado aos servidores/beneficiários, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Quinto - Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão estar no âmbito dos 07 Municípios do Litoral do Paraná e em Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pelo "**Objeto:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA" a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R$.....(.....), conforme relação abaixo, nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

PERCENTUAL Da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO aplicável sobre o valor total mensal do benefício a ser repassado aos servidores/ beneficiários.	**.....%**

Parágrafo primeiro - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **07 (sete) dias** após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota fiscal eletrônica** deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada)

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

Fatura discriminada (**Nota fiscal Eletrônica**) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
Deverão ser informadas na **Nota fiscal Eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
Cópia do holerite dos funcionários;
Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS; Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo Quarto - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quinto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2014 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente do CISLIPA: 1.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato e a entrega dos **cartões alimentação eletrônico com chip de segurança** deverá ser até em 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os **cartões alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança**, objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do funcionário xxxx, nomeado pela portaria xxx/2016.

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA:** responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo ao CISLIPA de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor; prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n°. 01/2016;** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE; zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o CISLIPA, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir ao CISLIPA no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização do CISLIPA, em processo originado deste Contrato, o CISLIPA descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida à defesa, a Autoridade devera apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência;

Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção descrita neste edital, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do material/equipamento ou execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em divida ativa.

Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Pontal do Paraná, ... de ..... de 2016.

EDGAR ROSSI
Contratante

Contratado

CISLIPA	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura

Testemunha	CPF	Assinatura

ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA CADASTRO SIMPLES DE FORNECEDOR

a) Cópia autenticada em **cartório** do Contrato Social e suas alterações;
b) Cópia autenticada em **cartório** da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
c) Alvará de funcionamento;
d) Licença sanitária – somente para empresas localizadas em **PONTAL DO PARANÁ;**
e) Declaração de enquadramento da empresa (microempresa ou outra), expedida pela junta comercial;
f) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
g) SINTEGRA - Comprovante de inscrição cadastral **(Receita do Estado);**
h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**;
i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadua**l;
j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;
k) CND **INSS** – Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional da Seguridade Social;
l) CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
n) CND de Falência e Concordata;

o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

OBS: **Efetuar o cadastro com dois dias ÚTEIS de antecedência à licitação.**

Jemima ALiano
Fone: 41 34581280
Atenção: As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE vencido, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento; Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ e devidamente autenticado, caso pretender que a filial cadastre-se e execute o contrato, a documentação a ser apresentada poderá ser relativa a matriz somente no caso de centralização do recolhimento na sede, devendo ser apresentada documentação específica da filial quando esta efetivar recolhimento autônomo, não centralizado.
Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail: cislipa2013@hotmail.com Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.
Lembramos que trata-se de **cadastro simples no banco de dados do sistema de licitações do CISLIPA** e não de habilitação ou inabilitação, portanto a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação de habilitação no envelope 2.

A cópia do **Cadastro** será enviada a Vossa Senhoria via fax, para isso é importante que informe um *telefone e um e-mail válido* para tal procedimento, porém, se não o recebeu ou quer o original, poderá retirá-lo na Secretaria de Administração com até 20 (vinte) minutos antes da licitação.

Obs: A Administração CISLIPA não se responsabilizará por atrasos, portanto se o licitante não estiver na sessão para o credenciamento e entrega dos envelopes de propostas, não poderá participar do certame.

CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA"**. Abertura**: **29 de Janeiro de 2016**, na subsede à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO: CALCULADO SOBRE A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. **Edital**: à disposição no CISLIPA horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site:**
www.cislipalitoral.com.br /www.diáriomunicipal.com.br/amp.

Paranaguá, 14 de janeiro de 2016.

"As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados" – Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, endereço eletrônico:
http://www.cnae.ibge.gov.br/, acessado em 18 de março de 2014.

"As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados" – Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, endereço eletrônico:
http://www.cnae.ibge.gov.br/, acessado em 18 de março de 2014.

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:C5C8B587

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 07/2016 PP 01/2016 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA"**. Abertura**: **29 de Janeiro de 2016**, na subsede à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO: CALCULADO SOBRE A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. **Edital**: à disposição no CISLIPA horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site:**
www.cislipalitoral.com.br
/www.diáriomunicipal.com.br/amp.

Paranaguá, 15 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:0AE1C0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CARNAVAL

DECRETO Nº 009/2016

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO PERÍODO DE CARNAVAL "

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, é sabido pelas estatísticas vivenciados nos anos anteriores passam pela cidade no período de carnaval mais de 100.000 pessoas e que com o cancelamento das festividades de carnaval em uma grande parte das cidades vizinhas existe uma forte possibilidade de aumentar o número de foliões que viriam para a cidade, o que levaria a um verdadeiro colapso na segurança pública, no abastecimento de água e na limpeza pública e o risco iminente do alastramento da epidemia de dengue que assola o litoral paranaense

CONSIDERANDO os dados estatísticos do Relatório dos casos de Dengue, divulgado pela Secretaria de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica do Município de Antonina, no dia 18/01:

2015
15 (quinze) casos notificados, sendo 3 casos residentes em Antonina com notificação no Município de Paranaguá:
10 (dez) casos considerados como suspeitos, porém descartados por exame sorológico (amostra enviada ao Lacen/PR);
2 (casos) positivos, porém importados (um de Paranaguá e outro de Guararapes/SP);
1 (um) caso descartado pelo Município de Paranaguá;
2 (casos) suspeitos aguardam resultado laboratorial.

2016
4 (quatro) casos notificados, sendo 1 caso residente em Antonina com notificação no Município de Paranaguá e outro caso notificado pelo Município de Curitiba:
1 (um) caso positivo, considerado como autóctone;
1 (um) caso positivo, porém importado (paciente reside em Antonina, trabalha em Paranaguá);
1 (caso) caso descartado pelo Município de Paranaguá;

1 (caso) suspeito aguarda resultado laboratorial.

CONSIDERANDO que, como sabido, os Municípios brasileiros estão vivenciando uma de suas piores crises financeira a que se tem notícia, não sendo a realizada do Município de Antonina/PR diferente dos demais, o que impossibilita a destinação dos modestos recursos para a realização de festividades, em detrimento da manutenção de serviços básicos para a população;

CONSIDERANDO que, a simples autorização e permissão da realização de eventos carnavalescos em vias e espaços públicos, mesmo sem financiamento direto do Município, acarretará aumentos nos custos com limpeza urbana, saúde, fiscalização e segurança, além de insegurança para os próprios participantes, já que não teriam a presença necessária da segurança pública e do reforço no atendimento de saúde e limpeza;

***CONSIDERANDO**, a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, no exercício do poder de polícia administrativa, caracterizado pelos atributos da imperatividade, discricionariedade, autoexecutoriedade e coercitividade, as atividades sujeitas à sua fiscalização em zelar pelas normas de segurança, saúde, e outras, como também dispõe a administração pública em restringir de direitos em favor do interesse público;*

***CONSIDERANDO** que, cabe privativamente ao Município, regulamentar a utilização de seus logradouros públicos em toda sua circunscrição territorial;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de proteção e fiscalização da ordem pública, da disciplina, da segurança física e patrimonial e, principalmente, da saúde pública em geral;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em seu Art. 5º, XVI - que dispõe a todos poderem reunir-se pacificamente;*

***CONSIDERANDO** que, nenhum evento pode perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança pública e a mobilidade urbana;*

***CONSIDERANDO** que, a realização de eventos com o fechamento de via pública com circulação de veículos e pedestres interfere na mobilidade urbana e na prestação de serviços essenciais, além de gerar grande instabilidade na segurança pública;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a Suspensão das Festividades Públicas de Carnaval no Município de Antonina /PR.

Parágrafo Único - As festividades a que trata o caput deste artigo se referem aos eventos realizados direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal em vias e espaços públicos do Município.

Art. 2º- Fica suspensa a concessão de alvará e licenças extraordinárias, bem como as alterações provisórias do ramo de atividade comercial durante o período de 01 à 10 de fevereiro de 2016.

Art. 3º- Fica proibida a instalação e a permanência de barracas e ambulantes com venda de bebidas e alimentos em praças e vias públicas do Município durante o período de 05 à 10 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Fica suspensa, durante o período disposto neste artigo, a concessão de alvará especial e extraordinário para os ambulantes e estabelecimentos comerciais com objeto comercial distinto da venda de bebidas e alimentos.

Art. 4º - Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica assegurado à Administração Pública, caso se faça necessário, solicitar auxílio da Polícia Militar e/ou da Polícia Civil.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 14 de Janeiro de 2016

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:D92A9F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2016

Data: 11/01/2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **FABIANA CHIBIOR**, inscrita sob a Matrícula 1943-1, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **CMEI BRINCANDO E CRIANDO**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6271/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal nº. 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B565139A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2016

Data: 11/01/2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **AUREA MERCHIORI DA SILVA**, inscrita sob a Matrícula 77-1/77-2, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6276/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal nº. 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n° 010/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A8812352

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014/2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública, **OZANA LEAL FERREIRA** inscrita sob a Matrícula 1123-1/1123-2, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6267/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n° 013/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F59225FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2016

Data: 11 de janeiro de 2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO**, inscrita sob a Matrícula N. 222-1/222-2, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6268/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n° 011/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:98FA2905

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2016

Data: 11 de janeiro de 2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA**, inscrita sob a Matrícula nº. 1817-1, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6233/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n°017/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B2060158

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2016

Data: 11 de janeiro de 2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **DANIELE MARIA BUBNIAK**, inscrita sob a Matrícula N. 1031-1/1031-2, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6258/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n° 020/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5F262F62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2016

Data: 11/01/2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **ROSANE ENIK PADILHA**, inscrita sob a Matrícula 1089-1, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **CMEI TIA NIVA**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6234/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal nº. 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n° 012/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6606F941

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2016

Data: 06 de janeiro de 2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública, **ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT** inscrita sob a Matrícula N. 773-1/773-2, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6275/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n°015/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A404EED9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°020/2016

Data: 11/01/2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, inscrita sob a Matrícula 999-1, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **CMEI PROFESSORA MARGARIDA CHILÓ**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6281/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal nº. 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n° 019/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64FBB03F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2016

Data: 11/01/2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **JUCÉLIA CRISTIANE CAMILLO**, inscrita sob a Matrícula 1132-1, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **CMEI JARDIM DA ALEGRIA**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 6482/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal nº. 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n° 018/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F9200C54

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2016

Data: 11 de janeiro de 2016

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Decreto n° 151/2015 que regulamenta a

Municipal nº 262/93 e, principalmente, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e demais disposições cabíveis á espécie:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora pública **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES**, inscrita sob a Matrícula 1019-1/1019-2, ocupante do cargo de Profissional da Educação – Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino fundamental **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA**, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n°6288/2015, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 01.01.2016, revogando a Portaria n° 016/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de Janeiro de 2016

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:78140576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 004/2016 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **11/02/2016** às **10:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a Aquisição de Software de Orçamentação Eletrônica utilizado para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos a ser utilizada como referência em Editais de Licitação pelo critério de maior desconto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site:
www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006 ou ainda pelo e-mail:
farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

MARCIA ANDRÉIA DE BRITO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:7C0415EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Josiel Zafari, Portador da CI/RG nº 9.555.224-2 e inscrito no CPF nº 066.833.949-70 nomeado através do Decreto 058/2008, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, fica designado no SETOR DE REGULAMENTAÇÃO OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS (Sistema Único de Saúde) no Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ, de acordo com o Capítulo II, Seção V do Decreto Estadual nº 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7.336, de 19 de Outubro de 2010, que define as competências da Ouvidoria.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E748F8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17/2016

PORTARIA Nº 017/2016

O SENHOR VALDEMAR GRALAK, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR – Fica nomeada a Comissão para recebimento de Bens Moveis do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, para o exercício de 2016.

Edson Antonio Lima- Presidente
Josiel Zafari – Membro
Joao Pedro Lopes- Membro

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de janeiro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:75E0CF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Renato Do Nascimento	22/02/2014 a 21/02/2015	28/12/2015 a 26/01/2016

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:6CE09E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2016

SÚMULA: Dispõe sobre rescisão contratual de trabalho por concessão de aposentadoria.

A Prefeita de Califórnia, **Ana Lucia Mazeto Gomes**, no uso de suas atribuições legais disposta no artigo 32, inciso V do Estatuto do Servidor Público do Município de Califórnia nº 851 do ano de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em virtude da concessão de aposentadoria e atendendo as normas da lei em vigor, rescinde-se o contrato de trabalho da seguinte servidora:

Servidor (a)	CTPS	Data da Aposentadoria
ANA LUCIA DA SILVA	37194/0014 PR	31/01/2016

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:6B50919E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Joao Paulo Fagundes	22/02/2014 a 21/02/2015	28/12/2015 a 26/01/2016

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C0C718C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alan Da Silva Simões	11/11/2014 a 10/11/2015	04/01/2016 a 02/02/2016

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:0217F470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS.
LICITAÇÃO: Pregão 52/2015
INICIO DA VIGÊNCIA: 19/01/2016
FINAL DA VIGÊNCIA: 18/07/2016
VALOR: R$ 149.560,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.

Contratada (o):
AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA,
Inscrito no CNPJ/MF Nº 02.364.653/0001-85.

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:167F50DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 01/2.015.
PROCESSO: Nº. 05/2.016.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Legislativo Municipal.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A vista após a conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: OI S.A
CNPJ Nº. 76.535.764/0321-85
VALOR DO OBJETO: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:52C14058

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2.016

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº. 01/2.016

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Humberto Benedito Domingues, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.
RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 05/2.016
Licitação nº. 01/2.016
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 19/01/2.016

Data da Adjudicação: 19/01/2.016

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de telefonia fixa para os números 35661278 / 35661740 / 35662785

EMPRESA AUTORIZADA: OI - S.A inscrita no **CNPJ Nº**. 76.535.764/0321-85

Valor mensal de: R$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais).
Total da contratação para 12 meses: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Carlópolis, 19 de janeiro 2.016.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5890F514

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 3/2.016
PROCESSO Nº. 3/2.016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO..
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto pelo período de 12 meses.
EMPRESA AUTORIZADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR
CNPJ Nº. 76.484.013/0001-45
VALOR: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6233A187

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2.016

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 4/2.016
PROCESSO Nº. 4/2.016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL..
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto pelo período de 12 meses .
EMPRESA AUTORIZADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ Nº. 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:055EFAF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/2.016

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Controle Interno.

Considerando a Lei Municipal nº 1.020/2.011 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Carlópolis, estado do Paraná.
Considerando a recomendação especifica do tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 371786/15 relatório de inspeção, pg 31.
Considerando os acórdãos do TCE-PR nº 97/08, 265/08 e 867/10.
Considerando o parecer técnico jurídico nº 10/2.015 emitido pela procuradoria desta Casa.

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica designada para exercer a função gratificada (FG1) de Controle Interno, a senhora Elezana Maria Amaral de Oliveira, RG 4.627.200-5 SSPPR servidora efetiva do quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlópolis.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis 18 de janeiro de 2.016

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:ED51E304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL Nº 03/2015 - CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 14 de julho de 2015, conforme lista anexa, a comparecer no dia 03 de fevereiro de 2016, das 09h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munidos dos documentos para investidura de cargos constantes no anexo III do referido Edital, bem como, os seguintes documentos pessoais:

- Comprovante de escolaridade (1 cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
- Carteira de Identidade (2 cópias);
- CPF (2 cópias);
- Comprovante de residência atual (2 cópias);
- Título de Eleitor com certidão de situação eleitoral (1 cópia);
- Extrato do cartão do PIS/Pasep, retirado na CEF;
- Carteira de Reservista (1 cópia);
- 02 fotos 3x4 recente;
- Registro dos filhos menores de 14 anos (1 cópia);
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos (1 cópia);
- Documento Oficial para o Exercício da Função (Cópia Autenticada);
- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).

Colombo, 18 de janeiro de 2015

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

ADVOGADO
DANIEL PAULO PAIVA FREITAS

CONTADOR
LIANA CARMINATI

JORNALISTA
ADRIANA BRUM

ANALISTA LEGISLATIVO
GABRIEL HEINRIK REZENDE E SILVA GROHS

ANALISTA DE SISTEMAS
CRISTIAN LEANDRO STROPARO

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA)
GIANE BERTOL ROSA
SILVIO JORDÃO DA SILVA JUNIOR
PATRICIA ANDREA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO
ALEXANDRA ALETEIA CAPRIGLIONI
PABLO LUIZ DE MOURA SANTOS ROCHA
AILA LAÍSE ALVES REGO
GIULIA GUARISE GUTIERREZ
LIGIA FRANCO DOS SANTOS SILVA
RAQUEL FERNANDES RIBAS
IVONE PAVILHA FERREIRA

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA AO PROCESSO LEGISLATIVO)
ANAIDE MARIA BAGGIO FLACH
GISELE SAYURI ARITA
JEAN RAFAEL DI SANTI GOMES
ANDRELINE BEIRA
LORENA CAMARGO ZONATTO
JULIANA TUMURA
ARISTIDES MERHY NETO
CAMILA PADILHA
JOÃO DE SOUSA CABRAL JUNIOR
YAGO NODARI DE SOUZA

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA 1 (RECEPÇÃO E PORTARIA)
AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA 1 (SERVIÇO DE COPA)
CLAYTON FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA 1 (SERVIÇO DE ZELADORIA)
ALCIDIO RENATO MARQUES
ILMA DOS SANTOS
MARILDA GARCIA LEAL
IRENE TISLIKOSKI

AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA 2 (CONDUÇÃO DE VEÍCULOS)
FILIPE CLÁUDIO SOARES

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C25DAA4E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 003/2015 ao Contrato nº 161/2014 Concorrência Pública nº 005/2014.
Processo: 17621/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70 – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.170.661/0001-90.

Objeto: Contrato de Execução de Obras de Pavimentação de via urbana - Lote 01 - Trecho: Rua Cerro Azul (Trecho entre a BR 116 a Rua Teixeira Soares com a Rua Leonidas Alberti).
Prazos: O presente termo aditivo prorroga os prazos de execução e vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, compreendendo os períodos de 06 de novembro de 2015 a 03 de fevereiro de 2016 para a execução e de 04 de maio a 1º de agosto de 2016 para vigência.

Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 436.781,43 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) referentes a acréscimo de serviços. Sendo, o valor de R$ 239.569,63 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) referentes à obra de pavimentação e complementares; e, R$ 197.211,80 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) referentes à realocação de rede elétrica com iluminação pública.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1356/2014, sob as rubricas nº 10.01.26.782.0049.1010.449051, Desdobramento 02.02 (Obra de Pavimentação e Complementares) e Fonte de Recurso 3.000; e, 10.02.15.452.0046.2093.449051, Desdobramento 02.06 (Rede de Iluminação Pública) e Fonte de Recurso 3.507.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de outubro de 2015.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:28462A07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar, a Servidora Pública Municipal **NIVALDA RAMOS MACHADO,** CPF nº 305.903.969-00, do cargo de Professor, a partir de 18/01/2016.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de Janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:10B86C39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Memorando n°001/2016 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal **Luiz Claudio Lovato**, matrícula nº 3477, do cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Oficina do Guaraituba, vinculado ao Departamento de Manutenção da Frota Pública da Secretaria Municipal de Administração a partir de 01 de janeiro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:96F7F15C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **REVERTER** a aposentadoria da servidora **DALVA MARIA PERÃO**, matrícula nº 4873, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.857.119-00, concedida em 11/03/2008, conforme Portaria nº 021/2008, para, nos termos do Inciso II, Artigo 41 da Lei Municipal nº 1348/2014, que trata da reversão que é o retorno à atividade de servidor público aposentado quando o serviço médico do órgão de gestão previdenciária municipal declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria (processo administrativo nº 30987/2015 - laudo médico-pericial de 17/12/215 que a considerou apta ao retorno das funções anteriomente exercidas);

II - **DETERMINAR** o retorno à atividade, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, grupo Agente de Serviços de Saúde EM EXTINÇÃO, conforme tabela de vencimentos constante do Anexo VIII.3 da Lei municipal nº 1349/2014, 08.A2.03, em **02 de Fevereiro de 2016**, devendo também a servidora comparecer no Departamento de Recursos Humanos na mesma data para os devidos encaminhamentos;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EACE4919

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2016

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo os dias 08, 09 e 10 de Fevereiro de 2015 - Carnaval.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os dias 08, 09 (dia todo) e 10 (das 8h às 13h) de Fevereiro de 2016 considerados PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimentos), devido ao Feriado de Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 19 de Janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9955AF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 02/2016

Processo:	29774/2015 - Dispensa 02/2016
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **BEATRIZ WECK - ME**
	CNPJ: 01.734.084/0001-50
Objeto:	Contratação de Serviços de Chaveiro para atender a demanda dos diversos órgãos desta Prefeitura.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.995,00(sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	19/01/2016

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D0A7DB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 005/2016

Concurso Público 001/2014

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar que postergou a posse da candidata aprovada para o cargo de Educador Infantil do concurso supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Tayomara Lais Rubini (254 º Lugar) até 15/07/2016;
II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 20 de janeiro de 2016

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A3C5480C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

Edital – Pregão Presencial Nº. 006/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema De Registro De Preços para o fornecimento de peças e acessórios de reposição das linhas original e paralela para os veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas) "Multimarcas" da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 03 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:62C55DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

Edital – Pregão Presencial Nº. 007/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para a Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 04 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9221539F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2016

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR - CNPJ n.º 76.970.326/0001-03
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO/PR - CNPJ n.º 07.318.250/0001-13
OBJETO: desenvolvimento de uma ação conjunta entre o MUNICÍPIO DE COLORADO, e ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, destinada à promoção da assistência e atendimento social de crianças e adolescentes.
VALOR: R$245.000,04 (duzentos e quarenta e cinco mil reais e quatro centavos).
DO PRAZO: 12 (meses)
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2016

Município de Colorado
JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Convenente

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:4A2665C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 03/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/97 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de janeiro de 2016 a servidora MIRIAN DO NASCIMENTO DE PAULA, professora, portadora do RG nº 6.258.247-2 PR, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCO.

Art. 2º. O mandato de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino é de 03 (três) anos.

Art. 3º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:5A99A736

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 06/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/97 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de janeiro de 2016 a servidora EMANUELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES, professora, portadora do RG nº 6.929.263-1 PR, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANILDA DZIERWA.

Art. 2º. O mandato de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino é de 03 (três) anos.

Art. 3º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:FC61B332

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 07/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/97 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de janeiro de 2016 a servidora MARIA MADALENA SUOTA, professora, portadora do RG nº 4.511.167-9 PR, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PAULINA URBANIK STABACH.

Art. 2º. O mandato de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino é de 03 (três) anos.

Art. 3º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:CFF72A4D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 08/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/97 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de janeiro de 2016 a servidora ELISABETE WOCJIK, professora, portadora do RG nº 7.962.167-6 PR, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, ESCOLA RURAL MUNICIPAL SENHOR BOM JESUS.

Art. 2º. O mandato de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino é de 03 (três) anos.

Art. 3º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:769EB365

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 09/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/97 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de janeiro de 2016 a servidora SILMARA APARECIDA CAMARGO, professora, portadora do RG nº 8.560.163-6 PR, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Art. 2º. O mandato de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino é de 03 (três) anos.

Art. 3º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:FC0FFCE2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 10/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/97 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que não houve registro de candidaturas para as Unidades Escolares integrantes do presente Decreto, conforme o disposto no § 4º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 716/97

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de janeiro de 2016 a servidora LILIANE ANA SOBOTA, professora, portadora do RG nº 7.564.199-0 PR, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO BORKOVSKI.

Art. 2º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:6889B05A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 11/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/97 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que não houve registro de candidaturas para as Unidades Escolares integrantes do presente Decreto, conforme o disposto no § 4º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 716/97

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de janeiro de 2016 a servidora NEUSA CÉLIA WOJCIK WERGENSKI, professora, portadora do RG nº 4.202.196-9 PR, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORAS JÚLIA PINTO BAUMEL E TEREZA CORDEIRO DE OLIVEIRA.

Art. 2º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:5873836B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 12/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 716/97 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que não houve registro de candidaturas para as Unidades Escolares integrantes do presente Decreto, conforme o disposto no § 4º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 716/97

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 04 de janeiro de 2016 a servidora DENISE BAJA, professora, portadora do RG nº 6,395,678-3 PR, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA.

Art. 2º. O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1°, entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fiatkoski Bosi
Código Identificador:9A203DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2013
Pregão, na forma Presencial nº 083/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CGC/MF nº 61.198.164/0001-60
DO OBJETO: Inclusão de veículos no lote 02 – Fiat Uno Mille Placa - AXB 3965 – Secretaria de Saúde e Inclusão de veiculo no Lote 11 – Fiat Uno Mille Placa – AXB 3966 da Secretaria do bem Estar Social e pela Inclusão do Veículos no Contrato, promove-se o pagamento no valor de R$ 1.413,18 pela cobertura até 12/08/2016.
Data de assinatura: 13/01/2016
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4923CABC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a PEDRO RICARDO DOS SANTOS, servidor ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 846-1, gratificação de função, no valor correspondente ao símbolo F6, a partir de 01/01/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de janeiro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:22DB7182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI E EMENDA Nº 036/2015.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, decidi pelos motivos adiante alinhados, **vetar** o Projeto de Lei e Emenda nº036/2015, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de imóvel especifico para instalação de empreendimento voltado para área de recreação, esporte e lazer com a geração de postos de trabalho e renda no Município e da outras providencias".
.....
Razões do Veto
De acordo com o artigo 1º do Projeto de Lei em questão, seu embasamento legal é a Lei Municipal nº 1.195/2012.

Sobre o Tema a Lei nº 1.195/2012 prevê:

Art. 3º Para execução do Programa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso de terrenos para implantação de indústrias dentro das áreas industriais existentes ou a serem implantadas, na forma definida na lei, ou ainda em áreas apropriadas á implantação de indústrias fora dessas áreas, obedecida a legislação vigente.

Denota-se da legislação em comento que a concessão de direito real de uso de bem imóvel pode ocorrer nos casos de implantação de indústria, dentro das áreas industriais existentes ou a serem implantadas e mediante autorização legislativa.

Portanto, vislumbra-se que o Projeto de Lei em questão, contraria a legislação vigente aplicável a matéria, em especial, quando dispõe que o imóvel a ser conferido em direito real de uso terá a finalidade diversa da industrial.

O Poder Executivo enviou a Câmara de Vereadores, juntamente com o projeto de lei ora discutido, o Projeto de Lei visando alterar a Lei nº 1.195/2012(Lei de desenvolvimento econômico), o que em caso de aprovação, tornaria possível a sanção do Projeto de concessão de direito real de uso de imóvel para fins de recreação, esporte e lazer com criação de postos de trabalho.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei nº036/2015 e Emenda proposta, contraria a Lei Municipal nº 1.195/2012, sem embargo do respeito institucional de que é credor o Legislativo Municipal, lanço o presente **VETO** ao Projeto de Lei e Emenda, o qual ora submeto á elevada apreciação dos senhores membros desta Casa de Leis.

Registre-se.
Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2F83BD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 002/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Contratado DANILO DE JESUS STANQUEVIS Inscrita no CNPJ sob o nº 18.842.194/0001-38
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que empresa DANILO DE JESUS STANQUEVIS Inscrita no CNPJ sob o nº 18.842.194/0001-38 possui para entrega os produtos dos quais este município necessita,

possuindo a disponibilidade de entrega imediata, viu-se por melhor escolher a presente para a iniciação imediata dos trabalhos.
Valor Contratado:R$ **6.297,00 (Seis mil e duzentos e noventa e sete reais).**
Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição nos materiais supramencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente. Ponderando a necessidade da contratação dos serviços junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.
Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 24º,II, da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:896D6DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2.016 DO CONTRATO Nº. 002/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ E A EMPRESA INSTITUTO PROE, NOS SEGUINTES TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a atualização de valor do 2º Termo Aditivo do Contrato na Cláusula Terceira – Valor Contratual, considerando o Salário Mínimo Oficial com vigência a partir de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços, o valor estimado passara a ser de R$-922.579,68 (novecentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) correspondente á taxa de administração de 07% (sete por cento) somada ao valor que será repassado aos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária:

(Desp. 157) 06.003.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 246) 09.001.12.361.0026.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1103
(Desp. 359) 10.001.27.812.0029.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 384) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 478) 12.001.08.244.0033.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 603) 15.001.13.392.0037.2.106.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Termo firmado em 19 de janeiro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

EDUARDO JOSÉ DAIBERT ARAÚJO
Instituto PROE

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:8E91D9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04-01-2016 a 02-02-2016, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.883/2009.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosangela Aparecida Nunes Bukowski	01-01-2015 a 01-01-2016
Rosangela Aparecida Nunes Bukoski	01-01-2015 a 01-01-2016
Rosângela Eduardo	01-01-2015 a 01-01-2016
Rosângela Eduardo	01-01-2015 a 01-01-2016
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	01-01-2015 a 01-01-2016
Roseli de Fátima Straliote de Oliveira	01-01-2015 a 01-01-2016
Roseli Martins Novais Ferreira	01-01-2015 a 01-01-2016
Rosemeide Terezinha Machry de Mello	01-01-2015 a 01-01-2016
Rosimar Ribeiro Maina	01-01-2015 a 01-01-2016
Rosimeire Ramos Barbosa de Lima	01-01-2015 a 01-01-2016
Rosineide Nunes de Cardoso Ubaldino	06-03-2015 a 01-01-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C2AA6579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04-01-2016 a 02-02-2016, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.883/2009.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosmari Marques	01-01-2015 a 01-01-2016
Rosmari Marques	01-01-2015 a 01-01-2016
Sandra Aparecida Bughi	01-01-2015 a 01-01-2016
Sandra Aparecida Bughi	01-01-2015 a 01-01-2016
Sandra Cordeiro de Almeida	01-01-2015 a 01-01-2016
Sandra Cordeiro de Almeida	01-01-2015 a 01-01-2016
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01-01-2015 a 01-01-2016
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01-01-2015 a 01-01-2016
Sandra Valéria Borges Rorato	01-01-2015 a 01-01-2016
Sandra Valéria Borges Rorato	01-01-2015 a 01-01-2016
Sara Batista de Miranda	01-01-2015 a 01-01-2016
Sara Batista de Miranda	01-01-2015 a 01-01-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AB564A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04-01-2016 a 02-02-2016, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.883/2009.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Silvia Abigail Dama Lulu	05-02-2015 a 01-01-2016
Silvia Moraes Santos	01-01-2015 a 01-01-2016
Simone de Andrade Evangelista	01-01-2015 a 01-01-2016
Simoni Rodrigues de Almeida	01-01-2015 a 01-01-2016
Solange Nunes de Oliveira Carvalho	01-01-2015 a 01-01-2016
Solange Nunes de Oliveira Carvalho	01-01-2015 a 01-01-2016
Sonia Iara Rizato Mendonça	01-01-2015 a 01-01-2016
Sonia Iara Rizato Mendonça	01-01-2015 a 01-01-2016
Sueli Costa Leitão Albuquerque Santana	01-01-2015 a 01-01-2016
Sueli Costa Leitão Albuquerque Santana	01-01-2015 a 01-01-2016
Suzana Regina de Góis Carvalho	01-01-2015 a 01-01-2016
Suzana Regina de Góis Carvalho	03-02-2015 a 01-01-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BE87F3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04-01-2016 a 02-02-2016, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.883/2009.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Tânia da Silva Pontes	01-01-2015 a 01-01-2016
Tânia da Silva Pontes	01-01-2015 a 01-01-2016
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	01-01-2015 a 01-01-2016
Terezinha Aguilera Gonçalves	01-01-2015 a 01-01-2016
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01-01-2015 a 01-01-2016
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01-01-2015 a 01-01-2016
Valéria de Fátima Borges Marinho	01-01-2015 a 01-01-2016
Valselita Rosa do Nascimento	01-01-2015 a 01-01-2016
Valselita Rosa do Nascimento	01-01-2015 a 01-01-2016
Vanessa dos Santos Ferreira Fernandes	01-01-2015 a 01-01-2016
Vânia Cardoso Cavalcante	01-01-2015 a 01-01-2016
Vânia Maria Perini de Araujo	01-01-2014 a 01-01-2015

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5A75CC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04-01-2016 a 02-02-2016, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.883/2009.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Vânia Negri Sakata	01-01-2015 a 01-01-2016
Vera Lucia Uliano de Lima	04-02-2015 a 01-01-2016
Waldirene dos Santos Rosseto	14-04-2015 a 01-01-2016
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01-01-2015a 01-01-2016
Zilda Gonçalves de Carvalho	01-01-2015 a 01-01-2016
Zilda Pimentel	01-01-2015 a 01-01-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:428B4567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor de Educação Física, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04-01-2016 a 02-02-2016, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.883/2009.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Magnani Ribeiro Kovalski	01-01-2015 a 01-01-2016
Ewerton Leandro Marques Batista	01-01-2015 a 01-01-2016
Letícia Costa Vitório Martines	03-08-2013 a 03-08-2014
Renan Rodrigues Leite	01-01-2015 a 01-01-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4CCE620A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 139, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.264/08/1992, DE 30 DE MAIO DE 1992 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal ELIZA MORELLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 04 de Janeiro de 2016 e encerrando-se em 03 de Julho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, referente ao decênio 2005/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de Janeiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE JANEIRO DE 2.016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:074FE3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adilson Ferreira Molina	Escriturário	12/2014 a 12/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Altair Carlos de Souza	Auxiliar de Enfermagem	10/2013 a 10/2014	04-01-2016 a 02-02-2016
Cicera Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	03/2013 a 03/2014	04-01-2016 a 02-02-2016
Cirila Moura	Auxiliar de Enfermagem	12/2012 a 12/2013	04-01-2016 a 02-02-2016
Clemira Ribeiro dos Santos Limas	Auxiliar de Enfermagem	10/2014 a 10/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Dileuza Jovelina dos Santos Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2014 a 11/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Josias de Souza	Auxiliar Administrativo	12/2014 a 12/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Kátia Telma Soares de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	12/2014 a 12/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Liliane Sestak	Nutricionista	02/2014 a 02/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Maria Aparecida Martins Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2013 a 10/2014	04-01-2016 a 02-02-2016
Maria José Machado Altran	Auxiliar de Enfermagem	10/2012 a 10/2013	04-01-2016 a 02-02-2016
Nair Maria Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	10/2012 a 10/2013	04-01-2016 a 02-02-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE JANEIRO DE 2.016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07917672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adilson Pessoa Corpa	Diretor Clinico da Unid.Transfusional	01/2014 a 01/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Carla Regina Gentilini	Chefe da Div.Contr. Avaliação de A.I.H.	01/2014 a 01/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Francielly Alves Nunes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/2014 a 02/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Pamila Thais Pires de Oliveira	Chefe da Divisão de Laboratório	03/2014 a 03/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Petrucia dos Santos Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2014 a 05/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Rosely Maccari	Enfermeiro	11/2014 a 11/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Simone Ribeiro Guimarães Balduino	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2014 a 04/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Shoiti Tanabe	Agente Comunitário de Saúde	08/2014 a 08/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Talissa Aparecida Marques	Agente Comunitário de Saúde	11/2014 a 11/2015	04-01-2016 a 02-02-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE JANEIRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:680D60A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adeildo Teixeira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2014 a 07/2015	18-01-2016 a 16-02-2016
Almiro Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2014 a 10/2015	19-01-2016 a 17-02-2016
Aparecido Alves de Aragão	Motorista	07/2014 a 07/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
Diego Wesley da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2014 a 07/2015	18-01-2016 a 16-02-2016
José Amaro das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2013 a 07/2014	18-01-2016 a 16-02-2016
José Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2014 a 09/2015	04-01-2016 a 02-02-2016
José Graciano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2011 a 10/2012	04-01-2016 a 02-02-2016
Marcio José Izidoro Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2014 a 11/2015	18-01-2016 a16-02-2016
Luiz Carlos de Souza Amorim	Serralheiro	10/2014 a 10/2015	18-01-2016 a 16-02-2016
Ney Luiz Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2013 a 10/2014	04-01-2016 a 02-02-2016
Sebastião Antonio Vidal Rolin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2014 a 05/2015	18-01-2016 a 16-02-2016

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE JANEIRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22FC9C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 72/2015

Eu, ELIAS SCHEREINER, Prefeito do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 72/2015, tendo como objeto Combustível para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme anexo I do edital., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO CECCHIN LTDA.CNPJ 03.339.593/0001-03;PR 364 Goioxim-PR;CEP 85162-000. Num total geral de R$ 871.000,00 (Oitocentos e Setenta e Um Mil Reais).

Goioxim, 19/01/2016.

ELIAS SCHEREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:1B1FF2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2015 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S.A.**

Cláusula 1ª.) Objeto da Ata de Registro de Preços - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a inclusão do Veiculo 0 (zero) Km, Fiat Pálio Weekend Adventure - Placas: BAF 7567 - Chassi: 9BD37417SG5085810, pertencente ao Departamento de Vigilância Sanitária. Esta inclusão será feita à Ata de Registro de Preços n° 314/2015, vigente, cujo valor global da Ata é de R$ 46.308,62 (quarenta e seis mil trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula 3ª.) Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada pela inclusão do veículo, o valor total máximo de R$ 558,84 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula 4ª.) Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Publique-se

Guaíra - PR, 15 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D8A22A8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 12/2016 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2015 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2014

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado: **TONN & FERNANDES LTDA.**

Cláusula 1ª.) Objeto do Contrato de Prestação de Serviços Original - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato.

Cláusula 3ª.) Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do contrato original de 19/01/2016, para 31/12/2016.

Cláusula 4ª.) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Guaíra - PR, 18 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FB550A2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 13/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2014

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado: **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME**

Cláusula 1ª.) Objeto do Contrato de Prestação de Serviços Original - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Cláusula 2ª.) Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato.

Cláusula 3ª.) Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do
contrato original de 19/01/2016, para 31/12/2016.

Cláusula 4ª.) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Guaíra - PR, 18 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A5D2FDFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada a fim de executar obra de Pavimentação Poliédrica com cordão lateral no trecho Encruzo Lovera/BR 163, até a estrada da Divisa na Comunidade Encruzo Lovera, microbacia do Rio Birigui, na zona rural do Município de Guaíra-PR. Extensão total de 3.350,00 metros lineares e 20.100 metros quadrados, conforme termo de compromisso IB 4500036995.

Visita Técnica: Poderá(ão) participar do certame empresa(s)s que tenha(m) feito VISTORIA PRÉVIA, **a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do presente certame**, e pode ser "agendada antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral,** pelo telefone (44) 3642:9971/9961, com o eng°. Bruno Andrei Colcetta e/ou Sr. Augusto De Nadai, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local dos serviços, no Edifício Sede da Prefeitura de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2° piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente ao(s) participante(s) será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de janeiro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:9E2485DD

PROJUR
DECRETO Nº 021/2016 DATA: 18.01.2016

Ementa: regulamenta a Lei nº 1.272 de 25 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando sob o nº 2014000181,
DECRETA:
Art. 1º A concessão de bolsas anuais de ensino a estudantes universitários, que não disponham de recursos suficientes para custear as despesas do curso em instituições de ensino localizadas neste Município, conforme previsão da Lei Municipal 1.272/2005, fica regulamentada nos termos deste Decreto.
Art. 2º Serão concedidas pela Administração Municipal, no ano de 2016, bolsas de estudos para os seguintes cursos:

ordem	Curso	Bolsas	Valor R$	Total R$
	Direito	03	120,00	360,00
	Enfermagem	03	120,00	360,00
	Enfermagem	05	350,00	1.750,00
	Tecnologia em Gestão Ambiental	03	120,00	360,00
	Tecnologia em Gestão Ambiental	03	250,00	750,00
	Pedagogia	03	120,00	360,00
	Pedagogia	10	250,00	2.500,00
	Administração	08	120,00	960,00
	Tecnologia em Estética e Cosmética	08	120,00	960,00
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	03	120,00	360,00
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	03	250,00	750,00
	Engenharia Civil	10	120,00	1.200,00

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) poderá remanejar as bolsas de que trata o caput deste artigo, caso a instituição de ensino não esteja legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 3º Para o cumprimento das despesas decorrentes do artigo anterior será observada a dotação orçamentária específica constante na Lei Municipal 1966/2015 que instituiu a LOA para o exercício 2016.
Art. 4º A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) de que trata o Artigo 4º da Lei 1.272/2005, fica instituída para o ano de 2016, com a seguinte composição:
I) Sonia Maria Martins Ketterer – Como membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II) Franciele de Lima Danelon – Como membro indicado pelo Poder Legislativo;
III) Rosilene Evangelista de Assis – Como membro indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Para a comprovação das informações constantes no Requerimento de Concessão de Bolsa de Estudo, a Comissão poderá solicitar além dos documentos relacionados no artigo 3º da Lei 1.272/2005, os seguintes documentos: a) cópia do xerox do imposto de renda do grupo familiar; b) comprovação do total de moradores na habitação; c) comprovante de doença grave na família; d) atestado de residência no município; e) comprovante de matrícula para o ano de 2016; f) comprovante que foi estudante em escola pública; e g) comprovante da moradia – financiada ou locada.
§ 3º O período para apresentação dos Requerimentos de Concessão de Bolsa de Estudo, em atendimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.272/2005, será de 07/03/2016 a 25/03/2016, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, situado na Av. Cel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – Pr.
§ 4º Em caso de não preenchimento das bolsas de um referido Curso, esta bolsa poderá ser remanejada para outro Curso.
Art. 5º Para a classificação dos candidatos ao recebimento de bolsa de estudos, inscritos em conformidade com o artigo 3º da Lei 1.272/2005, a CPSA procederá à utilização da seguinte fórmula*:

$$Mac = \frac{RT.M.DG.EP.CP}{GF}$$

*Onde:
Mac = Média aritmética do candidato
RT = Renda bruta total familiar
M= Moradia do grupo familiar
própria ou cedida = 1
financiada/locada = 0,4
DG= Doença Grave especificada MPAS nº 2998/23/08/01
não existe = 1
existe= 0,8
EP = Egresso da Escola Pública
Se o aluno não cursou o Ensino Médio em escola pública = 1
Se o aluno cursou o Ensino Médio em escola pública = 0,8
CP = Candidato Professor (se o candidato for Professor de Escola Pública ou Privada de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio)
se não for = 1
se for = 0,6
GF = Grupo Familiar: número de membros do grupo familiar incluindo o candidato.
Parágrafo único. Será atribuída bolsa de estudo aos alunos que obtiverem a menor média aritmética com a aplicação da fórmula descrita acima, cabendo recurso fundamentado à Comissão na hipótese de inconformismo por parte de algum candidato.

Art. 6º Os estudantes universitários classificados para recebimento das bolsas de estudo prestarão obrigatoriamente serviços comunitários, sob pena de perda do incentivo, sendo que a realização do trabalho voluntário necessariamente não garante a renovação da bolsa.
Art. 7º As atividades sociais a serem desempenhadas como contraprestações pela bolsa de estudo, serão previstas no Termo de Convênio a ser firmado com a Instituição de Ensino, e consistirão tanto em atividades presenciais como em realização de projetos e pesquisas pertinentes ao serviço público da administração municipal, de entidades sem fins lucrativos e de outros órgãos públicos, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.
Art. 8º A relação dos acadêmicos contemplados com a bolsa de estudo, será encaminhada ao Órgão Oficial do Município para fins de publicação.
Art. 9º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Seleção apresentará no final de cada ano letivo, relatório anual de suas atividades bem como avaliação da contrapartida do bolsista, ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto Municipal nº 010/2015.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F4C0129

PROJUR
DECRETO Nº 024/2016 DATA: 19.01.2016

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar no valor R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 1.966/2016 de 11/12/2015, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2016000031,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral d+-o Munícipio do exercício de 2016, a fonte de recurso para despesa ID USO 303 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica		Valor
800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**				
801	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.304.0038.2.056	**Manutenção das Atividades do Depto Vigilância Sanitária e serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)**				
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	303	562	**R$**	2.500,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
15.451.0045.1.020	**Construções em Escoamento de Agua e Saneamento**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	893	**R$**	30.000,00
1200	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**				
1201	**DEPARTAMENTO DE ATVIDADES TURISTICAS**				
23.695.0048.1.024	**Construções executadas pela Secretaria de Turismo**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	894	**R$**	30.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	895	**R$**	70.000,00
TOTAL					**R$ 132.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2015 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3574D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.47/2014, objetivando a Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Familia - Centro de Saúde do Município de Guaraci.. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44. aditivam o contrato na importância de R$ 15.685,94 (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,30 DE DEZEMBRO DE 2015

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DE60E9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **FRANCIELI COLOMBARI**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de janeiro de 2016.
Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 19 de janeiro de 2016.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C28E9131

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.314.707,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.450.353,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.205.317,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.072.029,52	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 47m.		

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7ED19B10

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.027.645,56	0,00
Pessoal Ativo	8.204.655,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	822.989,78	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	73.760,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	73.760,64	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	73.760,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	8.953.884,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.314.707,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	8.953.884,92	58,47
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.269.942,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.856.444,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.442.947,84	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 35m.		

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTO
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E6B4C6DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	349.593,66	309.702,76	281.332,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	349.593,66	309.702,76	281.332,78
Interna	349.593,66	309.702,76	281.332,78
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	420.560,42	1.607.506,88	1.057.120,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	774.216,18	1.646.338,46	1.428.856,44
Demais Haveres Financeiros	7.526,50	7.526,50	7.526,50
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-361.182,26	-46.358,08	-379.262,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-70.966,76	-1.297.804,12	-775.788,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.255.903,23	14.937.272,24	15.314.707,49
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	2,45	2,07	1,84
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,50	-8,69	-5,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO			
FEDERAL – <120%>	17.107.083,88	17.924.726,69	18.377.648,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -			
<108% da RCL>	15.396.375,49	16.132.254,02	16.539.884,09
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	349.593,66	309.702,76	281.332,78
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	349.593,66	309.702,76	281.332,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	349.593,66	309.702,76	281.332,78
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	349.593,66	309.702,76	281.332,78
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	10.256,24	63.291,04	66.524,65
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	178.432,23	135.574,81	326.005,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:61A6ADEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.255.903,23	14.439.602,39	15.055.675,75	15.314.707,49
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	3.136.298,71	3.176.712,53	3.312.248,67	3.369.235,65
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	2.822.668,84	2.859.041,27	2.981.023,80	3.032.312,08
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 45m.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1ADF990

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 A 2089

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2014	1.426.410,11	1.114.530,11	311.880,00	3.892.446,00
2015	1.565.440,62	1.175.660,06	389.780,56	4.282.226,56
2016	1.704.295,51	1.248.468,44	455.827,07	4.738.053,63
2017	1.849.313,31	1.290.956,34	558.356,97	5.296.410,60
2018	2.001.895,75	1.313.100,49	688.795,26	5.985.205,86
2019	2.157.219,70	1.336.012,50	821.207,20	6.806.413,06
2020	2.316.435,94	1.354.557,57	961.878,37	7.768.291,43
2021	2.480.308,46	1.364.931,63	1.115.376,83	8.883.668,26
2022	2.647.840,27	1.384.836,83	1.263.003,44	10.146.671,70
2023	2.809.221,03	1.442.268,04	1.366.952,99	11.513.624,69
2024	2.980.748,60	1.462.006,75	1.518.741,85	13.032.366,54
2025	3.141.285,75	1.576.015,52	1.565.270,23	14.597.636,77
2026	3.288.996,13	1.742.125,14	1.546.870,99	16.144.507,76
2027	3.459.498,89	1.780.868,66	1.678.630,23	17.823.137,99
2028	3.620.845,39	1.857.246,09	1.763.599,30	19.586.737,29
2029	3.777.513,69	1.993.993,78	1.783.519,91	21.370.257,20
2030	3.956.783,16	2.023.861,77	1.932.921,39	23.303.178,59
2031	4.137.526,25	2.062.986,93	2.074.539,32	25.377.717,91
2032	4.325.287,38	2.072.788,09	2.252.499,29	27.630.217,20
2033	4.515.892,32	2.079.685,28	2.436.207,04	30.066.424,24
2034	4.715.324,11	2.056.369,54	2.658.954,57	32.725.378,81
2035	4.921.881,20	2.056.065,85	2.865.815,35	35.591.194,16
2036	1.641.254,80	1.968.619,07	-327.364,27	35.263.829,89
2037	1.604.170,51	1.996.012,50	-391.841,99	34.871.987,90
2038	1.554.421,30	2.029.014,05	-474.592,75	34.397.395,15
2039	1.532.796,15	1.965.278,34	-432.482,19	33.964.912,96
2040	1.487.061,12	2.040.912,71	-553.851,59	33.411.061,37
2041	1.442.814,25	2.096.469,55	-653.655,30	32.757.406,07
2042	1.411.550,99	2.060.866,92	-649.315,93	32.108.090,14
2043	1.361.671,27	2.144.652,75	-782.981,48	31.325.108,66
2044	1.336.650,52	2.004.122,71	-667.472,19	30.657.636,47
2045	1.308.437,81	1.907.684,49	-599.246,68	30.058.389,79
2046	1.285.642,31	1.764.977,26	-479.334,95	29.579.054,84
2047	1.253.295,85	1.732.328,84	-479.032,99	29.100.021,85
2048	1.233.565,46	1.592.771,48	-359.206,02	28.740.815,83
2049	1.216.110,16	1.451.307,22	-235.197,06	28.505.618,77
2050	1.203.209,39	1.383.691,88	-180.482,49	28.325.136,28
2051	1.192.762,43	1.359.312,72	-166.550,29	28.158.585,99
2052	1.186.516,49	1.285.623,16	-99.106,67	28.059.479,32
2053	1.179.640,52	1.215.360,64	-35.720,12	28.023.759,20
2054	1.177.163,22	1.132.716,58	44.446,64	28.068.205,84
2055	1.174.127,99	1.068.330,76	105.797,23	28.174.003,07
2056	1.172.765,09	977.492,45	195.272,64	28.369.275,71
2057	1.171.040,74	933.868,94	237.171,80	28.606.447,51
2058	1.174.728,53	895.376,88	279.351,65	28.885.799,16
2059	1.167.789,25	774.998,01	392.791,24	29.278.590,40
2060	1.161.073,34	772.273,47	388.799,87	29.667.390,27
2061	1.162.968,78	786.091,95	376.876,83	30.044.267,10
2062	1.164.313,33	754.806,65	409.506,68	30.453.773,78
2063	1.160.352,53	751.257,50	409.095,03	30.862.868,81
2064	1.160.785,31	738.512,70	422.272,61	31.285.141,42

2065	1.162.978,67	739.706,75	423.271,92	31.708.413,34
2066	1.165.020,85	751.083,03	413.937,82	32.122.351,16
2067	1.168.187,70	740.318,34	427.869,36	32.550.220,52
2068	1.168.396,46	700.608,38	467.788,08	33.018.008,60
2069	1.171.235,94	719.534,47	451.701,47	33.469.710,07
2070	1.181.580,08	732.589,50	448.990,58	33.918.700,65
2071	1.178.497,79	709.083,29	469.414,50	34.388.115,15
2072	1.180.831,79	730.012,26	450.819,53	34.838.934,68
2073	1.185.802,16	740.906,62	444.895,54	35.283.830,22
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) +(c)
2074	1.185.340,66	753.831,31	431.509,35	35.715.339,57
2075	1.175.728,85	786.424,61	389.304,24	36.104.643,81
2076	1.173.334,61	852.694,05	320.640,56	36.425.284,37
2077	1.161.739,07	876.961,61	284.777,46	36.710.061,83
2078	1.166.601,56	928.869,90	237.731,66	36.947.793,49
2079	1.166.401,47	902.669,83	263.731,64	37.211.525,13
2080	1.163.285,56	900.547,02	262.738,54	37.474.263,67
2081	1.152.761,22	884.786,40	267.974,82	37.742.238,49
2082	1.155.172,24	892.075,78	263.096,46	38.005.334,95
2083	1.153.673,95	869.665,59	284.008,36	38.289.343,31
2084	1.158.382,89	862.103,72	296.279,17	38.585.622,48
2085	1.163.434,60	817.719,90	345.714,70	38.931.337,18
2086	1.173.777,10	784.727,21	389.049,89	39.320.387,07
2087	1.179.611,72	740.091,58	439.520,14	39.759.907,21
2088	0,00	0,00	0,00	4.282.226,56
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 02m.				

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA822AD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 31/out./2015 (b)	Em 31/dez./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	349.593,66	290.789,44	281.332,78
DEDUÇÕES (II)	351.669,26	790.110,51	329.733,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	705.325,02	816.358,68	701.469,50
Demais Haveres Financeiros	7.526,50	7.526,50	7.526,50
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	361.182,26	33.774,67	379.262,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-2.075,60	-499.321,07	-48.401,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-2.075,60	-499.321,07	-48.401,21
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 6º Bimestre (c-b)	Até o 6º Bimestre (c-a)
VALOR		450.919,86	-46.325,61
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 31/out./2015	Em 31/dez./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 58m.			

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EAE1C4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESUMIDO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.250.494,00
Previsão Atualizada	24.732.707,80
Receitas Realizadas	16.834.420,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	182.612,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.670.734,00
Créditos Adicionais	4.157.539,14
Dotação Atualizada	23.828.273,14
Despesas Empenhadas	15.658.720,50
Despesas Liquidadas	15.462.814,61
Superávit Orçamentário	1.371.605,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	15.658.720,50
Despesas Liquidadas	15.462.814,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	15.314.707,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		235.700,00	-46.325,61	-19,65
Resultado Primário		-6.437,00	1.159.383,56	-18.011,24
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	361.182,26	0,00	334.882,59	26.299,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	178.432,23	2.700,00	43.632,42	132.099,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	539.614,49	2.700,00	378.515,01	158.399,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.658.217,30	<18% / 25%>	25,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.716.929,44	60%	89,75
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.478.256,60	2.928.843,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	33.165,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.527,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.154.269,94	15,00	22,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 18m.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ECE87931

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.015

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		15.314.707,49
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.953.884,92	58,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	8.269.942,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.856.444,94	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-48.401,21	-0,32
Limite definido por Resolução do Senado Federal	18.377.648,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.369.235,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.450.353,20	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.072.029,52	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	195.905,89	981.538,88

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 50m.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F7E50DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao Decreto n.º 3148/2016, e publicação datada de 05/01/2016, página 27, Edição 0910 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
Período: 01/01/2016 A 01/03/2016
Leia-se:
Período: 30/12/2015 A 29/02/2016

Publique-se,

Guaraniaçu 19/01/2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DDAEA3A8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3160/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso V do Art. 6º da Lei n.º 950 de 26 de novembro de 2015 – LOA, Publicado 28/12/2015;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.170,78 (dez mil, cento e setenta reais e setenta e oito centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 862....10.170,78
Total..... R$ 10.170,78

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
862 – Caminhões Contrato 804409/2014	10.170,78
TOTAL	**10.170,78**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:756218B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016

Objeto: contratação de empresa especializada em atividades de condicionamento físico, para pessoas de terceira idade residentes do município de Iguatu - PR, com local apropriado e aparelhos de musculação e aeróbica próprios da empresa.
Data da sessão de abertura: 02/02/2016
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: adm.iguatu@hotmail.com.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 19 de janeiro de 2016.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C5C3AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 011/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidores municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 617/2013 – Plano de Cargos e Salários;

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, a partir de 01/01/2016, Adicional de Insalubridade em grau mínimo de 20% (dez por cento) sobre o salário mínimo, aos Servidores Municipais abaixo relacionados.

Nome	RG	Cargo
Lair Gusson	6.976.816-4	Operador de Maquinas Agrícola
Elcio Giomar Turkot	5.999.008-9	Operador de Maquinas Pesadas
Elcio Sales	6.855.611-2	Operador de Maquinas Pesadas
Roberto Ribeiro dos Santos	4.372.383-5	Operador de Maquinas Pesadas
Nilso Ribeiro dos Santos	745.308-9	Operador de Maquinas Agrícola
Alaercio Jacir Martinazo	6.743.438-2	Operador de Maquinas Pesadas
Jose Coelho	5.249.229-7	Operador de Maquinas Agrícola
Valdeir Aparecido da Silva	6.855.619-8	Operador de Maquinas Agrícola
Jair Barro	224.660-2	Pedreiro
Nilton Ribeiro dos Santos	407.199-2	Pedreiro
Ari Tironi	195.579-4	Pedreiro

Art. 2° - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade desde que em efetivo exercício de suas funções, e será suspenso automaticamente no período em que o servidor estiver em licença de qualquer natureza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A83DE5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 015/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Exonera, a pedido, membro do Conselho Tutelar.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 515/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 15/01/2016, a Conselheira Tutelar ANDRESSA DIAS DE LIMA, portadora da CI/RG. nº 10.705.47-0- PR, e inscrita no CPF sob nº 089.943..139-90, Titular eleita para Gestão de 10/01/2016 a 10/01/2020, nomeada através do Decreto 009/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D2C74EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 012/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Revoga Portaria nº. 041/2012.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 01/01/2016, a Portaria nº. 041/2012, que concede Adicional de Periculosidade as servidoras Sandra Cristina Medina Pântano, inscrita no Registro Geral sob nº 5.944.938-9, ocupante do cargo efetivo de Zeladora e Valeria Fernanda dos Santos inscrita no Registro Geral sob nº. 8.839.747-9 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:66B914D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2016

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA, DANIELE FERNANDA FERRARI ROSSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0070/2016, datado de 05 de janeiro de 2016.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 05 de janeiro de 2016, a servidora **DANIELE FERNANDA FERRARI ROSSI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.208.577-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 007.874.079-76, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 111/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0BB8365F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2016

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA, RENATA BARBOSA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0126/2016, datado de 11 de janeiro de 2016.

RESOLVE;

I - Exonerar a pedido a partir de 11 de janeiro de 2016, a servidora **RENATA BARBOSA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.362.084-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 102.190.879-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 199/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7386B4D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA FABIANI BELTRAMIN GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de janeiro de 2016, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **FABIANI BELTRAMIN GOULART,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.717.123-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.047.529-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, nomeada através da Portaria nº. 335/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D2C54757

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de janeiro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DAD7F5B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2016, por um período de 03 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5E0A2A3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de janeiro de 2016, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7F6067B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.009.285 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 585.451.236-04, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 3668 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2014 a 09/07/2015 a contar de 10/02/2016 a 24/02/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4573DC44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1360/2014, de 08/10/2014, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2014, edição de nº 599, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.127,42 (Cento e trinta mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 100,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.900,00
17 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 500,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍF., DESPORT. E OUTRAS.....R$ 10.000,00
138 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
144 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
153 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
231 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 16.500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
287 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.020000 CONSTRUIR E REVITALIZAR PARQUE E PRAÇAS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 68.127,42
289 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
154510024.2.048000 EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 18.000,00
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
300 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 99.127,42
TOTAL.....R$ 130.127,42

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 66.000,00
SOMA.....R$ 66.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.500,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
146 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
155 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
183 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
184 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
186 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.002000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
226 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 21.500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
281 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
299 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.020000 CONSTRUIR E REVITALIZAR PARQUE E PRAÇAS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
288 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.127,42
304 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 33.127,42
TOTAL.....R$ 130.127,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1FF3699F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, convoca os professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para que compareçam no dia **21/01/2016 às 8 horas e 30 minutos** na **CASA DA CULTURA** para a Sessão de Distribuição de Aulas das turmas dos Centros de Educação Infantil - Ano Letivo de 2016

Informamos ainda que no dia **25/01//2016 às 8 horas e 30 minutos** na **CASA DA CULTURA** haverá Sessão de Distribuição de Aulas das turmas das escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental.

Atenciosamente,

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5BDD66D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A EMPRESA ABAIXO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO A SEGUIR ESPECIFICADO:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATIVIDADE: ATERRO SANITARIO MUNICIPAL
ENDEREÇO: ESTRADA PAVANI, LOTES DE TERRA 110-B, SUBDIVISÃO DO LOTE 110 – GLEBA ATLÂNTIDA – BAIRRO SANDIR.
MUNICÍPIO: IPORÃ – PARANÁ

Iporã (PR), 19 de janeiro de 2.016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:89CCC37E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ENSALAMENTO 001/2016

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Ensalamento, conforme Edital de Abertura 051/2015, como segue:
Data: 24/01/2016
Local: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO
Endereço: RUA KATSUO NAKATA, S/N
Horário de Abertura dos Portões: 08 h 30mint
Horário de Fechamento dos Portões: 08 h 45mint
Horário de Início das Provas: 09 h

Cargo:	Insc.	Nome:	Qnt. De Carteiras	Sala
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15468	ADRIANO FARIA DANIEL	1	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15280	ALDEMIR DE CAMARGO	2	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15797	ALISSON DO NASCIMENTO	3	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15424	ANTONIO SANTANA CONRADO	4	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15580	CELSO FERREIRA DIAS	5	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15395	EDSON MEDEIROS FOCA	6	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15812	GILBERTO FERREIRA LIMA	7	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	16092	HERALDO FERREIRA LEÃO	8	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	16029	IZAIAS CARLOS COELHO	9	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	16112	ODAIR PAULO SCHMIDT	10	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15292	PAULO RUSE NORONHA	11	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	15558	PAULO SILVA RAMOS	12	SALA 01
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	16011	SIDNEI DIAS MONTEIRO JÚNIOR	13	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15496	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	14	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15343	ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA	15	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16027	ALINE TAINA CRUZ ZWIEREWICZ	16	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16033	ANA PAULA RODRIGUES	17	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16215	ANA PAULA SILVA DE LIMA	18	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15277	ANGELA APARECIDA BELOTO	19	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15538	BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA	20	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15264	CARLA FABIANE MELEGARI DE ALENCAR	21	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16070	DANIELA BORTONI MONTOVANI	22	SALA 01
Servente de Serviços	16005	DIANE JENIFER ALTISSIMO	23	SALA 01

Gerais (feminino)				
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15780	EDNA DE ALMEIDA	24	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15629	ELI DA SILVA MIRANDA	25	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15285	ELIZETE DANTAS TENORIO	26	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15731	EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI	27	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15259	ERENILDE BRITES BURGO	28	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16111	FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	29	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15681	FRANCIELLI SOARES DOS SANTOS	30	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15365	IRACI MARIA DE OLIVEIRA	31	SALA 01
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16023	IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA	1	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16110	IVETE CACHIONE LEÃO	2	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15665	IVONETE GONÇALVES LEMES	3	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15578	IZABEL MARTINS DA SILVA	4	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15542	JÉSSICA BATISTA VILALTA	5	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15729	JÉSSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA	6	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16119	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	7	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15433	JULIANA DO SANTOS DO CARMO	8	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16010	LAUDICEIA PORTO	9	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16016	LEANDRA DE OLIVEIRA MOREIRA	10	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15806	LUCIANA DE SOUZA	11	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15566	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	12	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15736	LUCINEIA HOLANDA VIEIRA	13	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15274	MARCIA BELOTO	14	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16113	MARIA APARECIDA MARCO KALINSKI	15	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15534	MARIA DE LOURDES	16	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16118	MARIA FERNANDA SILVA DE AZEVEDO	17	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15521	MARIA LOURENÇO	18	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15253	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	19	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15738	MEREDIANA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	20	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15407	MICHELE HERNANDES CAMPANER	21	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15286	NERCI DE LIMA DUARTE	22	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15993	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	23	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15865	PATRICIA DA SILVA ABREU	24	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15605	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	25	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15603	REGINA VITAL DA SILVA	26	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15804	ROSEMERE ULMER DE OLIVEIRA	27	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15587	ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR	28	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15467	SANDRA MARIA ESVERÇUTTI	29	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16002	SHEIZA SCARABELLI BATISTA	30	SALA 02
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15425	SIDNEIA APARECIDA MONTEIRO	1	SALA 03
Servente de Serviços Gerais (feminino)	16000	SILMARA FORNER CALZAVARA	2	SALA 03
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15539	SILVANA PADILHA DE OLIVEIRA VILALTA	3	SALA 03
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15541	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	4	SALA 03
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15648	SOLANGE DOS SANTOS FONSECA	5	SALA 03
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15730	SONIA REGINA DA SILVA GEA	6	SALA 03
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15669	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	7	SALA 03
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15734	VANDERLEIA HOLANDA VIEIRA	8	SALA 03
Servente de Serviços Gerais (feminino)	15713	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	9	SALA 03
Médico Plantonista	15290	ALEXEY ALEIXO	10	SALA 03
Médico Plantonista	16315	FERNANDO CARLOS DA SILVA	11	SALA 03
Médico Plantonista	15515	JULIANA NATALE FIORELLI	12	SALA 03
Médico Plantonista	15344	RAFAELE CLÁUDIA BARBIZAN	13	SALA 03
Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	15586	CLAUDIONOR PUCHETTI	14	SALA 03
Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	16004	JOÃO DO SANTOS	15	SALA 03
Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	15271	MARCELO JESUS DOS SANTOS	16	SALA 03
Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	15821	MARCOS VERGINIO GOMES	17	SALA 03
Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	16014	MILTON DA SILVA	18	SALA 03
Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	15345	RONALDO SOARES	19	SALA 03
Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	15288	RUBENS CREPALDI	20	SALA 03
Motorista – Distrito de Nova Santa Helena	16003	WELLISON FERNANDO DA SILVA	21	SALA 03
Motorista – Distrito de Vila Nilza	15822	ANDERSON TIAGO KOYAMA	22	SALA 03
Motorista – Distrito de Vila Nilza	16116	CLAUDINÉIA LOPES DE MATTOS FLORIANI	23	SALA 03
Motorista – Distrito de Vila Nilza	15866	LAERTE ROMANO	24	SALA 03
Motorista – Distrito de Vila Nilza	15982	LUÍS PAULO RAMOS	25	SALA 03
Motorista – Distrito de Vila Nilza	16022	OSCAR JOSE DO NASCIMENTO	26	SALA 03
Motorista – Distrito de Vila Nilza	16121	ROBEREO RUBEM DE MELO	27	SALA 03
Motorista – Distrito de Vila Nilza	16099	SANDRO POLETO PACHE	28	SALA 03
Motorista – Distrito de Vila Nilza	15260	WERITON PULGA E SILVA	29	SALA 03
Operador de Máquinas	15661	AILTON AVELAR	1	SALA 04
Operador de Máquinas	15262	DAVID DA SILVA FERIANI	2	SALA 04
Operador de Máquinas	15282	GABRIEL SCHIZZI DE MORAES	3	SALA 04
Operador de Máquinas	15983	JOSE AUGUSTO LEMES DA SILVA	4	SALA 04
Operador de Máquinas	15692	RAI FERNANDO VIEIRA	5	SALA 04
Operador de Máquinas	16106	RENAN PIRES DUARTE	6	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15256	ALINE GISELE DA SILVA CAMARGO	7	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15485	DAIANE PRISCILA DA SILVA MORENO	8	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15289	ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA	9	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15795	ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	10	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15265	ELIZABETH APARECIDA GOMES DE MELO TOBAR	11	SALA 04
Técnico de Enfermagem	16015	ERICA SARA DA SILVA ALFONSO	12	SALA 04
Técnico de Enfermagem	16104	GILDETE DA SILVA	13	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15276	MAIRA CRISTINA BRAULIO	14	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15638	MARIA SOLEDADE DA COSTA	15	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15377	MOLGANA MARA ROCHA	16	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15349	REGINA ROBERTO DA SILVA	17	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15263	RODRIGO MARTINS LOPES	18	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15269	ROSELI FONSECA DA SILVA	19	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15273	ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO	20	SALA 04
Técnico de Enfermagem	16044	VERA LUCIA TORRES DA SILVA	21	SALA 04
Técnico de Enfermagem	15278	VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE	22	SALA 04

Iporã, 18 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EA94EA16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05.01.2016	FNDE	14.968,00
05.01.2016	FNDE PNAT	5.084,00

Iporã-(PR), 05 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DA67AB26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
06.01.2016	FUNDEB	17.054,84
06.01.2016	FNS BLVGS	10.673,72
06.01.2016	FNS BLATB	81.580,00
06.01.2016	FNS BLMAC	17.482,76

Iporã-(PR), 06 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7B339EEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08.01.2016	FPM	429.540,17
08.01.2016	FUNDEB	31.194,32

Iporã-(PR), 08 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DC9B003F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
13.01.2016	CIDE	8.814,08
13.01.2016	FUNDEB	32.285,61

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:31A2E664

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14.01.2016	FNDE SAL. EDUCAÇÃO	28.101,45
14.01.2016	FNS BLATB	127.834,00
14.01.2016	FNS BLMAC	46.729,67
14.01.2016	FNS BLVGS	5.157,56

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D84BE2DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18.01.2016	FMAS PACI	19.380,00
18.01.2016	FMAS PTMC	1.675,00
18.01.2016	FNS BLGVS	18.163,94

Iporã-(PR), 18 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:667ED984

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19.01.2016	FMAS IGD BF	2.181,71
19.01.2016	FMAS IGD SUAS	1.975,23
19.01.2016	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	318.051,01

Iporã-(PR), 19 de janeiro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AEA6B47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016-CMI

CONTRATO Nº 01/2016 - CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá
CONTRATADA: W.A. Marques & Marques Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá - PR.
VALOR: R$ 3.568,86 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 19 de janeiro de 2016.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:1C46486B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2015

Licitação/Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2015**; **Proc. Administrativo**: nº 064/2015; CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr; CONTRATADO: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 15.251.430/0001-53. OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Muro de Arrimo e, sobre ele, o muro divisório de 70,00 metros corridos, com altura de 2,00 + 2,00= 4,00 metros entre as Construções da Obra Super Creche Pro Infância e a Unidade Escolar com 06 (seis) salas, na Rua Antônio Parralego s/n, no Município de Itambaracá. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 77.984,75 (setenta e sete mil reais e novecentos e oitenta quatro reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2015; PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de maio de 2016; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 21 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:56F44353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2015

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para a Construção de uma Escola de 06 salas – Projeto FNDE, com área total de construção de 867,79 m², junto a Rua Antônio Parralego, Centro, cidade de Itambaraca/Pr com Recursos provenientes do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Termo de Compromisso nº 32458/2014. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: MPS Construções Civis Ltda-Me, inscrita no CNPJ nº 15.251.430/0001-53. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.017.208,51 (um milhão dezessete mil duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos). OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 30 de dezembro de 2015 para 27 de junho de 2016, conforme Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO: Tomada de Preços de nº. 010/2014, Contrato nº. 063/2014. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 30 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0D4B64A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2015; Proc. Administrativo: nº 079/2015. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto, para uso do setor de Obras, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ESTRUTURA E PRE-MOLDADOS DE ANDIRA LTDA EPP; CNPJ: 10.174.040/0001-03, com valor total de R$ 58.689,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais). I tambaracá PR, 19 de janeiro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3B52B84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE GLOSA DO CONTRATO Nº 43/2015

MODALIDADE: Convite 03/2015
CONTRATADA: Potencial ESG Transportes e Serviços LTDA-ME
CNPJ: 18.726.267/0001-26
OBJETO: Reforma e adequação da Casa Lar
VALOR GLOSA: R$ 78.532,80 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:3B8DE8CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2015 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4.1 do EDITAL Nº 004/2015.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 13.1.7 do Edital Nº 004/2015.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

MÉDICO GENERALISTA – PSF (ZONA RURAL)

COLOC.	NOME	CLASSIF.
1º	HENE MUNIR BARK	8,00

MÉDICO PEDIATRA

COLOC.	NOME	CLASSIF.
1º	JONE FAGUNDES QUEIROZ	9,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6F4F7CAF

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015 PROCESSO Nº07/2015

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ***"AQUISIÇÃO DE 04 MACAS PARA AS AMBULÂNCIAS"*** de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015**
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **Dia de 02 de fevereiro de 2016, às 09:hs30min.**
Os interessados poderão obter o edital na integra junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com . Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 19 de janeiro de 2016.

ELIANE DO ROCIO A. CECCON
Pregoeira

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:5519DF5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2015

MODALIDADE: Tomada de Preço nº05/2015
CONTRATANTE: Munícipio de Itaperuçu
CONTRATADO: SANTOS E BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.689.326/0001-21
VALOR: R$80.669,75(oitenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:A690DE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2015 DA LICITAÇÃO Nº 085/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 144/2015
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Licitação nº 085/2015.
Pregão Presencial nº 077/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: R.R dos Santos – Ponta Grossa ME.
OBJETO: Manutenção de Veículos da Frota Municipal - Serviços e Peças - Sistema de Suspensão (Molas).
Valor global original: R$ 51.361,00.
Valor do Aditivo: R$ 4.421,50.
Valor Global com Aditivo: R$ 55.782,50.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2016

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante
R.R DOS SANTOS – PONTA GROSSA ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BC538DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 21840, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração sob nº 4613/15, em 02.12.15;

• Considerando o Comunicado Interno nº 017/16, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.02.2016, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°
CAMILO CARVALHO REDA			46647633-4/SP
CARGO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA PRESENCIAL	"C"	1	PLANTONISTA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.02.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Janeiro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5A20D721

GABINETE
DECRETO Nº. 21.839, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 24 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 021/2016 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/02/16, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor OSVALDO MAURER FERREIRA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "4", portador da CIRG n°. 678.346-5/PR e do CPF nº. 187.201.029-68, com fundamento no art. 24 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.201,68 (hum mil, duzentos e um reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 14.420,16 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e nos mesmos índices concedidos aos servidores ativos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Janeiro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D41F7488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76518323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. HORST ARNIM ERBE.
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 6,720,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/01/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F103D1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER .
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S) PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, ITENS 10, 13, 16, 17.
VALOR GLOBAL: R$ 11.690,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/01/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5BB89F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N.º 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013), SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CIRG Nº 9.266.698-0/PR
LOCADORA: SRA VALERIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA,
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À ALAMEDA DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO, LAPA-PR, MEDINDO 262,68M², DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, CEDE EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R$ 45.791,88 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 3,815,99 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
434:3.390.36.00.00.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA FÍSICA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JANEIRO DE 2016

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D95E811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO N° 008/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: MARCA DA FERA LTDA ME, CNPJ SOB N° 11.503.994/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR. SR. WALDECYR NATÁLIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MONITORAMENO ELETRÔNICO DE ALARME À DISTÂNCIA.
VALOR GLOBAL: 1.920,00 (HUM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.01 GABIENTE DO SECRETARIO
04.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
3.390.39.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/01/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6835F345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 009/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: TRANSGABRIEL LTDA ME, CNPJ SOB N° 04.345.936/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. MARCOS ROBERTO RAMOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, ITEM 13, LINHA 57.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.03 DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0027.6030 TRANSPORTE ESCOLAR 5%
179:3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0027.6031 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2014
180:3.3.90.39.00.00.1139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0027.6032 TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL 2014
181:3.3.90.39.00.00.1156 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 14/01/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62B41E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2014

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ SOB N° 04.368.865/0001-66, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WESLEY DE SOUZA CARVALHO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTENDENDO-SE DE 14/01/2016 À 13/01/2017, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 80.313,84 (OITENTA MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA: 07/01/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18BF4F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS Nº 021/2014.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
LOCADOR: SR, ILTON PEREIRA, CPF SOB 170.222.749-91.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTENDENDO-SE DE 26/01/2016 À 25/01/2017, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 29.858,40 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA: 15/01/2016.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5C235B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS Nº 133/2013.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
LOCADORA: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA, CNPJ SOB Nº 15.102.777/0001-34.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL, PASSANDO A SER R$ 1.700,13 (HUM MIL SETECENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 1.871,28 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, VINTE E OITO CENTAVOS)
DATA: 10/12/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1D0C8DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

• Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, considerando o Comunicado Interno nº 015/2015 de 12/01/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araujo, CRM 27.083-PR. O período de gozo compreende entre 05/01/2016 a 02/07/2016, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 03/07/2016. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

•NOME: MILENE DOS SANTOS BUENO
•CIRG Nº: 8.967.952-4 SSP/PR
•MATRÍCULA: 8220
•CARGO: SECRETÁRIA
•GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
•CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
•LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:845F3470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias, considerando o Comunicado Interno nº 014/2015 de 12/01/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM 15.032-PR. O período de gozo compreenderá entre 13/11/2015 a 11/03/2016, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 12/03/2016. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: ANDREA CRISTINA DE MATOS DIAS
CIRG Nº: 7.826.776-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4459
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFD8D860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 12/01/2016, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Direção Geral de Educação para a Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, em atendimento ao Comunicado Interno nº 005/2016 de 11/01/2016 da Secretaria Municipal de Educação e com manifestação favorável do Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARI APARECIDA DE SOUZA ESPINDOLA
CIRG Nº: 6.088.533-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 11289
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D40E44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 04/01/2016, da Divisão de Atendimento ao Produtor para a Divisão de Registros, ambas do Departamento de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em atendimento ao Comunicado Interno nº 03/2016 de 06/01/2016 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e com manifestação favorável do Departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSEANE TEREZINHA COLAÇO DA CRUZ
CIRG Nº: 6.440.744-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1355
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:098378BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso I, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 06/01/2016, do PSF CAIC para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, ambos do Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Comunicado Interno nº 006/2016 de 06/01/2016 da Secretaria Municipal de Saúde e com manifestação favorável do Departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MIRTES ROSELIA PADILHA
CIRG Nº: 7.546.098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8585
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3BA4139F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a)**,** ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 14/01/2016, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Comunicado Interno nº 022/2016 de 15/01/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MOACIR PACHECO CORDEIRO
CIRG Nº: 3.726.356-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 02143
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Aarquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A3AA55B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a)**,** ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 22/11/2015, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Comunicado Interno nº 020/2016 de 15/01/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 3.482.344-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 2097
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:891929BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a)**,** ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 14/01/2016, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Comunicado Interno nº 021/2016 de 15/01/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JURANDIR EULÁLIO RODRIGUES
CIRG Nº: 3.129.645-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 2127
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:462E08F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, à servidora abaixo qualificada a partir de 28/01/2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado nº 4542/2015, de 26/11/2015, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 05/01/2016:

NOME: BERNADETE RAMOS GUEBER
CIRG Nº: 4.148.510-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 219
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 28/01/2015, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:946D6501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, à servidora abaixo qualificada a partir de 18/04/2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado nº 4544/2015, de 27/11/2015, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 05/01/2016:

NOME: SALETE DE FÁTIMA MILDEMBERGER
CIRG Nº: 4.214.044-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1394
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18/04/2015, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8B08DE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, à servidora abaixo qualificada no período de 13/10/2015 a 31/12/2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado nº 4575/2015, de 30/11/2015, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 05/01/2016:

NOME: JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER BECHTLOFF
CIRG Nº: 4.436.897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 609
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao período de 13/10/2015 a 31/12/2015, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D100B025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Comunicado Interno nº 019/2016 de 15/01/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

NOME	CIRG nº	PERÍODO	ATRIB	TOTAL
ALFREDO VIDAL MOREIRA	810.507/PR	04.01.2013 a 04.01.2016	5%	35%
CRISTINA MARIA LAMERS	1.444.786/PR	04.01.2013 a 04.01.2016	5%	35%
EDAR GERTNER	2.423.314/RJ	04.01.2013 a 04.01.2016	5%	35%
JOSE FOLADOR COELHO	2.100.086-8/PR	20.01.2013 a 20.01.2016	5%	30%
JUCIMARA PORTES	3.410.997-4/PR	04.01.2013 a 04.01.2016	5%	35%
MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL	970.460/PR	04.01.2013 a 04.01.2016	5%	35%
MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	4.172.106-5/PR	18.01.2013 a 18.01.2016	5%	35%
SANDRA LEMOS	5.516.428-2/PR	04.01.2013 a 04.01.2016	5%	10%
TEREZINHA DE JESUS P CARDOSO	4.549.560-4/PR	23.01.2013 a 23.01.2016	5%	35%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:634CFB93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Incorporação de Gratificação, nos termos da Lei nº 2665/2011 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70 e artigo 69, XI, todos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO à servidora abaixo qualificada, no importe de 74,90% (setenta e quatro, noventa por cento) sobre seu vencimento base, a partir de 01/01/2016, pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e de Função Gratificada, com fundamento na Lei Municipal nº 2665/2011, em atendimento ao Requerimento protocolado sob nº4812/2015 de 16/12/2015 e amparado no Parecer exarado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, nos autos do referido Protocolo:

NOME: LIZIANE RAMALHO PINTO
CIRG Nº: 6.830.384-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3356
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL / CREAS
PERCENTUAL: 74,90% (SETENTA E QUATRO, NOVENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:52A63BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando os Comunicados Internos nº 012/2016 de 15/01/2016 da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e 024/2015 de 15/01/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO a partir de 11/01/2016, aos servidores abaixo mencionados, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

Nome	RG	Nome Cargo Atual	Lotação
ALISSON POLATO DE SOUZA	7.861.095-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO	10.060.949-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	4.277.900-8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Art. 2º - O valor, periodicidade e forma de pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 3089/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 11/01/2016, nos termos do art. 6º da Lei nº 3089/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0093170B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/02/2016 os efeitos da PORTARIA Nº 913/2015, DE 26/10/2015, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento no artigo 26 da Lei Municipal nº 1773/2004, em atendimento ao Comunicado Interno nº 018/2016 de 13/01/2016 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CAMILO CARVALHO REDA
CIRG Nº: 46.647.633-4 SSP/SP
MATRÍCULA: 10936
CARGO: MÉDICO GERAL PLANT. PRESENCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERCENTUAL: 60% (SESSENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2016.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E56C05F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA Nº 400, DE 15 DE MAIO DE 2015, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades PRESUMIDA E/OU POR PRODUTIVIDADE, ao servidor abaixo qualificado, em atendimento ao Comunicado Interno nº 016/2016 de 13/01/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista os recursos apresentados:

Art. 2º - Onde se lê:

Nome	RG	Nome Cargo	Classe/Ref.
RUBENS DELPONTE	1.460.754	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	A 05

Leia - se:

Nome	RG	Nome Cargo	Classe/Ref.
RUBENS DELPONTE	1.460.754	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	A 06

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57580AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 872, de 22/09/2014, a fim de:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora CASSIELE GREGÓRIO BAGGIO, compor a Comissão de Sindicância nº 006-09-2014, em atendimento ao Comunicado Interno nº 893/2015 de 03/12/2015, da Seção de Estagiários e Sim-Ap da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:39AD31CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 769, de 27/08/2014, a fim de:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora CASSIELE GREGÓRIO BAGGIO, compor a Comissão de Sindicância nº 005-08-2014, em atendimento ao Comunicado Interno nº 893/2015 de 03/12/2015, da Seção de Estagiários e Sim-Ap da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A70F0A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o aditamento de Portaria de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE ADITAR a Portaria nº 557, de 26/06/2015, a fim de:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo qualificado para, em substituição ao servidor MAURICIO TOM RAMOS, compor a Comissão de Sindicância nº 003-06-2015, em atendimento ao Ofício nº 01/2015 de 30/11/2015, da referida Comissão:

NOME: VILSON MARTINS DE SOUZA
CIRG Nº: 4.668.525-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1598
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMIISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS / LAPAPREVI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de janeiro de 2016

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:95286559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR

LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 24/2015-CIS.

Objeto: A Contratada obriga-se a executar em favor do Contratante, o fornecimento de vales transportes, de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação nº. 024/2015.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 038/2015.
Contratada: **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.147.387/0001-38.

Valor: Reajuste de R$ 0,20 (vinte centavos) por unidade, conforme valor do contrato n°. 038/2015, ou seja, de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) passa vigorar o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) conforme decreto Nº 5070/2015 Art. 1º de 22 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:3045AB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 002.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 2/2016 de 04/01/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
105 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
699 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
697 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 04 de janeiro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E6B1F5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.128/2016, de 13/01/2016.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO,** matrícula nº. 966178, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2014 a 18/01/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 10/02/2016, devendo retornar em atividade em 11/03/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:68E51A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando circular nº.27 de 10/12/2015 expedido pelo SSA/SE/MS;
Considerando solicitação da Secretaria de Saúde Municipal de Loanda.

RESOLVE:

Retificar e ratificar a portaria nº009/2015 de 12/01/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Suspender a partir de 14/01/2016, as férias dos servidores abaixo relacionados, concedidas através das portarias nº.658, 684 e 685/2015.

Os dias de férias ainda não usufruídos, serão concedidos após nova determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Não Usufruídos
949431	Adriana Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2013 a 28/04/2014	20 dias
42861	Carlos Zauriso de Souza	Agente de Combate às Endemias	13/06/2012 a 12/06/2013	20 dias
100651	Elvira Francisca Pegnoratto	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2014 a 31/07/2014	20 dias
949191	Flávia da Cruz Silva	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2014 a 28/04/2015	20 dias
950011	Irenice José Garcia	Agente Comunitário de	29/04/2014 a	30 dias

		Saúde	28/04/2015	
108981	Ivanir Ferreira de Oliveira	Agente de Combate às Endemias	03/07/2014 a 02/07/2015	30 dias
949001	Juliana de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2013 a 28/04/2014	20 dias
105291	Mara Helena C. Martines	Agente Comunitário de Saúde	03/04/2014 a 02/04/2015	30 dias
949781	Maria José Pegoraro de Souza	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2014 a 28/04/2015	20 dias
101111	Maria de Fatima A. Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2013 a 31/08/2014	26 dias
966143	Andreia de Oliveira Soares	Agente Comunitário de Saúde	23/08/2013 a 22/08/2014	26 dias

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:1B031DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no período compreendido entre 13/01/2015 a 05/10/2015 a servidora esteve em avaliação pericial da Sociedade Previdenciária Municipal - SOPREMU, o qual emitiu parecer ao município em data de 30/10/2015, tendo seu despacho em 10/11/2015;

Considerando a portaria nº. 617/2015, de 10/11/2015, concedendo o retorno ao trabalho;

Considerando novo atestado médico apresentado em 12/11/2015;

Considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matricula 966053 com lotação na Secretaria de Saúde – SESA, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 12/11/2015 a 13/02/2016.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 13/02/2016, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:83451766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico para gestante protocolado sob nº. 170/2016, de 18/01/2016.

RESOLVE:

Conceder a servidora **CICERA SIMONE CORDEIRO DE ARAUJO LOPES,** CPF nº. 058.287.929-97, matrícula nº. 966072, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, 120 (cento e vinte) dias de **licença para gestação, pelo período compreendido entre 15/01/2016 a 13/05/2016**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei Municipal nº. 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5582B226

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 025/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar o período de férias da servidora abaixo relacionada, contida na Portaria nº 007/2016 de 05 de janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
35811	Silvia Cristina dos Santos B. Dantas	Professor	2015	12/01/2016 à 10/02/2016

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:04DDEC00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 007/2015/SICA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO PARQUE INDUSTRIAL III, QUADRA Nº. 511, LOTE Nº. 04, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA O. J. DA SILVA - FUNDIÇÃO - ME E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, VISANDO O FORTALECIMENTO, DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO ECONÔMICA E FOMENTO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:

I. a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de Novembro de 1993, pelo STF - Supremo Tribunal Federal;
II. a implantação de áreas industrias/comerciais no Município de Loanda;
III. a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;
IV. o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;
V. o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;
VI. o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam *déficits* significativos para o Município de Loanda e região;
VII. os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;
VIII. o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;
IX. o processo **protocolado sob nº. 3.572/2015** de 14 de Outubro de 2015, que trata do pedido de Doação e utilização de bens públicos para edificação e instalação da empresa abaixo qualificada.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, no município de Loanda, Estado do Paraná, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, Sr. DONIZETE DERCIVAL FERRI, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.202.912-4/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 521.376.279-49, residente e domiciliado à Rua Gaspar Antônio Aquiles, nº. 249, Centro, no município de Loanda, Estado do Paraná e, pelo Secretário Muinicipal de Planejamento e Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. CHRISTIAN COSTA BEGOSSO, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.356-8/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 033.759.109-16, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº. 173, Jardim Maranata, no município de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **O. J. DA SILVA - FUNDIÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 114, Parque Industrial I, CEP.: 87900-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.624.688/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal, o sócio-administrador, Sr. ODAIR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.840.891-0 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 027.614.589-20, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Silveira Lima, nº. 82, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP.: 87900-000, de agora em diante denominado simplesmente de **DONATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, no que couber pela Lei Municipal nº. 028/2003, e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006, firmar nesta data o presente Termo de Compromisso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso visa estabelecer as responsabilidades e condições de mútua cooperação entre as partes para autorização de edificação e instalação da empresa **O. J. DA SILVA - FUNDIÇÃO - ME**, na Quadra nº. 511, Lote nº. 04, no Parque Industrial III, buscando através deste instrumento a definição das diretrizes e ações integradas entre poder público e iniciativa privada, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

I. Designar equipe técnica responsável por validar as documentações obrigatórias para liberação e atendimento das demandas dessa natureza, através de Comissão Especial, a qual emitirá laudo técnico de aprovação ou reprovação do objeto requerido pela DONATÁRIA;
II. Indicar um coordenador geral da ação no município, que terá como atribuições principais:
a) garantir a realização de reuniões técnicas necessárias ao processo, envolvendo as áreas da administração municipal competentes;
b) disponibilizar as informações municipais necessárias à todas as etapas de elaboração e de acompanhamento do processo de liberação e construção das edificações à DONATÁRIA;

III. Conceder o Lote nº. 04, da Quadra nº. 511, medindo 568,26 m² (quinhentos e sessenta e oito vírgula vinte e seis metros quadrados), do Parque Industrial III desta municipalidade, para edificação e instalação da DONATÁRIA, conforme as diretrizes previstas na Lei Municipal nº. 028/2003 e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006;

IV. Emitir parecer assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento comprovando titularidade da área requerida em nome do MUNICÍPIO, apontando a viabilidade técnica de aprovação para instalação de edificações e/ou construções na área/lote por parte da DONATÁRIA.

V. Emitir parecer de aprovação da Comissão Especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto Lei;

VI. Fornecer autorização expressa para iniciação das obras de edificação e instalação no lote/terreno da Área Industrial/Comercial à DONATÁRIA;

VII. Conceder documentos de autorização para liberação das construções e de conclusão das obras, sendo eles: Alvarás de Construção e Habite-se, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação realizada pela DONATÁRIA.

VIII. Fiscalizar as obras de edificação e instalação, a qualquer momento, garantindo que as mesmas sejam concluídas no prazo estipulado, podendo o Poder Executivo aplicar as seguintes sanções em caso de descumprimento das diretrizes previstas no presente Termo de Compromisso:
a) Efetuar o embargo imediato das obras de edificação e instalação;
b) Autorizar, a seu critério, a transferência dos direitos sobre o imóvel para outra empresa interessada, que se sub-rogará nos mesmos e nas obrigações da empresa transferente, inclusive no que se refere a área/segmento de atuação no mercado, exceto em casos omissos julgados pelo MUNICÍPIO, havendo o interesse público e notório à Administração Municipal;

c) Desabilitar a DONATÁRIA por descumprimento do termo de compromisso, aplicando as sanções previstas no Art. 17, alínea "III", da Lei Municipal nº. 028/2003.

IX. Garantir os direitos concedidos pela Administração Municipal à beneficiária inicialmente qualificada, não podendo ser transferidos a terceiros sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

X. Subsidiar isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por no máximo 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades, constantes do alvará de funcionamento, devendo recolher normalmente aos cofres públicos as taxas, alvarás, ISSQN e demais tributos municipais, quando for o caso, conforme previsto no Art. 14 da Lei Municipal nº. 028/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA se compromete a:
I. Iniciar a edificação e instalação projetada conforme os critérios da Administração, de acordo com planta exibida e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

II. Edificar e/ou Instalar as obras em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação do presente termo de compromisso.

III. Iniciar suas atividades e funcionamento da empresa no local, no prazo máximo de 200 (duzentos) dias a contar da assinatura do presente termo.

IV. Edificar 01 (um) barracão em estrutura pré-moldada e alvenaria, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), para atuação industrial no ramo de atividade econômica principal, de acordo com o Código e Descrição da Atividade Econômica, CNAE - 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas, conforme requerimento protocolado, documentos comprobatórios e anteprojetos apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

V. Garantir o imóvel edificado/construído como garantia hipotecária após a escritura de doação definitiva a ser outorgada pelo Município, o qual fará a outorga de Escritura Pública com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propós, conforme *caput* da alínea "IV" desta cláusula, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da lavratura do Termo de Conclusão da Obra, sendo decorrido este tempo, com a anuência do Município, esta cláusula será retirada, passando a escritura a ser definitiva.

VI. Obter as autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades junto aos demais órgãos competentes, além de autorização municipal a ser concedida.

VII. Executar infraestrutura necessária na área/lote beneficiado com: instalação de padrão de energia elétrica conforme padrões definidos pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL; instalação de rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nos padrões exigidos pela Companhia Paranaense de Saneamento - SANEPAR; pavimentação asfáltica de acordo com as especificações técnicas contidas no Manual de Pavimentação: DER/PR ES-P 21/05; rede de drenagem de águas pluviais e calçamento de passeio conforme projetos definidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda e, demais outras infraestruturas que o Poder Executivo julgar de interesse público devidamente justificado, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações pelo Art. 1º da Lei Municipal nº. 014/2006.

VIII. Vedar à edificação e/ou instalação de residência na área/lote comercial e ou industrial, com exceção de uma pequena construção de, no máximo, 20 m² (vinte metros quadrados), em alvenaria, para uso exclusivo como guarita de monitoramento e segurança, a qual deverá estar devidamente caracterizado por painel e/ou placa de identificação.

IX. Contratar profissional habilitado, podendo ser Engenheiro Civil, Técnico em Edificações, Agrimensor e/ou Topógrafo, devidamente credenciado junto ao CREA-PR, para medição e delimitação das metragens da área/lote designado pelo MUNICÍPIO, para edificação e/ou instalação, conforme orientações técnicas a serem retiradas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda.

X. Apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
a) Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, assinado por seu representante legal, mencionando a razão social da empresa, relação dos seus sócios, ramo de atividade que pretende implantar, o número de empregos diretos e ou terceirizados que pretende utilizar, o faturamento médio mensal previsto e o número de metros quadrados necessários à implantação do empreendimento;

b) Cópia do projeto básico da obra, constituído pelas plantas baixas e arquitetônicas devidamente assinados pela empresa e profissional técnico habilitado junto ao CREA-PR;

c) Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador;

d) Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;

e) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

f) Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;

g) Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;

h) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinada pelos sócios constantes no Contrato Social, do compromisso de construir, às suas expensas a edificação de que trata este instrumento;

i) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, ratificando as informações contidas no protocolado inicial no que diz respeito ao número de empregos a serem gerados e faturamento previsto;

j) Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, obras, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade da DONATÁRIA.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se

comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária de órgão ou empresa pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, o mesmo podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e expressa manifestação de uma das partes, com a devida justificativa e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do seu término e sempre através de Termos Aditivos.

Parágrafo único. Os partícipes, desde que por motivos justificados, e preservado o objeto do Termo de Compromisso, poderão celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido às suas áreas jurídicas para análise e aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, de uma à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante termo próprio, sendo vedado às partes indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos partícipes.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de empresas, autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada ao objetivo desse Acordo, será destacada a participação do Poder Executivo Municipal e das Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, mediante prévia consulta aos partícipes, sobre a forma de como será feita esta publicidade, e observado o disposto no *caput* desta Cláusula, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Loanda-Pr, 24 de Novembro de 2015.

O. J. DA SILVA - FUNDIÇÃO - ME
Sócio Administrador

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento e Indústria, Comércio e Agricultura

Testemunhas:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:1C0645A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 008/2015/SICA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO PARQUE INDUSTRIAL III, QUADRA Nº. 512, LOTE Nº. 03-A, MEDINDO 888,15 M² CELEBRADO ENTRE A EMPRESA VANESSA DA SILVA DOS SANTOS METAIS - ME E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, VISANDO O FORTALECIMENTO, DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO ECONÔMICA E FOMENTO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:

I. a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de Novembro de 1993, pelo STF - Supremo Tribunal Federal;

II. a implantação de áreas industrias/comerciais no Município de Loanda;

III. a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

IV. o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

V. o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

VI. o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam *déficits* significativos para o Município de Loanda e região;

VII. os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

VIII. o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

IX. o processo **protocolado sob nº. 4.730/2013** de 26 de Novembro de 2013, que trata do pedido de Doação e utilização de bens públicos para edificação e instalação da empresa abaixo qualificada.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, no município de Loanda, Estado do Paraná, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, Sr. DONIZETE DERCIVAL FERRI, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.202.912-4/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 521.376.279-49, residente e domiciliado à Rua Gaspar Antônio Aquiles, nº. 249, Centro, no município de Loanda, Estado do Paraná e, pelo Secretário Muinicipal de Planejamento e Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. CHRISTIAN COSTA BEGOSSO, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.356-8/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 033.759.109-16, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº. 173, Jardim Maranata, no município de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **VANESSA DA SILVA DOS SANTOS METAIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Almirante Gago Coutinho, 190, Vila União, CEP.: 87900-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.576.181/0001-76, neste ato representada pelo seu representante legal, o sócio-administrador, Sra. VANESSA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.617.170-6 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 009.953.059-78, residente e domiciliada na Rua Almirante Gago Coutinho, nº. 190, Vila União, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP.: 87900-000, de agora em diante denominado simplesmente de **DONATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, no que couber pela Lei Municipal nº. 028/2003, e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006, firmar nesta data o presente Termo de Compromisso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso visa estabelecer as responsabilidades e condições de mútua cooperação entre as partes para autorização de edificação e instalação da empresa **VANESSA DA SILVA DOS SANTOS METAIS - ME**, na Quadra nº. 512, Lote nº. 03-A, com área total de 888,15 m², no Parque Industrial III, buscando através deste instrumento a definição das diretrizes e ações integradas entre poder público e iniciativa privada, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

I. Designar equipe técnica responsável por validar as documentações obrigatórias para liberação e atendimento das demandas dessa natureza, através de Comissão Especial, a qual emitirá laudo técnico de aprovação ou reprovação do objeto requerido pela DONATÁRIA;

II. Indicar um coordenador geral da ação no município, que terá como atribuições principais:
a) garantir a realização de reuniões técnicas necessárias ao processo, envolvendo as áreas da administração municipal competentes;
b) disponibilizar as informações municipais necessárias à todas as etapas de elaboração e de acompanhamento do processo de liberação e construção das edificações à DONATÁRIA;

III. Conceder o Lote nº. 03-A, da Quadra nº. 512, medindo 888,15 m² (oitocentos e oitenta e oito vírgula quinze metros quadrados), do Parque Industrial III desta municipalidade, para edificação e instalação da DONATÁRIA, conforme as diretrizes previstas na Lei Municipal nº. 028/2003 e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006;

IV. Emitir parecer assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento comprovando titularidade da área requerida em nome do MUNICÍPIO, apontando a viabilidade técnica de aprovação para instalação de edificações e/ou construções na área/lote por parte da DONATÁRIA.

V. Emitir parecer de aprovação da Comissão Especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto Lei;

VI. Fornecer autorização expressa para iniciação das obras de edificação e instalação no lote/terreno da Área Industrial/Comercial à DONATÁRIA;

VII. Conceder documentos de autorização para liberação das construções e de conclusão das obras, sendo eles: Alvarás de Construção e Habite-se, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação realizada pela DONATÁRIA.

VIII. Fiscalizar as obras de edificação e instalação, a qualquer momento, garantindo que as mesmas sejam concluídas no prazo estipulado, podendo o Poder Executivo aplicar as seguintes sanções em caso de descumprimento das diretrizes previstas no presente Termo de Compromisso:
a) Efetuar o embargo imediato das obras de edificação e instalação;
b) Autorizar, a seu critério, a transferência dos direitos sobre o imóvel para outra empresa interessada, que se sub-rogará nos mesmos e nas obrigações da empresa transferente, inclusive no que se refere a área/segmento de atuação no mercado, exceto em casos omissos julgados pelo MUNICÍPIO, havendo o interesse público e notório à Administração Municipal;
c) Desabilitar a DONATÁRIA por descumprimento do termo de compromisso, aplicando as sanções previstas no Art. 17, alínea "III", da Lei Municipal nº. 028/2003.

IX. Garantir os direitos concedidos pela Administração Municipal à beneficiária inicialmente qualificada, não podendo ser transferidos a terceiros sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

X. Subsidiar isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por no máximo 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades, constantes do alvará de funcionamento, devendo recolher normalmente aos cofres públicos as taxas, alvarás, ISSQN e demais tributos municipais, quando for o caso, conforme previsto no Art. 14 da Lei Municipal nº. 028/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA se compromete a:

I. Iniciar a edificação e instalação projetada conforme os critérios da Administração, de acordo com planta exibida e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

II. Edificar e/ou Instalar as obras em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação do presente termo de compromisso.

III. Iniciar suas atividades e funcionamento da empresa no local, no prazo máximo de 200 (duzentos) dias a contar da assinatura do presente termo.

IV. Edificar 01 (um) barracão em estrutura pré-moldada e alvenaria, com área total de 490,17 m² (quatrocentos e noventa vírgula dezessete metros quadrados), para atuação industrial no ramo de atividade econômica principal, de acordo com o Código e Descrição da Atividade Econômica, CNAE - 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios, conforme requerimento protocolado, documentos comprobatórios e anteprojetos apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

V. Garantir o imóvel edificado/construído como garantia hipotecária após a escritura de doação definitiva a ser outorgada pelo Município, o qual fará a outorga de Escritura Pública com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propós, conforme *caput* da alínea "IV" desta cláusula, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da lavratura do Termo de Conclusão da Obra, sendo decorrido este tempo, com a anuência do Município, esta cláusula será retirada, passando a escritura a ser definitiva.

VI. Obter as autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades junto aos demais órgãos competentes, além de autorização municipal a ser concedida.

VII. Executar infraestrutura necessária na área/lote beneficiado com: instalação de padrão de energia elétrica conforme padrões definidos pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL; instalação de rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nos padrões exigidos pela Companhia Paranaense de Saneamento - SANEPAR; pavimentação asfáltica de acordo com as especificações técnicas contidas no Manual de Pavimentação: DER/PR ES-P 21/05; rede de drenagem de águas pluviais e calçamento de passeio conforme projetos definidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda e, demais outras infraestruturas que o Poder Executivo julgar de interesse público devidamente justificado, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações pelo Art. 1º da Lei Municipal nº. 014/2006.

VIII. Vedar à edificação e/ou instalação de residência na área/lote comercial e ou industrial, com exceção de uma pequena construção de, no máximo, 20 m² (vinte metros quadrados), em alvenaria, para uso exclusivo como guarita de monitoramento e segurança, a qual deverá estar devidamente caracterizado por painel e/ou placa de identificação.

IX. Contratar profissional habilitado, podendo ser Engenheiro Civil, Técnico em Edificações, Agrimensor e/ou Topógrafo, devidamente credenciado junto ao CREA-PR, para medição e delimitação das metragens da área/lote designado pelo MUNICÍPIO, para edificação e/ou instalação, conforme orientações técnicas a serem retiradas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda.

X. Apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
a) Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, assinado por seu representante legal, mencionando a razão social da empresa, relação dos seus sócios, ramo de atividade que pretende implantar, o número de empregos diretos e ou terceirizados que pretende utilizar, o faturamento médio mensal previsto e o número de metros quadrados necessários à implantação do empreendimento;

b) Cópia do projeto básico da obra, constituído pelas plantas baixas e arquitetônicas devidamente assinados pela empresa e profissional técnico habilitado junto ao CREA-PR;

c) Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador;

d) Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;

e) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

f) Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;

g) Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;

h) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinada pelos sócios constantes no Contrato Social, do compromisso de construir, às suas expensas a edificação de que trata este instrumento;

i) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, ratificando as informações contidas no protocolado inicial no que diz respeito ao número de empregos a serem gerados e faturamento previsto;

j) Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, obras, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade da DONATÁRIA.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária de órgão ou empresa pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, o mesmo podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e expressa manifestação de uma das partes, com a devida justificativa e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do seu término e sempre através de Termos Aditivos.

Parágrafo único. Os partícipes, desde que por motivos justificados, e preservado o objeto do Termo de Compromisso, poderão celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido às suas áreas jurídicas para análise e aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, de uma à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante termo próprio, sendo vedado às partes indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos partícipes.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de empresas, autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada ao objetivo desse Acordo, será destacada a participação do Poder Executivo Municipal e das Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, mediante prévia consulta aos partícipes, sobre a forma de como será feita esta publicidade, e observado o disposto no *caput* desta Cláusula, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Loanda-PR, 24 de Novembro de 2015.

VANESSA DA SILVA DOS SANTOS METAIS - ME
Sócio Administrador

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento e Indústria, Comércio e Agricultura

Testemunhas:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:6E08B7BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 009/2015/SICA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO PARQUE INDUSTRIAL III, QUADRA Nº. 03, LOTE Nº. 01, MEDINDO 1.044,66 M² CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES - ME E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, VISANDO O FORTALECIMENTO, DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO ECONÔMICA E FOMENTO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:

I. a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de Novembro de 1993, pelo STF - Supremo Tribunal Federal;

II. a implantação de áreas industrias/comerciais no Município de Loanda;

III. a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

IV. o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

V. o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

VI. o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam *déficits* significativos para o Município de Loanda e região;

VII. os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

VIII. o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

IX. o processo **protocolado sob nº. 2.594/2014** de 30 de Junho de 2014, que trata do pedido de Doação e utilização de bens públicos para edificação e instalação da empresa abaixo qualificada.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, no município de Loanda, Estado do Paraná, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, Sr. DONIZETE DERCIVAL FERRI, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de

Identidade RG nº. 3.202.912-4/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 521.376.279-49, residente e domiciliado à Rua Gaspar Antônio Aquiles, nº. 249, Centro, no município de Loanda, Estado do Paraná e, pelo Secretário Muinicipal de Planejamento e Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. CHRISTIAN COSTA BEGOSSO, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.356-8/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 033.759.109-16, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº. 173, Jardim Maranata, no município de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida Desembargador Munhoz da Rocha, 2633-F, Térreo, Vila União, CEP.: 87900-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.254.615/0001-11, neste ato representada pelo seu representante legal, o sócio-administrador, Sr. ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.036.214-1 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 088.041.549-50, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Munhoz da Rocha, 2633-F, Térreo, Vila União, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP.: 87900-000, de agora em diante denominado simplesmente de **DONATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, no que couber pela Lei Municipal nº. 028/2003, e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006, firmar nesta data o presente Termo de Compromisso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso visa estabelecer as responsabilidades e condições de mútua cooperação entre as partes para autorização de edificação e instalação da empresa **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES - ME**, na Quadra nº. 03, Lote nº. 01, com área total de 1.044,66 m², no Parque Industrial IV, buscando através deste instrumento a definição das diretrizes e ações integradas entre poder público e iniciativa privada, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

I. Designar equipe técnica responsável por validar as documentações obrigatórias para liberação e atendimento das demandas dessa natureza, através de Comissão Especial, a qual emitirá laudo técnico de aprovação ou reprovação do objeto requerido pela DONATÁRIA;
II. Indicar um coordenador geral da ação no município, que terá como atribuições principais:
a) garantir a realização de reuniões técnicas necessárias ao processo, envolvendo as áreas da administração municipal competentes;
b) disponibilizar as informações municipais necessárias à todas as etapas de elaboração e de acompanhamento do processo de liberação e construção das edificações à DONATÁRIA;

III. Conceder o Lote nº. 01, da Quadra nº. 03, medindo 1.044,66 m² (um mil e quarenta e quatro vírgula sessenta e seis metros quadrados), do Parque Industrial IV desta municipalidade, para edificação e instalação da DONATÁRIA, conforme as diretrizes previstas na Lei Municipal nº. 028/2003 e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006;

IV. Emitir parecer assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento comprovando titularidade da área requerida em nome do MUNICÍPIO, apontando a viabilidade técnica de aprovação para instalação de edificações e/ou construções na área/lote por parte da DONATÁRIA.

V. Emitir parecer de aprovação da Comissão Especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto Lei;

VI. Fornecer autorização expressa para iniciação das obras de edificação e instalação no lote/terreno da Área Industrial/Comercial à DONATÁRIA;

VII. Conceder documentos de autorização para liberação das construções e de conclusão das obras, sendo eles: Alvarás de Construção e Habite-se, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação realizada pela DONATÁRIA.

VIII. Fiscalizar as obras de edificação e instalação, a qualquer momento, garantindo que as mesmas sejam concluídas no prazo estipulado, podendo o Poder Executivo aplicar as seguintes sanções em caso de descumprimento das diretrizes previstas no presente Termo de Compromisso:
a) Efetuar o embargo imediato das obras de edificação e instalação;
b) Autorizar, a seu critério, a transferência dos direitos sobre o imóvel para outra empresa interessada, que se sub-rogará nos mesmos e nas obrigações da empresa transferente, inclusive no que se refere a área/segmento de atuação no mercado, exceto em casos omissos julgados pelo MUNICÍPIO, havendo o interesse público e notório à Administração Municipal;
c) Desabilitar a DONATÁRIA por descumprimento do termo de compromisso, aplicando as sanções previstas no Art. 17, alínea "III", da Lei Municipal nº. 028/2003.

IX. Garantir os direitos concedidos pela Administração Municipal à beneficiária inicialmente qualificada, não podendo ser transferidos a terceiros sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

X. Subsidiar isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por no máximo 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades, constantes do alvará de funcionamento, devendo recolher normalmente aos cofres públicos as taxas, alvarás, ISSQN e demais tributos municipais, quando for o caso, conforme previsto no Art. 14 da Lei Municipal nº. 028/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA se compromete a:

I. Iniciar a edificação e instalação projetada conforme os critérios da Administração, de acordo com planta exibida e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

II. Edificar e/ou Instalar as obras em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação do presente termo de compromisso.

III. Iniciar suas atividades e funcionamento da empresa no local, no prazo máximo de 200 (duzentos) dias a contar da assinatura do presente termo.

IV. Edificar 01 (um) barracão em estrutura pré-moldada e alvenaria, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), para atuação industrial no ramo de atividade econômica principal, de acordo com o Código e Descrição da Atividade Econômica, CNAE - 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, conforme requerimento protocolado, documentos comprobatórios e anteprojetos apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

V. Garantir o imóvel edificado/construído como garantia hipotecária após a escritura de doação definitiva a ser outorgada pelo Município, o qual fará a outorga de Escritura Pública com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propós, conforme *caput* da alínea "IV" desta cláusula, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da lavratura do Termo de Conclusão da Obra, sendo decorrido este tempo, com a anuência do Município, esta cláusula será retirada, passando a escritura a ser definitiva.

VI. Obter as autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades junto aos demais órgãos competentes, além de autorização municipal a ser concedida.

VII. Executar infraestrutura necessária na área/lote beneficiado com: instalação de padrão de energia elétrica conforme padrões definidos

pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL; instalação de rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nos padrões exigidos pela Companhia Paranaense de Saneamento - SANEPAR; pavimentação asfáltica de acordo com as especificações técnicas contidas no Manual de Pavimentação: DER/PR ES-P 21/05; rede de drenagem de águas pluviais e calçamento de passeio conforme projetos definidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda e, demais outras infraestruturas que o Poder Executivo julgar de interesse público devidamente justificado, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações pelo Art. 1º da Lei Municipal nº. 014/2006.

VIII. Vedar à edificação e/ou instalação de residência na área/lote comercial e ou industrial, com exceção de uma pequena construção de, no máximo, 20 m² (vinte metros quadrados), em alvenaria, para uso exclusivo como guarita de monitoramento e segurança, a qual deverá estar devidamente caracterizado por painel e/ou placa de identificação.

IX. Contratar profissional habilitado, podendo ser Engenheiro Civil, Técnico em Edificações, Agrimensor e/ou Topógrafo, devidamente credenciado junto ao CREA-PR, para medição e delimitação das metragens da área/lote designado pelo MUNICÍPIO, para edificação e/ou instalação, conforme orientações técnicas a serem retiradas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda.

X. Apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
a) Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, assinado por seu representante legal, mencionando a razão social da empresa, relação dos seus sócios, ramo de atividade que pretende implantar, o número de empregos diretos e ou terceirizados que pretende utilizar, o faturamento médio mensal previsto e o número de metros quadrados necessários à implantação do empreendimento;

b) Cópia do projeto básico da obra, constituído pelas plantas baixas e arquitetônicas devidamente assinados pela empresa e profissional técnico habilitado junto ao CREA-PR;

c) Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador;

d) Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;

e) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

f) Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;

g) Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;

h) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinada pelos sócios constantes no Contrato Social, do compromisso de construir, às suas expensas a edificação de que trata este instrumento;

i) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, ratificando as informações contidas no protocolado inicial no que diz respeito ao número de empregos a serem gerados e faturamento previsto;

j) Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, obras, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade da DONATÁRIA.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária de órgão ou empresa pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, o mesmo podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e expressa manifestação de uma das partes, com a devida justificativa e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do seu término e sempre através de Termos Aditivos.

Parágrafo único. Os partícipes, desde que por motivos justificados, e preservado o objeto do Termo de Compromisso, poderão celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido às suas áreas jurídicas para análise e aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, de uma à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante termo próprio, sendo vedado às partes indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos partícipes.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio

eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de empresas, autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada ao objetivo desse Acordo, será destacada a participação do Poder Executivo Municipal e das Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, mediante prévia consulta aos partícipes, sobre a forma de como será feita esta publicidade, e observado o disposto no *caput* desta Cláusula, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Loanda-PR, 24 de Novembro de 2015.

ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES - ME
Sócio Administrador

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento e Indústria, Comércio e Agricultura

Testemunhas:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:A95871C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COMPROMISSO Nº. 010/2015/SICA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO PARQUE INDUSTRIAL III, QUADRA Nº. 513, LOTE Nº. 06, MEDINDO 883,89 M² CELEBRADO ENTRE A EMPRESA FERNANDES & TECCO LTDA - ME E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, VISANDO O FORTALECIMENTO, DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO ECONÔMICA E FOMENTO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:

I. a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de Novembro de 1993, pelo STF - Supremo Tribunal Federal;

II. a implantação de áreas industrias/comerciais no Município de Loanda;

III. a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

IV. o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

V. o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

VI. o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam *déficits* significativos para o Município de Loanda e região;

VII. os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

VIII. o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

IX. o processo **protocolado sob nº. 693/2015** de 26 de Fevereiro de 2015, que trata do pedido de Doação e utilização de bens públicos para edificação e instalação da empresa abaixo qualificada.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, situada à Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº. 244.511-5/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº. 004.529.809-25, residente e domiciliado na Rua Aciolly Filho, nº. 629, no município de Loanda, Estado do Paraná, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, Sr. DONIZETE DERCIVAL FERRI, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.202.912-4/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 521.376.279-49, residente e domiciliado à Rua Gaspar Antônio Aquiles, nº. 249, Centro, no município de Loanda, Estado do Paraná e, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, Sr. CHRISTIAN COSTA BEGOSSO, brasileiro, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.406.356-8/SSP-PR e, do CPF/MF sob nº. 033.759.109-16, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº. 173, Jardim Maranata, no município de Loanda, Estado do Paraná, de agora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **FERNANDES & TECCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, s/n, Anexo Chácara Rio Branco, CEP.: 87900-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.378.865/0001-60, neste ato representada pelo seu representante legal, o sócio-administrador, Sr. SHEILIS ADRIANO ISRAEL TECCO, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.696.590-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 019.063.539-80, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº. 145, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP.: 87900-000, de agora em diante denominado simplesmente de **DONATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, no que couber pela Lei Municipal nº. 028/2003, e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006, firmar nesta data o presente Termo de Compromisso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso visa estabelecer as responsabilidades e condições de mútua cooperação entre as partes para autorização de edificação e instalação da empresa **FERNANDES & TECCO LTDA - ME**, na Quadra nº. 513, Lote nº. 06, com área total de 883,89 m², no Parque Industrial III, buscando através deste instrumento a definição das diretrizes e ações integradas entre poder público e iniciativa privada, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

O MUNICÍPIO se compromete a:

I. Designar equipe técnica responsável por validar as documentações obrigatórias para liberação e atendimento das demandas dessa natureza, através de Comissão Especial, a qual emitirá laudo técnico de aprovação ou reprovação do objeto requerido pela DONATÁRIA;
II. Indicar um coordenador geral da ação no município, que terá como atribuições principais:
a) garantir a realização de reuniões técnicas necessárias ao processo, envolvendo as áreas da administração municipal competentes;
b) disponibilizar as informações municipais necessárias à todas as etapas de elaboração e de acompanhamento do processo de liberação e construção das edificações à DONATÁRIA;

III. Conceder o Lote nº. 06, da Quadra nº. 513, medindo 883,89 m² (oitocentos e oitenta e três vírgula oitenta e nove metros quadrados), do Parque Industrial III desta municipalidade, para edificação e instalação da DONATÁRIA, conforme as diretrizes previstas na Lei Municipal nº. 028/2003 e alterações posteriores pelas Leis nºs. 003/2005 e 014/2006;

IV. Emitir parecer assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento comprovando titularidade da área requerida em nome do MUNICÍPIO, apontando a viabilidade técnica de aprovação para instalação de edificações e/ou construções na área/lote por parte da DONATÁRIA.

V. Emitir parecer de aprovação da Comissão Especial a ser nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto Lei;

VI. Fornecer autorização expressa para iniciação das obras de edificação e instalação no lote/terreno da Área Industrial/Comercial à DONATÁRIA;

VII. Conceder documentos de autorização para liberação das construções e de conclusão das obras, sendo eles: Alvarás de Construção e Habite-se, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação realizada pela DONATÁRIA.

VIII. Fiscalizar as obras de edificação e instalação, a qualquer momento, garantindo que as mesmas sejam concluídas no prazo estipulado, podendo o Poder Executivo aplicar as seguintes sanções em caso de descumprimento das diretrizes previstas no presente Termo de Compromisso:
a) Efetuar o embargo imediato das obras de edificação e instalação;
b) Autorizar, a seu critério, a transferência dos direitos sobre o imóvel para outra empresa interessada, que se sub-rogará nos mesmos e nas obrigações da empresa transferente, inclusive no que se refere a área/segmento de atuação no mercado, exceto em casos omissos julgados pelo MUNICÍPIO, havendo o interesse público e notório à Administração Municipal;
c) Desabilitar a DONATÁRIA por descumprimento do termo de compromisso, aplicando as sanções previstas no Art. 17, alínea "III", da Lei Municipal nº. 028/2003.

IX. Garantir os direitos concedidos pela Administração Municipal à beneficiária inicialmente qualificada, não podendo ser transferidos a terceiros sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

X. Subsidiar isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por no máximo 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades, constantes do alvará de funcionamento, devendo recolher normalmente aos cofres públicos as taxas, alvarás, ISSQN e demais tributos municipais, quando for o caso, conforme previsto no Art. 14 da Lei Municipal nº. 028/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA se compromete a:

I. Iniciar a edificação e instalação projetada conforme os critérios da Administração, de acordo com planta exibida e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

II. Edificar e/ou Instalar as obras em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação do presente termo de compromisso.

III. Iniciar suas atividades e funcionamento da empresa no local, no prazo máximo de 200 (duzentos) dias a contar da assinatura do presente termo.

IV. Edificar 01 (um) barracão em estrutura pré-moldada e alvenaria, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), para atuação industrial no ramo de atividade econômica principal, de acordo com o Código e Descrição da Atividade Econômica, CNAE - 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal, conforme requerimento protocolado, documentos comprobatórios e anteprojetos apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

V. Garantir o imóvel edificado/construído como garantia hipotecária após a escritura de doação definitiva a ser outorgada pelo Município, o qual fará a outorga de Escritura Pública com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propós, conforme *caput* da alínea "IV" desta cláusula, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da lavratura do Termo de Conclusão da Obra, sendo decorrido este tempo, com a anuência do Município, esta cláusula será retirada, passando a escritura a ser definitiva.

VI. Obter as autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades junto aos demais órgãos competentes, além de autorização municipal a ser concedida.

VII. Executar infraestrutura necessária na área/lote beneficiado com: instalação de padrão de energia elétrica conforme padrões definidos pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL; instalação de rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nos padrões exigidos pela Companhia Paranaense de Saneamento - SANEPAR; pavimentação asfáltica de acordo com as especificações técnicas contidas no Manual de Pavimentação: DER/PR ES-P 21/05; rede de drenagem de águas pluviais e calçamento de passeio conforme projetos definidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda e, demais outras infraestruturas que o Poder Executivo julgar de interesse público devidamente justificado, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações pelo Art. 1º da Lei Municipal nº. 014/2006.

VIII. Vedar à edificação e/ou instalação de residência na área/lote comercial e ou industrial, com exceção de uma pequena construção de, no máximo, 20 m² (vinte metros quadrados), em alvenaria, para uso exclusivo como guarita de monitoramento e segurança, a qual deverá estar devidamente caracterizado por painel e/ou placa de identificação.

IX. Contratar profissional habilitado, podendo ser Engenheiro Civil, Técnico em Edificações, Agrimensor e/ou Topógrafo, devidamente credenciado junto ao CREA-PR, para medição e delimitação das metragens da área/lote designado pelo MUNICÍPIO, para edificação e/ou instalação, conforme orientações técnicas a serem retiradas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Loanda.

X. Apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
a) Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, assinado por seu representante legal, mencionando a razão social da empresa, relação dos seus sócios, ramo de atividade que pretende implantar, o número de empregos diretos e ou terceirizados que pretende utilizar, o faturamento médio mensal previsto e o número de metros quadrados necessários à implantação do empreendimento;

b) Cópia do projeto básico da obra, constituído pelas plantas baixas e arquitetônicas devidamente assinados pela empresa e profissional técnico habilitado junto ao CREA-PR;

c) Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador;

d) Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;

e) Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

f) Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;

g) Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;

h) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinada pelos sócios constantes no Contrato Social, do compromisso de construir, às suas expensas a edificação de que trata este instrumento;

i) Declaração autenticada em Cartório de Registros, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, ratificando as informações contidas no protocolado inicial no que diz respeito ao número de empregos a serem gerados e faturamento previsto;

j) Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. Não será devido qualquer pagamento, seja a que título for, de uma à outra parte, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência do presente instrumento.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, obras, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade da DONATÁRIA.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária de órgão ou empresa pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Termo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, o mesmo podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e expressa manifestação de uma das partes, com a devida justificativa e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do seu término e sempre através de Termos Aditivos.

Parágrafo único. Os partícipes, desde que por motivos justificados, e preservado o objeto do Termo de Compromisso, poderão celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido às suas áreas jurídicas para análise e aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, de uma à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante termo próprio, sendo vedado às partes indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos partícipes.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, decorrentes deste Termo, deverá ter caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de empresas, autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada ao objetivo desse Acordo, será destacada a participação do Poder Executivo Municipal e das Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, mediante prévia consulta aos partícipes, sobre a forma de como será feita esta publicidade, e observado o disposto no *caput* desta Cláusula, nos termos do § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais

privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E assim, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Loanda-PR, 03 de Dezembro de 2015.

FERNANDES & TECCO LTDA - ME
Sócio Administrador

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento e Indústria, Comércio e Agricultura

Testemunhas:

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:AF86782A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 002/2016

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessáriosao desenvolvimento de Licitações na modalidade de Pregão em relação ao SAMAE de Lobato para o ano de 2016.

O Diretor do **SAMAE,** no uso de suas atribuições, considerando **o inciso IV do *Caput* do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como **Pregoeira do SAMAE:**
SUELI MARQUES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio a ser integrada pelos seguintes membros:
I – PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA;
II – JOSÉ AUGUSTO URIAS.
Parágrafo Único: A designação dos servidoresreferidos no Caput dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização do **Pregão**, não configurando cessão.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão os responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de **Licitações na modalidade de Pregão** em relação ao **SAMAE**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua edição, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016,revogadas as disposições em contrário.

SAMAE de Lobato, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:A72D1117

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 001/2016

Designa Comissão Permanente deLicitação para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – de Lobato para o ano de 2016.

O Diretor do SAMAE de Lobato, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de proceder com a realização de Licitações na Autarquia,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada, com efeitos retroativos a 01/01/2016,a seguinte Comissão Permanente de Licitação para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **SAMAE** – de Lobato:
I – Presidente: Sueli Marques de Oliveira;
II – Membro: Paulo Roberto Egea Acosta;
III – Membro:Luciano de Souza do Nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SAMAE de Lobato, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:D3EFDE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 01/2016 – REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2016, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Prestação de Serviços, Eletrocardiograma. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Lupionópolis, 18 de Janeiro de 2016.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2387A0A6

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.06/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$196.400,00 (Cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00881	(MC – Programa de Acessibilidade Universal)	196.400,00
	TOTAL	**196.400,00**
	TOTAL SUPLEMENTADO	**196.400,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00881	(1.7.2.1.99.99.02.00– Rec. M. Cidades – Progr. de.Acessibilidade Universal – Fonte 881)	196.400,00
	TOTAL	**196.400,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de janeiro de 2016

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E3189688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 017/2015 de 23 de janeiro de 2015, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **RODRIGO JOSÉ PEDRON - ME, CNPJ: 11.839.591/0001-01**, domiciliado a Rua João Batista Puerari, nº 135, Bairro Castelo Branco, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no valor de **R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)** referentes ao **serviço de consertos de cadeiras fixas e giratórias pertencentes ao Setor de Licitação e ao Setor de Tributação deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de janeiro de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2BC070C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005/2016 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 - 1º AGENTE VIG EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005/2016

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2015 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº452/2015 de 04 de dezembro de 2015.**

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

19.1 Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

19.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

19.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.

19.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

19.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

19.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

Tipo de Oferta: CARGO PÚBLICO				
Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação	Nota
290	EDSON LEANDRO CICHACZ	13/05/1997	1.º	6,29

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de janeiro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:418F882C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001.2016 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - 6º LUGAR OPERADOR MÁQUINAS E 2º LUGAR VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001.2016

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.
21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.
21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
196	EDSON VALCIR TOBIAS	6.º	7,93
Cargo: VIGIA			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
804	OSVALDO SZMIL	2.º	6,75

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de janeiro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A3F5B55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 03/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/01/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: A. A. SANTOS PNEUS - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.540.404/0001-07, estabelecida na Av. Capitão Índio Bandeira, n. 3105, Campo Mourão – PR.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus novos, para reposição nos ônibus e micro ônibus pertencentes à frota municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2016 e terá vigência até 19/01/2017.
VALOR TOTAL: R$ 28.354,80 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção Da Educação Básica
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção Da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção Da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção Da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material De Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção Das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material De Consumo
07 – Secretaria De Esportes E Lazer
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material De Consumo
339030.00.00 – Material De Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das ativid. de prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material De Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:FE568959

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 04/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS**,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Perimetral Tancredo A. Neves nº 1217 centro, CEP 87.302-000 Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.304.537/0001-19.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus novos, para reposição nos ônibus e micro ônibus pertencentes à frota municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2016 e terá vigência até 19/01/2017.
VALOR TOTAL: R$ 39.764,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção Da Educação Básica
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção Da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção Da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção Da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material De Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção Das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material De Consumo
07 – Secretaria De Esportes E Lazer
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material De Consumo
339030.00.00 – Material De Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das ativid. de prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material De Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:062BFCCF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/01/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: MODELO PNEUS - LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco n. 56 CEP: 95700-000, Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.510.682/001-26.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus novos, para reposição nos ônibus e micro ônibus pertencentes à frota municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2016 e terá vigência até 19/01/2017.
VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção Da Educação Básica
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção Da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção Da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção Da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material De Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção Das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material De Consumo
07 – Secretaria De Esportes E Lazer
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material De Consumo
339030.00.00 – Material De Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das ativid. de prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material De Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:56590972

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 06/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/01/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro, N. 1750, CEP: 85055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.846.805/0001-13.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de pneus novos, para reposição nos ônibus e micro ônibus pertencentes à frota municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2016 e terá vigência até 19/01/2017.
VALOR TOTAL: R$ 22.370,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção Da Educação Básica
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção Da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material De Consumo

06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção Da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material De Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção Da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material De Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção Das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material De Consumo
07 – Secretaria De Esportes E Lazer
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material De Consumo
339030.00.00 – Material De Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das ativid. de prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material De Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D9E06209

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 07/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 19/01/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: C.A.P. MENDES SEGURO COMBUSTÍVEIS-EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de filtros e lubrificantes para os veículos e equipamentos da frota municipal e produtos de limpeza para o lavador do Pátio Municipal, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/01/2016 e terá vigência até 19/01/2017.
VALOR TOTAL: R$ 129.669,80 (cento e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – Governo Municipal
02.001 – Gabinete Do Prefeito
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003–Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Tranportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – Departamento De Serviços Urbanos
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria De Esportes
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria De Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – fundo mun. dos direitos da criança e do adolescente
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria De Agropecuária, Indústria E Comércio
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:BB57DDA4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 240/2015

SÚMULA – Férias a servidor municipal.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período concessão
200366	HELIO SLOBODZAN	21062014 20062015	20012016 19022016

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de DEZEMBRO de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C2002BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 01/2016 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, CNPJ 80.227.796/0001-59, no valor de R$ 1.452,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referente à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo intermunicipal para deslocamento dos servidores da Câmara Municipal de Palmeira até o Município de Curitiba para participação em cursos de capacitação.

Palmeira, 19 de janeiro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:658D5780

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 02/2016 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ 14.193.487/0001-80, no valor de R$ 5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais), referente à contratação de serviços para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Palmeira, por meio da inscrição em cursos ofertados na sede da própria instituição contratada.

Palmeira, 19 de janeiro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:656262DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.14/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4701/2015

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº.14/2015 cujo objeto prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1.019.694-79/2014, FIRMADO JUNTO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Na sessão realizada dia 03/12/2015 as empresas N DIAS MOREIRA & CIA LTDA - ME e CONSTRUTORA MONTE CARLO foram declaradas devidamente habilitadas por apresentarem todos os documentos conforme exigido no edital. A empresa CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA - ME foi inabilitada pelos motivos constantes na Ata da sessão e conforme publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2015. Após análise e decisão quanto ao desprovimento dos recursos apresentados, a Comissão convocou os interessados para sessão de abertura e julgamento do envelope contendo a proposta de preço das empresas habilitadas. Dando início aos trabalhos, foi verificada a apresentação dos seguintes preços das proponentes: N DIAS MOREIRA & CIA LTDA - ME com o valor total de R$ 145.265,27 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA com o valor total de R$ 158.929,40 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). A Comissão Permanente de Licitação, passou analisar as propostas de preços apresentadas pelas proponentes e após análise detalhada e em cumprimento ao contido no Edital de Tomada de Preços n.º 14/2015, achou por bem e por unanimidade em proclamar vencedora da presente licitação a proponente: N DIAS MOREIRA & CIA LTDA - ME portadora do CNPJ nº.03.085.108/0001-12 com o valor total de R$ 145.265,27 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº.8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FFE58767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.132 DE 19/01/2016 - ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 13 da Lei Municipal n. 3.682, de 17 de julho de 2014, e considerando processo protocolado sob nº 253 de 18/01/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 9.914 de 23/09/2015 que altera Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, constituída pelo Decreto nº 9.179 de 01/08/2014, para substituir *Keitry Kellen Swiech Gabardo, por Josélia de Fátima Goçalves*, ficando com a seguinte composição:

I - Inácio Budziak - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;
II - Fernando Antonio Maciel - Procurador Geral do Município;
III - Antônio Elves Cocheva - Representante do Gabinete;
IV - Alessandro Lima da Silva – Diretor de Indústria, Comércio e Turismo;
V - Josélia de Fátima Gonçalves – Coordenadora de Mobiliário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BD67110A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.795 DE 19/01/2016 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo protocolado sob nº 183/2016,
Resolve:

Constituir Comissão específica, para analise de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, Edital nº 02/2015, processo administrativo nº 3922/2014, voltado a apresentação de estudos técnicos na forma de projeto indicando propostas viáveis de um modelo eficiente de parceria com o Poder Público e Manutenção de Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Palmeira e prestação adequada do referido serviço público, que viabilize sua constante Modernização, Otimização e Expansão, constituída pelo membros a seguir relacionados:

Aldemar Viante;
Marcos Ribas;
Fernando Antonio Maciel;
Diego Rodrigues Camargo.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:AC123CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.792 DE 18/01/2016 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias a partir de 21/01/2016, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 à 03/05/2015, a servidora **Joselita do Rocio Zanetti dos Santos**, ocupante do cargo de Continuo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:30917E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.793 DE 19/01/2016 - CONCESSÃO DE DIÁRIA, AO SERVIDOR INÁCIO BUDZIAKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 184/2016 e com apoio no decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art.1º - Autorizar concessão de diária o agente político abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2016, em Pomerode – SC.

• Inácio Budziak – Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
CPF – 506.605.439-15, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Previsão Orçamentária: 08.001.22.661.0012.2086.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 19 de janeiro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:52B9FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.794 DE 19/01/2016 - CONCESSÃO DE DIÁRIA, AO SERVIDOR ALESSANDRO LIMA DA SILVA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 184/2016 e com apoio no decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art.1º - Autorizar concessão de diária o servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2016, em Pomerode - SC

Alessando Lima da Silva – Diretor da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo,

CPF – 070.974.139-3 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Previsão Orçamentária: 08.001.22.661.0012.2086.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 19 de Janeiro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:FCC5BF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Data: 18/12/2015
CNPJ: 07.865.818/0001-16
Objeto: Contrato n° 258/2015. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, conforme especificações constantes no Edital, em atendimento ao Governo Municipal, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 29983/2015 **Pregão Eletrônico 047/2015.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 3.457,10
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Caio Murillo Prendim

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:DB7B5517

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Data: 18/12/2015
CNPJ: 07.865.818/0001-16
Objeto: Contrato n° 259/2015. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) COMPUTADORES, conforme especificações constantes no Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 34851/2015 **Pregão Eletrônico 047/2015.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 12.839,95
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Caio Murillo Prendim

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:CA8D1A90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Data: 18/12/2015
CNPJ: 03.874.953/0001-77
Objeto: Contrato n° 260/2015. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (REGISTRO DE PREÇOS), sendo: 05 (cinco) teclados porta usb e 05 (cinco) HD externos portátil 2TB, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 34851/2015 **Pregão Eletrônico 047/2014.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R2.175,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Edilson Sierdovski

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:19BE2260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL

Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
Data: 11/01/2016
CNPJ: 03.210.810/0001-60
Objeto: Aditivo Unilateral de Alteração de Cláusula Nº 01 ao Contrato 246/2015. Fica alterado o fiscal do contrato constante na Cláusula Treze, do contrato originário, passando a desempenhar a função, o servidor Fabrício Fabiano Alves Souza, matrícula 7289, conforme ofício nº 0924/2015 da SEMMA, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 27.681/2015.

Assinatura: Edison de Oliveira Kersten

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:6AAAAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2015 – Registro de Preços nº 045/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2015 – Registro de Preços nº 045/2015**, que tem por objeto: **PARA AQUISIÇÃO DE GABINETES MODULARES PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS**, em atendimento as Secretarias Municipais,, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 28.766/2015 e seus anexos. Licitante Vencedora: **WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA – ME,** CNPJ o nº **23.047.547/0001-48.**
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de dezembro de 2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:736F37C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.416

"Exonera Alcides da Silva do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

ALCIDES DA SILVA do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:ADEA94CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.417

"Nomeia Claudinei Rodrigues Nunes para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDINEI RODRIGUES NUNES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:19698889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.410

"Exonera Veridiana Castro Cardoso do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, resolve,

EXONERAR;

VERIDIANA CASTRO CARDOSO do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Projetos Estratégicos I, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2FD9C038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.418

"Considera Deserto o Pregão Eletrônico nº 076/2015 – Registro de Preços nº 046/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.513/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 076/2015 – Registro de Preços nº 046/2015, Aquisição de Medicamentos, Soluções e Instrumentais para procedimentos Micro-Cirúrgicos de Diagnóstico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0F4FFCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.419

"Considera Deserto o Pregão Eletrônico nº 089/2015 – Registro de Preços nº 054/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.752/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 089/2015 – Registro de Preços nº 054/2015, Contratação de empresa especializada de prestação de serviços funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3CDB20E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.420

"Considera fracassado o Pregão Eletrônico nº 085/2015 – Registro de Preços nº 052/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.866/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 085/2015 – Registro de Preços nº 052/2015, Aquisição de capas para processos, parafusos e cintas elásticas para atender as secretarias municipais, em virtude da desclassificação das empresas participantes devido a apresentação de propostas acima do valor máximo estimado no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:9497C51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.421

"Considera fracassado o Pregão Eletrônico nº 055/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.401/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 055/2015, Aquisição e instalação de cerca em concertina simples, aquisição e instalação de motor automatizado com cremalheira em aço galvanizado, aquisição de controles modelo chaveiro e controles modelo TX CAR, para atender a Secretaria Municipal de Segurança, em virtude da desclassificação das empresas participantes devido a apresentação de propostas acima do valor máximo estimado no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F32B8BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.345

"Designa Beni Moura Cardozo para responder interinamente como Presidente da Fundação Municipal de Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no protocolado sob nº 39.740/2015,

RESOLVE:

I – Designar a servidora BENI MOURA CARDOZO, matrícula 11644, para responder, interinamente, pelo cargo de Presidente, símbolo AP, da Fundação Municipal de Cultura, no período compreendido entre 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2016, em virtude do afastamento do titular para usufrutos de férias.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:CB0716DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE EXCLUSÃO DO PSS 02/2015

EDITAL DE EXCLUSÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2015

Em conformidade com o disposto no parágrafo I do Artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006 do edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2015, ficam excluídos do referido processo, com perda do direito à vaga, os candidatos nominados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
LOTAÇÃO UBS/ESF: LUIS CARLOS GOMES

CLASSIF.	NOME	R.G.
10º	Maxwell Mendes Oliveira	67264070

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
LOTAÇÃO UBS/ESF: ALINE MARINHO ZACARIAS

CLASSIF.	NOME	R.G.
23º	Antonio Marcos dos Santos	57379553

Paranaguá, 14 de Janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:FE72CE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado nº 1326/2016.

RESOLVE:

I - **Excluir**, da Portaria nº 549 de 16 de dezembro de 2015, que concedeu usufruto de licença prêmio, com inicio em 04 de janeiro de 2016 e término em 03 de março de 2016, o nome da servidora, MELIZA CRISTINE DO AMARAL, matricula 9147-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II - Esta Portaria entra em vigor na data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 13 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B90D6607

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 129/2014.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 15 de janeiro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIZA DE FATIMA LIVRAMENTO, matrícula 387-1, 1º Padrão, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” 14 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F949CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 308/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 15 de janeiro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LEILA DOS SANTOS BALDUINO, matrícula 7184-2, 1º Padrão, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” 14 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:31FF1FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 466/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 15 de janeiro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ROSANGELA DOS SANTOS PELEGRINI NEVES, matrícula 5230-1, 1º Padrão, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” 14 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8184E577

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº: 5920/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder,** ao servidor DORIVAL MAIA LUIZ DA SILVA, matricula 9098-3, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, averbação de contratos anteriores, por tempo de serviço, considerados como de efetivo exercício de 04 (quatro) anos 20 (vinte) dias.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 15 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CAFE3F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no oficio nº 038/2016, anexo ao protocolado nº 159/2016.

RESOLVE:

I - **Relotar,** o servidor DANIEL RAMOS MACENO, matricula 2063-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Ouvidoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 18 de janeiro de 2016.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:12CD791F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.381/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, do Vereador Secretário e do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas para a Legislatura 2017 a 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO ÚNICO

CAPÍTULO I
Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 1º - Os subsídios de que trata o inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por ato específico, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anual para a recomposição da correção monetária.
Parágrafo único. Para a revisão anual, deverá ser observada a periodicidade mínima de um ano, a contar do primeiro dia do primeiro ano da Legislatura e, em concordância com o art. 3º desta Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte Reais).
Art. 3º - Os subsídios de que tratam esta Lei serão atualizados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO II
Do subsídio do Presidente

Art. 4º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem Reais).

Art. 5º - O Vice-Presidente, quando do exercício do cargo de Presidente, receberá o subsídio do cargo substituído.

CAPÍTULO IV
Do subsídio do Secretário

Art. 6º - O Vereador Primeiro-Secretário, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais).

Art. 7º - O Segundo-Secretário, quando do exercício do cargo de Primeiro-Secretário, receberá o subsídio do cargo substituído.

CAPÍTULO V
Dos Descontos

Art. 8º - A ausência do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias implicará em desconto do valor correspondente de cada sessão, calculando-se o desconto pelo número de sessões mensais.
§ 1º As faltas poderão ser justificadas através de requerimento próprio por escrito, devendo constar toda a documentação necessária apta a comprovar a falta pelos motivos definidos no §3º.
§ 2º O requerimento que trata o parágrafo anterior será encaminhado à Mesa Diretora no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da falta. A Mesa Diretora autorizará a Administração Geral da Casa para que proceda ao competente pagamento ou não, bem como os registros necessários.
§ 3º Consideram-se como justos motivos para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara: doença devidamente comprovada, luto, desempenho de missões oficiais do Poder Legislativo e outras situações aceitas pela Mesa Diretora.
§ 4º As faltas justificadas ou não, serão todas anotadas em ficha especial de cada Vereador.
§ 5º Não prejudicarão o pagamento do subsídio do vereador a ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessões por falta de quórum, bem como, haverá pagamento integral do subsídio durante o recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI
Das disposições gerais

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do exercício de 2017 e dos anos seguintes.

Art. 10 - Fica revogada a Lei nº 1.222, de 22 de agosto de 2012.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito em Exercício

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:0AB7DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Pregoeiro designada pela Portaria n.º 002/2016 de 11 de janeiro de 2016, publicada em 12 de janeiro de 2016, Edição n.º 0915 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2016, às 09h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de 01 médico Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico, para atendimento ambulatorial de 20(vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30 no estabelecimento do Centro de Saúde de Paula Freitas. As consultas/procedimentos serão distribuídas e definidas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido na instituição de atuação.
Dotação:
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 100495.09.02 (207) – Manutenção das Ações de Saúde Pública.
VALOR estimado é de até R$ 5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos Reais) mês.
O valor estimado total para contratação de 12 (doze) meses, importa em aproximadamente R$ 66.000,00 (Sessenta e seis Mil Reais).
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br ou
prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

Paula Freitas, 19 de janeiro de 2016.

ALYSSON IDEMIR MONTIPÓ
Pregoeiro

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:DCE4815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/216 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO EMEXERCÍCIODO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada a Senhora JOSIANE APARECIDA LEVANDOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.440.960-8-PR, aprovada no concurso público 001/2015, para o cargo efetivo de Zeladora, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito em Exercício

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:509E1B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1062/2016

DATA 19/01/2016

Súmula: reestrutura a Educação no Município de Paulo Frontin, promove sua descentralização e institui a Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin/PR (FME) e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, REGIMENTO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social na área da educação, sem finalidade econômica, com autonomia administrativa, operacional, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, destina-se a executar a política de educação do Município de Paulo Frontin, promovendo diretamente as ações e programas para a promoção e o incentivo à educação, submetendo-se às regras e aos princípios constantes dos dispositivos legais que seguem.

CAPÍTULO II
FINALIDADE, COMPETÊNCIAS, PRERROGATIVAS E PRINCÍPIOS

Artigo 2º. Aplicam-se à Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, naquilo que diz respeito ao seu pessoal, bem como aos seus bens, ações e programas públicos de educação, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os serviços municipais e que lhe caibam por Lei, bem como as determinações contidas no plano de carreira e remuneração do magistério.

Artigo 3º. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin promoverá a educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, exercendo sua ação em todo o Município de Paulo Frontin, competindo-lhe, em especial, o seguinte:
I. executar ações e programas de educação pré-escolar, fundamental, diretamente e exclusivamente no contexto público, através de profissionais habilitados;
II. administrar, coordenar e fiscalizar todas as atividades e serviços prestados pelas Escolas Municipais e conveniadas, em todos os níveis;
III. organizar, coordenar e desenvolver programas de educação;
IV. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com a educação infantil nos anos iniciais do ensino fundamental e suas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;
V. formular, coordenar e executar a política municipal de educação em conformidade com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e das demais entidades regulatórias competentes;
VI. atuar diretamente nas políticas públicas de educação, no afã de contribuir para a formação social e cidadã dos munícipes de Paulo Frontin, bem como para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
VII. organizar, coordenar, regular, controlar, avaliar e auditar as ações e serviços de educação;
VIII. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
IX. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
X. baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
XI. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
XII. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIII. assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;
XIV. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XV. analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou reforma de prédios e instalações destinadas à exploração de atividades e serviços de educação, atendimento escolar e outros afins;
XVI. celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e ou participantes da execução das atividades de educação pública;
XVII. promover a capacitação continuada dos recursos humanos vinculados à educação;
XVIII. executar a política de aquisição de bens, insumos e equipamentos para a educação;
XVIX. em regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União, recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso; fazer-lhes a chamada pública e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Parágrafo primeiro: na consecução dos seus objetivos, a Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin atuará, diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, contratos de gestão, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos cabíveis para tanto.

Parágrafo segundo: a Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin reconhece que a melhoria da educação perpassa pela frequente capacitação do professor. Dessa forma, sua atuação buscará implementar programas de capacitação, bem como políticas que tenham por escopo o aumento do piso salarial da categoria e o patrocínio de benefícios salariais à mesma.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin se orientará pelos seguintes princípios:
I. Legalidade, impessoalidade, moralidade pública, publicidade, transparência e eficiência;
II. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
III. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
IV. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
V. Respeito à liberdade e apreço à tolerância, bem como aos valores éticos, sociais e políticos;
VI. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VII. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VIII. Valorização do profissional da educação escolar;
IX. Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
X. Garantia de padrão de qualidade;
XI. Valorização da experiência extra-escolar;
XII. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
XIII. Inspiração humanista e social.
XIV. Transparência total na gestão de contratos, convênios e demais instrumentos, bem como demonstrativos financeiros (receitas/despesas), observando irrestritamente a Lei nº. 12.527/2011.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 5º. Constituem patrimônio da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Parágrafo primeiro: Autoriza-se a Administração Pública Municipal Direta a promover a doação dos bens imóveis e móveis que atualmente se encontram a serviço da educação no Município à Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, haja vista serem necessários ao funcionamento desta.

Parágrafo segundo: Em caso de doações destinadas à Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin dever-se-á colher previamente autorização legislativa apenas quando se tratar de doação com encargo, bem como manifestação do Conselho Fiscal; no caso de doações puras e simples é dispensada a autorização legislativa, aperfeiçoando-se a doação com a aceitação do chefe do Poder Executivo, precedida de manifestação do Conselho Deliberativo.

Artigo 6º. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin poderá receber, por meio de cessão de uso, bens móveis e imóveis de outras pessoas jurídicas de direito público, bem como poderá fazer a cessão de uso, desde que apenas para outras pessoas jurídicas de direito público do Município de Paulo Frontin, quando for conveniente e oportuno para a realização de políticas no contexto da educação.

Artigo 7º. Autoriza-se a Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin a receber em comodato bens móveis e imóveis de pessoas jurídicas de direito público e privado, bem como de pessoas físicas.

Artigo 8º. Constituem receitas da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin:
I. Transferências de recursos programados no Orçamento Anual do Município de Paulo Frontin, em quantidade suficiente à consecução de seus objetivos, não podendo ser inferior ao previsto pela Constituição Federal;
II. Transferências programadas através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
III. Repasses, auxílios e subvenções consignados em favor da Fundação nos Orçamentos do Estado e da União, para obras, serviços e programas de sua competência e demais entidades publicas ou privadas;
IV. Doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;
V. Rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;
VI. Juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos;
VII. Produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;
VIII. Quaisquer outras fontes de recurso, desde que compatíveis com a finalidade institucional e assistencial da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin.

Artigo 9º. Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin será aplicado integralmente em território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 10. As subvenções, auxílios, transferências e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas, integralmente no território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin.

Artigo 11. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin será administrada por:
I. Diretoria;
II. Conselho Deliberativo; e
III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único: os membros destes órgãos não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pelas suas atuações como dirigentes da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, atribuídas pela presente lei, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

SEÇÃO I
A DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin será composta de:
I. 01 (um) Diretor Presidente;
II. 01(um) Diretor Vice-Presidente

Parágrafo Primeiro: O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cumulativamente, mas em horário diverso do exercício de suas atribuições perante aquela Secretaria, não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas como Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo: O cargo de Diretor Vice-Presidente será exercido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Família, não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas como Diretor Vice-Presidente.

Artigo 14. Ao Diretor Presidente compete:
I. presidir a Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin;
II. representar a Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
III. convocar e presidir reuniões de Diretoria;
IV. participar das reuniões do Conselho Municipal de Educação na qualidade de representante do Poder Executivo e fazer cumprir suas deliberações;
V. atribuir responsabilidades específicas, principalmente quanto à coordenação e supervisão das atividades previstas nos objetivos da Fundação;
VI. assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos e ajustes;
VII. delegar competência, respeitada a legislação em vigor;
VIII. encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos órgãos competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, dentro dos prazos regulamentares, especialmente:
planos e programas anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos;
prestação de contas;
relatórios anuais de atividades;
avaliação de resultados;
relatórios especiais, quando solicitados.
IX. promover ações, políticas e programas no campo da educação à população de Paulo Frontin;
X. promover a integração, regionalização e hierarquização das ações, programas, benefícios e serviços de educação;
XI. submeter à aprovação do Prefeito Municipal o orçamento anual e, quando necessário, os créditos adicionais;
XII. dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos aprovados;
XIII. submeter à aprovação do Prefeito Municipal as tabelas de salários e gratificações de seu pessoal administrativo;
XIV. admitir, movimentar, punir e exonerar servidores e praticar outros atos relativos à administração de pessoal da Fundação

Municipal de Educação, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal;
XV. autorizar as licitações para a compra de equipamentos e materiais e contratação de obras e serviços, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal;
XVI. autorizar despesas de acordo com os saldos orçamentários e ordenar pagamentos em consonância com a programação do caixa, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal;
XVI. determinar sindicâncias e instaurar inquéritos administrativos para apurar faltas e irregularidades.
XVII. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não conferidas expressamente nesta Lei.

Artigo 15. Compete ao Diretor Vice-Presidente:
I. planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades vinculadas às finalidades da Fundação Municipal de Educação.
II. assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua área específica;
III. propor ao Diretor Presidente normas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;
IV. incentivar a capacitação de recursos humanos e financeiros;
V. desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.
VI. substituir o Diretor Presidente nas suas ausências.

SEÇÃO II
O CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 16. O Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin será composto de três membros, conforme especificado a seguir:
I. Diretor(a) Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin;
II. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
III. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo.
IV. 01 (um) membro da Câmara de Vereadores de Paulo Frontin;
Parágrafo primeiro: o Conselho Deliberativo será presidido pelo(a) Diretor(a) Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin.

Parágrafo segundo: os membros do Conselho Deliberativo relacionados nos incisos II e III serão indicados pelo titular de cada pasta e nomeados pelo Prefeito Municipal, exceto o membro da Câmara de Vereadores que será indicado por decisão colegiada desta.

Parágrafo terceiro: os membros do Conselho Deliberativo não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pelas suas atuações como dirigentes, atribuídas pela presente lei, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

Artigo 17. Ao Conselho Deliberativo compete:
I. criar e aprovar o Regimento da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin;
II. aprovar os Programas e Planos de Trabalho e as Propostas Orçamentárias, bem como suas alterações;
III. aprovar as propostas de alteração da presente Lei a serem submetidas, pelo Chefe do Poder Executivo, ao Poder Legislativo;
IV. orientar a política patrimonial;
V. manifestar-se sobre a aceitação de legados, doações puras e simples, destinados à Fundação;
VI. aprovar a prestação de contas anual, após análise e parecer do Conselho Fiscal;
VII. aprovar a celebração de convênios e contratos com entidades públicas e privadas;
VIII. aprovar os planos de aplicação de recursos captados de qualquer origem;
IX. aprovar a criação de fundos de reserva especiais, bem como suas aplicações;
X. analisar e opinar sobre a abertura de créditos adicionais;
XI. manifestar-se quanto à supressão de recursos, ocorrida no exercício financeiro;
XII. manifestar-se quanto à supressão de recursos, ocorrida no exercício financeiro.
XIII. autorizar o Diretor Presidente a alienar, onerar, permutar e adquirir imóveis;
XIV. pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor Presidente;
XV. resolver sobre projetos de Lei destinados a propor ao Poder Legislativo a regulação de casos omissos na presente Lei.

SEÇÃO III
O CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal será composto de três membros, sendo:
I.01 (um) membro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
II.01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo;
III. 01 (um) membro da Educação do Município de Paulo Frontin.

Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo titular de cada pasta e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre seus membros pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Fiscal não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pelas suas atuações como dirigentes, atribuídas pela presente lei, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

Artigo 19. Ao Conselho Fiscal compete:
I. zelar para que as atividades da Fundação observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;
II. manifestar-se até 15 de dezembro de cada ano sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria da Fundação, bem como sobre as previsões orçamentárias;
III. manifestar-se sobre o Regimento da Fundação e suas modificações propostas pela Diretoria, bem como sobre os casos omissos;
IV. manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração da presente Lei;
V. opinar sobre a aceitação de doações onerosas;
VI. manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Diretoria, ou qualquer membro do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo;
VII. opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais;
VIII. manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para apreciação;
IX. examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, atestados de caixa e os valores em depósito;
X. lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado dos exames a que proceder;
XI. apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 15 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação no exercício anterior;
XII. comunicar ao Conselho Deliberativo o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que porventura descobrir envolvendo bens ou serviços da Fundação e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.

CAPÍTULO V
CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PÚBLICAS

Artigo 20. A estrutura administrativa definida por esta Lei, no **ANEXO I**, será complementada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente, através de ato próprio, com a criação de Unidades Administrativas correspondentes a Departamento e Setor, de conformidade com as necessidades da Fundação Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: Os órgãos de execução deverão obedecer sempre o seguinte escalonamento hierárquico:
I– Departamento;
II– Setor.

Parágrafo segundo: Os cargos de Chefia de Setor serão exercidos mediante Função Gratificada por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin.

Artigo 21. O Regimento Interno da Fundação Municipal de Educação disporá sobre as atribuições gerais das diferentes unidades administrativas.

Artigo 22. Os ocupantes dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal não farão jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto , sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas na Diretoria, no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Educação.

Artigo 23. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá ceder e/ou colocar à disposição da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin servidores municipais destinados à execução de ações e programas da educação, com ônus para esta.

Artigo 24. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin tem quadro próprio de servidores comissionados, conforme estatuído na Lei nº. 929/2013 e descrito no **(ANEXO II)** e empregados públicos **(ANEXO III)**, conforme as Leis Municipais nº. 366/1999, 921/2013 e 930/2013, e suas alterações, os quais serão destinados à execução das ações e programas de promoção e atenção à educação do Município e todas as demais competências atribuídas à Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, em decorrência da transferência para si de cargos do quadro permanente da Administração Pública Direta Municipal, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, promovida por esta Lei, admitida, todavia, a cessão de servidores por parte da Administração Direta.

Parágrafo Primeiro: O Regime Jurídico dos servidores públicos da Fundação Municipal de Educação é o celetista, vinculado à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei n.º 5.453/1943, de 1º de Maio de 1943, e ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido o número de vagas de empregados públicos reservados à Fundação Municipal de Educação conforme **ANEXO IV** da presente Lei.

Parágrafo Terceiro: São assegurados a todos os servidores, no processo de que trata o *caput* deste artigo:
I - a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho;
II - a manutenção da essência das atribuições dos cargos e empregos;
III - a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades;
IV - o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
V- a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade;
VI - o respeito e a manutenção de todas as garantias e direitos constantes do atual plano de Empregos, Cargos, Salário e Carreira dos Integrantes da Secretaria Municipal de Educação, bem como a continuidade de vinculação dos servidores aos diplomas legais citados no *caput* deste artigo, os quais se encontram plenamente vigentes, e pelos que lhes alterarem.

Artigo 25. Procede-se à criação de 02 (dois) cargos em comissão, conforme descrito no **ANEXO V** da presente, os quais serão destinados ao desempenho das funções de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, os quais não ensejarão quaisquer ônus, diretos ou indiretos, à Fundação Municipal de Educação, em razão da atuação como dirigentes desta.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin terá duração indeterminada e, no caso de sua extinção, seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro: No caso de extinção da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, as cessões de uso perderão seu objeto e os respectivos bens retornarão à posse do ente cedente.

Parágrafo segundo: No caso de extinção da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, os comodatos perderão seu objeto e os bens retornarão à posse direta de seus comodantes.

Parágrafo terceiro: No caso de extinção da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, os servidores do seu quadro próprio de comissionados e empregados públicos passarão a fazer parte do quadro próprio da Administração Direta do Município de Paulo Frontin.

Parágrafo quarto: No caso de extinção da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin, perderão objeto eventuais cessões de servidores por parte da Administração Pública Direta, retornando estes às funções desempenhadas junto à esta.

Artigo 27. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin gozará de total imunidade de tributos municipais, extensível aos contratos e convênios que celebrar com terceiros.

Artigo 28. A Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin apresentará sua prestação de contas anual até o dia 30 de janeiro do exercício financeiro seguinte, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo; até dia 15 de abril do mesmo exercício financeiro ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e, trimestralmente ao Senhor Prefeito e à Câmara Municipal.

Artigo 29. As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 30. As atribuições dos órgãos constantes desta Lei, assim como suas respectivas Unidades Administrativas, serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 31. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 19 de janeiro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO
I.I. – DIRETORIA
a) Diretor Presidente
b) Diretor Vice-Presidente

I.II – CONSELHO DELIBERATIVO
a) Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin;
b) Membro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
c) Membro da Secretaria Municipal de Governo.

I.III – CONSELHO FISCAL
a) Membro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
b) Membro da Secretaria Municipal de Governo;
c) Membro da Fundação Municipal de Educação de Paulo Frontin.
d) Membro da Câmara de Vereadores de Paulo Frontin.

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

II.I. DEPARTAMENTOS
II.I.I. Departamento Administrativo
II.I.II. Departamento de Transporte Escolar
II.I.III Departamento Pedagógico
II.I.IV. Departamento de Esportes Amadores
II.I.V. Departamento de Cultura

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSFERIDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	nº. de vagas	Símbolo
Diretor Presidente	01	**Sem ônus**
Diretor Vice-Presidente	01	**Sem ônus**
Diretor Administrativo	01	Nível 20 A
Diretor de Esportes Amadores	01	Nível 20 A
Diretor de Transporte Escolar	01	Nível 20 A
Diretor Pedagógico Escolar	01	Nível 20 A
Diretor de Cultura	01	Nível 20 A
Diretora 40 horas CMEI	01	Nível 20 A
Chefe de Setor	02	Nível 13 A
Subchefes de Setores	02	Nível 9 A

Observação: número de vagas e simbologia de vencimentos fixadas nas Leis Municipais n.º 366/1999, 921/2013, 929/2013 e 930/2013, e suas alterações.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO III

QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS TRANSFERIDO

EMPREGO PÚBLICO	NÍVEL SALARIAL	QUANTIDADE
Professor 20 horas	MCHA-01, MCHA-05, MCHA-09, MCHA-11, MCHB-01, MCHB-05, MCHB-11, MCHC-01, MCHC-05, MCHC-09, MCHC-10, MCHC-11	65
Professor de Educação Física	MCHB-01, MCHC-05	3
Motorista	Nível 10	12
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 3	17
Psicóloga	Nível 14	1
Nutricionista	Nível 14	3
Telefonista	Nível 08	1
Zeladora	Nível 3	1
Copeira	Nível 3	1
Total	**104**	

Observação: nível salarial e quantidade de empregos fixados nas Leis Municipais n.º 366/1999, 921/2013, 929/2013 e 930/2013, e suas alterações.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS DE EMPREGADOS PÚBLICOS

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade Mínima
Professor 20 horas	80	Magistério Nível Médio
Professor 40 horas	20	Magistério Nível Médio
Professor de Educação Física 20 horas	05	Curso Superior em Educação Física
Motorista	15	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D.
Psicólogo	02	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Historiador	01	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Telefonista	02	Ensino Médio Completo
Nutricionista	03	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Auxiliar administrativo	05	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	25	4º Série – Ensino Fundamental
Zeladora	01	4º Série – Ensino Fundamental
Copeira	01	4º Série – Ensino Fundamental

Observação: número de vagas e escolaridade mínima fixadas nas Leis Municipais n.º 366/1999, 921/2013, 929/2013 e 930/2013, e suas alterações.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO SEM ÔNUS CRIADOS

Cargos	Símbolo	Quantidade
Diretor Presidente	Sem ônus	01
Diretor Vice-Presidente	Sem ônus	01

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3BFFC47E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1063/2015

DATA 19/01/2016

Súmula: dispõe sobre a reestruturação da Saúde no Município de Paulo Frontin e a otimização da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR (FMSP), altera o Decreto nº. 77/88 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI:**

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, REGIMENTO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin (FMSP), pessoa jurídica de direito público interno, estruturada através do Decreto nº. 77/88, entidade beneficente de assistência social no campo da saúde e sem finalidade econômica, com autonomia administrativa, operacional, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, submete-se às regras e princípios constantes dos dispositivos legais que seguem.

Artigo 2º. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin (FMSP) passa a se reger por esta Lei, pelo seu Regimento Interno e pela legislação pertinente.

Parágrafo único: os Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Paulo Frontin, com base na legislação revogada por esta Lei, serão imediatamente ratificados pelo mesmo, desde que a disciplina neles contida seja compatível com o novo marco legal contemplado por esta Lei.

CAPÍTULO II
FINALIDADE, COMPETÊNCIAS, PRERROGATIVAS E PRINCÍPIOS

Artigo 3º. Aplicam-se à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin (FMSP), naquilo que diz respeito ao seu pessoal, bem como aos seus bens, ações e programas públicos de saúde, todas as prerrogativas e vantagens de que gozam os serviços municipais e que lhe caibam por Lei, bem como as determinações contidas no plano de cargos e salários.

Artigo 4°. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin (FMSP) tem por finalidade ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual, em caráter integral, nas esferas hospitalar, ambulatorial, de vigilância sanitária e de epidemiologia, além de prestar serviços públicos nas demais atividades correlatas e ou inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, exercendo sua ação em todo o Município de Paulo Frontin, competindo-lhe, ainda, o seguinte:

I – promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal nº. 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o SUS;

II – prestar atendimento a todo e qualquer cidadão, legitimando sua condição de entidade beneficente de assistência social, integrante do SUS;

III – esgotar, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento das demandas do cidadão ao SUS;

IV – promover ações e serviços de promoção da saúde e atividades voltadas para redução de risco à saúde, desenvolvidas em áreas como: nutrição e alimentação saudável; prática corporal ou atividade física; prevenção e controle do tabagismo; prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana - HIV, às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue; redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas; redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito; prevenção da violência e redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida;

V – Observar e cumprir diretrizes pactuadas pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme o Pacto pela Saúde nas suas três dimensões: pacto pela vida; pacto em defesa do SUS e o pacto de gestão;

VI – Organizar, coordenar, regular, controlar, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde;

VII - Buscar em todas as suas ações e programas realizar o direito humano à saúde, concebido como o completo bem-estar físico, mental e social, e a sustentabilidade socioambiental;

VIII – Buscar eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações de atenção básica da saúde;

IX - Executar as ações relativas a:

a) assistência a uma determinada população, de forma programada ou não, por profissional de nível médio, com a presença intermitente ou não do profissional médico, por meio de seus postos de saúde;

b) atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais, de nível superior, sendo a assistência permanente e prestada por médico generalista ou especialista nestas áreas, por via de seu Centro de Saúde ou Unidade Básica de Saúde;

c) prestação de atendimento nas especialidades básicas, por especialistas e/ou outras especialidades médicas, dispondo de serviço de urgência e emergência e de serviço auxiliar de diagnóstico e terapia (SADT), por via de seu Hospital Geral;

d) ações de média e alta complexidade, especialmente por via de convênios com outras Instituições;

e) vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária, bem como a saúde do trabalhador), envolvendo controle de zoonoses e vetores, investigação epidemiológica e notificação de doenças;

f) assistência farmacêutica;

g) gestão do SUS;

h) educação sanitária;

i) estudos e pesquisas sobre o estado da saúde da comunidade e a situação do ambiente;

X – Analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou readequação de prédios e instalações destinados aos serviços públicos municipais de saúde;

XI – Assegurar e executar programas de humanização e de acolhimento aos usuários do SUS;

XII – Integrar consórcios intermunicipais de saúde;

XIII – Celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e ou participantes da execução das atividades de saúde pública;

XIV – Promover a capacitação continuada dos profissionais de saúde, conscientizando-os acerca do relevante papel social que lhe é atribuído no que tange às ações, serviços e programas públicos de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva diretamente e exclusivamente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS);

XV – Adquirir bens, insumos e equipamentos para a promoção das ações, serviços e programas de saúde, conforme as forças orçamentárias;

XVI- Explorar, coordenar e fiscalizar as atividades e serviços prestados na área da saúde que não sejam de competência do Conselho Municipal de Saúde.

XVII– Acolher o paciente, conferindo-lhes tratamento digno.

Parágrafo único: Na consecução dos seus objetivos, a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin (FMSP) atuará diretamente ou através de terceiros, podendo celebrar contratos, contratos de gestão, convênios, termos de cooperação e de fomento, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos contratuais cabíveis para tanto.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin (FMSP) se orientará pelos princípios da:

I – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Pública, Publicidade e Eficiência;

II – Universalidade, garantia de atenção à saúde a todo e qualquer cidadão;

III - Equidade, assegurando ações, serviços e programas de saúde com a convicção de que todo cidadão é igual perante o SUS e que por isso será atendido conforme suas necessidades, até o limite do que o Sistema pode oferecer;

IV – Integralidade, pela circunstância de que as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde formam um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral;

V – Regionalização, pelo qual a população deve estar vinculada a uma rede de serviços hierarquizados, organizados por região, com área geográfica definida, sendo a oferta de serviços planejada de acordo com critérios epidemiológicos;

VI – Hierarquização, organizando-se os serviços em níveis de complexidade crescente e dividindo-os em níveis de atenção, incorporando os fluxos de encaminhamento (referência) e de retorno de informações ao nível básico do serviço (contra-referência);

VII – Resolubilidade, para que as ações, os serviços e os programas de saúde estejam capacitados para enfrentar e resolver um problema de impacto coletivo sobre a saúde;

VIII – Descentralização, promovendo-se redistribuição de responsabilidades quanto às ações e serviços de saúde entre os vários níveis de governo;

IX – Participação do cidadão no processo de formulação das políticas de saúde;

X – Complementaridade do setor privado.

XI – Consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

XII – Consciência de que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

a) universalidade de atendimento e acesso igualitário;

b) provimento das ações e programas de saúde através de rede municipal, integrados em Sistema Único de Saúde;

c) atendimento integral em atenção básica; e

d) participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e programas de saúde.

XIII - Respeito aos valores éticos, sociais e políticos;

XIV - Inspiração humanista e social;

XV - Transparência total na gestão de contratos, convênios e demais instrumentos, bem como demonstrativos financeiros (receitas/despesas), observando irrestritamente a Lei nº. 12.527/2011;

XV – Proteção à saúde da família, da gestante, da criança, do adolescente e do idoso e dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 6º. Constitui patrimônio da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Parágrafo primeiro: Autoriza-se a Administração Pública Municipal Direta a promover a doação dos bens imóveis e móveis que atualmente se encontram a serviço da saúde no Município à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin , haja vista serem necessários ao funcionamento desta.

Parágrafo segundo: em caso de doações destinadas à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin dever-se-á colher previamente autorização legislativa apenas quando se tratar de doação com encargo, bem como manifestação do Conselho Fiscal; no caso de doações puras e simples é dispensada a autorização legislativa, aperfeiçoando-se a doação com a aceitação do chefe do Poder Executivo, precedida de manifestação do Conselho Deliberativo.

Artigo 7º. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin poderá receber, por meio de cessão de uso, bens móveis e imóveis de outras pessoas jurídicas de direito público, bem como poderá fazer a cessão de uso, desde que apenas para outras pessoas jurídicas de direito público do Município de Paulo Frontin, quando for conveniente e oportuno para a realização de ações em saúde.

Artigo 8º. Autoriza-se a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin a receber em comodato bens móveis e imóveis de pessoas jurídicas de direito público e privado, bem como de pessoas físicas.

Artigo 9º. Constituem receitas da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin:
I – Transferências de recursos programadas no Orçamento Anual do Município de Paulo Frontin, em quantidade suficiente à consecução de seus objetivos, não podendo ser inferior ao previsto pela Constituição Federal;
II - Transferências programadas através dos Fundos Nacional (FNS) e Estadual de Saúde (FES), repassadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);
III - Repasses, auxílios e subvenções consignados em favor da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin nos Orçamentos do Estado e da União, para obras, serviços e programas de sua competência e demais entidades publicas ou privadas;
IV – Doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;
V – Rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços públicos, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;
VI – Juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos;
VII- Produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;
VIII– Quaisquer outras fontes de recursos.

Artigo 10. Todo patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão aplicados integralmente em território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 11. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas, integralmente no território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

Artigo 12. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin será administrada por:
I– Diretoria;
II – Conselho Deliberativo.
III– Conselho Fiscal;
Parágrafo Único: os membros destes órgãos não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pela suas atuações como dirigentes da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, atribuídas pela presente lei, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

SEÇÃO I
A DIRETORIA

Artigo 14. A Diretoria da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin será composta de:
I– um Diretor Presidente;
II– um Diretor Vice-Presidente

Parágrafo primeiro: O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Saúde, cumulativamente, mas em horário diverso do exercício de suas atribuições perante aquela Secretaria, não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas como Diretor Presidente.

Parágrafo segundo: O cargo de Diretor Vice-Presidente será exercido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Família, não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, sem a obrigação de cumprimento de jornada específica, em razão das competências, funções e atividades exercidas como Diretor Vice-Presidente.

Artigo 15. Ao Diretor Presidente compete:
I– presidir a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
II- representá-la em juízo e fora dele, ativa e passivamente e, inclusive, constituir procurador;
III– convocar e presidir reuniões de Diretoria;
IV– participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde na qualidade de representante do Poder Executivo e fazer cumprir suas deliberações;
V – atribuir responsabilidades específicas, principalmente quanto à coordenação e supervisão das atividades previstas nos objetivos da Fundação;
VI– administrar o Hospital São João Batista;
VII – assinar ou delegar poderes para a assinatura de convênios, contratos e ajustes;
VIII – delegar competência, respeitada a legislação em vigor;
IX– encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos órgãos competentes os documentos e informações para efeito de acompanhamento da execução das atividades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, dentro dos prazos regulamentares, especialmente:
planos e programas anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos;
prestação de contas;
relatórios anuais de atividades;
avaliação de resultados;
relatórios especiais, quando solicitados.
X– promover ações, políticas e programas no campo da saúde à população de Paulo Frontin;
XI– promover a integração, regionalização e hierarquização das ações, programas, benefícios e serviços de saúde;
XII– dar cumprimento aos planos anuais e plurianuais e de trabalho e respectivos orçamentos aprovados;

XIII– submeter à aprovação do Prefeito Municipal as tabelas de salários e gratificações de seu pessoal administrativo;
XIV – admitir, movimentar, punir e exonerar servidores e praticar outros atos relativos à administração de pessoal da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal;
XV– autorizar as licitações para a compra de equipamentos e materiais e contratação de obras e serviços, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal;
XVI– autorizar despesas de acordo com os saldos orçamentários e ordenar pagamentos em consonância com a programação do caixa, mediante submissão prévia à aprovação do(a) Prefeito(a) Municipal;
XVII– determinar sindicâncias e instaurar inquéritos administrativos para apurar faltas e irregularidades.
XVIII – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não conferidas expressamente nesta Lei.

Artigo 16. Compete ao Diretor Vice-Presidente:
I– planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades vinculadas às finalidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
II – assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua área específica;
III– propor ao Diretor Presidente normas relativas ao bom funcionamento de sua área de atuação;
IV – incentivar a capacitação de recursos humanos e financeiros;
V – desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.
VI – substituir o Diretor Presidente nas suas ausências.

SEÇÃO II
O CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 17. O Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, criado por esta Lei, será composto de três (3) membros, conforme especificado a seguir:
I– Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
II– 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
III– 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo primeiro: o Conselho Deliberativo será presidido pelo(a) Diretor(a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

Parágrafo segundo: os membros do Conselho Deliberativo relacionados nos incisos II e III serão indicados pelo titular de cada pasta e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo terceiro: os membros do Conselho Deliberativo não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pelas suas atuações como dirigentes, atribuídas pela presente lei, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

Artigo 18. Ao Conselho Deliberativo compete:
I– confeccionar o Regimento da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, em conjunto com o Diretor Presidente.
II– aprovar os Programas e Planos de Trabalho e as Propostas Orçamentárias, bem como suas alterações;
III– aprovar as propostas de alteração da presente Lei a serem submetidas pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo;
IV– orientar a política patrimonial;
V– aprovar a prestação de contas anual, após análise e parecer do Conselho Fiscal;
VI– aprovar a celebração de convênios e contratos, parcerias, ajustes e o estabelecimento de outros vínculos jurídicos com entidades públicas e privadas;
VII– aprovar os planos de aplicação de recursos captados de qualquer origem;
VIII– aprovar a criação de fundos de reserva especiais, bem como suas aplicações;
IX– analisar e opinar sobre abertura de créditos adicionais;
X– autorizar o Diretor Presidente a alienar, onerar, permutar e adquirir imóveis;
XI– pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor Presidente;
XII– resolver sobre projetos de Lei destinados a propor ao Poder Legislativo a regulação de casos omissos na presente Lei;
XIII- manifestar-se sobre a aceitação de legados, doações puras e simples, destinados à Fundação.

SEÇÃO III
O CONSELHO FISCAL

Artigo 19. O Conselho Fiscal será composto de quatro membros, sendo:
I– 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
II– 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo;
III – 01 (um) membro da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.
IV – 01 (um) membro da Câmara de Vereadores de Paulo Frontin;

Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo titular de cada pasta e nomeados pelo Prefeito Municipal, exceto o membro da Câmara de Vereadores que será indicado por decisão colegiada desta.

Parágrafo segundo: O presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre seus membros pelo Prefeito Municipal e por este nomeado.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Fiscal não perceberão nenhuma remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, título ou pretexto, em razão das competências, funções ou atividades pelas suas atuações como dirigentes, atribuídas pela presente lei, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

Artigo 20. Ao Conselho Fiscal compete:
I- zelar para que as atividades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;
II- manifestar-se até 15 de dezembro de cada ano sobre os planos de trabalho formulados pela Diretoria da Fundação, bem como sobre as previsões orçamentárias;
III- manifestar-se sobre o Regimento da Fundação e suas modificações propostas pela Diretoria, bem como sobre os casos omissos;
IV- manifestar-se sobre qualquer proposta de alteração da presente Lei;
V– manifestar-se sobre a aceitação de doações onerosas;
VI- manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Diretoria, ou qualquer membro do Conselho Deliberativo;
VII- opinar sobre a alienação de imóveis da Fundação ou a constituição de ônus reais;
VIII- manifestar-se sobre a extinção da Fundação, quando lhe for submetida para apreciação;
IX- examinar periodicamente, e sempre que achar conveniente, os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, atestados de caixa e os valores em depósito;
X- lavrar no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado dos exames a que proceder;
XI- apresentar ao Conselho Deliberativo, no máximo até 15 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da Fundação no exercício anterior;
XII- comunicar ao Conselho Deliberativo o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que porventura descobrir envolvendo bens ou serviços da Fundação e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.
XIII– opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
XIV - requisitar, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Fundação;

XV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

CAPÍTULO V
CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PÚBLICOS

Artigo 21. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin tem quadro próprio de servidores, conforme estatuído na Lei nº. 930/2013 e descrito no **ANEXO I** da presente, os quais serão destinados à execução das ações, programas e serviços públicos de saúde do Município e todas as demais competências atribuídas à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

Artigo 22. Em razão da reestruturação da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, procede-se ao deslocamento dos cargos em comissão e empregos públicos que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin e/ou que estejam a serviço desta Secretaria, conforme estatuído nas Leis nº. 929/2013 e 930/2013, para a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, conforme descrito, respectivamente, nos **ANEXOS II e III.**

Parágrafo Primeiro: O Regime Jurídico dos servidores públicos da Fundação Municipal de Saúde é o celetista, vinculado à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei n.º 5.453/1943, de 1º de Maio de 1943, e ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Parágrafo segundo: A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá ceder e/ou colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontinservidores municipais destinados à execução de ações e programas da educação, com ônus para esta.

Parágrafo Terceiro: São assegurados a todos os servidores, no processo de que trata o *caput* deste artigo:
I - a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho;
II - a manutenção da essência das atribuições dos cargos e empregos;
III - a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades;
IV - o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
V- a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade;
VI - o respeito e a manutenção de todas as garantias e direitos constantes do atual plano de Empregos, Cargos, Salário e Carreira dos Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde e da atual Fundação Municipal de Saúde Pública, bem como a continuidade de vinculação dos servidores aos diplomas legais citados no *caput* deste artigo, os quais se encontram plenamente vigentes, e pelos que lhes alterarem.

Artigo 23. Procede-se à criação de dois (2) cargos em comissão, conforme descrito no **ANEXO V** da presente, os quais serão destinados ao desempenho das funções de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, os quais não ensejarão quaisquer ônus, diretos ou indiretos, à Fundação Municipal de Saúde Pública, em razão da atuação como dirigentes desta.

Artigo 24. Autoriza-se a transferência da dotação orçamentária com despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, em razão da presente lei.

Artigo 25. A estrutura administrativa definida por esta Lei, no seu **ANEXO VI,** será complementada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente, através de ato próprio, com a criação de Unidades Administrativas correspondentes a Setor, de nível hierárquico inferior a Divisão, de conformidade com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

Parágrafo primeiro: Os órgãos de execução deverão obedecer sempre o seguinte escalonamento hierárquico:
I– Departamento;
II– Setor.

Parágrafo segundo: Os cargos de Chefia de Setor serão exercidos mediante Função Gratificada por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

Artigo 26. O Regimento Interno da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin disporá sobre as atribuições gerais das diferentes unidades administrativas.

Parágrafo único: O Regimento a que se refere o *caput* deste artigo será confeccionado pelo Conselho Deliberativo e aprovado por Decreto do Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente.

Artigo 27. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde Pública servidores celetistas e comissionados destinados à execução de ações e programas de saúde, com ônus para a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin terá duração indeterminada e, no caso de sua extinção, seu patrimônio reverterá integralmente à Administração Pública Direta do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro: No caso de extinção da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, as cessões de uso perderão seu objeto e os respectivos bens retornarão à posse do ente cedente, bem como os bens doados passarão à propriedade e posse da Administração Pública Direta do Município de Paulo Frontin.

Parágrafo segundo: No caso de extinção da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, os comodatos perderão seu objeto e os bens retornarão à posse direta de seus comodantes.

Parágrafo terceiro: No caso de extinção da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, os servidores do seu quadro próprio de comissionados e celetistas passarão a fazer parte do quadro próprio da Administração Pública Direta do Município de Paulo Frontin.

Parágrafo quarto: No caso de extinção da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, perderão objeto eventuais cessões de servidores por parte da Administração Pública Direta do Município de Paulo Frontin, retornando estes às funções desempenhadas junto a esta.

Artigo 29. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin gozará de imunidade em relação ao todos os impostos, a qual será extensível aos contratos e convênios que celebrar com terceiros.

Artigo 30. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin apresentará sua prestação de contas anual até o dia 30 de janeiro do exercício financeiro seguinte, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo; até o dia 15 de abril do mesmo exercício financeiro ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e, trimestralmente ao Prefeito e à Câmara Municipais.

Artigo 31. As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 32. As atribuições dos órgãos constantes desta Lei, assim como suas respectivas Unidades Administrativas, serão estabelecidas por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 33. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paulo Frontin/PR, 19 de janeiro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I
EMPREGADOS PÚBLICOS ATUAIS DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

EMPREGO PÚBLICO	NÍVEL SALARIAL	QUANTIDADE
Motorista	2 nível 10 E	2
Auxiliar de Enfermagem	2 nível 08 E	1
Auxiliar de Enfermagem	2 nível 08 F	1
Auxiliar de Enfermagem	2 nível 08 G	1
Auxiliar de Enfermagem	2 nível 08 H	1
Auxiliar de Enfermagem	2 nível 08 I	2
Auxiliar de Enfermagem	2 nível 08 J	3
Total		**11**

Observação: nível salarial e quantidade de vagas fixadas nas Leis Municipais n.º 929/2013 e 930/2013, e suas alterações.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO II
EMPREGADOS PÚBLICOS A SEREM TRANSFERIDOS PARA A FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

EMPREGO PÚBLICO	Nível salarial	QUANTIDADE
Enfermeiro	Nível 27 A	3
Assistente Social	Nível 27 A	1
Fisioterapeuta	Nível 27 A	1
Dentista 20 horas	Nível 17 A	1
Nutricionista	Nível 14 A	1
Veterinário	Nível 16 A	1
Psicólogo	Nível 14 A	1
Agente de substâncias psicoativas	Nível 3 A	1
Auxiliar de Enfermagem	Nível 08 D	1
Auxiliar de Enfermagem	Nível 08 I	1
Auxiliar de Enfermagem	Nível 8 A	1
Auxiliar Administrativo	Nível 08 H	1
Auxiliar de serviços gerais	Nível 3 A	3
Auxiliar de serviços gerais	Nível 3 E	3
Zelador	Nível 03 I	1
Telefonista	Nível 08 J	1
Técnico de Enfermagem	Nível 10 A	6
Auxiliar de serviços gerais	Nível 3 A	2
Motorista	Nível 10 A	2
Farmacêutico	Nível 27 A	1
Auxiliar de clínica dentária	Nível 8 A	2
Motorista	Nível 10 E	1
Agente comunitário de saúde	Lei 1026/2015	16
TOTAL		**52**

Observação: nível salarial e quantidade de vagas fixadas nas Leis Municipais n.º 929/2013 e 930/2013, e suas alterações.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM TRANSFERIDOS PARA A FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CARGO	nº. de vagas	Símbolo
Diretor Administrativo e Financeiro	01	Nível 20 A
Diretor de Atenção Básica	01	Nível 20 A
Diretor de Alta e Média Complexidade	01	Nível 20 A
Chefe de Setor	03	Nível 13 A
Subchefes de Setores	03	Nível 9 A

Observação: número de vagas e simbologia de vencimentos fixadas nas Leis Municipais n.º 929/2013 e 930/2013, e suas alterações.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS DE EMPREGADOS PÚBLICOS

Cargo	Número de Vagas	Escolaridade Mínima
Auxiliar de Clinica Dentária	05	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área.
Auxiliar de Enfermagem	04	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área.
Técnico em Enfermagem	20	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área.
Fisioterapeuta	02	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Psicólogo	02	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Fonoaudiólogo	01	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Terapeuta Ocupacional	01	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Nutricionista	03	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Assistente Social	01	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Enfermeiro	05	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Dentista 40 horas	02	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Dentista 20 horas	04	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Farmacêutico	02	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Médico Especialista 20 horas	06	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Médico Generalista 40 horas	02	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria.
Auxiliar administrativo	05	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	25	4º Série – Ensino Fundamental
Zeladora	01	4º Série – Ensino Fundamental
Copeira	01	4º Série – Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde	25	Ensino Fundamental Completo
Agente de Substâncias Psicoativas	02	Ensino Fundamental Completo
Agente de Endemias	02	Ensino Fundamental Completo
Telefonista	01	Ensino Médio Completo
Motorista	07	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D.

Observação: número de vagas e escolaridade mínima fixadas nas Leis Municipais n.º 929/2013 e 930/2013, e suas alterações.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ÔNUS CRIADOS

Cargos	Símbolo	Quantidade
Diretor Presidente	Sem ônus	01
Diretor Vice-Presidente	Sem ônus	01

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO VI
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

I.I. – DIRETORIA
a) Diretor Presidente
b) Diretor Vice-Presidente

I.II – CONSELHO DELIBERATIVO
a) Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
b) Membro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
c) Membro da Secretaria Municipal de Governo.

I.III – CONSELHO FISCAL
a) Membro da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
b) Membro da Secretaria Municipal de Governo;
c) Membro da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.
d) Membro da Câmara de Vereadores de Paulo Frontin.

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

II.I. DEPARTAMENTOS
a) Departamento Administrativo e Financeiro;
b) Departamento de Atenção Básica;

c) Departamento de Alta e Média complexidade.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:A205D377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
29/12/2015	042/2015 1º ADITIVO	061/2015	PREGÃO PRESENCIAL	ANAPAULA PINCEGUER DE SOUZA	I- O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES.
					II- FICAM ACRESCIDAS 10 (DEZ) HORAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER ACRESCIDO EM R$ 3.592,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 17.962,50 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
11/01/2016	001/2015 2º ADITIVO	091/2014	PREGÃO PRESENCIAL	RICARDO GOMES MARTINS.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOM POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
					II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).
11/01/2016	002/2015 2º ADITIVO	091/2014	PREGÃO PRESENCIAL	VPMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOM POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
					II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1682B493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 078/2016

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:
Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Pagamento de franquia do veículo Fiat Uno placas ARF-3397, integrante da frota Municipal (apólice n° 07. 0531.4529027), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
Contratado: **RUDCAR AUTO SERVIÇOS LTDA. EPP**
CNPJ: 05.917.761/0001-26 Inscrição Municipal: 225165
Endereço: Rodovia SC 301, nº 300, Boehmerwald, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89290-000, Fone/Fax: (47) 3634-0902
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2031-3390396902.
Valor: R$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

** Concedido 25% de desconto no valor da franquia devido a não utilização do carro reserva.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3784A55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 662/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2015, à empregada pública temporária **Camila Miranda da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.277.773-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de novembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5FA078B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 663/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2015, à servidora pública **Vilma Patricia Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.144-4/PR, ocupante do cargo publico de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:58BF23CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 664/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 12 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2015, à servidora pública **Tatiana Telma Stahl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.782.245-3/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:F271C7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 665/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Gilcelia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR, ocupante do cargo público de **Professora,** a contar de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:3E14A253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 666/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Gustavo Fabiano Nogueira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2015, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:E08B7B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 667/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2015, à servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:86393896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 668/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de dezembro a 03 de dezembro de 2015, à servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813-3/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:E132BDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 669/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de dezembro a 04 de dezembro de 2015, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:0F9A6BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 670/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de dezembro a 04 de dezembro de 2015, à servidora pública **Salete Gravi Caldas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 18/R1.459.086/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1D6F49AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 01/2016 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 01/2016 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **20 de janeiro de 2016,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CAMPO NOVO)

Classificação	Nome do Candidato
1º	Eloiza Binek Da Cruz Cantelle

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POÇO FRIO)

Classificação	Nome do Candidato
1º	Rosane David Dos Santos

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TRIGOLÂNDIA)

Classificação	Nome do Candidato
1º	Mislene Ferreira

Cargo: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

Classificação	Nome do Candidato
1º	Marcio Diego Maia

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato
1º	Heloneida Souza Da Matta

Cargo:MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
1º	Caroline Mathilde Dziedzic
2º	Taina Tavares De Carvalho Alves

Cargo: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome do Candidato
1º	Joselayne Correa Dos Santos

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Candidato
1º	Jefferson Eduardo Bona

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

Classificação	Nome do Candidato
1º	Leonice Zimmer
2º	Renato Ronaldo Godoy
3º	Scheila De Andrade
4º	Eliegide Ribas
5º	Vaneza Ribeiro De Siqueira
6º	Simone Goncalves Silva

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A318E09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4817/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1 °- Alterar a seguinte Gratificação de Função da servidora efetiva, abaixo nominada:

Servidor	Anterior	Atual
Rosana Proença Lizmeyer	FG 06	FG 08

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2016.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2015

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9468312E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4818/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1 °- Alterar a seguinte Gratificação de Função do servidor efetivo, abaixo nominado:

Servidor	Anterior	Atual
Sérgio Luis Pinheiro	FG 11	FG 12

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2015.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Janeiro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CE00111F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4816/2016

Exonera o servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Matheus Galvão Ribeiro**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Apoio ao Departamento de Identificação DAS 2, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a contar de 18/01/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Janeiro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FAFD2B18

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4815/2016

Nomeia e exonera o servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Luiz Carlos de Oliveira**, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Atendimento ao Público **DAS 1**, da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo a contar de 18/01/2016.

Art. 2º - Fica nomeado o Senhor **Luiz Carlos de Oliveira**, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público **DAS 3**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo a contar de 18/01/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Janeiro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9705B793

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4813/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER licença maternidade no período de **12/01/2016** até **09/07/2016** à servidora efetiva Fernanda Ariane Piauceski Carvalheiro, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 83143-1, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei n° 927/2007).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de janeiro de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de Janeiro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EBB53F16

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4814/2016

Nomeia e exonera o servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **João Carlos da Conceição**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Operacional **DAS 3**, da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo a contar de 18/01/2016.

Art. 2º - Fica nomeado o Senhor **João Carlos da Conceição**, no cargo comissionado de Diretor do Setor de Controle e Fiscalização de Edificações **DAS 5**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo a contar de 18/01/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Janeiro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E8403A06

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4812/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a partir de 19/01/2016, licença para acompanhar o cônjuge com prazo indeterminado e sem remuneração, conforme disposto no Art. 94 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **MARY ANE DA ROCHA AQUINO**, matricula funcional nº. 6055-0, cargo Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de janeiro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E69D866C

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 006/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP.

Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração da Política de Investimento do exercício de 2016, e tomada das decisões nas aplicações dos recursos do Instituto, conforme Processo Administrativo 009/2015.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).

Fonte de recurso: 1001
Dotação orçamentária: 3001.0927200122.053
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos) reais.

DATA DO PAGAMENTO: Conforme Cláusula Contratual

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:DC18F6F6

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, por seu Diretor Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração da Política de Investimento do exercício de 2016, e tomada das decisões nas aplicações dos recursos do Instituto; vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 009/2015, Dispensa de Licitação n.º 006/2015, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 24 e 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68**, sendo no **valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para pagamento no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos) reais.

Piraquara, 19 de Janeiro de 2016.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:227BE8EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 4810/2016

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2016, Anexo I / Receitas e Despesas de Fonte Livre (01000), Anexo II / Receitas e Despesas das demais Fontes de Recursos e Anexo III / receitas e despesas do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº1.553/2015, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de janeiro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:52FF1554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02-2016

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 02/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BRUMED MEDICINA LTDA - ME – CNPJ/MF: 16.830.560/0001-03
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de atendimento médico (Clínico Geral) para dar continuidade ao atendimento prestado pela Unidade Municipal de Saúde à comunidade no período compreendido entre os dias 18/01/2016 até 03/02/2016
Valor: R$ 4.468,98 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.50.99.0000 - (2758) - Fonte: 000
VIGENCIA: 18/01/2016 à 17/06/2016
SIGNATÁRIOS: Paulo Ricardo Rodella e Anelise Samara Brunelli.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2016.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5D69AE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

INST. PREV. SERV. PÚBLICOS DE QUITANDINHA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015					
LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I)	1.267.000,00	1.267.000,00	714.393,85	2.952.469,82	2.912.256,96
RECEITAS CORRENTES	1.267.000,00	1.267.000,00	714.393,85	2.952.469,82	2.912.256,96
Receita de Contribuições dos Segurados	617.000,00	617.000,00	249.893,98	1.070.997,15	946.460,20
Pessoal Civil	617.000,00	617.000,00	249.893,98	1.070.997,15	946.460,20
Contribuição do Servidor Ativo Civil	616.000,00	616.000,00	249.893,98	1.070.997,15	946.460,20
Contribuição do Servidor Inativo Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	620.000,00	620.000,00	464.499,87	1.881.472,67	1.965.796,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	620.000,00	620.000,00	464.499,87	1.881.472,67	1.965.796,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	801.000,00	801.000,00	371.946,53	1.647.500,52	1.278.871,92
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(III)=(I+II)	2.068.000,00	2.068.000,00	1.086.340,38	4.599.970,34	4.191.128,88
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.768.000,00	1.768.000,00	201.308,07	849.915,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	458.325,00	458.325,00	9.474,75	62.704,14	0,00
Despesas Correntes	385.000,00	385.000,00	9.474,75	60.104,14	0,00
Despesas de Capital	73.325,00	73.325,00	0,00	2.600,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.309.675,00	1.309.675,00	191.833,32	787.211,09	0,00
Pessoal Civil	1.309.675,00	1.309.675,00	191.833,32	787.211,09	0,00
Aposentadorias	809.675,00	809.675,00	148.434,83	618.328,09	0,00
Pensões	400.000,00	400.000,00	43.398,49	168.883,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(VI)=(IV+V)	1.768.000,00	1.768.000,00	201.308,07	849.915,23	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA(VII)=(III-VI)	300.000,00	300.000,00	885.032,31	3.750.055,11	4.191.128,88

APORTE de RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	274.229,48	0,00
Investimentos	23.202.847,90	23.459.305,40	19.937.460,82
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES(VIII)	801.000,00	801.000,00	371.946,53	1.647.500,52	1.278.871,92
Receita de Contribuições	801.000,00	801.000,00	371.946,53	1.647.500,52	1.278.871,92
Patronal	647.500,00	647.500,00	262.479,33	1.143.876,32	989.756,41
Pessoal Civil	647.500,00	647.500,00	262.479,33	1.143.876,32	989.756,41
Contribuição do Servidor Ativo Civil	647.500,00	647.500,00	262.479,33	1.143.876,32	989.756,41
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	53.500,00	53.500,00	79.196,13	338.729,74	168.439,26
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	100.000,00	100.000,00	30.271,07	164.894,46	120.676,25
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	801.000,00	801.000,00	371.946,53	1.647.500,52	1.278.871,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:A1A8B8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/16 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS.

INEXIGIBILIDADE: Nº **001/2.015**
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: ADATI & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e derivados, destinados a manutenção de Veículos Leves, Pesados, Motocicleta, Máquinas e Tratores, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, abastecimento que será fornecido mediante apresentação da Requisição emitida pelo Departamento de Compras devidamente assinado pelo responsável, com a descrição dos Veículos/ Placa/ Km/Hora e nome do condutor.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Janeiro á Dezembro de 2016.**
VALOR GLOBAL: **R$ 510.911,60 (Quinhentos e dez mil novecentos e onze reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
02010412200022.002	3.3.90.30.00	1000
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
03040412200021.062	3.3.90.30.00	504
04032060100022.003	3.3.90.30.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05021236500112.015	3.3.90.30.00	103
05061236100172.021	3.3.90.30.00	104
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	303
07020824400232.087	3.3.90.30.00	1000
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000
11022781200192.046	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FC9DD774

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2.016
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água potável, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**
PERÍODO: Até 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	**3.3.90.39.00**	**1000**
05011236100122.014	**3.3.90.39.00**	**1000**
06011030100212.026	**3.3.90.39.00**	**1000**
06021030100212.029	**3.3.90.39.00**	**303**
07020824400232.087	**3.3.90.39.00**	**1000**
09022678200392.040	**3.3.90.39.00**	**1000**

FUNDAMENTO: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:10FEDAB5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

INEXIGIBILIDADE nº 003/2.016
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
OBJETO: Contratação da Empresa para prestação de serviços em fornecimento de Energia Elétrica, em atendimento ao Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR GLOBAL: **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**
PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
03040412200022.009	3.3.90.39.00	507
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
07020824400232.087	3.3.90.39.00	100
09022678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:95C7176A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS E TELEGRAFOS

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2.016
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Correios e Telégrafos, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
PERÍODO: Até 31 Dezembro 2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTO: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:05925F24

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2.016
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: OI S/A
OBJETO: Prestação de Serviços de Telefonia fixa, em atendimento aos Departamentos desta Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: **R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).**
PERÍODO: Janeiro à 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
07020824400232.087	3.3.90.39.00	100
09022678200392.040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:69E787E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº06/16 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS, LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E MOTOCICLETAS.

INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2.016
MOTIVO: Inviabilidade de Competição
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: RODRIGO LOPES - ME
OBJETO: Contratação da Empresa para Prestação de Serviços em Conserto Montagem e Desmontagem de Pneus de Veículos Leves, Pesados, Motocicletas, Máquinas/Tratores, pertencentes aos Diversos Departamentos da Administração Publica do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 31/12/2016**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.
VALOR GLOBAL: **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**
RECURSO: 03030412200022.009 - 3.3.90.39.00 (1000)
05011236100122.014 - 3.3.90.39.00 (1000)
06011030100212.026 - 3.3.90.39.00 (1000)
06021030100212.029 – 3.3.90.39.00 (303)
09022678200392.060 - 3.3.90.39.00 (1000)

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9B271BD7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/16 EM COMFORMIDADE COM INEXIGIBILIDADE Nº 007/2.016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Bilhetes de Passagens Rodoviárias com itinerários de Goioerê/Curitiba e Curitiba/Goioerê, para atender a População/Pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D Oeste á Curitiba que realizam tratamento médico.
VALOR TOTAL: **R$ 94.125,50 (Noventa e quatro mil cento e vinte cinco reais e cinqüenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 31/12/2.016**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.
RECURSO: 03030412200022.009 - 3.3.90.33.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.33.00 (303)

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BE67B766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 01/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no contido no artigo 35, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, e de conformidade com o artigo 1.º da Instrução Normativa n.º 72/2012, de 13/09/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
TORNA PÚBLICO:
O valor do subsídio do mês de dezembro dos vereadores e presidente da Câmara Municipal no exercício de 2015:

Vereadores – R$ 5.159,04
Presidente - R$ 6.305,50

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Rio Azul, 02 de janeiro de 2016

LEANDRO JASINSKI
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:5DE74AEC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução n.º 02/2012, de 13 de dezembro de 2012,
Resolve:

Art. 1º . Contratar, a partir de 01 de janeiro de 2016, Clayton Aristócrates Molinari Burgath, Jornalista (DRT/PR 9076), portador do CPF nº 699.051.859-68 e da CI RG nº 1.195.316-6/Pr, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, Código AI, Símbolo C-2.

Art. 2º . A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 15 (quinze) horas semanais, com vencimentos proporcionais.

Parágrafo único . Conforme o Anexo II, da Resolução nº 02/2012, a carga horária semanal deverá ser cumprida a disposição da Presidência da Câmara, sendo ao menos a metade, 7,5 horas, cumpridas na sede da Câmara, em ambiente interno, e a outra metade, 7,5 horas, cumpridas em ambiente externo, a critério da Mesa Diretora

Art. 3º . São atribuições do contratado:
Gerenciar o trabalho de assessoria de imprensa;
Gerenciar os veículos de comunicação interna;
Apoiar iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;
Promover a imagem pública da Câmara;
Cobrir as atividades da Casa (Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Especiais e Solenes; Audiências Públicas; seminários; reuniões e demais iniciativas das Comissões Permanentes), e divulgar estas ações através dos meios possíveis;
Produzir e acompanhar a produção de material jornalístico para os meios de comunicação em geral, para o site e redes sociais como o *twitter*, *facebook* e similares, ferramentas de integração entre as diversas áreas e setores da Câmara;
Divulgar as atividades da Câmara, com prioridade para aquelas diretamente relacionadas ao processo legislativo, por meio da distribuição de conteúdos informativos para os meios de comunicação em geral e no portal de internet;
Administrar as relações com a imprensa, preparando releases, apurando informações e agendando entrevistas, bem como documentar o que os veículos de comunicação noticiam sobre a Casa;
Gerenciar o site do Legislativo e promover a relação entre a Câmara e o cidadão por meio das redes sociais na Internet;
Planejar, coordenar e executar a política de comunicação social da Câmara com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora;
Zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação de projetos apresentados e aprovados pelos vereadores e efetivando o trabalho de relacionamento com os meios de comunicação e com a população em geral;
Produzir os programas informativos transmitidos pelas mídias e veículos de comunicação,bem como os documentários audiovisuais e outros;
Gerenciar as ações de divulgação institucional da Câmara junto aos órgãos de imprensa e voltadas para o atendimento aos jornalistas e profissionais de imprensa que fazem a cobertura das atividades da Câmara;
Assessorar os demais servidores no tratamento com a mídia;
Auxiliar na organização e cerimonial dos eventos internos e externos promovidos pela Câmara;
Auxiliar na participação de eventos, em questões relacionadas a cerimonial e protocolo;
Realizar demais atividades inerentes ao exercício do cargo.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em Rio Azul, 22 de dezembro de 2015.

LEANDRO JASINSKI
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:29A30228

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº02/2016

SÚMULA: Aprova a prestação de contas e elabora Parecer Favorável à execução do Recurso do Programa Família Paranaense-Incentivo II no valor de Sete Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Um Centavo (R$ 7.154,01).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de janeiro de 2016, ata n° 209 - CMAS, e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Programa Família Paranaense-Incentivo II através de Parecer Favorável à execução do referido recurso conforme Art. 2°.
Art 2°. Em Reunião Ordinária realizada no dia 14/01/2016 Ata n° 209 o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre o recurso no valor de SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO (R$ 7.154,01) do Programa Família Paranaense Incentivo II o qual foi utilizado para a melhoria do atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica como forma de prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da melhoria da oferta dos serviços. O Conselho Municipal de Assistência Social vem acompanhando a execução deste Recurso e aprova a prestação de contas do mesmo, elaborando Parecer Favorável através da Resolução CMAS nº 02/2016.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência de Social – CMAS,

Rio Azul, 14 de janeiro de 2016.

JOSIANE APARECIDA BORGES
Presidente CMAS de Rio Azul

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2AE3007D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL Nº 01-2016 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

O **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, através do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS prestadoras de serviços de gestão financeiras, sem qualquer exclusividade, nº.: 001/2016, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h a partir do dia 18 de janeiro de 2016.

Rio Azul, 18 de janeiro de 2016.

IGOR POPOVICZ
Diretor Presidente do FPMRA
Decreto nº 27/2015

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AEB0DEDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015, para contratação de professores por tempo determinado, conforme descrito na Ata nº 03/2016 – Apuração de pontuação e classificação, abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1º.	ROSÂNGELA FÁTIMA FORCHEZATTO RAMBO	18/05/1970	11
2º.	LINDAMIR DE FÁTIMA PEDROZO	12/03/1960	9
3º.	LUCIA BALTAZAR ANDREIKO	19/07/1974	8
4º.	MARIA MADALENA MAJEWSKI IANOSKI	01/09/1975	8
5º.	IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	17/11/1976	8
6º.	ELIZANGELA APARECIDA SILVA ZEM	09/02/1978	8
7º.	ANDRESSA NUNES BUDZIAK	12/03/1987	8
8º.	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA NOVACKI	29/03/1987	8
9º.	CLAUDINEIA BUENO	21/09/1987	8
10º.	SANDRA APARECIDA PACHECO	01/04/1991	8
11º.	JOCIANE DE PAULA	25/11/1981	7
12º.	FERNANDA DA LUZ	28/04/1988	5
13º.	KARINA PROCEKE	20/09/1989	5
14º.	MARICELIA RADIN	22/01/1973	4
15º.	ARLETE SOARES GONÇALVES DE LIMA	02/07/1976	4
16º.	NADIA PACHOLOK MAJEWSKI	06/02/1978	4
17º.	SANDRA KUSSI SURMACZ	15/01/1980	4
18º.	ANDRÉA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	06/05/1980	4
19º.	ADRIANA DE FREITAS	12/10/1985	4
20º.	ANGÉLICA LAÍS WODONOS POCHINSKI	17/04/1992	4
21º.	CÍCERA ADAIANE CIUS BUENO	24/09/1993	4

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de janeiro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F06B539A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de falecimento, a Pensão Especial concedida a LAUDELINA DE ANDRADE BUCO, a partir de 13/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 19 de janeiro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:45590863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016**, que tem por objeto aquisição de livros didáticos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. Valor Máximo R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 01/02/2016 Às 9h00min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 19 de janeiro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:48E1015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016**, que tem por objeto aquisição de antropometros e balanças portáteis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. Valor Máximo R$ 12.369,28 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 01/02/2016 Às 13h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 19 de janeiro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7D4E122F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 010/2016

James Karson Valério, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da portaria nº 558, de 09 de novembro de 2015, que determinou a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar eventual infração na inclusão de informações no sistema de cadastro imobiliário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2016.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2016.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:415784AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 01/2015 - CMR

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara, e em conformidade com o que dispõe a Resolução 01/2007, em seu artigo 17,
RESOLVE:

Fica estipulado em R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) o valor limite individual, por semestre, para cobertura das despesas de viagens dos Senhores Vereadores, em missão de representação, cursos de aperfeiçoamento e/ou a serviço do Legislativo, que vierem a ser autorizadas durante o exercício de 2.016, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária Anual

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 04 de Janeiro de 2016.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

RODRIGO LEOCARDIO JORGE
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:4B9C647E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 01/2016 - CMR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.705/2015,
R E S O L V E:
NOMEAR os Servidores efetivos Anderson Franzão, Marcos Henrique Delongui e Fernando Despensieri para, sob a presidência do primeiro e os demais como membros, constituírem a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, considerando que fará jus ao adicional de Função Gratificada de Componente da Comissão Permanente de Licitação - FGCPL, previsto no inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.705/2015, respeitando o § 3º do artigo 78 da Lei Complementar nº 55/2011, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Registre-se.
Afixe-se em Edital.
Publique-se

Rolândia, 04 de Janeiro de 2016.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:C7E8AEF5

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PUBLICIDADE LEGAL- 2º SEMESTRE DE 2015

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PUBLICIDADE LEGAL DE 2015- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
A Secretaria de Finanças do Municipio de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com publicação de matéria em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Julho a 31 de Dezembro do Exercicio de 2015.

CODIGO DA DESPESA: 3.3 .90.39.90				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
	5877	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	-	16.476,80
	8323	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	-	168,00
	8364	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	-	144,00
	8417	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	-	144,00
	8867	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	-	144,00
	8868	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	-	144,00
	8892	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	-	72,00
	8893	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	-	72,00
	7436	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	-	240,00
	7462	IMPRENSA NACIONAL	-	303,70
	6101	IMPRENSA NACIONAL	-	455,55
02/07/2015	9127	IMPRENSA NACIONAL	242,96	242,96
13/07/2015	9240	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	144,00	144,00
13/07/2015	9243	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
16/07/2015	9377	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
27/07/2015	9560	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
27/07/2015	9561	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
27/07/2015	9562	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
12/08/2015	11637	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
16/09/2015	12754	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
16/10/2015	13932	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	144,00	144,00
16/10/2015	13933	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
28/10/2015	14365	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	48,00	48,00
03/11/2015	14955	IMPRENSA NACIONAL	242,96	-
20/11/2015	15688	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
20/11/2015	15692	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
24/11/2016	15781	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	240,00	240,00
24/11/2016	15782	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	394,81	-
24/11/2016	15783	IMPRENSA NACIONAL	168,00	168,00
24/11/2016	15784	IMPRENSA NACIONAL	242,96	-
27/11/2016	16238	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
30/11/2016	16298	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
30/11/2016	16299	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	120,00	-

		OFIC. ESTADO		
03/12/2016	16379	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
03/12/2016	16380	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
03/12/2016	16385	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
03/12/2016	16386	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	144,00	144,00
03/12/2016	16387	IMPRENSA NACIONAL	242,96	-
03/12/2016	16388	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
03/12/2016	16393	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	144,00	144,00
03/12/2016	16394	IMPRENSA NACIONAL	212,59	-
07/12/2015	16504	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	72,00	72,00
18/12/2016	16968	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
18/12/2016	16970	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
18/12/2016	16971	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	144,00	144,00
30/12/2016	17652	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	288,00	-
30/12/2016	17655	IMPRENSA NACIONAL	455,55	-
TOTAL			5.850,79	22.015,01

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PUBLICIDADE LEGAL DE 2015- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Finanças do Municipio de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com publicação de matéria em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Julho a 31 de Dezembro do Exercicio de 2015.

CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.88				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
17/08/2015	472	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA	-	161.935,08
08/09/2015	12581	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	120,00	120,00
03/11/2015	14934	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	144,00	144,00
TOTAL			264,00	162.199,08

ANULADO NO PERIODO			
DATA	EMPENHO	ORGAO	VALOR
26/11/2015	4546	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	144,00

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:EC3CDC99

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8056, DE 18 DE JANEIRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 151.300,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 4 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e 13ºda Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 151.300,00 (Cento e cinqüenta e um mil, e trezentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
17 – Dir. De Agricultura e Meio Ambiente

Dotação	2060600131.020 – Obras, Instalações e Equipamentos - Agricultura	Fonte	Valor
4282	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	791	51.300,00

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
18 – Coordenação Geral

Dotação	1339200141.022 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria de Cultura	Fonte	Valor
5290	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	795	100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 151.300,00 (Cento e cinqüenta e um mil, e trezentos reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 791 e 795.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 4 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 151.300,00 (Cento e cinqüenta e um mil, e trezentos reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13172060600131.020	4.4	791	Janeiro	51.300,00
14181339200141.022	4.4	795	Janeiro	100.000,00
TOTAL				**151.300,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2015.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:5D52D444

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8057, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Livres na quantia de R$ 18.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 4 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

04 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Coordenação Geral

Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
615	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	8.000,00

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
18 – Coordenação Geral

Dotação	1339200141.022 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Secretaria de Cultura	Fonte	Valor
4441	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 000.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 4 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de recursos
				Acréscimo
04040412200042.012	4.4	000	Janeiro	8.000,00
14181339200141.022	4.4	000	Janeiro	10.000,00
TOTAL				18.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Janeiro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:E6D7CCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

"Instaura Processo Administrativo para aplicação de penalidades contratuais administrativas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Amélia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93,

Considerando que, realizado o Pregão Presencial n° 021/2015, sagrou-se vencedor o senhor Edson Aparecido Barros, tendo as partes assinado o respectivo contrato de 28 de outubro de 2015;

Considerando que foi expedida ordem de serviço para que o Contratado desse início à execução do objeto contratual, a qual foi recebida em 10 de dezembro de 2015;

Considerando que, escoado o prazo fixado na ordem de serviço, o contratada ainda não iniciou a execução do objeto contratual, havendo uma mora de 35 (trinta e cinco) dias;

Considerando, por fim, que não foi apresentada nenhuma explicação ou esclarecimento a justificar o referido atraso;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO para, na forma da Lei nº 8.666/93, fundamentar a rescisão contratual, apurar responsabilidade e determinar aplicação de penalidade Contratado EDSON APARECIDO BARROS, CPF sob n° 614.840.679-91, com endereço na Rua Cyriaco Russo, n° 127, na cidade de Bandeirantes - PR.

Art. 2º. Do descumprimento contratual poderá resultar:

(a) a rescisão do contrato;

(b) a imputação de pena de multa, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, ou seja, R$ 3.867,60 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos da cláusula 08.1.1 do Contrato;

(c) a suspensão do direito de participar de licitações/contratos advindos de recursos do contratante, ou de qualquer outro órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme cláusula 08.1.2 do Contrato;

(d) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 08.1.3 do Contrato e

(e) outras penalidades, previstas no Pregão Presencial nº 21/2015 e/ou na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Na condução do Processo Administrativo, deverão ser observadas as disposições do Contrato de Fornecimento nº 039/2015, a Lei nº 8.666/93 e os princípios do Direito Administrativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 18 de janeiro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F61E91AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares a servidora ELIZETE LEONEL SILVEIRA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZETE LEONEL SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, nível 03, matrícula funcional de nº. 224-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Odontologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 05/01/2016, relativas ao período aquisitivo de 24/08/2014 a 23/08/2015.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 19 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSELI MARCELINO DE PAULA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:29EEDC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2016

Súmula:- Concede ferias regulamentares ao servidor LAURICI RAFAEL DO AMARAL, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Concede ao servidor **LAURICI RAFAEL DO AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de nº. 933-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 19 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA
Sec. Mun. Assistencia Social

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:DF4CFC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2016 /
INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos 04/2016.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Data do Contrato: 18/01/2016.
Contratante: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Presidente Carlos Alberto Gorte.
Contratada: L.C.B Assessoria e Informática Ltda.
Objeto: Contratação de empresa que disponibilize locação e manutenção de software para Contabilidade Pública e Recursos Humanos, adaptados às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e que disponibilize acompanhamento e atualização do sistema.
Prazo: Janeiro a maio de 2016.
Preço: Valor mensal de R$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).
Recursos Financeiro e Orçamentário: Próprio do Legislativo Municipal.
Foro: Comarca de Teixeira Soares/Paraná.

Teixeira Soares/PR, 18 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:D70704D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 04/02/2016. **HORA:** 09:21 Horas.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 20 de Janeiro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:09739A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO -ADITIVO VI CONVENIO 02.2014

EXTRATO DE CONVÊNIO
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 02/2014
TERMO ADITIVO VI
Primeiro Parceiro: Município de Tijucas do Sul;
Segundo Parceiro: PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, CNPJ 09.544.851/0001-70;
Valor: Para a execução das atividades previstas no termo inicial, o Município repassará ao segundo parceiro o valor adicional de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Data da celebração: 04 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:54704B3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO -ADITIVO VI CONVENIO 04.2014

EXTRATO DE CONVÊNIO
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 04/2014
TERMO ADITIVO VI
Primeiro Parceiro: Município de Tijucas do Sul;
Segundo Parceiro: PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, CNPJ 09.544.851/0001-70;
Valor: Para a execução das atividades previstas no termo inicial, o município repassará ao PROVOPAR o valor adicional de R$

552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Data da celebração: 04 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:7E9087A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO -ADITIVO VI CONVENIO 07.2014

EXTRATO DE CONVÊNIO
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 07/2014
TERMO ADITIVO VI
Primeiro Parceiro: Município de Tijucas do Sul;
Segundo Parceiro: PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, CNPJ 09.544.851/0001-70;
Valor: Para a execução das atividades previstas no termo inicial, o município repassará ao PROVOPAR o valor adicional de R$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Data da celebração: 04 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:2D2F79DB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº50/2005, Decreto n°2091/2014, Decreto n.º2400/2015, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA** para o **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital de Abertura 002/2015 nos seguintes termos:

Art.1º Ficam convocados os candidatos inscritos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Prova Prática que se realizará no dia **24 de janeiro de 2016**, no local e horários estabelecidos.
É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO DESTE EDITAL, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.
Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).** Os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** deverão apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima para conduzir máquinas (CNH categoria "C").**
Art.3º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, será eliminado do concurso público.
I – A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
Art.4º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 002/2015.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 19 de janeiro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
DATA: 24 DE JANEIRO	
DOMINGO HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA: **07H30MIN** (HORÁRIO LOCAL)	
LOCAL: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS) ENDEREÇO: PR 281 KM 12,5	
Num. Inscrição	**Nome do Candidato**
0082008038	ADRIANO DOS SANTOS LIMA
0001408038	ANDERSON SOUZA CUNHA
0012108038	CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA
0029408038	CARLOS ISRAEL PILOTTO
DATA: 24 DE JANEIRO	
DOMINGO HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA: **08H30MIN** (HORÁRIO LOCAL)	
LOCAL: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS) ENDEREÇO: PR 281 KM 12,5	
0089308038	DANIEL FRANÇA LEITE
0057408038	DEIVID ADRIANO RODRIGUES
0095908038	DOUGLAS MAOSKI ROCHA
DATA: 24 DE JANEIRO	
DOMINGO HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA: **09H30MIN** (HORÁRIO LOCAL)	
LOCAL: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS) ENDEREÇO: PR 281 KM 12,5	
0097008038	EDEMILSOM CARDOZO VALOSKI
0064908038	JOAO CILSO IGERSKI DA ROCHA
0044008038	JOÃO PAULO DOS SANTOS
0083908038	JONELSON LEMES CORREIA
DATA: 24 DE JANEIRO	
DOMINGO HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA: **10H30MIN** (HORÁRIO LOCAL)	
LOCAL: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS) ENDEREÇO: PR 281 KM 12,5	
0046708038	LUIS FERNANDO NUNES DOS SANTOS
0079608038	LUIS MIGUEL GROCHEVISKI
0039508038	MARCOS AURELIO GONÇALVES DE LIMA
0047208038	PAULO EDUARDO ELIAS
DATA: 24 DE JANEIRO	
DOMINGO HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA: **11H30MIN** (HORÁRIO LOCAL)	
LOCAL: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS) ENDEREÇO: PR 281 KM 12,5	
0086508038	RAFAEL DA SILVA BORGES
0058708038	VENICIO FERNANDES NEVES DE SOUSA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4CEC1AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PP 02/2016- UNIFORMES ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2016
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2107/2015, de 30/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/02/2016, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: UNIFORME ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL -PR.

Tijucas do Sul, 19 de Janeiro de 2016.

ELYN WALÉRIA THEURER
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:E7482813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PP 03/2016- VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2016
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2107/2015, de 30/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/02/2016, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL PR.

Tijucas do Sul, 19 de Janeiro de 2016.

ELYN WALÉRIA THEURER
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:AF76C343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PUBLICO:

Que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2015, para apresentação do Relatório de Gestão dos recursos públicos em saúde, á realizar-se no dia 26 de Janeiro de 2015 as 18h00 no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Simão Ribas Cordeiro n.º 88, nesta Cidade. Oportunidade que ***CONVOCA*** a População em Geral, Representante das Entidades Sociais, Setoriais, Comunitárias e demais Entidades, devidamente constituídas.

Tunas do Paraná, 19 de Janeiro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI
Diretora do Departamento de Saúde

JALMIR BRUSAMOLIN
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68FF8C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Diego Rafael Okonoski, contador desta municipalidade no período de 21 de janeiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2016, referente período aquisitivo de 21 de janeiro de de 2015 a 21 de janeiro de 2016.
. Art. 2º – Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de janeiro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:519E40E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 4/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º - Extingue do **QUADRO DE SERVIDORES** desta Prefeitura Municipal, o Senhor **MAURICIO SCHEWINSKI,** Secretário Municipal de Saúde, por motivo de seu **FALECIMENTO**, em **15 de JANEIRO de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 15 de JANEIRO de 2016.

Art. 3º - Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:DADDC864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO DE ADITAMENTO DE 2015 (3151) PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2013 PROCESSO DE COMPRA N.º 129/2013

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de 324.000 litros de óleo diesel comum e 100.000 litros de óleo diesel S10, para atender as necessidades da frota do município de União da Vitória - Paraná.
CONTRATADO (A): Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Item n.º 2 (Óleo Diesel S10) o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C8442E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 01/2016 PROCESSO DE COMPRAS N.º 01/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO PELOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 03 de fevereiro de 2016 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 19 de janeiro de 2016.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BE6426BE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA PARA A CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIUV.
Data da homologação: 19/01/2016

Vencedor	CNPJ	Item homologado	Valor homologado (em R$)
Olsen Insdústria e Comércio S/A	83.802.215/0001-53	1	54.000,00
J.L. Chagas & Cia Ltda ME	84.801.315/0001-28	2 e 3	27.300,00
Valor global homologado:			81.300,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C7390C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL Nº. 001/2016

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, 828, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.856.995/0001- 02, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para os cargos de Administrador, Advogado, Agente de Serviço, Auxiliar de Manutenção, Biólogo, Contador, Encanador, Engeheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Fiscal de Leiturista, Motorista, Operador de Bombas, Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto, Operador de Máquinas, Pedreiro, Químico, Técnico em Saneamento, Ténico em Segurança do Trabalho, Vigia Patrimonial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pelo FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Valedo Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão nomeado pela Portaria nº. 004, de 15 de dezembro de 2015, especialmente designada para esse fim.

1.2 O Concurso Público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e a avaliação de títulos serão realizadas na cidade de ANDIRÁ-PR, e em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público, serão publicados no endereço eletrônico www.fadct.org.br e www.andira.pr.gov.br, e nos seguintes endereços, Rua Mina Gerais, 828 - Centro, e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190) Andirá, Estado do Paraná até a homologação final do concurso.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), aos cuidados da Comissão Especial de Concursos Públicos - Portaria nº. 004, de 15 de dezembro de 2015.

1.8 A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA	TAXA DE INSCRIÇÃO
ADMINISTRADOR	NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,	1+CR*	R$ 2.570,58	40h	R$ 100,00

	ADMINISTRAÇAÕ PÚBLICA OU GESTÃO PÚBLICA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE				
ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR COM INSCRIÇÃO NA OAB	1+CR*	R$ 2.016,44	20h	R$ 100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4+CR*	R$ 992,71	40 h	R$ 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	4+CR*	R$ 843,80	40h	R$ 40,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH A e B	5+CR*	R$ 868,62	40h	R$ 40,00
BIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	1+CR*	R$ 1.051,60	10h	R$ 100,00
CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO CRC	1+CR*	R$ 2.016,44	20h	R$ 100,00
ENCANADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CNH A e B	4+CR*	R$ 868,62	40h	R$ 40,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	1+CR*	R$ 2.016,44+	20h	R$ 100,00
ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	1+CR*	R$ 2.016,44	20h	R$ 100,00
FISCAL LEITURISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO CNH A e B	6+CR*	R$ 2.016,44	40h	R$ 70,00
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CNH D	2+CR*	R$ 1.116,80	40h	R$ 40,00
OPERADOR DE BOMBAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CNH A e B	2+CR*	R$ 1.116,80	40h	R$ 40,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO CNH A e B	8+CR*	R$ 1.737,24	40h	R$ 40,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CNH E	2+CR*	R$ 1.116,80	40h	R$ 40,00
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1+CR*	R$ 868,62	40h	R$ 40,00
QUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	1+CR*	R$ 2.016,44	20h	R$ 100,00
TÉCNICO EM SANEAMEN-TO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM CURSO TÉCNICO EM SANEAMENTO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CNH A, Ee B	1+CR*	R$ 1.737,24	40h	R$ 70,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHOE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	1+CR*	R$ 1.737,24	40h	R$ 70,00
VIGIA PATRIMONIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	3+CR*	R$ 868,62	40h	R$ 40,00

*** CR = Cadastro de Reserva**

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação,conforme quantitativo de vagas autorizado.

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o numero de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.

2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art 54º, §1º e §2º da Lei Estadual 18.419/15.

a) Caso a aplicação do percentual de que trata o ítem 3.1 deste edital resultar em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas no certame.
3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21 de dezembro de 1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar – se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminha da via SEDEX, postado impreterivelmente entre os dias **28 de janeiro a 10 de fevereiro de 2016,** para a Central de Concursos da FADCT - Concurso SAMAE – ANDIRÁ (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **10 de fevereiro de 2016**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br,
juntamente com a homologação dos candidatos.

3.2.5 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da SAMAE, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela SAMAE por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.5.1 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.5.1.1 Serão reservadas aos candidatos afrodescendentes no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos cargos oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.5.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.5.1.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 10% (dez por cento), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 10% (dez por cento).

3.5.1.3 A obsevancia para o percentual de vagas aos cargos de afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e dar-se-á a todos os cargos oferecidos.

3.5.1.4 A auto declaração terá validade somente para este Concurso Público.

3.5.1.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

3.5.1.6 O candidato que se autodeclarar afrodescendentes (negro ou pardo) poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão instituída pelo SAMAE – ANDIRÁ.

3.5.1.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, o ato da sua nomeação ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.1.8 O candidato afrodescendente que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5.1.9 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

3.5.1.10 O candidato poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 2.

3.5.1.11 O candidato afrodescendentes concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

3.5.1.15 O candidato afrodescendentes poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

3.5.1.16 O candidato afrodescendentes aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

3.5.1.17 O candidato afrodescendentes aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

3.5.1.18 Na hipótese de que trata o item 3 deste Capítulo, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos afrodescendentes.

3.5.1.19 Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

3.5.1.20 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendente aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.5.1.21 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.5.1.22 O candidato inscrito como afrodescendentes participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas objetivas.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 28 de janeiro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 18 de fevereiro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **19 de fevereiro de 2016**.

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.fadct.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.2.1 A Samae – Andirá disponobilizará, exclusivamente, para os candidatos que não tem acesso a internet, um terminal de acesso para que o candidato possa fazer sua inscrição no certame. O terminal de acesso à internet ficará a disposição somente durante o período de inscrição. O horário de acesso ao terminal ficará a critério da Samae– Andirá, respeitando seu regimento interno.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família de seu município de origem.

4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **28 de janeiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2016**, através de formulário de pedido de isenção que será disponibilizado no site www.fadct.org.br.

4.4.7.2 A solicitação deverá ser enviadapor e-mail para concurso@fadct.org.br contendo o númeo do NIS (número de inscrição social) referente a sua inscrição no CADÚNICO da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

4.4.7.3O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados no dia **05 de fevereiro de 2016**, até as 19 horas, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado através de formulário específico que será disponibilizado no site www.fadct.org.br.A solicitação deverá ser enviada por e-mail para concurso@fadct.org.br

4.4.7.5 Central de Concursos da FADCT - Concurso SAMAE – ANDIRÁ, procederá a análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **12 de fevereiro de 2016**, até às 18 horas, nos endereços www.fadct.org.br

4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do Concurso Público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **10 de fevereiro de 2016,** impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso SAMAE - ANDIRÁ(laudo médico) - Avenida Daniel Portela, 1354 – Centro – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no formulário publicado nos dias 26 a29 de Janeiro de 2016 e deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, no endereço para a Central de Concursos da FADCT - Concurso SAMAE - ANDIRÁ - Avenida Daniel Portela, 1354 – Centro – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **10 de fevereiro de 2016**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);
b) prova prática: de caráter eliminatório e classificatório;
c) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Composição do Caderno				Tipos de provas
	CE	LP	MAT	CG	
ADMINISTRADOR	20	04	04	02	Objetiva + títulos
ADVOGADO	20	04	04	02	Objetiva + títulos
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	04	04	02	Objetiva
AGENTE DESERVIÇOS	20	04	04	02	Objetiva + prática
AUXILIAR DEMANUTENÇÃO	20	04	04	02	Objetiva + prática
BIÓLOGO	20	04	04	02	Objetiva + títulos
CONTADOR	20	04	04	02	Objetiva + títulos
ENCANADOR	20	04	04	02	Objetiva + prática
ENGENHEIRO AMBIENTAL	20	04	04	02	Objetiva + títulos
ENGENHEIRO CIVIL	20	04	04	02	Objetiva + títulos
FISCAL LEITURISTA	20	04	04	02	Objetiva
MOTORISTA	20	04	04	02	Objetiva + prática
OPERADOR DE BOMBAS	20	04	04	02	Objetiva + prática
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO	20	04	04	02	Objetiva + prática
OPERADOR DE MÁQUINAS	20	04	04	02	Objetiva + prática
PEDREIRO	20	04	04	02	Objetiva
QUÍMICO	20	04	04	02	Objetiva
TÉCNICO EM SANEAMENTO	20	04	04	02	Objetiva
TÉCNICO EM SEGURANÇA DOTRABALHO	20	04	04	02	Objetiva
VIGIA PATRIMONIAL	20	04	04	02	Objetiva

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetivavalerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

6.2.1 Para todos os cargos elencados neste Edital, será aplicada a prova com 30 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	20	4,00	80,00
Língua Portuguesa	04	2,00	8,00
Matemática	04	2,00	8,00
Conhecimentos Gerais	02	2,00	4,00
Total	30	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas para os cargos de nível médio, nível técnico e nível superior. Já para os cargos de nível fundamental, a correção ocorrerá na própria prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da Leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.6.2 O canditado só poderá fazer a prova e preencher o cartão resposta com caneta de material transparente na cor azul ou preta.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereçoswww.fadct.org.br, a partir da data provável de **03 de MARÇO de 2016.**

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser, imprimir seu comprovante de inscrição.

6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

6.8.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasiLeiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 30 minutos antes do início das provas.

6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de **13 de MARÇO de 2016.**

6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

6.11 O resultado final das provas objetivas, provas práticas, de aptidão física e o resultado da prova de títulos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br e www.andira.pr.gov.br.

6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do Concurso Público.

6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.17 O candidato que se retirar do ambiente após entregar aprova não poderá retornar em hipótese alguma.

6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supra-citados.

6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites www.fadct.org.bre no Diário Oficial do Município e no órgão oficial do município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.2 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

7.2.1 Para o cargo de Operador de Máquinas e Motorista, o candidato deverá apresentar a carteira de motorista e serão avaliados os seguintes pontos:
I - Verificação dos acessórios do veículo/equipamento;
II - Verificação da situação mecânica do veículo/equipamento;
III - Habilidade na condução do veículo/equipamento;
IV - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.
Cada critério acima mencionado terá valores dede 0,00 (zero) à 25,00 (vinte e cinco) pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.2.2 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (5 pontos) e faltas leves (01 ponto).

7.2.2.1 O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraído a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a formula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatório dos pontos perdidos.

7.2.3 Para os cargos de Agente se Serviços, Auxiliar de Manutenção, Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Operador de Bombae Encanadorserão avaliados os seguintes pontos:

I - Habilidade com equipamentos;
II - Eficiência/qualidade;
III - Aptidão;
IV - Organização na execução dos trabalhos;
V - Conhecimento especifico na área.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.2.4 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

7.2.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital.

7.2.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.

7.2.7 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática, serão eliminados do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos valerá 15,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização, na área de atuação	5,00 pontos cada	5,00
Curso de Pós Graduação – Mestradona área de atuação.	10,00 pontos cada	10,00
Curso de Pós Graduação Doutoradona área de atuação	15,00 pontos cada	15,00

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela FADCT, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

8.5.2 O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como conseqüência a eliminação do candidato.

8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8 Cada título será considerado uma única vez.

8.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva realizarão a prova prática para os cargos que houver.

9.3 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:

10.1.1 Para os cargos de Agente de Serviços, Encanador, Motorista, Operador de Bomba, Operador de Estação de tratamento de Água e Esgoto, Operador de Maquinas, as notas serão calculadas da seguinte forma; NFC (nota final do concurso) é a somatória de (NFPO + NFPP) /2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.

10.1.2 Para o cargo de Administrador, Advogado, Biólogo, Engenheiro Ambiental, engenheiro Civil as notas serão calculadas da seguinte forma NFC (nota final do Concurso Público) é a somatória de NFPO + NFPT, em que NFPO é a nota final da prova objetiva e NFPT é a nota final na prova de títulos.

10.1.2.3 Para os cargos de Fiscal Leiturista, Pedreiro, Químico, Técnico em Saneamento, Técnico em Segurança do Trabalho e Vigia Patronal somente a NFPO (nota final da prova objetiva) será considerada para NFC (nota final do concurso).

10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial do Município e no site www.fadct.org.br.

12.2 A nota da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município e no site www.fadct.org.br, apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

12.3 A nota da prova de títulos será divulgada no Diário Oficial do Município e no site www.fadct.org.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva.

12.4 A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no site www.fadct.org.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subseqüente a realização da prova objetiva.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desse do gabarito preliminar, no horário das 09 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente.

13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no endereço eletrônico www.fadct.org.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não serão analisados.

13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

13.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando a SAMAE - ANDIRÁ o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.

16.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário da SAMAE – ANDIRÁ.

16.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.

16.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

16.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pelo SAMAE - ANDIRÁ, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

16.7 O candidato na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.

16.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

16.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

16.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2.

16.9.2 A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

16.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

16.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br e www.andira.pr.gov.br, até a homologação final do concurso.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Concursos da FADCT, por meio, no endereço eletrônico www.fadct.org.br e email: concurso@fadct.org.br

17.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17.5 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.6 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação Prefeitura Municipal.

17.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

17.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.10 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Andirá,20 de janeiro de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor Presidente
SAMAE

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Ortografia. 3. Acentuação. 4. Plural de substantivos e adjetivos. 5. Conjugação de verbos. 6. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. 7. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. 8. Pontuação. Sinônimo e antônimo. 9. Separação silábica. 10. Relações entre fonemas e grafias. 11. Processos de coordenação e subordinação. 12. Sintaxe. Morfologia. 13. Regências verbal e nominal.

MATEMÁTICA
1. Sistema de numeração decimal.2. Operações com números naturais: adição; subtração;multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos eoperações fundamentais. 4Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada, 5 MDC e MMC - cálculo – problemas. 6 Porcentagem.7Juros Simples; Regras de três simples e composta. 8 Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS
1. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional.
2. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação.

ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINSTRADOR

1. ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO: Escola Clássica e Administração Científica; Relações Humanas; Recursos Humanos e Teorias da Motivação; Processos Decisórios; Modelo Carnegie; Estruturalismo e Teoria da Burocracia; Teoria dos Sistemas Abertos; Teoria Contingencial; Teorias Ambientais; Funcionalismo. **2. ORGANIZAÇÃO, SISTEMA E MÉTODOS**: Sistemas administrativos; sistemas de informações gerenciais; estrutura organizacional; departamentalização; linha e assessoria; atribuições das unidades organizacionais; delegação, centralização e descentralização; amplitude de controle e níveis hierárquicos; metodologia de levantamento, análise, desenvolvimento e implementação de métodos administrativos; técnicas de representação gráfica; formulários; arranjo físico; manuais administrativos; controle e avaliação.**3. GESTÃO DE PESSOAS:** Gestão por competências; Aprendizagem organizacional; Treinamento, desenvolvimento e educação corporativa; Avaliação de desempenho.**4. ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**: Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Movimentação de materiais; **5. GESTÃO ESTRATÉGIA**: Administração estratégica; Alinhamento estratégico; Avaliação do ambiente externo; Avaliação das capacidades internas; Liderança em custo; Diferenciação de produto; Integração vertical; Diversificação corporativa; Alianças estratégicas. **6.**

COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: Funções, habilidades e papeis do administrador; Diversidade nas organizações; Atitudes e satisfação no trabalho; Emoções e sentimentos; Habilidades e valores; Percepção e tomada de decisão individual; Motivação; Grupos e equipes de trabalho; Comunicação; Liderança; Poder e política; Conflito e negociação; Cultura organizacional; Políticas e práticas de recursos humanos; Mudança organizacional.

ADVOGADO

1. DIREITO CIVÍL: Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Personalidade Jurídica. Dos Bens. Dos Fatos e Atos Jurídicos. Do Exercício do Direito – Capacidade Civil. Conceito, natureza e conteúdo.Elementos e Fontes das Obrigações. Classificação das Obrigações. Efeitos decorrentes do vínculo obrigacional. Transmissão das obrigações. Meios de Solver as obrigações.Inadimplemento, Mora, e Perdas e danos. Correção Monetária, Juros e custas processuais.Cláusula Penal. Arras. O contrato como espécie de negócio jurídico e fonte de obrigações.Interpretação dos contratos. Pressupostos e requisitos do contrato. Definição de contrato. Os princípios fundamentais dos contratos. Classificação dos contratos. Efeitos dos contratos.Extinção do Contrato. Da compra e venda. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas. Do empréstimo. Do comodato. Do mútuo. Da prestação de serviços. Da empreitada. Do depósito [voluntário e necessário]. Do mandato. Da corretagem. Do transporte [de pessoas e de coisas]. Do seguro [de dano e de pessoa]. Do jogo e da aposta. Da fiança [efeitos e extinção]. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Da gestão de negócios. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa.Origem e evolução da família. Natureza jurídica e princípios do direito de família.**2.DIREITO TRIBUTÁRIO**: Aspectos Legais do Direito Tributário Conselhos de contribuintes. Ordem econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Princípios constitucionais tributário. Poder de tributar. Código Tributário Nacional. Limitações ao Poder de Tributar. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Competência cumulativa, comum e residual. Receitas Públicas e Tributos.Conceito e classificação de receitas. Legislação tributária. Obrigação tributária (principal ou acessória). Crédito tributário. **3.DIREITO CONSTITUCIONAL:**O poder constituinte. Constituição.Interpretação, integração e aplicação das normas constitucionais. Histórico das constituições brasiLeiras. Princípios e objetivos do Brasil. A Federação brasiLeira. Da União [intervenção federal]. Dos Estados federados [intervenção estadual]. Dos municípios. Do Distrito Federal.Dos territórios federais. A tripartição das funções do poder. Do poder judiciário. Do poder legislativo. Controle e constitucionalidade. A tripartição das funções do poder. Do poder judiciário. Do poder legislativo. Controle e constitucionalidade. **4.DIREITO ADMINISTRATIVO:**Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais expressos e implícitos do Direito Administrativo. Sujeitos do Direito Administrativo. Organização Administrativa. Figuras da Administração indireta e entidades paralelas. Servidores públicos. Atos da administração e atos administrativos. Elementos, Pressupostos, Classificação. Vinculação e discricionariedade.Atos e espécie. Revogação e invalidade. Procedimento ou processo administrativo. Objeto e modalidades de licitações. Etapas e fases da licitação. Procedimento licitatório. Concessões e permissões de Serviço Público e seus regimes jurídicos. Poder de Polícia. Desapropriação. Bens públicos. Controle da administração e responsabilidade do Estado. Responsabilidade extracontratual do Estado por comportamentos administrativos. **5.DIREITO DO TRABALHO:** Noções Gerais. Empregador. Definição. Características. Direitos e deveres. Empregado. Definição.Características. Normas Gerais de Tutela do Trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina no trabalho. Proteção ao trabalho da mulher. Proteção ao trabalho do menor. Demais normas especiais de tutela. Contrato Individual de Trabalho. Remuneração. Adicionais. Décimo terceiro salário. Cálculos Trabalhistas. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão e aviso prévio. Estabilidades.Associação Sindical e Convenção Coletiva do Trabalho. Instituições sindicais. Enquadramento sindical. Contribuição sindical. Dissídios individuais e coletivos. Justiça do Trabalho. Órgãos da Justiça do Trabalho. Composição e funcionamento.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Lei nº 4.320/64*;* Lei nº 8.666/93 *(e suas alterações)* – Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Noções básicas de portaria, decreto, ofício, arquivo; Constituição Federal; Noções básicas de atendimento ao público; Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas; Noções básicas de informática.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções específicas e teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Noções de manutenção e instalação para auxilio, de máquinas e equipamentos (bombas, válvulas, registros e afins). Noções de Consertos e auxílio em ruptura de pavimentos em asfalto, concreto, ruptura de passeios em concreto, cimentados, pedras e similares, escavação e reaterro em terrenos de diversas categorias, esgotamento manual de valas, deslocamento e carga de agregados e materiais diversos, execução de concreto e argamassa, limpeza em geral.

BIÓLOGO

Origem da Vida – Citologia e histologia – Reprodução e desenvolvimento. Genética; Evolução; Fisiologia Humana; Biologia Molecular e Celular. Gametogênese; Divisões Celulares: Fisiologia Comparada; Genética. A célula, um sistema eficiente; A diversidade da vida (os cinco Reinos); Parasitismo, uma estratégia de vida. Vida e composição química dos seres vivos; Princípios de Ecologia; Origem da vida; Embriologia e histologia animal. Educação ambiental e movimentos sociais na construção da cidadania ecológica e planetária; Crise ambiental, educação e cidadania; Autonomia intelectual; o cinismo da reciclagem.

CONTADOR

Lei nº 4.320/64 (normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços); Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) – Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Emendas Constitucionais nº 19, nº 20, 29 e nº 41 e 53; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Comercial; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Pública; Constituição Federal (Título VI – Da Tributação e do Orçamento); Noções informática.

ENCANADOR

Noções de qualquer serviço de instalação hidráulica, Noções de projetos para instalações de tubulações, definir traçados e dimensionamento de tubulações; Noções em preparo de locais para instalações, Noções realiza pré-montagem e instala tubulações. Realizar testesoperacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e faz manutenções em equipamentos e acessórios. Assentar manilhas, tubos, peças e conexões; reparar tubulações de água e esgoto onde for necessário; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas equipamentos utilizados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Ecologia e ecossistemas brasiLeiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo – MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento Sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho Ambiental. Noções de Gestão integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO14000:2004.

ENGENHEIRO CIVIL
Projeto e Execução de Obras Civis. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica do Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Código de Obras e Postura do Município.

FISCAL LEITURISTA
Noções a Leitura de cada hidrômetro, hidrômetro, registrando-a no referido coletor;Orientar os usuários dos serviços de água e esgoto quanto ao cumprimento das Leis e regulamentos, pertinentes aos serviços do SAMAE; Executar vistorias pertinentes à instruir processos e protocolos administrativos e de revisão de contas de competência do Setor e/ou Gerência; Executar a entrega domiciliar de comunicado e/ou aviso impresso de utilidade públicas pertinentes ao SAMAE; Executar o corte e religação d'água. Realizar testes para verificação de vazamentos domiciliares.

MOTORISTA
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito BrasiLeiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos.

OPERADOR DE BOMBAS
Mecânica e elétrica de equipamentos de bombeamento de água e esgotos. Diagnóstico de defeitos em conjuntos de bombeamento. Operação e condução de máquinas nos serviços de manutenção e de construção de redes de água e esgotos. Noções sobre motor de bombas; níveis de reservatórios; manobras com registro; automático de bóias; Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operar fornos de incineração e controla o processo de tratamento de água e efluentes. Realizar amostragem de resíduos e efluentes, dosar soluções químicas e opera equipamentos eletromecânicos. Documentar dados do processo de tratamento e controla materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Fundamentos de química: soluções químicas, cálculo de concentrações e dosagens. Casa de química: rotulagem, preparação, dosagem e estocagem de produtos químicos. Principais parâmetros físicos, químicos e microbiológicos para caracterização de água e esgoto. Fundamentos de tratamento de água e esgoto. Operação de Estações de tratamento de água (ETAs) e esgoto (ETEs). Rotina operacional: partida, monitoramento, operação, manutenção e controle de reatores e equipamentos. Gestão de resíduos de ETAs e ETEs. Normas de segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito BrasiLeiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Operar veículos motorizados especiais, tais como: Opera retroescavadeira, pás-carregadeira e outras máquinas de serviço para abertura de valas, terraplenagem e outras. Realizar manutenção básica, Remover solo e material orgânico, drena solos e executa construção de aterros "bota-fora, Realiza acabamento em pavimentos e cravar estacas. Zelar pela conservação das máquinas, faz reparos emergenciais, cuida do abastecimento e troca de óleo e água.

PEDREIRO
Ler e interpretar projetos de construção e arquitetura. Assentamento e/ou recuperação de redes e ramais em PVC, manilhas, cerâmicas, manilhas em CA e complementos, instalações hidrossanitárias, confecção e/ou recuperação de caixas, poços de visita e complementos, confecção de alvenarias diversas, recomposição de pavimentos em ruas e calçadas, confecção de formas, escoramento. Organiza e prepara o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Efetua colocação de pequenas obras. Levanta paredes de alvenaria, pilares, vigas, lajes e muros de arrimo. Realiza reparos em bueiros e sua construção, poços de visita. Preparar e orienta a preparação de argamassa. Uso de EPIs. Prevenção de Acidentes. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho.

QUÍMICO
Desenvolver/acompanhar implantação e avaliar resultados de projetos de atualização e desenvolvimento tecnológico, projetos de pesquisa e de controle ambiental aplicados aos processos de água, esgoto, engenharia sanitária e ambiental; Realizar analises químicas e físico-química, bromatologica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade da água, dentre outras.
realizar estudos de viabilidade econômico financeira para implantação de projetos; fornecer diretrizes para desenvolvimento de novas tecnologias; avaliar processos de tratamento e propor ações para adequação dos sistemas às legislações vigentes; avaliar os relatórios de água tratada e distribuída; pesquisar novos produtos químicos e materiais para utilização nos sistemas de tratamento de água e esgoto; avaliar e pesquisar novos métodos de tratamento nas ETA'S e ETE'S;

TÉCNICO EM SANEAMENTO

sistemas de água e esgotos e de sistema condominal de esgotamento sanitário. Processos de tratamento de água e esgotos. Peças e tipos de materiais para sistema de água e esgotos. Abastecimento público de água: importância e conceitos de: saúde, saúde pública, saneamento, doenças de veiculação hídrica. Ciclo hidrológico e recursos hídricos naturais. Características físicas, químicas e biológicas da água. Padrões de potabilidade; controle da qualidade da água; análises de água: físico-química, bacteriológica e hidrobiológicas. Consumo per-capita, fatores que afetam o consumo, variações de consumo. Projeções de consumo: projeções de população, distribuição demográfica. Captação de água subterrânea; captação em fontes de afloramento de água e captação de águas superficiais. Estações de bombeamento, adutoras, estação de tratamento de água potável, processos de tratamento de água, reservação, subadução, rede de distribuição, ramais prediais, micro e macromedição, perdas. Manutenção preventiva e corretiva nos serviços de água e esgoto. Controle de qualidade de materiais. Noções de hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água. Esgotamento sanitário: sistema de coleta de águas residuárias: ramais prediais, redes coletoras, coletores-tronco, interceptores, estações elevatórias, emissários, estação de tratamento; tratamentos: preliminar, primário, secundário e terciário. Disposição final das águas residuárias. Reúso. Estação de condicionamento de lodo de esgoto sanitário. Noções de hidráulica básica para sistemas de coleta de esgotos. Prevenção e controle de poluição das águas e do meio ambiente. Sistemas de medição aplicadas ao saneamento. Tarifas de serviços de saneamento. Segurança em serviços de saneamento. Construção e/ou de fiscalização de obras; tubulações empregadas na construção em sistemas de distribuição de água, coleta de esgoto e drenagem. Locação de condutos em planta e perfil. Execução de valas. Classificação de material de escavação, reaterro, esgotamento, segurança de pedestres. Assentamento de tubulações. Obras de proteção: escoramento, revestimentos anti-corrosão, blocos de ancoragem. Reservatórios. Estações de tratamento de água e/ou esgoto. Casa de bombas: fundações, poço de sucção, Leito filtrante, montagem de materiais e equipamentos; tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas e outros equipamentos hidráulicos. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios. Organização de canteiros de obras. Retirada em geral de vazamentos em canalização de água e/ou "fugas" em tubulações de esgoto. Limpeza e desinfecção de tubulações. Ligações prediais de água e/ou esgoto. Suprimento para operação e manutenção de água e/ou esgoto. Topografia. Interpretação de desenhos e plantas. Levantamentos planialtimétricos, perfis e curvas de nível. Determinação de níveis de máxima enchente. Noções de corte, aterro e proteção de taludes. Cálculos de áreas e volumes por meio de métodos topográficos e aritméticos. Cálculo de coordenadas. Operação de aparelhos de GPS (Sistema de Posicionamento Global). Conhecimento básico de normas ABNT para desenvolvimento técnico e cartografia. Noções de meio ambiente: noções de ecologia; poluição do ar; água e solo; ciclo da água na natureza; distribuição de água no planeta; contaminação da água e origem dos resíduos sólidos. Lei estadual nº 14675.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

Conhecimentos específicos: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. NR 01 – Definição de empresa e estabelecimento. NR 04 – Atribuições dos profissionais de segurança, higiene e medicina do trabalho; Dimensionamento do SESMT; Descrição dos profissionais que compõem o SESMT e responsabilidades desses profissionais. NR 05 – Constituição, organização e atribuições da CIPA; Dimensionamento da CIPA; Processo eLeitoral; Riscos ambientais para efeito de mapas de riscos. NR 06 – Circunstâncias nas quais a empresa é obrigada a fornecer EPI; Responsabilidades do empregador e do empregado. NR 09 – Riscos ambientais para efeito da NR 09; Estrutura do PPRA; Etapas do PPRA; Da competência para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA; Reconhecimento dos riscos, avaliação qualitativa e quantitativa, medidas de controle, nível de ação, monitoração. NR 10 – Medidas de proteção coletiva e individual; Segurança em instalações elétricas desenergizadas e energizadas; Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; Definição de Alta Tensão (AT), Baixa Tensão (BT), Extra-Baixa Tensão (EBT), Pessoa Advertida, Zona Livre, Zona de Risco e Zona Controlada. NR 12 – Arranjo físico, instalações e dispositivos elétricos; Meios de acesso permanentes. NR 15 – Da comprovação da insalubridade; Limites de tolerância para ruído intermitente; Avaliação do IBUTG; Exposição à umidade; Agentes biológicos. NR 16 – Da caracterização ou descaracterização da periculosidade; Atividades profissionais de segurança patrimonial ou pessoal; Atividades e operações perigosas com energia elétrica; Atividades perigosas em motocicleta. NR 17 – Levantamento, transporte e descarga individual de materiais; Mobiliário dos postos de trabalho; Condições ambientais de trabalho. NR 18 – Objetivo e campo de aplicação; PCMAT; Áreas de vivência; Escavações, fundações e desmonte de rochas; Carpintaria; Operações de soldagem e corte a quente; Escadas, rampas e passarelas; Medidas de proteção contra quedas de altura; Andaimes e plataformas de trabalho; Telhados e coberturas; Serviços em flutuantes. NR 24 – Instalações sanitárias; Condições de higiene e conforto por ocasião das refeições; Disposições gerais. NR 26 – Sinalização de Segurança. NR 33 – Definição de espaço confinado; Medidas técnicas de prevenção; Medidas administrativas; Medidas pessoais; Capacitação para trabalhos em espaços confinados; Emergência e Salvamento. NR 35 – Definição de trabalho em altura para efeito da NR 35; Responsabilidades do empregador; Capacitação e treinamento; Hierarquia no planejamento do trabalho; Análise de risco; Permissão de Trabalho; Normas de Segurança Contra Incêndios – NSCI/94: Dos Sistemas de Segurança; Classificação dos riscos de incêndios; Proteção por Extintores: Capacidade Extintora, área de proteção e caminhamento, sinalização e localização; Sistema Hidráulico Preventivo: reservatórios, hidrantes, abrigos de mangueiras, linhas de mangueiras; Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPCDA): métodos de proteção, classificação do nível mínimo de proteção. Noções de primeiros socorros. Lei 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99: Conceito legal de acidente do trabalho; Comunicação de acidente do trabalho (CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional. Noções de ventilação industrial. Noções de riscos em atividades com uso de ferramentas manuais, serra de corte, soldagem. Responsabilidade civil. Interpretação de laudos e perícias técnicas relacionadas à insalubridade e à periculosidade. Desenho técnico: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, hidráulicos e preventivos de incêndios. Incêndio: Classes de fogo; Métodos de combate a incêndios; Extintores portáteis de incêndio (tipos, finalidade, recomendações de uso, itens de inspeção). Noções de acessibilidade conforme a Norma técnica ABNT NBR 9050.Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

VIGIA

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de abordagem, noções básicas de atendimento ao público, noções básicas de vigilância, relacionamento interpessoal, trabalho em grupo.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ADMINISTRADOR	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Administração, Administração de Empresas, Administração Pública ou Gestão Pública e Registro no Órgão Competente.
	ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e avaliar a execução das atividades de administração geral desenvolvida pela Autarquia. Participar tecnicamente da elaboração de projetos e da execução das atividades desenvolvidas em todas as unidades administrativas da Autarquia. Participar do planejamento e da execução de medidas referentes às atividades de recursos humanos, administração geral, organização e métodos e administração financeira. Estudar a sistemática de sua área de atuação e propor medidas visando o aperfeiçoamento de sistema, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos. Definir e propor métodos e sistemas de administração em geral com propósito de racionalizar e padronizar as atividades desenvolvidas pela Autarquia Elaborar e aplicar critérios, planos, normas. e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e administração de cargos e vencimentos e demais aspectos da administração de pessoal. Participar da elaboração, análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico financeira. Participar da coordenação e supervisão do processo de planejamento operacional da Autarquia. Elaborar pareceres em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração. Proceder estudos e análise da execução das atividades desenvolvidas pela Autarquia, visando a identificação de possíveis falhas e propor correção.
ADVOGADO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Curso Superior de Bacharelado em Direito e inscrição na OAB.
	ATRIBUIÇÕES: Executar as determinações estabelecidas pela Autarquia e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; prestar Assistência Jurídica aos Departamentos, às Comissões Permanentes e Temporárias, em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades. Emitir informações, pareceres jurídicos. Representar e defender judicialmente e extrajudicialmenteos interesses da Autarquia, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas. Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome da Autarquia, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente; emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica;

	estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos, executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidosna legislação que regulamentou o exercício da profissão.
AGENTE ADMINISTRATIVO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. ATRIBUIÇÕES: Examina toda correspondência recebida, nalisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige atos dministrativos rotineiros como ofícios, memorandos,circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa.Atende ao expediente normal da unidade administrativa,efetuando abertura,recebimento, encaminhamento,registro,distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e presta atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos diretores, chefes e demais profissionais, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elabora planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elabora, orienta e executa planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que em estiver designado; elabora relatórios; procede sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executa atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elabora pareceres instrutivos e de expediente; procede conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, opera com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação; secretaria reuniões em geral, comissões; integra grupos operacionais, elabora relatórios, tabelas, gráficos e outros; opera terminal de computador; elabora minutas de atas, editais. Efetua cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Opera terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Mantém atualizado arquivo de documentação em geral. Mantém em ordem as dependências do almoxarifado. Presta assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identifica e registra os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades Executa outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

AGENTE DE SERVIÇOS	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto. ATRIBUIÇÕES: O cargo de Agente de Serviços auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, acondicionando-os em prateLeiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar,cultivar e embelezar canteiros em geral; efetua limpeza e conservação dos prédios públicos, assim como, áreas verdes, capinando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do ambiente; auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais, mercadorias, catação de resíduos sólidos urbanos e rurais, bem como de limpeza pública e coleta de lixo, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; todas as funções referente à preparação de alimentos dentro de serviços de copa e cozinha.Executa tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios. Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis,para manter a higiene necessária. Encarrega-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário. Promove a lavagem de roupas, bem como passa e conserta, quando necessário. Auxilia nas organizações dos eventos e festividades da Autarquia. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria A e B. ATRIBUIÇÕES: Auxílio das tarefas de manutenção e instalação de máquinas e equipamentos (bombas, válvulas, registros e afins). Consertos e auxílio em ruptura de pavimentos em asfalto, concreto, ruptura de passeios em concreto, cimentados, pedras e similares, escavação e reaterro em terrenos de diversas categorias, esgotamento manual de valas, deslocamento e carga de agregados e materiais diversos, execução de concreto e argamassa, limpeza em geral. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.
BIÓLOGO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Curso Superior de Bacharelado em Biologia e Registro no Órgão Competente. ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas na natureza e em laboratórios, estudando vários aspectosdas diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos. Colecionar diferentes espécimes, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécimes e outras questões. Realizar estudos e experiências de laboratórios com espécimes biológicos empregando técnicas, comodissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar a sua aplicabilidade. Elaborar pareceres ou laudos técnicos de competência de sua área de formação. Preparar informações sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos, meio ambiente e outros campos. Cultivar plantas, criar animais e outras espécies vivas em laboratório, com fins experimentais. Participar de campanhas educativas em assuntos de proteção e preservaçãoda flora e da fauna. Fiscalizar e controlar as fontes poluidoras e de degradaçãoambiental, observando a legislação competente. Fiscalizar e proteger os recursos ambientais e o patrimônio natural, observando a legislação competente. Cumpriras normas de higiene e segurança do trabalho. Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho. Executar quaisquer outras tarefas correlatas ou que estejam previstas no âmbito de sua formação profissional.
CONTADOR	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Contabilidade e Registro no CRC. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades inerentes à contabilidade em órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto identifica documentos e informações, atende à fiscalização e procede consultoria. Executa a contabilidade geral, operacionaliza a contabilidade de custos e efetua contabilidade gerencial. Administra o departamento de pessoal e realiza controle patrimonial. Organiza e cuida das prestações de contas, de forma digital ou convencional. Apresenta relatórios periódicos. Participar na elaboração dos orçamentos anuais. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.
ENCANADOR	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação Categoria A e B. ATRIBUIÇÕES: Operacionaliza projetos de instalações de tubulações,define traçados e dimensiona tubulações; especifica, quantifica e inspeciona materiais; prepara locais para instalações, realiza pré-montagem e instala tubulações. Realiza testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protege instalações e faz manutenções em equipamentos e acessórios. Assenta manilhas, tubos, peças e conexões; repara tubulações de água e esgoto onde for necessário e tarefas correlatas. Atuação em todo o Município.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão Competente. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar,executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Autarquia. Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia ambiental; proceder à análise e emissão de parecer sobre projetos ambientais; proceder a análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; elaboração de estudos de impactos ambientais; gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; elaboração de pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; análises de riscos e impactos ambientais, além de estudos de indicadores ambientais; análise do ciclo de vida dos produtos com poder de poluição do meio ambiente; estudo de economia ambiental; estudo de energias renováveis e alternativas; elaborar estudos de tecnologias limpas e valorização de resíduos; proceder análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas; elaborar estudos sobre gestão de recursos hídricos; manter intercâmbio com órgãos federal, estadual e municipal, visando firmar parcerias e convênios na área de engenharia ambiental; realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública autárquica.
ENGENHEIRO CIVIL	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA. ATRIBUIÇÕES: Elabora projetos de engenharia civil, gerencia obras, controla a qualidade de empreendimentos. Coordena a operação e manutenção do empreendimento. Pode prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. Desenvolve estudos para aperfeiçoar sistemas de água e esgoto. Estabelece procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos. Elabora orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômica. Elabora e apresenta relatórios periódicos. Executa quaisquer outras atividades semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidosna legislação que regulamentou o exercício da profissão.
FISCAL LEITURISTA	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e CNH Categorias A e B. ATRIBUIÇÕES: Orienta e fiscaliza as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Efetua Leitura e registro de consumo verificados em hidrômetros, verifica se há irregularidades aparentes, auxilia na emissão e controle de contas, efetua entrega de contas e avisos em endereços predestinados. Executa o corte e religação d'água. Realiza testes para verificação de vazamentos domiciliares. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observadosuas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.

MOTORISTA	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D. ATRIBUIÇÕES: Transporta, coleta e entrega cargas em geral. Movimenta cargas volumosas e pesadas. Pode transporta passageiros. Define rotas e assegura a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança, mantendo os veículos em perfeita condição de uso, bem como providencia a limpeza dos mesmos.
OPERADOR DE BOMBAS	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria A e B. ATRIBUIÇÕES: Monitora o recebimento de resíduos industriais e urbanos, opera fornos de incineração e controla o processo de tratamento de água e efluentes. Realiza amostragem de resíduos e efluentes, dosa soluções químicas e opera equipamentos eletromecânicos. Documenta dados do processo de tratamento e controla materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicose de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidadese potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo com CNH Categoria A e B. ATRIBUIÇÕES: Monitora e executa serviços de operação em estações de tratamento de água e esgoto e de sistemas de recalque de água e de sistemas de esgoto. Realiza análise físico-química e biológica de controle operacional das estações. Prepara soluções dosadoras de produtos químicos e controla as dosagens dos mesmos. Realiza amostragem de resíduos e efluentes, dosa soluções químicas e opera equipamentos eletromecânicos. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Faz limpeza da ETA. Faz limpeza da ETE. Organiza relatórios diários de operação das estações. Observa e atende à legislação pertinente em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicase cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.
OPERADOR DE MÁQUINAS	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria E. ATRIBUIÇÕES: Planeja o trabalho, realiza manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remove solo e material orgânico "bota-fora", drena solos e executa construção de aterros. Realiza acabamento em pavimentos e cravar estacas. Opera retroescavadeira, pás-carregadeira e outras máquinas de serviço para abertura de valas, terraplenagem e outras. Zela pela conservação das máquinas, faz reparos emergenciais, cuida do abastecimento e troca de óleo e água. Comunica danos ao superior imediato. Executa outras tarefas correlatas determinadas

	pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.
PEDREIRO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto. ATRIBUIÇÕES: Assentamento e/ou recuperação de redes e ramais em PVC, manilhas, cerâmicas, manilhas em CA e complementos, instalações hidrossanitárias, confecção e/ou recuperação de caixas, poços de visita e complementos, confecção de alvenarias diversas, recomposição de pavimentos em ruas e calçadas, confecção de formas, escoramento. Organiza e prepara o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Efetua colocação de pequenas obras. Levanta paredes de alvenaria, pilares, vigas, lajes e muros de arrimo. Realiza reparos em bueiros e sua construção, poços de visita. Preparar e orienta a preparação de argamassa. Executa outras tarefas correlatasdeterminadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.
QUÍMICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Nível Superior em Química e Registro no Órgão Competente. ATRIBUIÇÕES: · Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas. Analise química e físico-química, bromatologica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade da água, dentre outras. Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas. Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação, no âmbito das atribuições respectivas. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas. Desempenhode cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas. Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos. Analise química e físico-química, químico-biológica, bromotologica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade. Produção, tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos. Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execuções de trabalhos técnicos. Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção. Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais. Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento. Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas. Demais atividades que dizem respeito à sua formação.

TÉCNICO EM SANEAMENTO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Saneamento, Registro no Órgão Competente e CNH Categoria A e B. ATRIBUIÇÕES: Fiscaliza e acompanha projetos referentes à captação e distribuição de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana; Faz o controle sanitário do ambiente, controle de poluição e higiene; Auxilia de forma descentralizada nas ações básicas de educação e vigilância sanitária; Efetua cálculos, conversões, desenvolvimentos e equivalentes; Elabora desenhos arquitetônicos, geométricos, planialtimétricos, de redes de água e esgoto, e arte final; Auxilia no desenvolvimento e na fase final dos projetos; Estuda eventuais problemas técnicos a serem solucionados; Define a normatização a ser empregada na fase de apresentação do projeto; Auxilia na preparação do plano e diretrizes a serem adotados durante a execução do projeto; Prepara planos dos desenhos e desenha em perspectiva; Define padrões de qualidade; Elabora planimetria de áreas; Elabora pastas técnicas; Estuda esboços de obras, examinando croquis; Tem noções básicas de geometria descritiva; Arquiva projetos, mapas, gráficos, desenhos e documentos dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar posterior consulta; Coordena processos de controle ambiental, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos; Encaminha efluentes para análises físico-químicas e microbiológicas; Auxilia na gestão do saneamento ambiental, na coordenação de equipes de trabalho e implementação de projetos; Identifica as intervenções ambientais, analisa suas consequências e propõe ações para prevenção, otimização, minimização e/ou remediação de seus efeitos; Conhece e atua dentro da legislação ambiental; Mantém entendimentos com a Administração Municipal em matéria de saneamento ambiental, bem como entidades organizacionais; Fiscaliza mananciais e bacias de drenagem; Promove a educação ambiental; Protege a fauna, a flora, as fontes e os mananciais de água; Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Órgão Competente ATRIBUIÇÕES: Elaborar, participar da elaboração e programar política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vidae meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de sst; investigar, analisar acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle. Executar quaisquer outras atividades semelhantes, pertinentesà categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.
VIGIA PATRIMONIAL	REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo. ATRIBUIÇÕES: Atividades de execução, relacionadas a trabalhos de prevenção de furtos e roubos e conservação em geral, sobre bens e propriedades da Autarquia, mantendo sistemática fiscalização dos portões de acesso às áreas vedadas ao público, bem como proteção e defesa dos recursos naturais renováveis, com vistas à conservação dos mesmos. Percorrer, diariamente, a área sob sua responsabilidade, bem como exercer ação de administrativa supletiva de prevenção de furtos e roubos; comunicar aos superiores as irregularidades observadas; zelar pela conservação e limpeza na área sob sua guarda; fazer ronda de inspeção em intervalos fixados,adotando ou solicitando providências ao órgão responsável e evitar furto, incêndio e danos em edifícios, plantas e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos, pelos portões de acesso sob sua vigilância; verificar autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; registrar todas as ocorrências verificadas e respectiva hora; zelar pela conservação do material colocado à sua disposição para o trabalho ou pela sua guarda, na área de sua jurisdição; manter vigilância sobre animais de parques e jardins, impedindo que sejam molestados ou alimentados pelo público; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:CF480DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
IPRECAMPO – CAMPO DO TENENTE-PR AVALIAÇÃO ATUARIAL ANO BASE: 2015 DATA BASE:31/12/2014

Índice

1. Introdução..... 02
2. Origem e Data Base dos Dados..... 03
3. Estatísticas da Massa..... 04
4. Elenco dos Benefícios do Plano..... 12
5. Bases Financeiras e Biométricas..... 17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial..... 19
7. Custo Total do Plano Previdenciário..... 20
8. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias..... 22
9. Parecer Atuarial..... 25

Anexos

Provisões Matemáticas Previdenciárias
Projeção Atuarial do RREO

1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPRECAMPO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Campo do Tenente-PR** e seus dependentes legais. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2014**. Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos
Número de Servidores;
Data de Nascimento;
Sexo;
Cargo;
Data de Admissão na Prefeitura;
Valor da Remuneração.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas
Número de Inativos;
Data de Nascimento;
Sexo;
Tipo do Benefício;
Valor do Provento Mensal

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS, conforme tabela abaixo:

Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)	Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)
18 a 22 anos	1	46 a 49 anos	8
23 a 25 anos	2	50 a 55 anos	9
26 a 29 anos	3	56 a 58 anos	10
30 a 33 anos	4	59 a 61 anos	11
34 a 36 anos	5	62 a 67 anos	12
37 a 40 anos	6	Mais de 68 anos	13
41 a 45 anos	7		

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

31/12/2014

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	253	60	313
Remuneração/Provento Médio (R$)	1.152,87	1.288,89	1.178,95

Gráfico I – Distribuição de Servidores Ativos e Inativos:

O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.

3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

31/12/2014

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	89	164	253
Idade Média	46,4	40,5	42,6
Tempo de INSS Anterior	3,2	2,3	2,6
Tempo de Serviço Público	12,7	11,0	11,6
Tempo de Serviço Total	15,9	13,4	14,2
Diferimento Médio (*)	16,7	14,7	15,4
Remuneração Média (R$)	1.049,72	1.208,85	1.152,87

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Gráfico II – Distribuição de Tempo de Serviço por Sexo:

Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

31/12/2014

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	4	13	17
Idade Média	64,8	58,7	60,1
Tempo de Serviço Total	29,3	29,1	29,1
Remuneração Média (R$)	1.219,31	1.587,17	1.500,61

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

Gráfico III – Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Diferimento:

O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

Gráfico IV – Distribuição de Servidores Ativos por Idade e Sexo:

O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V – Distribuição de Servidores Ativos por Regra de Aposentadoria:

O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

3.4. Aposentadorias Programadas (*)

31/12/2014

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2015	6	6	5	17	236
2016	1	1	0	2	234
2017	2	1	0	3	231
2018	2	2	1	5	226
2019	4	7	0	11	215
2020	2	2	1	5	210
2021	3	0	0	3	207
2022	3	3	2	8	199
2023	2	4	0	6	193
2024	3	5	2	10	183
2025	3	3	2	8	175
2026	1	5	3	9	166
2027	2	1	4	7	159
2028	1	5	4	10	149
2029	1	3	7	11	138
2030	3	6	8	17	121
2031	1	3	4	8	113
2032	1	7	6	14	99
2033	1	5	1	7	92
2034	3	4	3	10	82
2035	1	2	3	6	76
2036	1	2	7	10	66
2037	0	1	2	3	63
2038	2	3	2	7	56
2039	2	3	2	7	49
2040	5	4	0	9	40
2041	6	3	1	10	30
2042	3	0	1	4	26
2043	4	1	2	7	19
2044	3	2	0	5	14
2045	3	1	0	4	10
2046	1	1	0	2	8
2047	0	0	0	0	8
2048	3	0	0	3	5
2049	1	0	0	1	4
2050	1	0	0	1	3
2051	2	0	0	2	1
2052	1	0	0	1	0
2053	0	0	0	0	0
2054	0	0	0	0	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
Total	**84**	**96**	**73**	**253**	**0**

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Gráfico VI – Distribuição de Aposentadorias por Servidor Ativo:

A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benéficos de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:
31/12/2014

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	3	6	9
	Idade Média	51,7	55,8	54,4
	Benef. Médio (R$)	867,66	1.330,10	1.175,95
Tempo de Serviço	Quantidade	8	19	27
	Idade Média	65,1	58,0	60,1
	Benef. Médio (R$)	1.924,60	1.549,98	1.660,98
Idade	Quantidade	0	1	1
	Idade Média	0,0	70,0	70,0
	Benef. Médio (R$)	0,00	952,69	952,69
Pensionistas	Quantidade	7	8	15
	Idade Média	45,3	57,0	51,5
	Benef. Médio (R$)	560,49	1.404,39	1.010,57
Compulsória	Quantidade	3	5	8
	Idade Média	73,0	75,0	74,3
	Benef. Médio (R$)	724,00	724,00	724,00
Total Geral	Quantidade	21	39	60
	Idade Média	57,7	59,9	59,2
	Benef. Médio (R$)	1.147,39	1.365,08	1.288,89

Gráfico VII – Distribuição de Inativos por Tipo de Benefício:

Gráfico VIII – Projeção da Quantidade de Benefícios por Ano:

Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.

4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

4.1. Aposentadorias:

4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998
(E.C. nº 20, 16/12/98):

Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+p anos
Mulher: 30+p anos
Sendo:
p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Idade:
Homem: 53 anos
Mulher: 48 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição
D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.

Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:
Homem: 35+b+p anos
Mulher: 30+b+p anos
Sendo:
b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;
p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição

Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima:
Homem: 35+n anos
Mulher: 30+n anos

Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.
Idade:
Homem: 60-n anos
Mulher: 55-n anos
Serviço Público: 25 anos
Carreira: 15 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):
RMI = PA
Sendo:
PA = Última remuneração no cargo efetivo

4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003
(E.C. nº 41, 31/12/03):

Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = PA

Especial (Funções de Magistério):
Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:
RMI = PA

4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

Especial (Funções de Magistério):
Contribuição Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

Por Idade:
Idade Mínima:
Homem: 65anos
Mulher: 60 anos

Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos

RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Compulsória:
Idade Mínima:
Homem: 70 anos
Mulher: 70 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição

Aposentadoria por Invalidez:
Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição

4.2. Pensões:

Pensão por Morte de Ativo:
Falecimento do servidor ativo
RMI = PA
Se PA < teto de benefícios do INSS (T)
e
RMI = T + 70%.(PA - T)
Se PA > teto de benefícios do INSS (T)

Pensão por Morte de Inativo:
Falecimento do servidor inativo
RMI = PI
Se PI < teto de benefícios do INSS (T)
e
RMI = T + 70%.(PI - T)
Se PI > teto de benefícios do INSS (T)
PI = Proventos na Inatividade

4.3. Auxílios:

Salário-família:
Possuir filho com idade de 0 a 14 anos
Possuir PA < R$ 1.025,81
RMI = R$ 35,00
se PA < R$ 682,50
RMI = R$ 24,66
se R$ 682,50 < PA <1.025,81

Salário-maternidade:
Nascimento de filho
RMI = PA

Auxílio-doença:
Estar incapacitado para o trabalho
RMI = PA

Auxílio-reclusão:
O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente
Possuir PA < R$ 1.025,81
RMI = PA

5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos

apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.

5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que a alíquota normal incluiu a taxa de administração. Desta forma, para os efeitos da apuração dos resultados atuariais, consideramos que da alíquota normal de 11,00% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 9,00% será destinado ao custeio previdenciário.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.6. Tábuas Biométricas:

Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de qx e qix): IBGE-2012
Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas;
Mortalidade de Ativos (valores de qxaa): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,38% aa;
O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,38% aa;
A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada pelo **IPRECAMPO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – PR**:

31/12/2014

ITENS			**VALOR (R$)**
Valor do Ativo Financeiro Considerado na Avaliação			11.567.564,42
Saldo do Parcelamento			626.118,08
Percentuais de Contribuição em Vigor			(%)
a) Prefeitura - Contribuição Normal			11,00%
Contribuição Normal			*9,00%*
Custeio Administrativo			*2,00%*
Contribuição Adicional (Lei Municipal nº 684 de 26/10/2010)			
Ano	**%**	**Ano**	**%**
2015	10,00%	2027	24,40%
2016	11,20%	2028	25,60%
2017	12,40%	2029	26,80%
2018	13,60%	2030	28,00%
2019	14,80%	2031	29,20%
2020	16,00%	2032	30,40%
2021	17,20%	2033	31,60%
2022	18,40%	2034	32,80%
2023	19,60%	2035	34,00%
2024	20,80%	2036	35,20%
2025	22,00%	2037	36,40%
2026	23,20%	2038	37,60%
De 2039 a 2044			38,10%
b) Servidores Ativos			11,00%
c)Servidores Inativos (Aposentados) (*)			11,00%
d)Servidores Inativos (Pensionistas) (*)			11,00%

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$4.390,24 em 31/12/2014)

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

31/12/2014

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R$)	Custo Geração Futura (em R$)	Custo Total (em R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	8.879.261,66	0,00	8.879.261,66	12,99%	
2) Pensão por Morte	2.298.038,52	0,00	2.298.038,52	3,36%	
3) Reversão em Pensão	935.605,28	0,00	935.605,28	1,37%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	**12.112.905,46**	**0,00**	**12.112.905,46**	**17,72%**	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	6.716.642,76	779.243,87	7.495.886,63	10,97%	2,74%
6) Aposentadoria do Professor	7.767.379,33	1.520.329,60	9.287.708,93	13,59%	5,57%
7) Aposentadoria por Idade	5.271.090,91	1.921.691,63	7.192.782,54	10,53%	4,74%
8) Reversão em Pensão	1.977.266,32	423.522,66	2.400.788,98	3,51%	1,31%
9) Pensão por Morte de Ativo	1.480.575,65	933.296,68	2.413.872,33	3,53%	2,38%
10) Pensão por Morte de Inválido	64.878,50	37.049,41	101.927,91	0,15%	0,09%
11) Aposentadoria por Invalidez	789.549,10	485.898,66	1.275.447,76	1,87%	1,22%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	**24.067.382,57**	**6.101.032,51**	**30.168.415,08**	**44,15%**	**18,05%**
16) Custo Total (4+15)	**36.180.288,03**	**6.101.032,51**	**42.281.320,54**	**61,87%**	
Valor Atual da Folha Futura	**34.965.372,12**	**33.372.136,47**	**68.337.508,59**		

Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura.

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

31/12/2014

Item	Geração Atual (R$)	Geração Futura (R$)	Total (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	**36.180.288,03**	**6.101.032,51**	**42.281.320,54**	**61,87%**
Compensação a Receber (-)	*4.134.610,64*	*0,00*	*4.134.610,64*	6,05%
Contribuição de Inativos (-)	*3.694,11*	*0,00*	*3.694,11*	0,01%
Contribuição de Ativos (-)	*3.846.190,93*	*3.670.935,01*	*7.517.125,94*	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	*3.146.883,49*	*3.003.492,28*	*6.150.375,77*	9,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00%
Saldo dos Parcelamentos (-)	*626.118,08*	*0,00*	*626.118,08*	0,92%
Ativo Financeiro (-)	*11.567.564,42*	*0,00*	*11.567.564,42*	16,93%
Déficit / Superávit Atuarial	**12.855.226,36**	**573.394,78**	**12.281.831,58**	**17,97%**
(*)Contr.Adicional Ente s/Ativos(-)	*6.516.311,80*	*5.952.554,06*	*12.468.865,86*	18,25%
(*)Contr.Adicion Ente s/Inativos(-)	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00%
Déficit / Superávit Atuarial	**6.338.914,56**	**6.525.948,84**	**187.034,28**	**0,27%**

(*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municpal nº 684/2010.

Gráfico IX – Distribuição da Cobertura do Valor Atual dos Benefícios:

Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

8. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio **Vigente**:

31/12/2014

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2015	1.980.567,84	1.321.492,87	659.074,97	12.226.639,39
2016	2.171.279,76	1.359.243,04	812.036,72	13.038.676,11
2017	2.289.724,43	1.414.243,66	875.480,77	13.914.156,88
2018	2.413.904,24	1.508.279,08	905.625,16	14.819.782,04
2019	2.555.193,58	1.652.677,70	902.515,88	15.722.297,92
2020	2.689.146,23	1.757.999,90	931.146,33	16.653.444,25
2021	2.693.109,31	1.825.097,00	868.012,31	17.521.456,56
2022	2.820.925,25	1.965.717,08	855.208,17	18.376.664,73
2023	2.947.154,01	2.035.221,61	911.932,40	19.288.597,13
2024	3.068.670,71	2.182.594,76	886.075,95	20.174.673,08
2025	3.211.128,96	2.296.066,93	915.062,03	21.089.735,12
2026	3.332.523,04	2.426.940,04	905.583,00	21.995.318,12
2027	3.426.859,54	2.543.748,85	883.110,69	22.878.428,81
2028	3.571.977,70	2.650.846,69	921.131,01	23.799.559,81
2029	3.671.655,31	2.777.986,09	893.669,22	24.693.229,03
2030	3.789.566,93	2.989.274,03	800.292,90	25.493.521,93
2031	3.977.387,13	3.069.774,92	907.612,21	26.401.134,14
2032	4.085.087,23	3.215.116,86	869.970,37	27.271.104,51
2033	4.227.709,96	3.273.178,63	954.531,33	28.225.635,84
2034	4.304.593,78	3.403.505,81	901.087,97	29.126.723,80
2035	4.500.191,36	3.415.881,17	1.084.310,19	30.211.034,00
2036	4.616.085,27	3.486.428,69	1.129.656,58	31.340.690,58
2037	4.753.751,11	3.480.130,78	1.273.620,33	32.614.310,91
2038	4.858.276,59	3.509.633,01	1.348.643,58	33.962.954,49
2039	4.943.482,98	3.609.635,78	1.333.847,20	35.296.801,68
2040	5.053.661,31	3.647.949,06	1.405.712,25	36.702.513,93
2041	5.094.335,65	3.746.729,78	1.347.605,87	38.050.119,80
2042	5.270.780,73	3.719.622,84	1.551.157,89	39.601.277,70
2043	5.353.788,91	3.786.502,91	1.567.286,00	41.168.563,70
2044	5.463.736,57	3.765.571,13	1.698.165,44	42.866.729,15
2045	3.784.927,24	3.786.969,81	-2.042,57	42.864.686,57

2046	3.755.656,87	3.823.132,95	-67.476,08	42.797.210,49
2047	3.766.878,26	3.744.866,45	22.011,81	42.819.222,30
2048	3.757.147,71	3.704.072,01	53.075,70	42.872.298,00
2049	3.748.110,31	3.639.569,25	108.541,06	42.980.839,07
2050	3.734.133,31	3.647.009,73	87.123,58	43.067.962,65
2051	3.734.310,69	3.589.626,60	144.684,09	43.212.646,74
2052	3.724.166,83	3.559.227,71	164.939,12	43.377.585,85

. . . continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	3.679.640,76	3.623.155,50	56.485,26	43.434.071,12
2054	3.678.734,77	3.649.837,97	28.896,80	43.462.967,92
2055	3.674.797,89	3.667.814,58	6.983,31	43.469.951,23
2056	3.649.617,74	3.709.306,54	-59.688,80	43.410.262,43
2057	3.648.186,45	3.688.427,48	-40.241,03	43.370.021,41
2058	3.622.211,77	3.696.094,85	-73.883,08	43.296.138,33
2059	3.625.290,17	3.669.454,85	-44.164,68	43.251.973,65
2060	3.588.872,60	3.719.868,74	-130.996,14	43.120.977,51
2061	3.594.270,93	3.703.837,72	-109.566,79	43.011.410,73
2062	3.584.456,45	3.634.347,86	-49.891,41	42.961.519,32
2063	3.568.432,99	3.595.994,73	-27.561,74	42.933.957,58
2064	3.571.751,07	3.527.425,08	44.325,99	42.978.283,58
2065	3.547.855,09	3.546.991,30	863,79	42.979.147,37
2066	3.532.694,24	3.562.060,57	-29.366,33	42.949.781,04
2067	3.543.345,78	3.561.145,08	-17.799,30	42.931.981,74
2068	3.546.133,84	3.496.706,79	49.427,05	42.981.408,80
2069	3.551.646,88	3.410.507,05	141.139,83	43.122.548,62
2070	3.562.334,48	3.348.891,56	213.442,92	43.335.991,54
2071	3.546.175,29	3.369.847,81	176.327,48	43.512.319,02
2072	3.554.592,04	3.345.048,67	209.543,37	43.721.862,39
2073	3.553.061,94	3.398.210,15	154.851,79	43.876.714,17
2074	3.579.212,92	3.340.967,21	238.245,71	44.114.959,89
2075	3.567.229,05	3.348.396,30	218.832,75	44.333.792,63
2076	3.592.509,39	3.343.773,71	248.735,68	44.582.528,31
2077	3.603.453,60	3.372.454,39	230.999,21	44.813.527,52
2078	3.626.030,86	3.315.556,10	310.474,76	45.124.002,28
2079	3.636.393,01	3.288.660,36	347.732,65	45.471.734,93
2080	3.655.359,53	3.329.802,90	325.556,63	45.797.291,57
2081	3.668.761,87	3.374.875,97	293.885,90	46.091.177,46
2082	3.694.698,18	3.343.586,82	351.111,36	46.442.288,82
2083	3.708.629,21	3.357.921,63	350.707,58	46.792.996,40
2084	3.731.894,50	3.405.861,36	326.033,14	47.119.029,54
2085	3.744.588,41	3.414.696,50	329.891,91	47.448.921,44
2086	3.766.331,70	3.411.360,02	354.971,68	47.803.893,12
2087	3.793.085,88	3.319.585,41	473.500,47	48.277.393,59
2088	3.813.196,48	3.320.143,46	493.053,02	48.770.446,60
2089	3.840.043,40	3.364.826,27	475.217,13	49.245.663,73
2090	3.876.759,59	3.325.441,99	551.317,60	49.796.981,33

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

• A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
• A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
• A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

Gráfico X – Projeção das Despesas Anuais com Benefícios do RPPS:

Neste gráfico, é observada a projeção das despesas da atual massa de servidores ativos e inativos, em relação à progressão das despesas do grupo de futuros servidores estimado.

9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPRECAMPO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.

Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2012
Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS, conforme tabela abaixo:

Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)	Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)
18 a 22 anos	1	46 a 49 anos	8
23 a 25 anos	2	50 a 55 anos	9
26 a 29 anos	3	56 a 58 anos	10
30 a 33 anos	4	59 a 61 anos	11
34 a 36 anos	5	62 a 67 anos	12
37 a 40 anos	6	Mais de 68 anos	13
41 a 45 anos	7		

Estimativa de Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.

Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

Comparativo de Resultados

Item	dez/12	dez/13	dez/14
Número de Servidores Ativos	259	256	253
Média da Remuneração do Ativo	960,05	1.014,69	1.152,87
Número de Beneficiários	44	53	60
Valor Médio dos Benefícios	1.099,91	1.253,46	1.288,89
Custo Total do Plano em R$	33.159.864,74	36.425.409,86	42.281.320,54
Custo do Plano em % da Folha	62,34%	63,60%	61,87%
Déficit / Superávit Atuarial em R$	897.753,32	220.444,46	187.034,28
Déficit / Superávit em % Folha	1,69%	0,38%	0,27%
Folha Salarial Futura em R$	53.188.905,73	57.272.472,82	68.337.508,59
Saldo dos Parcelamentos em R$	641.403,96	609.195,72	626.118,08
Investimentos do Plano em R$	10.861.675,17	10.917.361,47	11.567.564,42

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se a concessão de novos benefícios previdenciários e a transformação do pequeno déficit em superávit atuarial em decorrência da aplicação das alíquotas adicionais previstas na Lei Municipal nº 684/2010.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 42,2 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 42,4 milhões e, portanto, indica um superávit com valor atual de R$ 187 mil reais, este valor representa 0,27% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Plano de Custeio Proposto

Diante do superávit apresentado, recomendamos a manutenção do plano de equacionamento previsto na Lei Municipal nº 684/2010. Para 2015 a alíquota de contribuição adicional será de 10%.

Rentabilidade Anual

Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2014 foi de 11,75%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o INPC como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 12,60% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou abaixo da meta estabelecida.

Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,38% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,38% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.

Custeio Administrativo

Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que a alíquota normal incluiu a taxa de administração. Desta forma, para os efeitos da apuração dos resultados atuariais, consideramos que da alíquota normal de 11,00% da Prefeitura, 2,00% será destinado ao custeio administrativo e 9,00% será destinado ao custeio previdenciário.

Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	58,3	52,9
Não Professores	63,3	57,5

Demonstrativo do Resultado Atuarial
Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização

Descrição	Geração Atual	Geração Futura	Total
Valor Atual das Remunerações Futuras	34.965.372,12	33.372.136,47	68.337.508,59
Ativo	12.193.682,50	-	12.193.682,50
PMBC	12.109.211,35	-	12.109.211,35
VABF - Benefícios Concedidos	12.112.905,46	-	12.112.905,46
(-) VACF - Concedido Ente	-	-	-
(-) VACF – Conced. Aposent. e Pensionistas	3.694,11	-	3.694,11
PMBAC	10.557.996,35	(6.525.948,84)	4.032.047,51
VABF - A Conceder	24.067.382,57	6.101.032,51	30.168.415,08
(-) VACF - A Conceder Ente	9.663.195,29	8.956.046,34	18.619.241,63
(-) VACF - A Conceder Servidores em Atividade	3.846.190,93	3.670.935,01	7.517.125,94
Compensação Financeira a Receber	4.134.610,64	-	4.134.610,64
Compensação Financeira a Pagar	-	-	-
Resultado - Deficit/Superávit Atuarial	**6.338.914,56**	**6.525.948,84**	**187.034,28**

Amortização do Déficit por Alíquotas –Vigente

Ente Federativo	Campo do Tenente-PR
Juros Anuais	6%
Prazo em Anos	30
Déficit Atuarial (R$)	12.281.831,58
Quantidade de Mulheres	164
Quantidade de Homens	89
Salário Médio das Mulheres	1.208,85
Salário Médio dos Homens	1.049,72
Folha Anual	3.791.800,22

n	Ano	%	Base de Cálculo (*)	Saldo Inicial	Juros	(-)Pagamento	Saldo Final
1	2015	10,00%	3.489.130,58	12.281.831,58	736.909,89	348.913,06	12.669.828,42
2	2016	11,20%	3.807.328,91	12.669.828,42	760.189,71	426.420,84	13.003.597,28
3	2017	12,40%	3.834.423,41	13.003.597,28	780.215,84	475.468,50	13.308.344,62
4	2018	13,60%	3.844.437,97	13.308.344,62	798.500,68	522.843,56	13.584.001,73
5	2019	14,80%	3.848.856,01	13.584.001,73	815.040,10	569.630,69	13.829.411,15
6	2020	16,00%	3.865.163,32	13.829.411,15	829.764,67	618.426,13	14.040.749,68
7	2021	17,20%	3.908.215,09	14.040.749,68	842.444,98	672.213,00	14.210.981,67
8	2022	18,40%	3.909.811,42	14.210.981,67	852.658,90	719.405,30	14.344.235,27
9	2023	19,60%	3.938.752,52	14.344.235,27	860.654,12	771.995,49	14.432.893,89
10	2024	20,80%	3.922.619,38	14.432.893,89	865.973,63	815.904,83	14.482.962,69
11	2025	22,00%	3.976.621,35	14.482.962,69	868.977,76	874.856,70	14.477.083,76
12	2026	23,20%	3.987.702,16	14.477.083,76	868.625,03	925.146,90	14.420.561,88
13	2027	24,40%	3.959.766,90	14.420.561,88	865.233,71	966.183,12	14.319.612,47
14	2028	25,60%	4.037.386,80	14.319.612,47	859.176,75	1.033.571,02	14.145.218,20
15	2029	26,80%	4.016.989,18	14.145.218,20	848.713,09	1.076.553,10	13.917.378,19
16	2030	28,00%	4.021.216,83	13.917.378,19	835.042,69	1.125.940,71	13.626.480,17
17	2031	29,20%	4.203.422,54	13.626.480,17	817.588,81	1.227.399,38	13.216.669,60
18	2032	30,40%	4.191.658,14	13.216.669,60	793.000,18	1.274.264,07	12.735.405,70
19	2033	31,60%	4.266.488,04	12.735.405,70	764.124,34	1.348.210,22	12.151.319,82
20	2034	32,80%	4.196.705,70	12.151.319,82	729.079,19	1.376.519,47	11.503.879,54
21	2035	34,00%	4.377.974,32	11.503.879,54	690.232,77	1.488.511,27	10.705.601,04
22	2036	35,20%	4.385.343,12	10.705.601,04	642.336,06	1.543.640,78	9.804.296,33
23	2037	36,40%	4.432.883,84	9.804.296,33	588.257,78	1.613.569,72	8.778.984,39
24	2038	37,60%	4.402.486,36	8.778.984,39	526.739,06	1.655.334,87	7.650.388,58
25	2039	38,10%	4.383.746,95	7.650.388,58	459.023,31	1.670.207,59	6.439.204,31
26	2040	38,10%	4.445.493,44	6.439.204,31	386.352,26	1.693.733,00	5.131.823,56
27	2041	38,10%	4.383.057,84	5.131.823,56	307.909,41	1.669.945,04	3.769.787,94
28	2042	38,10%	4.570.966,07	3.769.787,94	226.187,28	1.741.538,07	2.254.437,15
29	2043	38,10%	4.571.426,85	2.254.437,15	135.266,23	1.741.713,63	647.989,74
30	2044	38,10%	4.622.306,82	647.989,74	38.879,38	1.761.098,90	-1.074.229,77

(*) Folha estimada de remunerações de servidores ativos**.**

Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

Mês (k)	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	12.109.211,35	12.112.905,46	0,00	2.245,21	1.448,90	0,00	0,00
1	12.301.366,60	12.305.119,33	0,00	2.280,84	1.471,89	0,00	0,00

2	12.482.997,39	12.486.805,53	0,00	2.314,51	1.493,62	0,00	0,00
3	12.667.894,70	12.671.759,25	0,00	2.348,80	1.515,75	0,00	0,00
4	12.856.124,36	12.860.046,33	0,00	2.383,70	1.538,27	0,00	0,00
5	13.047.753,58	13.051.734,01	0,00	2.419,23	1.561,20	0,00	0,00
6	13.242.851,01	13.246.890,96	0,00	2.455,40	1.584,54	0,00	0,00
7	13.441.486,75	13.445.587,29	0,00	2.492,23	1.608,31	0,00	0,00
8	13.643.732,39	13.647.894,63	0,00	2.529,73	1.632,51	0,00	0,00
9	13.849.661,03	13.853.886,10	0,00	2.567,91	1.657,15	0,00	0,00
10	14.059.347,36	14.063.636,39	0,00	2.606,79	1.682,24	0,00	0,00
11	14.272.867,63	14.277.221,79	0,00	2.646,38	1.707,79	0,00	0,00

Legenda:
2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos
2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.06 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS

Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder

Mês (k)	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.01
0	11.740.184,65	30.168.415,08	6.150.375,77	7.517.125,94	4.134.610,64	626.118,08	12.468.865,86	12.468.865,86
1	11.849.896,99	30.448.501,06	6.207.476,35	7.586.915,54	4.172.996,70	631.215,49	12.584.627,81	12.584.627,81
2	11.960.633,73	30.731.187,38	6.265.107,06	7.657.353,07	4.211.739,13	636.354,40	12.701.464,50	12.701.464,50
3	12.072.404,43	31.016.498,19	6.323.272,81	7.728.444,55	4.250.841,26	641.535,14	12.819.385,92	12.819.385,92
4	12.185.218,74	31.304.457,84	6.381.978,59	7.800.196,05	4.290.306,41	646.758,07	12.938.402,12	12.938.402,12
5	12.299.086,39	31.595.090,94	6.441.229,39	7.872.613,69	4.330.137,95	652.023,51	13.058.523,28	13.058.523,28
6	12.414.017,22	31.888.422,29	6.501.030,28	7.945.703,67	4.370.339,30	657.331,83	13.179.759,66	13.179.759,66
7	12.530.021,14	32.184.476,96	6.561.386,36	8.019.472,22	4.410.913,88	662.683,35	13.302.121,60	13.302.121,60
8	12.647.108,17	32.483.280,22	6.622.302,80	8.093.925,64	4.451.865,16	668.078,45	13.425.619,57	13.425.619,57
9	12.765.288,41	32.784.857,59	6.683.784,79	8.169.070,29	4.493.196,63	673.517,47	13.550.264,09	13.550.264,09
10	12.884.572,06	33.089.234,84	6.745.837,58	8.244.912,60	4.534.911,83	679.000,77	13.676.065,83	13.676.065,83
11	13.004.969,41	33.396.437,94	6.808.466,48	8.321.459,03	4.577.014,31	684.528,72	13.803.035,52	13.803.035,52

Legenda:
2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder
2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.04.05 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário – Plano de Amortização
2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização

Curitiba, 16 de Março de 2015.

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Atuário - Miba 1.308
Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

IPRECAMPO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - PR
31/12/2014

Contas	Discriminação	Valores (R$)
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**11.567.564,42**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**12.109.211,35**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	12.112.905,46
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.245,21
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	1.448,90
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**11.740.184,65**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	30.168.415,08
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	6.150.375,77
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	7.517.125,94
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	4.134.610,64
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	626.118,08
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**12.468.865,86**
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	12.468.865,86
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**187.034,28**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	187.034,28

ANEXO II
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)**
2014	-	-	-	11.567.564,42
2015	1.980.567,84	1.321.492,87	659.074,97	12.226.639,39
2016	2.171.279,76	1.359.243,04	812.036,72	13.038.676,11
2017	2.289.724,43	1.414.243,66	875.480,77	13.914.156,88
2018	2.413.904,24	1.508.279,08	905.625,16	14.819.782,04
2019	2.555.193,58	1.652.677,70	902.515,88	15.722.297,92
2020	2.689.146,23	1.757.999,90	931.146,33	16.653.444,25
2021	2.693.109,31	1.825.097,00	868.012,31	17.521.456,56
2022	2.820.925,25	1.965.717,08	855.208,17	18.376.664,73
2023	2.947.154,01	2.035.221,61	911.932,40	19.288.597,13
2024	3.068.670,71	2.182.594,76	886.075,95	20.174.673,08
2025	3.211.128,96	2.296.066,93	915.062,03	21.089.735,12
2026	3.332.523,04	2.426.940,04	905.583,00	21.995.318,12
2027	3.426.859,54	2.543.748,85	883.110,69	22.878.428,81
2028	3.571.977,70	2.650.846,69	921.131,01	23.799.559,81
2029	3.671.655,31	2.777.986,09	893.669,22	24.693.229,03
2030	3.789.566,93	2.989.274,03	800.292,90	25.493.521,93
2031	3.977.387,13	3.069.774,92	907.612,21	26.401.134,14
2032	4.085.087,23	3.215.116,86	869.970,37	27.271.104,51
2033	4.227.709,96	3.273.178,63	954.531,33	28.225.635,84
2034	4.304.593,78	3.403.505,81	901.087,97	29.126.723,80
2035	4.500.191,36	3.415.881,17	1.084.310,19	30.211.034,00
2036	4.616.085,27	3.486.428,69	1.129.656,58	31.340.690,58
2037	4.753.751,11	3.480.130,78	1.273.620,33	32.614.310,91
2038	4.858.276,59	3.509.633,01	1.348.643,58	33.962.954,49
2039	4.943.482,98	3.609.635,78	1.333.847,20	35.296.801,68
2040	5.053.661,31	3.647.949,06	1.405.712,25	36.702.513,93
2041	5.094.335,65	3.746.729,78	1.347.605,87	38.050.119,80
2042	5.270.780,73	3.719.622,84	1.551.157,89	39.601.277,70
2043	5.353.788,91	3.786.502,91	1.567.286,00	41.168.563,70
2044	5.463.736,57	3.765.571,13	1.698.165,44	42.866.729,15
2045	3.784.927,24	3.786.969,81	(2.042,57)	42.864.686,57
2046	3.755.656,87	3.823.132,95	(67.476,08)	42.797.210,49
2047	3.766.878,26	3.744.866,45	22.011,81	42.819.222,30
2048	3.757.147,71	3.704.072,01	53.075,70	42.872.298,00
2049	3.748.110,31	3.639.569,25	108.541,06	42.980.839,07
2050	3.734.133,31	3.647.009,73	87.123,58	43.067.962,65
2051	3.734.310,69	3.589.626,60	144.684,09	43.212.646,74
2052	3.724.166,83	3.559.227,71	164.939,12	43.377.585,85

Continua...

Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)**
2053	3.679.640,76	3.623.155,50	56.485,26	43.434.071,12
2054	3.678.734,77	3.649.837,97	28.896,80	43.462.967,92
2055	3.674.797,89	3.667.814,58	6.983,31	43.469.951,23
2056	3.649.617,74	3.709.306,54	(59.688,80)	43.410.262,43
2057	3.648.186,45	3.688.427,48	(40.241,03)	43.370.021,41
2058	3.622.211,77	3.696.094,85	(73.883,08)	43.296.138,33
2059	3.625.290,17	3.669.454,85	(44.164,68)	43.251.973,65
2060	3.588.872,60	3.719.868,74	(130.996,14)	43.120.977,51
2061	3.594.270,93	3.703.837,72	(109.566,79)	43.011.410,73
2062	3.584.456,45	3.634.347,86	(49.891,41)	42.961.519,32
2063	3.568.432,99	3.595.994,73	(27.561,74)	42.933.957,58
2064	3.571.751,07	3.527.425,08	44.325,99	42.978.283,58
2065	3.547.855,09	3.546.991,30	863,79	42.979.147,37
2066	3.532.694,24	3.562.060,57	(29.366,33)	42.949.781,04
2067	3.543.345,78	3.561.145,08	(17.799,30)	42.931.981,74
2068	3.546.133,84	3.496.706,79	49.427,05	42.981.408,80
2069	3.551.646,88	3.410.507,05	141.139,83	43.122.548,62
2070	3.562.334,48	3.348.891,56	213.442,92	43.335.991,54
2071	3.546.175,29	3.369.847,81	176.327,48	43.512.319,02
2072	3.554.592,04	3.345.048,67	209.543,37	43.721.862,39
2073	3.553.061,94	3.398.210,15	154.851,79	43.876.714,17
2074	3.579.212,92	3.340.967,21	238.245,71	44.114.959,89
2075	3.567.229,05	3.348.396,30	218.832,75	44.333.792,63
2076	3.592.509,39	3.343.773,71	248.735,68	44.582.528,31
2077	3.603.453,60	3.372.454,39	230.999,21	44.813.527,52
2078	3.626.030,86	3.315.556,10	310.474,76	45.124.002,28
2079	3.636.393,01	3.288.660,36	347.732,65	45.471.734,93
2080	3.655.359,53	3.329.802,90	325.556,63	45.797.291,57
2081	3.668.761,87	3.374.875,97	293.885,90	46.091.177,46
2082	3.694.698,18	3.343.586,82	351.111,36	46.442.288,82

2083	3.708.629,21	3.357.921,63	350.707,58	46.792.996,40
2084	3.731.894,50	3.405.861,36	326.033,14	47.119.029,54
2085	3.744.588,41	3.414.696,50	329.891,91	47.448.921,44
2086	3.766.331,70	3.411.360,02	354.971,68	47.803.893,12
2087	3.793.085,88	3.319.585,41	473.500,47	48.277.393,59
2088	3.813.196,48	3.320.143,46	493.053,02	48.770.446,60

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2014
Nº de Servidores Ativos	253
Folha Salarial de Ativos	291.676,94
Idade Média de Ativos	42,6
Nº de Servidores Inativos	60
Folha dos Inativos	77.333,22
Idade Média de Inativos	59,2
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,38%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,38%
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2012 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Reposição Integral 1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável:

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
MIBA 1.308

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59C3680A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 001/2016

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016 do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016 do Poder Legislativo, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de janeiro de 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2016													
Repasses / Categoria	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Total
Receita Corrente	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**13.950.000,00**
Tranf. Correntes	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	**1.162.500,00**	13.950.000,00
Receita de Capital	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**598.638,00**
Transf. de Capital	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	49.886,50	598.638,00
Total	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**1.212.386,50**	**14.548.638,00**
Despesas/ Categoria													
Despesas Correntes	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**925.000,00**	**11.100.000,00**
Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,67	766.666,63	9.200.000,00
Obrigações Patronais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Obrigações Patronais	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Outras Despesas	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.500,01**	**237.499,89**	**2.850.000,00**

Correntes													
Diarias Pessoal Civel	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
Material de Consumo	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Passagens e Desp. com Locomoção	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Outros Serviços Terceiros P.F.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Outros Serviços Terceiros P.J.	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Despesas de Capital	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**49.886,50**	**598.638,00**
Obras e Instalações	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,17	16.553,13	198.638,00
Equipamentos e Mat. Permanente	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,51**	**1.212.386,39**	**14.548.638,00**

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C1D5FAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE-2015

RELATORIO DE GESTAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO/2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	972.400,00	1.733.191,68	466.239,64	1.234.091,87	203.859,12	924.464,41
243- Assistencia a Criança e ao Adolescente	972.400,00	1.733.191,68	466.239,64	1.234.091,87	203.859,12	924.464,41
TOTAL (III) = (I+II)	972.400,00	1.733.191,68	466.239,64	1.234.091,87	203.859,12	924.464,41

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATORIO DE GESTAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PROJETO ATIVIDADE
JANEIRO A DEZEMBRO - BIMESTRE NOVEMBRO -DEZEMBRO/2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)
MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	234.500,00	277.964,69	24.929,33	163.872,90	29.903,01	158.579,86
MANUTENÇÃO DO ADOLESCENTRO	81.100,00	85.398,40	10.152,12	63.548,91	13.460,28	56.575,72
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11.000,00	12.000,00	186,23	6.722,18	186,23	6.722,18
MANUTENÇÃO DA CASA LAR	296.000,00	752.945,99	401.683,51	672.552,05	123.901,27	380.281,07
PROGRAMA AMIGO DE VALOR	146.000,00	326.950,00	860,00	149.358,65	5.001,82	146.679,84
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	98.000,00	171.982,60	10.269,32	103.376,13	11.348,55	103.364,19
PROJETO APRENDER FAZENDO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	128.000,00	128.150,00	23.019,73	98.253,71	24.918,56	95.854,21
TOTAL (III) = (I+II)	1.009.600,00	1.770.391,68	471.100,24	1.257.684,53	208.719,72	948.057,07

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO/2015

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.564.000,00	48.785.166,46	8.731.376,02	17,90%	44.798.790,79	91,83%	3.986.375,67
RECEITAS CORRENTES	44.564.000,00	45.729.329,08	7.907.060,17	17,29%	41.723.387,85	91,24%	4.005.941,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.000.000,00	4.092.262,65	512.499,91	12,52%	3.419.292,36	83,56%	672.970,29
Impostos	3.579.000,00	3.669.062,65	471.448,55	12,85%	3.016.553,71	82,22%	652.508,94
Taxas	421.000,00	423.200,00	41.051,36	9,70%	402.738,65	95,17%	20.461,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.043.000,00	2.043.000,00	420.779,93	20,60%	1.632.658,53	79,91%	410.341,47
Contribuições Sociais	1.406.000,00	1.406.000,00	287.863,46	20,47%	900.323,18	64,03%	505.676,82
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	637.000,00	637.000,00	132.916,47	20,87%	732.335,35	114,97%	-95.335,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.478.000,00	1.487.960,64	471.624,05	31,70%	2.510.894,25	168,75%	-1.022.933,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.478.000,00	1.487.960,64	471.624,05	31,70%	2.510.894,25	168,75%	-1.022.933,61
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	247.230,00	70.687,28	28,59%	272.407,71	110,18%	-25.177,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.357.000,00	37.345.695,38	6.304.994,80	16,88%	33.268.611,37	89,08%	4.077.084,01
Transferências Intergovernamentais	35.984.000,00	36.888.695,38	6.241.936,09	16,92%	33.141.552,66	89,84%	3.747.142,72
Transferências de Instituições Privadas	146.000,00	146.000,00	63.058,71	0,00%	63.058,71	0,00%	82.941,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	227.000,00	311.000,00	0,00	0,00%	64.000,00	20,58%	247.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	446.000,00	513.180,41	126.474,20	24,65%	619.523,63	120,72%	-106.343,22
Multas e Juros de Mora	34.000,00	39.129,94	13.467,53	34,42%	47.184,82	120,58%	-8.054,88
Indenizações e Restituições	135.000,00	140.441,74	14.575,17	10,38%	103.193,53	73,48%	37.248,21
Receita da Dívida Ativa	267.000,00	323.608,73	98.431,50	30,42%	464.777,21	143,62%	-141.168,48
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	4.368,07	43,68%	5.631,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.055.837,38	824.315,85	0,00%	3.075.402,94	0,00%	-19.565,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.759.837,00	290.500,01	16,51%	2.092.051,84	118,88%	-332.214,84
Operações de Crédito Internas	0,00	1.759.837,00	290.500,01	16,51%	2.092.051,84	118,88%	-332.214,84
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.296.000,38	533.815,84	0,00%	983.351,10	0,00%	312.649,28
Transferências Intergovernamentais	0,00	300.150,38	220.000,00	73,30%	520.150,38	0,00%	-220.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	995.850,00	313.815,84	0,00%	463.200,72	0,00%	532.649,28
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-767.516,52	14,76%	-4.547.869,91	87,46%	-652.130,09
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Dedução Receita Formação do FUNDEB	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-767.516,52	14,76%	-4.547.869,91	87,46%	-652.130,09
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.000,00	936.000,00	648.540,68	69,29%	2.040.204,73	217,97%	-1.104.204,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.300.000,00	44.521.166,46	8.612.400,18	19,34%	42.291.125,61	94,99%	2.230.040,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.300.000,00	44.521.166,46	8.612.400,18	19,34%	42.291.125,61	94,99%	2.230.040,85
DÉFICIT (VI)	(100.000,00)	5.564.314,67	164.451,39	2,96%	-	0,00%	5.564.314,67

TOTAL (VII) = (V + VI)	40.200.000,00	50.085.481,13	8.776.851,57	17,52%	42.291.125,61	84,44%	7.794.355,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		-	-		-		-
Superávit Financeiro					15.071.078,47		
Reabertura de Créditos Adicionais					0		
FONTE: Sistema Contábil							

MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO/2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	936.000,00	936.000,00	648.540,68	69,29%	2.040.204,73	217,97%	-1.104.204,73
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	936.000,00	936.000,00	648.540,68	69,29%	2.040.204,73	217,97%	-1.104.204,73
Contribuicões Sociais	936.000,00	936.000,00	648.540,68	0,00%	2.040.204,73	217,97%	-1.104.204,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	936.000,00	936.000,00	648.540,68	69,29%	2.040.204,73	217,97%	-1.104.204,73
DÉFICIT (IV)						0,00%	0,00
TOTAL (V) = (III+ IV)	936.000,00	936.000,00	648.540,68	69,29%	2.040.204,73	217,97%	-1.104.204,73
FONTE: Sistema Contábil							

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO/2015

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.413.300,00	9.454.880,13	47.868.180,13	6.431.578,48	37.529.477,00	7.530.612,33	33.557.685,61	70%	14.310.494,52
DESPESAS CORRENTES	33.764.325,00	6.154.815,24	39.919.140,24	5.424.886,81	33.720.913,08	6.965.185,27	31.963.006,24	80%	7.956.134,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.845.950,00	2.349.560,06	22.195.510,06	4.475.037,72	18.507.263,51	4.475.037,72	18.507.263,51	83%	3.688.246,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	-60.000,00	240.000,00	54.835,22	231.191,96	54.835,22	231.191,96	96%	8.808,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.618.375,00	3.865.255,18	17.483.630,18	895.013,87	14.982.457,61	2.435.312,33	13.224.550,77	76%	4.259.079,41
DESPESAS DE CAPITAL	4.138.975,00	3.371.011,31	7.509.986,31	1.006.691,67	3.808.563,92	565.427,06	1.594.679,37	21%	5.915.306,94
INVESTIMENTOS	3.678.975,00	3.611.011,31	7.289.986,31	974.232,59	3.615.870,54	532.967,98	1.401.985,99	19%	5.888.000,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.000,00	-240.000,00	220.000,00	32.459,08	192.693,38	32.459,08	192.693,38	88%	27.306,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	-70.946,42	439.053,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	439.053,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.886.700,00	330.601,00	2.217.301,00	485.051,54	2.035.425,27	485.051,54	2.035.425,27	0%	181.875,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.300.000,00	9.785.481,13	50.085.481,13	6.916.630,02	39.564.902,27	8.015.663,87	35.593.110,88	71%	14.492.370,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.300.000,00	9.785.481,13	50.085.481,13	6.916.630,02	39.564.902,27	8.015.663,87	35.593.110,88	71%	14.492.370,25
SUPERÁVIT (XIII)	100.000,00	-	100.000,00	1.695.770,16	2.726.223,34	761.187,70	6.698.014,73		-6.598.014,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.400.000,00	9.785.481,13	50.185.481,13	8.612.400,18	42.291.125,61	8.776.851,57	42.291.125,61	84%	7.894.355,52
FONTE: Sistema Contábil									

MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO/2015

DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% j/f	Saldo a Liquidar
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre	No Bimestre (i)	Até o Bimestre		
DESPESAS CORRENTES (VI)	1.886.700,00	330.601,00	2.217.301,00	485.051,54	2.035.425,27	485.051,54	2.035.425,27	92%	181.875,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.800,00	175.851,00	1.467.651,00	315.987,22	1.325.707,17	315.987,22	1.325.707,17	90%	141.943,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	594.900,00	154.750,00	749.650,00	169.064,32	709.718,10	169.064,32	709.718,10	95%	39.931,90
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	1.886.700,00	330.601,00	2.217.301,00	485.051,54	2.035.425,27	485.051,54	2.035.425,27	0%	181.875,73
SUPERÁVIT (IX)		-	-	-	-	-	-	0%	0,00
TOTAL (X) = (VIII+XIV)	1.886.700,00	330.601,00	2.217.301,00	485.051,54	2.035.425,27	485.051,54	2.035.425,27	92%	181.875,73
FONTE: Sistema Contábil									

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO/ 2015

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	38.413.300,00	47.868.180,13	6.431.578,48	37.529.477,00	7.530.612,33	33.557.685,61	94,28%	70,10%	14.310.494,52
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.600.000,00
AÇÃOLEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.600.000,00
JUDICIÁRIA	235.800,00	270.800,00	47.594,10	248.792,76	56.189,16	230.873,42	0,65%	85,26%	39.926,58
DEFESA DO INTERESSE PÚB NO PROC JUDIC	235.800,00	270.800,00	47.594,10	248.792,76	56.189,16	230.873,42	0,65%	85,26%	39.926,58
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
ADMINISTRAÇÃO	2.629.450,00	2.664.590,00	433.070,61	2.474.535,30	490.338,85	2.376.769,72	6,68%	89,20%	287.820,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	323.500,00	340.000,00	69.552,61	326.441,65	68.431,29	325.030,47	0,91%	95,60%	14.969,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.665.300,00	1.621.600,00	234.202,18	1.514.575,99	282.951,72	1.453.157,99	4,08%	89,61%	168.442,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	223.250,00	233.670,00	32.829,56	210.370,22	38.302,23	189.003,71	0,53%	80,88%	44.666,29
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	269.100,00	297.520,00	68.015,42	286.255,91	69.567,42	278.495,91	0,78%	93,61%	19.024,09
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	148.300,00	171.800,00	28.470,84	136.891,53	31.086,19	131.081,64	0,37%	76,30%	40.718,36
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	19.000,00
DEFESA CIVIL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	19.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217.700,00	3.160.492,06	653.025,05	2.113.898,05	386.112,46	1.760.374,90	4,95%	55,70%	1.400.117,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	14.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	972.400,00	1.733.191,68	466.239,64	1.234.091,87	203.859,12	924.464,41	2,60%	53,34%	808.727,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.231.300,00	1.413.300,38	186.785,41	879.806,18	182.253,34	835.910,49	2,35%	59,15%	577.389,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.155.000,00	3.155.000,00	469.408,17	2.060.063,52	482.208,17	2.024.563,52	5,69%	64,17%	1.130.436,48
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.155.000,00	3.155.000,00	469.408,17	2.060.063,52	482.208,17	2.024.563,52	5,69%	64,17%	1.130.436,48
SAÚDE	8.009.400,00	10.407.439,15	1.509.278,45	8.669.839,80	1.738.939,09	7.968.040,00	22,39%	76,56%	2.439.399,15
ATENÇÃO BÁSICA	4.437.500,00	5.955.793,12	1.065.207,60	4.879.096,99	1.015.860,58	4.459.663,32	12,53%	74,88%	1.496.129,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.365.900,00	4.149.899,95	422.082,16	3.665.752,42	698.176,97	3.389.538,87	9,52%	81,68%	760.361,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	142.400,00	151.700,00	13.312,04	70.343,95	14.900,13	67.481,72	0,19%	44,48%	84.218,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	63.600,00	150.046,08	8.676,65	54.646,44	10.001,41	51.356,09	0,14%	34,23%	98.689,99
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
EDUCAÇÃO	11.686.285,00	13.363.430,82	1.814.854,37	11.825.295,46	2.404.753,33	10.822.759,65	30,41%	80,99%	2.540.671,17
ENSINO FUNDAMENTAL	9.113.885,00	10.308.455,40	1.291.811,01	9.120.243,45	1.800.926,56	8.271.960,04	23,24%	80,24%	2.036.495,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.106.300,00	2.558.675,42	433.031,72	2.257.057,48	491.215,13	2.105.441,40	5,92%	82,29%	453.234,02
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.100,00	51.700,00	11.779,14	46.562,58	11.779,14	46.562,58	0,13%	90,06%	5.137,42
EDUCAÇÃO ESPECIAL	417.000,00	444.600,00	78.232,50	401.431,95	100.832,50	398.795,63	1,12%	89,70%	45.804,37

CULTURA	191.200,00	279.100,00	81.310,51	258.862,58	93.384,27	234.444,90	0,66%	84,00%	44.655,10
DIFUSÃO CULTURAL	191.200,00	279.100,00	81.310,51	258.862,58	93.384,27	234.444,90	0,66%	84,00%	44.655,10
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
URBANISMO	2.680.265,00	5.969.530,51	718.583,09	4.029.541,53	912.467,39	2.892.989,95	8,13%	48,46%	3.076.540,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.468.265,00	5.900.530,51	718.143,26	4.025.884,26	912.027,56	2.889.332,68	8,12%	48,97%	3.011.197,83
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	7.000,00					0,00%	0,00%	7.000,00
HABITAÇÃO URBANA	62.000,00	62.000,00	439,83	3.657,27	439,83	3.657,27	0,01%	5,90%	58.342,73
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
SANEAMENTO	956.800,00	1.211.800,00	72.473,87	909.950,13	115.108,44	486.364,61	1,37%	40,14%	725.435,39
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	255.000,00					0,00%	0,00%	255.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	956.800,00	956.800,00	72.473,87	909.950,13	115.108,44	486.364,61	1,37%	50,83%	470.435,39
GESTÃO AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	5.582,00	38.317,00	11.972,00	35.682,50	0,10%	63,72%	20.317,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	5.582,00	38.317,00	11.972,00	35.682,50	0,10%	63,72%	20.317,50
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	170.000,00	137.700,00	0,00	57.330,48	9.555,08	47.775,40	0,13%	34,70%	89.924,60
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	170.000,00	137.700,00	0,00	57.330,48	9.555,08	47.775,40	0,13%	34,70%	89.924,60
AGRICULTURA	762.100,00	969.356,25	93.376,18	876.691,95	100.755,39	780.482,14	2,19%	80,52%	188.874,11
EXTENSÃO RURAL	762.100,00	969.356,25	93.376,18	876.691,95	100.755,39	780.482,14	2,19%	80,52%	188.874,11
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
INDÚSTRIA	60.600,00	60.655,00	12.987,33	54.953,40	12.987,33	54.953,40	0,15%	90,60%	5.701,60
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	60.600,00	60.655,00	12.987,33	54.953,40	12.987,33	54.953,40	0,15%	90,60%	5.701,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
ENERGIA	880.800,00	1.106.412,80	31.063,79	1.002.712,47	191.608,57	999.255,47	2,81%	90,31%	107.157,33
ENERGIA ELÉTRICA	880.800,00	1.106.412,80	31.063,79	1.002.712,47	191.608,57	999.255,47	2,81%	90,31%	107.157,33
TRANSPORTE	1.038.700,00	1.599.250,00	280.285,13	1.574.642,12	281.652,29	1.519.048,75	4,27%	94,99%	80.201,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.038.700,00	1.599.250,00	280.285,13	1.574.642,12	281.652,29	1.519.048,75	4,27%	94,99%	80.201,25
DESPORTO E LAZER	401.700,00	537.269,96	50.713,60	514.793,82	84.608,28	504.050,65	1,42%	93,82%	33.219,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	401.700,00	537.269,96	50.713,60	514.793,82	84.608,28	504.050,65	1,42%	93,82%	33.219,31
ENCARGOS ESPECIAIS	1.152.500,00	861.300,00	157.972,23	819.256,63	157.972,23	819.256,63	2,30%	95,12%	42.043,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.152.500,00	861.300,00	157.972,23	819.256,63	157.972,23	819.256,63	2,30%	95,12%	42.043,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	439.053,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	439.053,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	439.053,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
RESERVA DO RPPS							0,00%	0,00%	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.886.700,00	2.217.301,00	485.051,54	2.035.425,27	485.051,54	2.035.425,27	91,80%	91,80%	181.875,73
TOTAL (III) = (I+II)	40.300.000,00	50.085.481,13	6.916.630,02	39.564.902,27	8.015.663,87	35.593.110,88	100,00%	71,06%	14.492.370,25
FONTE: Sistema Contábil									

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO -2015/ BIMESTRE NOVEMBRO -DEZEMBRO-2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.059.123,56	2.933.246,95	2.934.099,40	4.157.241,56	3.720.164,98	3.704.832,25	3.060.846,27	2.866.326,33	2.984.098,19	3.212.023,24	3.040.232,58	4.559.835,86	40.232.071,17	44.971.329,08
Receita Tributária	183.838,43	195.391,39	234.446,87	534.886,95	534.976,78	325.520,08	324.807,25	296.851,15	303.578,41	349.508,80	254.367,99	364.618,27	3.902.792,37	4.428.501,32
IPTU	15.713,10	11.725,30	9.986,47	211.677,18	253.333,80	74.705,85	64.444,85	45.297,60	75.037,14	70.208,68	35.513,84	41.321,98	908.965,79	878.576,79
ISS	82.063,34	99.095,04	98.716,44	116.498,54	103.019,46	97.837,08	103.096,59	97.683,89	112.858,47	168.276,06	102.366,44	128.042,88	1.309.554,23	1.606.161,88
ITBI	31.147,41	27.335,97	45.093,05	39.836,22	32.953,29	60.103,49	55.096,80	39.525,61	28.607,43	25.590,95	33.587,40	42.409,95	461.287,57	800.500,00
IRRF	38.140,34	42.371,73	43.587,56	38.720,73	44.746,08	55.108,63	70.598,85	89.088,14	55.037,48	59.927,96	49.212,05	119.262,40	705.801,95	695.062,65
Outras Receitas Tributárias	16.774,24	14.863,35	37.063,35	128.154,28	100.924,15	37.765,03	31.570,16	25.255,91	32.037,89	25.505,15	33.688,26	33.581,06	517.182,83	448.200,00
Receita de Contribuições	15.877,16	144.357,13	102.974,91	151.856,61	138.614,91	125.312,92	147.191,29	166.058,06	68.500,35	151.135,26	142.572,80	278.207,13	1.632.658,53	2.043.000,00
Previdenciária	333,89	62.435,14	63.068,09	63.671,20	64.085,50	63.790,23	78.813,53	142.813,54	1.731,24	71.717,36	72.506,38	215.357,08	900.323,18	1.406.000,00
Outras Contribuições	15.543,27	81.921,99	39.906,82	88.185,41	74.529,41	61.522,69	68.377,76	23.244,52	66.769,11	79.417,90	70.066,42	62.850,05	732.335,35	637.000,00
Receita Patrimonial	76.750,47	67.814,19	80.227,08	75.305,73	86.737,13	97.627,92	103.623,69	93.598,39	87.924,16	85.336,49	81.126,83	83.505,49	1.019.577,57	759.960,64
Receita Agropecuária													0,00	0,00
Receita Industrial													0,00	0,00
Receita de Serviços	1.494,00	9.830,51	27.022,79	980,00	20.261,28	17.981,57	30.084,27	27.088,80	11.558,80	55.418,41	35.395,30	35.291,98	272.407,71	247.230,00
	2.771.250,27	2.504.992,10	2.475.777,57	3.384.107,83	2.922.854,51	3.127.012,17	2.444.020,87	2.274.553,77	2.503.808,21	2.555.239,27	2.515.642,36	3.789.352,44	33.268.611,37	37.345.695,38
Cota Parte do FPM	1.490.238,01	1.521.244,30	1.107.465,68	1.195.248,93	1.469.822,77	1.278.894,82	946.981,52	1.107.561,11	923.380,58	1.050.960,12	1.186.616,50	1.364.472,78	14.642.887,12	17.500.000,00
Cota Parte do ICMS	480.826,89	395.214,00	572.727,89	524.455,24	494.889,37	555.094,29	514.795,01	421.984,04	675.975,66	551.030,33	479.016,03	711.951,05	6.377.959,80	6.790.000,00
Cota Parte do IPVA	14.489,26	15.369,77	125.382,72	710.399,29	218.590,35	191.763,12	70.237,16	53.759,63	50.721,31	25.762,19	27.333,95	41.438,74	1.545.247,49	1.502.284,91
Cota Parte do ITR		2.191,79	1.879,25	343,19	868,43	1.666,31	296,43	703,19	14.120,76	28.485,23	1.996,67	704,71	53.438,46	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	4.141,01	0,00	4.141,01	4.141,01	4.141,01	0,00	4.141,01	4.141,01	24.846,06	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.696,99	6.958,76	6.825,82	7.149,23	8.065,12	7.682,04	7.076,71	7.529,96	7.508,58	8.709,34	7.934,97	7.835,29	94.972,81	90.000,00
Transferências do FUNDEF	454.522,93	397.286,30	432.425,78	713.549,05	531.600,33	503.897,40	496.944,17	398.092,17	554.539,27	486.907,98	438.838,70	613.291,67	6.021.895,75	6.300.000,00
Outras Transferências Correntes	319.293,69	166.727,18	229.070,43	232.962,90	194.877,13	588.014,19	403.548,86	280.782,66	273.421,04	403.384,08	369.764,53	1.045.517,19	4.507.363,88	5.043.410,47
Outras Receitas Correntes	9.913,23	10.861,63	13.650,18	10.104,44	16.720,37	11.377,59	11.118,90	8.176,16	8.728,26	15.385,01	11.127,30	8.860,55	136.023,62	146.941,74

DEDUÇÕES (II)	402.420,38	453.392,52	428.686,03	551.190,32	508.884,29	470.810,31	387.519,05	461.949,29	336.900,77	404.706,77	502.297,56	553.082,42	5.461.839,71	5.200.000,00
Transferências Constitucionais e Legais													0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social													0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	333,89	62.435,14	63.068,09	63.671,20	64.085,50	63.790,23	78.813,53	142.813,54	1.731,24	71.717,36	72.506,38	215.357,08	900.323,18	-
Servidor	333,89	62.435,14	63.068,09	63.671,20	64.085,50	63.790,23	78.813,53	142.813,54	1.731,24	71.717,36	72.506,38	215.357,08	900.323,18	-
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares													0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.599,78	2.761,71	2.761,71	0,00	5.523,42								13.646,62	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	399.486,71	388.195,67	362.856,23	487.519,12	439.275,37	407.020,08	308.705,52	319.135,75	335.169,53	332.989,41	429.791,18	337.725,34	4.547.869,91	5.200.000,00
Contribuições para PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.656.703,18	2.479.854,43	2.505.413,37	3.606.051,24	3.211.280,69	3.234.021,94	2.673.327,22	2.404.377,04	2.647.197,42	2.807.316,47	2.537.935,02	4.006.753,44	34.770.231,46	39.771.329,08
FONTE: Sistema Contábil														

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO -2015/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO/2015

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual Até o Bimestre	Exercício anterior Até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.164.000,00	2.164.000,00	594.855,19	2.405.286,48	1.903.162,09
RECEITAS CORRENTES	2.164.000,00	2.164.000,00	594.855,19	2.405.286,48	1.903.162,09
Receita de Contribuições dos Segurados	1.406.000,00	1.406.000,00	287.863,46	900.323,18	796.837,88
Pessoal Civil	1.406.000,00	1.406.000,00	287.863,46	900.323,18	796.837,88
Ativo	1.400.000,00	1.400.000,00	286.261,12	895.333,43	792.869,68
Inativo	5.000,00	5.000,00	1.602,34	4.989,75	3.968,20
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	728.000,00	728.000,00	306.991,73	1.491.316,68	1.060.790,86
Receitas Imobiliárias	728.000,00	728.000,00	306.991,73	1.491.316,68	1.060.790,86
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	13.646,62	45.533,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		30.000,00	0,00	13.646,62	45.533,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	936.000,00	936.000,00	648.540,68	2.040.204,73	1.669.812,50
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.243.395,87	4.445.491,21	3.572.974,59
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual Até o Bimestre	Exercício anterior Até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.175.000,00	3.175.000,00	482.208,17	2.024.563,52	1.628.439,12
ADMINISTRAÇÃO	125.000,00	125.000,00	12.800,00	58.576,00	48.539,95
Despesas Correntes	120.000,00	124.000,00	12.800,00	58.576,00	48.539,95
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	3.050.000,00	3.050.000,00	469.408,17	1.965.987,52	1.579.899,17
Pessoal Civil	3.030.000,00	3.030.000,00	469.408,17	1.965.987,52	1.579.899,17
Aposentadorias	1.925.000,00	1.925.000,00	399.417,13	1.663.114,78	1.314.793,88
Pensões	1.100.000,00	1.100.000,00	69.991,04	302.872,74	265.105,29
Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar					

Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.175.000,00	3.175.000,00	482.208,17	2.024.563,52	1.628.439,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-75.000,00	-75.000,00	761.187,70	2.420.927,69	1.944.535,47

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual Até o Bimestre	Exercício anterior Até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.720,54	369,94	369,94
INVESTIMENTOS	13.889.726,20	14.443.240,34	12.051.501,99
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual Até o Bimestre	Exercício anterior Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	936.000,00	936.000,00	648.540,68	2.040.204,73	1.669.812,50
Receita de Contribuições	936.000,00	936.000,00	648.540,68	2.040.204,73	1.669.812,50
Patronal	890.000,00	890.000,00	421.824,32	1.326.818,94	1.152.701,05
Pessoal Civil	890.000,00	890.000,00	421.824,32	1.326.818,94	1.152.701,05
Ativo	700.000,00	700.000,00	421.824,32	1.254.169,54	937.028,40
Inativo	135.000,00	135.000,00	0,00	61.229,00	176.469,34
Pensionista	55.000,00	55.000,00	0,00	11.420,40	39.203,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	46.000,00	46.000,00	226.716,36	713.385,79	517.111,45
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	936.000,00	936.000,00	648.540,68	2.040.204,73	1.669.812,50

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual Até o Bimestre	Exercício anterior Até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Contábil

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC 046279/O-9

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL- CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO -2015/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO/2015

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/10/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.154.269,31	2.795.586,84	3.053.627,77
DEDUÇÕES (II)	8.462.097,11	8.043.495,39	7.731.122,02

Disponibilidade de Caixa bruta	9.097.149,59	8.517.411,25	7.847.401,79
Demais Haveres Financeiros		1.316,47	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	635.052,48	475.232,33	116.279,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.307.827,80	-5.247.908,55	-4.677.494,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.307.827,80	-5.247.908,55	-4.677.494,25

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c - b)	JAN a JUN (c - a)
VALOR	570.414,30	2.630.333,55

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-520.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 31/10/2015 (b)	Em 31/12/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	11.445.222,91	13.384.618,35	13.384.618,35
Passivo Atuarial	11.445.222,91	13.384.618,35	13.384.618,35
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	12.051.871,93	13.669.622,58	14.443.610,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.051.871,93	13.669.622,58	14.443.610,28
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-606.649,02	-285.004,23	-1.058.991,93
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-606.649,02	-285.004,23	-1.058.991,93

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Jan a Dez (c - a)
VALOR	-773.987,70	-452.342,91

FONTE: Sistema Contábil

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTÔNIO CARLOS REIS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2015	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.085.447,16	6.050.791,50	31.711.498,75	29.172.759,70
Receitas Tributárias	4.092.262,65	512.499,91	3.419.292,36	3.182.726,63
IPTU	648.000,00	373,56	628.381,89	601.171,94
ISS	1.526.000,00	226.603,19	1.221.100,84	1.146.363,78
ITBI	800.000,00	75.997,35	461.269,03	501.761,99
IRRF	695.062,65	168.474,45	705.801,95	536.114,82
Outras Receitas Tributárias	423.200,00	41.051,36	402.738,65	397.314,10
Receitas de Contribuições	637.000,00	132.916,47	732.335,35	541.179,87
Receitas Previdenciárias	-			
Outras Receitas de Contribuições	637.000,00	132.916,47	732.335,35	541.179,87
Receita Patrimonial Líquida	(1.519.921,28)	(329.264,64)	(2.039.155,14)	(1.844.956,86)
Receita Patrimonial				
(-) Aplicações Financeiras	1.519.921,28	329.264,64	2.039.155,14	1.844.956,86
Transferências Correntes	32.145.695,38	5.537.478,28	28.720.741,46	26.660.837,17
	17.500.000,00	2.551.089,28	14.642.887,12	13.985.746,21
ICMS	6.790.000,00	1.190.967,08	6.377.959,80	5.807.545,02
Convênios	311.000,00	0,00	64.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.544.695,38	1.795.421,92	7.635.894,54	6.867.545,94
Demais Receitas Correntes		197.161,48	878.284,72	632.972,89
Dívida Ativa	323.608,73	98.431,50	464.777,21	236.033,34
Diversas Receitas Correntes	406.801,68	98.729,98	413.507,51	396.939,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.055.837,38	824.315,85	3.075.402,94	1.401.354,58
Operações de Crédito (III)	1.759.837,00	290.500,01	2.092.051,84	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				42.251,00
Transferências de Capital	1.296.000,38	533.815,84	983.351,10	1.359.103,58
Convênios	995.850,00	313.815,84	463.200,72	1.012.329,58
Outras Transferências de Capital	300.150,38	220.000,00	520.150,38	346.774,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.296.000,38	533.815,84	983.351,10	1.359.103,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.381.447,54	6.584.607,34	32.694.849,85	30.531.863,28
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2015	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2014

DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.982.441,24	5.440.530,18	33.696.274,83	29.165.579,70
Pessoal e Encargos Sociais	20.628.161,06	4.321.616,77	17.866.983,16	15.364.282,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	240.000,00	54.835,22	231.191,96	142.001,05
Outras Despesas Correntes	18.114.280,18	1.064.078,19	15.598.099,71	13.659.296,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.742.441,24	5.385.694,96	33.465.082,87	29.023.578,65
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.508.986,31	1.006.691,67	3.808.563,92	4.841.831,37
Investimentos	7.288.986,31	974.232,59	3.615.870,54	4.545.948,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	220.000,00	32.459,08	192.693,38	295.882,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.288.986,31	974.232,59	3.615.870,54	4.545.948,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	394.063,58	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	46.425.491,13	6.359.927,55	37.080.953,41	33.569.527,55
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-9.044.043,59	224.679,79	-4.386.103,56	-3.037.664,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	9.785.481,13	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				580.000,00
FONTE: Sistema Contábil				

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2015	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	916.000,00	322.420,68	-28.458,83	390.602,01
Receitas Tributárias	-	-	-	-
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	2.342.000,00	936.404,14	2.940.527,91	2.466.650,38
Receitas Previdenciárias	2.342.000,00	936.404,14	2.940.527,91	2.466.650,38
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	(1.456.000,00)	(613.983,46)	(2.982.633,36)	(2.121.581,72)
Receita Patrimonial				
(-) Aplicações Financeiras	1.456.000,00	613.983,46	2.982.633,36	2.121.581,72
Transferências Correntes	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	13.646,62	45.533,35
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	30.000,00	0,00	13.646,62	45.533,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	916.000,00	322.420,68	-28.458,83	390.602,01
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2015	Até o Bimestre/ Jan à Dez 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.154.000,00	469.408,17	2.060.063,52	1.634.139,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.035.000,00	469.408,17	1.965.987,52	1.585.643,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	119.000,00	0,00	94.076,00	48.496,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.154.000,00	469.408,17	2.060.063,52	1.634.139,12
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	45.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	3.200.000,00	469.408,17	2.060.063,52	1.634.139,12
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.284.000,00	-146.987,49	-2.088.522,35	-1.243.537,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE: Sistema Contábil				

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC 046279/O-9

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.775,09	614.277,39	27.701,35	574.038,27	33.403,00	12.287,00	3.965.961,64	140.284,91	3.679.488,69	146.188,04
EXECUTIVO	20.775,09	614.277,39	27.701,35	574.038,27	33.403,00	12.287,00	3.965.961,64	140.284,91	3.679.488,69	146.188,04
Município de Contenda	20.775,09	614.277,39	27.701,35	574.038,27	33.403,00	12.287,00	3.960.261,64	140.284,91	3.673.788,69	146.188,04
Inst. Prev. -IPRE Contenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00	0,00
LEGISLATIVO										
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.775,09	614.277,39	27.701,35	574.038,27	33.403,00	12.287,00	3.965.961,64	140.284,91	3.679.488,69	146.188,04

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTÔNIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO / 2015

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.828.500,00	3.980.301,33	551.716,94	3.385.609,54	85,06%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	861.000,00	878.576,79	76.835,82	908.965,79	103,46%
1.1.1- IPTU	648.000,00	648.000,00	373,56	628.381,89	96,97%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	4.633,41	154,45%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	213.800,11	66.752,53	253.145,51	118,40%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	13.776,68	9.709,73	22.804,98	165,53%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.500,00	800.500,00	75.997,35	461.287,57	57,62%
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	75.997,35	461.269,03	57,66%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	18,54	3,71%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00				0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00				0,00%
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.562.000,00	1.606.161,88	230.409,32	1.309.554,23	81,53%
	1.526.000,00	1.526.000,00	226.603,19	1.221.100,84	80,02%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	2.353,25	1.760,95	5.445,31	231,40%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	72.808,63	1.730,79	81.738,55	112,26%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	314,39	1.269,53	25,39%
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	605.000,00	695.062,66	168.474,45	705.801,95	101,55%

1.4.1- IRRF	605.000,00	695.062,66	168.474,45	705.801,95	101,55%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.000.000,00	26.002.284,92	3.837.582,71	22.739.351,74	87,45%
2.1- Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	2.551.089,28	14.642.887,12	83,67%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	2.551.089,28	14.642.887,12	83,67%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00				0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	6.790.000,00	6.790.000,00	1.190.967,08	6.377.959,80	93,93%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	8.282,02	24.846,06	49,69%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	15.770,26	94.972,81	105,53%
2.5- Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	2.701,38	53.438,46	76,34%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.502.284,92	68.772,69	1.545.247,49	102,86%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.828.500,00	29.982.586,25	4.389.299,65	26.124.961,28	87,13%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	47.680,00	47.717,67	7.850,77	53.618,96	112,37%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	920.000,00	920.000,00	166.309,46	1.178.211,69	128,07%
5.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	87.369,19	613.323,32	102,22%
5.2- Outras Transferências do FNDE	320.000,00	320.000,00	77.504,23	538.582,69	168,31%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.436,04	26.305,68	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	284.365,00	291.087,92	3.956,75	31.619,24	10,86%
6.1- Transferências de Convênios	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	57.365,00	64.087,92	3.956,75	31.619,24	49,34%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.252.045,00	1.258.805,59	178.116,98	1.263.449,89	100,37%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	767.516,52	4.547.869,91	87,46%
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	510.217,81	2.928.577,09	83,67%
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.358.000,00	1.358.000,00	238.193,40	1.275.591,72	93,93%
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.656,40	4.969,20	49,69%
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	3.154,06	18.994,59	105,53%
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	14.000,00	14.000,00	540,25	10.687,54	76,34%
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	13.754,60	309.049,77	103,02%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.386.420,00	6.386.488,28	1.062.036,86	6.093.326,11	95,41%
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	1.052.130,37	6.021.895,75	95,59%
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00				0,00%
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	86.420,00	86.488,28	9.906,49	71.430,36	82,59%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.100.000,00	1.100.000,00	284.613,85	1.474.025,84	134,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.474.025,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Inscritas em RP não proces.	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.058.100,00	4.058.100,00	987.386,01	3.973.546,60	-	97,92%
13.1- Com Educação Infantil	1.114.000,00	1.166.800,00	300.204,33	1.164.999,13	0,00	99,85%
13.2- Com Ensino Fundamental	2.944.100,00	2.891.300,00	687.181,68	2.808.547,47	0,00	97,14%
14- OUTRAS DESPESAS	2.312.020,00	2.908.740,00	662.723,13	2.597.294,52	-	89,29%
14.1- Com Educação Infantil	700.000,00	790.917,00	132.636,25	585.324,44	0,00	74,01%
14.2- Com Ensino Fundamental	1.612.020,00	2.117.823,00	530.086,88	2.011.970,08	0,00	95,00%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.370.120,00	6.966.840,00	1.650.109,14		6.570.841,12	94,32%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	65,21%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	598.550,28
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	598.550,28

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	7.457.125,00	7.495.648,56	1.097.324,91	6.531.240,32	87,13%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Inscritas em RP não proces.	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.192.900,00	2.458.827,00	488.162,76	2.044.189,44	129.795,30	88,42%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.814.000,00	1.957.717,00	432.840,58	1.750.323,57	0,00	89,41%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	378.900,00	501.110,00	55.322,18	293.865,87	129.795,30	84,54%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.814.670,00	9.904.487,36	1.811.502,36	7.936.858,04	811.898,70	88,33%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.556.120,00	5.009.123,00	1.217.268,56	4.820.517,55	0,00	96,23%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.258.550,00	4.895.364,36	594.233,80	3.116.340,49	811.898,70	80,24%
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

28- OUTRAS						0,00%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.007.570,00	12.363.314,36	2.299.665,12		10.922.741,48	88,35%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.474.025,84
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-121.035,27
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	71.430,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	598.550,28
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	100.666,20
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	8.280,91
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.131.918,32
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	8.790.823,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38) / (3) x 100) %	33,65%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Inscritas em RP não proces.	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	708.000,00	96.555,82	687.100,30	2.303,11	97,37%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	604.365,00	833.526,46	135.060,27	671.372,28	58.538,70	87,57%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.204.365,00	1.541.526,46	231.616,09		1.419.314,39	92,07%
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.211.935,00	13.904.840,82	2.531.281,21		12.342.055,87	88,76%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	(6.079,33)	8.280,91

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	600.751,86	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.021.895,75	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (INCLUSIVE RP 2013)	6.581.949,92	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	71.430,36	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	112.128,05	

FONTE: Sistema Contábil

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTÔNIO CARLOS REI
Controle Interno

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		1.759.837,00	2.092.051,84	-332.214,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.508.986,31	1.594.679,37	2.213.884,55	3.700.422,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.508.986,31	1.594.679,37	2.213.884,55	3.700.422,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)		-5.749.149,31	-1.716.512,08	-4.032.637,23
		(a – d)	(b) – (e+ f)	(c – g)

FONTE: Sistema Contábil

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTÔNIO CARLOS REIS
Controle Interno

INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)		-1.000,00	0,00	-1.000,00
		(a – d)	(b) – (e + f)	(c – g)
FONTE: Sistema Contábil				
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

MARLI TEREZINHA FILIPAK
CRC 046279/O-9
ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Presidente
ANTÔNIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (ÚLTIMO BIMESTRE)
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO-DEZEMBRO /2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.828.500,00	3.980.301,32	3.385.609,54	85,06%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.579.000,00	3.669.062,65	3.016.553,71	82,22%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	249.500,00	311.238,67	369.055,83	118,58%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.000.000,00	26.002.284,91	22.739.351,74	87,45%	
Cota-Parte FPM	17.620.000,00	17.620.000,00	14.721.171,64	83,55%	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Cota-Parte ICMS	8.380.000,00	8.382.284,91	8.018.180,10	95,66%	
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%	
				0,00%	
				0,00%	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.828.500,00	29.982.586,23	26.124.961,28	87,13%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.446.000,00	2.009.684,08	2.078.672,38	103%	
Provenientes da União	1.296.000,00	1.858.384,08	1.766.013,43	95%	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	95.259,88	0%	

Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0%
Outras Receitas do SUS		150.000,00	151.300,00	217.399,07	144%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00			0%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00			0%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		5.925.500,00	9.428.896,15	9.642.000,74	102%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		7.371.500,00	11.438.580,23	11.720.673,12	102%
		37.200.000,00	41.421.166,46	37.845.634,40	91,37%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até o bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não processados (g)	% (f/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.273.500,00	10.345.023,72	8.184.772,76	590.471,20	79,12%
Pessoal e Encargos Sociais	4.591.800,00	5.922.364,75	4.924.505,40	0,00	83,15%
Juros e Encargos da Dívida	0,00				0,00%
Outras Despesas Correntes	3.681.700,00	4.422.658,97	3.260.267,36	590.471,20	73,72%
DESPESAS DE CAPITAL	90.900,00	506.191,43	181.568,28	111.328,60	35,87%
Investimentos	90.900,00	506.191,43	181.568,28	111.328,60	35,87%
Inversões Financeiras					0,00%
Amortização da Dívida					0,00%
TOTAL (IV)	8.364.400,00	10.851.215,15	8.366.341,04	701.799,80	77,10%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até o bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar Não processados (i)	% (h/IVf)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	4.700,00	5.830,00	3.906,27	0,00	0,05%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.510.500,00	2.933.773,25	1.989.300,34	454.393,10	23,78%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.360.500,00	2.385.340,50	1.741.256,52	272.836,32	20,81%
Recursos de Operações de Crédito	-	0,00	0,00		0,00%
Outros Recursos	150.000,00	548.432,75	248.043,82	181.556,78	2,96%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 3		0,00	0,00		0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.515.200,00	2.939.603,25	1.993.206,61	454.393,10	23,82%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.849.200,00	7.911.611,90	6.373.134,43	247.406,70	76,18%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5					25,34%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					10,34%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até o bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar Não processados (m)	% (l/total l) x 100
Atenção Básica	4.631.000,00	6.198.219,12	4.670.443,73	419.433,67	55,82%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.513.900,00	4.336.239,95	3.566.376,55	276.213,55	42,63%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	148.900,00	158.310,00	73.495,24	2.862,23	0,88%
Vigilância Epidemiológica	70.600,00	158.446,08	56.025,52	3.290,35	0,67%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	-	0,00	0,00%
Outras Subfunções				0,00	0,00%
TOTAL	8.364.400,00	10.851.215,15	8.366.341,04	701.799,80	100,00%

FONTE: Sistema Contábil

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTÔNIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 13- Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO 2014 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	31.940.194,99	34.770.231,46									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: Sistema Contábil											

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTÔNIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
MUNICÍPIO DE CONTENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		0,00	40.300.000,00
Previsão Atualizada		0,00	44.521.166,46
Receitas Realizadas		8.612.400,18	42.291.125,61
Déficit Orçamentário		164.451,39	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			40.300.000,00
Créditos Adicionais			9.785.481,13
Dotação Atualizada			50.085.481,13
Despesas Empenhadas		6.916.630,02	39.564.902,27
Despesas Liquidadas		8.015.663,87	35.593.110,88
Superávit Orçamentário		1.695.770,16	2.726.223,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		6.916.630,02	39.564.902,27
Despesas Liquidadas		8.015.663,87	35.593.110,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No Bimestre	Até o Bimestre
		6.544.688,46	34.770.231,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		1.243.395,87	4.445.491,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		482.208,17	2.024.563,52
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		761.187,70	2.420.927,69
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-520.000,00	2.630.333,55	0%
Resultado Primário	580.000,00	-4.386.103,56	0%
Resultado Nominal (IPRE)		-452.342,91	0%
Resultado Primário (IPRE)		-2.088.522,35	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	635.052,48	27.701,35	574.038,27	33.312,86
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.972.548,64	140.284,91	3.673.788,69	158.475,04

Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	4.607.601,12	167.986,26	4.247.826,96	191.787,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.790.823,16	<18% / 25%>	33,65%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.973.546,60	60%	65,21%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.092.051,84	-332.214,84
Despesa de Capital Líquida	3.808.563,92	3.700.422,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.485.212,00	6.216.045,28	8.626.490,48	7.691.302,58
Despesas Previdenciárias (V)	2.151.175,73	4.151.209,34	6.243.102,36	7.445.555,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.334.036,27	2.064.835,94	2.383.388,12	245.747,12

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.373.134,43	15%	25,34%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema Contábil

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTÔNIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2049 - 35 anos

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2015	3.485.212,00	2.151.175,73	1.334.036,27	13.384.618,35
2016	3.878.505,27	2.401.214,18	1.477.291,09	14.861.909,44
2017	4.168.692,32	2.678.396,55	1.490.295,77	16.352.205,21
2018	4.456.860,68	2.908.626,85	1.548.233,83	17.900.439,04
2019	4.761.020,29	3.241.366,01	1.519.654,28	19.420.093,32
2020	5.024.031,44	3.400.404,60	1.623.626,84	21.043.720,16
2021	5.328.616,05	3.619.430,36	1.709.185,69	22.752.905,85
2022	5.647.028,80	3.844.322,23	1.802.706,57	24.555.612,42
2023	5.926.482,48	3.992.553,14	1.933.929,34	26.489.541,76
2024	6.216.045,28	4.151.209,34	2.064.835,94	28.554.377,70
2025	6.548.443,53	4.428.805,62	2.119.637,91	30.674.015,61
2026	6.882.747,94	4.522.042,66	2.360.705,28	33.034.720,89
2027	7.141.932,13	4.807.646,78	2.334.285,35	35.369.006,24
2028	7.408.684,43	5.084.306,92	2.324.377,51	37.693.383,75
2029	7.617.800,92	5.342.510,94	2.275.289,98	39.968.673,73
2030	7.835.190,61	5.497.826,79	2.337.363,82	42.306.037,55
2031	8.017.747,16	5.725.118,32	2.292.628,84	44.598.666,39
	8.208.370,56	5.911.930,91	2.296.439,65	46.895.106,04
2033	8.414.474,84	6.074.518,33	2.339.956,51	49.235.062,55
2034	8.626.490,48	6.243.102,36	2.383.388,12	51.618.450,67
2035	8.801.111,40	6.380.888,30	2.420.223,10	54.038.673,77
2036	8.976.621,84	6.480.236,83	2.496.385,01	56.535.058,78
2037	9.123.943,53	6.730.724,81	2.393.218,72	58.928.277,50
2038	9.333.550,50	6.755.592,07	2.577.958,43	61.506.235,93
2039	9.504.062,71	6.807.466,08	2.696.596,63	64.202.832,56
2040	9.677.890,08	6.822.113,50	2.855.776,58	67.058.609,14
2041	9.799.382,99	6.915.392,20	2.883.990,79	69.942.599,93
2042	9.972.609,64	6.945.479,38	3.027.130,26	72.969.730,19
2043	10.200.891,45	7.003.197,32	3.197.694,13	76.167.424,32
2044	7.668.847,63	7.237.798,27	431.049,36	76.598.473,68
2045	7.735.411,06	7.441.093,83	294.317,23	76.892.790,91
2046	7.730.143,21	7.530.732,01	199.411,20	77.092.202,11
2047	7.735.997,72	7.469.879,48	266.118,24	77.358.320,35

2048	7.713.854,55	7.435.653,94	278.200,61	77.636.520,96
2049	7.691.302,58	7.445.555,46	245.747,12	77.882.268,08
2050	7.709.588,74	7.375.755,96	333.832,78	78.216.100,86
2051	7.695.883,03	7.269.449,91	426.433,12	78.642.533,98
2052	7.685.636,74	7.165.540,09	520.096,65	79.162.630,63
FONTE: Sistema Contábil				

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2.014	2.015 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		94.942,94	-	94.942,94
FONTE: Sistema Contábil				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRSITINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTÔNIO CARLOS REIS
Controle Interno

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E36770BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2º SEMESTRE -2015

RGF/Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2015		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.064.821,28	5.400,00
Pessoal Ativo	17.866.983,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.965.987,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	231.850,60	5.400,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.278.930,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.821,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	17.793,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.965.987,52	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06		0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF	218.327,17	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.785.890,84	5.400,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	17.791.290,84	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.770.231,46	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,15%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	18.775.924,99	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.837.128,74	
FONTE: Sistema Contábil		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas		

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramentodo exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.154.269,31	2.486.172,30	3.053.627,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.154.269,31	2.486.172,30	3.053.627,77
Interna	1.154.269,31	2.486.172,30	3.053.627,77
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	8.462.097,11	9.638.479,32	7.731.122,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.097.149,59	10.504.098,02	7.847.401,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.124,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-635.052,48	-868.743,13	-116.279,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.307.827,80	-7.152.307,02	-4.677.494,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.940.194,99	33.426.049,96	34.770.231,46
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,61%	7,44%	8,78%
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	26,49%	28,84%	22,23%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	120,00	120,00	120,00
		11.375.965,58	7.963.681,56

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.154.269,31	2.486.172,30	3.053.627,77
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.154.269,31	2.486.172,30	3.053.627,77
Interna	1.154.269,31	2.486.172,30	3.053.627,77
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA -	-	-	
DEPÓSITOS	8.737,53	123.717,47	1.446,46
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.438.902,59	3.947.883,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
MUNICÍPIO DE CONTENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			

INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.940.194,99	33.426.049,86	34.770.231,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Contábil			
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
MUNICÍPIO DE CONTENDA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2015		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	34.770.231,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.563.237,03	16,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.433.916,20	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	
FONTE: Sistema Contábil		
Notas:		

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
MUNICÍPIO DE CONTENDA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2015		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.791.290,84	51,15%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	18.775.924,99	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	17.837.128,74	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(4.677.494,25)	-13,45%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.724.277,75	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.649.450,92	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.563.237,03	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.433.916,20	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-
FONTE: Sistema Contábil		

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

CELY CRISTINA P. BAUMEL
CRC 054534/O-8

ANTONIO CARLOS REIS
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015			Página: 1 / 2
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
137 Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	1.331,19	0,00	1.331,19
128 Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	32.197,53	0,00	32.197,53
131 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
130 Transferências Voluntárias Públicas Federais	245,86	0,00	245,86
132 Transferências Voluntárias Públicas Federais	362,65	0,00	362,65
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do	44.243,84	0,00	44.243,84
135 Transferências Voluntárias Públicas Federais	109.063,85	19.958,84	89.105,01
134 Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.737,44	0,00	21.737,44
935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	43.879,17	0,00	43.879,17
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	53.670,51	0,00	53.670,51
791 Transferências Voluntárias Públicas Federais	122.925,00	0,00	122.925,00
790 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	2.190,57	0,00	2.190,57
788 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam.	4.288,67	0,00	4.288,67
787 Transferências de Outros Programas - Familia Paranaense	119.672,41	0,00	119.672,41
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.561,32	0,00	5.561,32
786 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	68.264,71	0,00	68.264,71
784 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00
794 Transferências Voluntárias Públicas Federais	97.500,00	0,00	97.500,00
793 Transferências de Outros Programas	5.149,54	0,00	5.149,54
792 Transferências Voluntárias Públicas Federais	122.987,40	0,00	122.987,40
772 Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.150,56	0,00	4.150,56
771 Transferências Voluntárias Públicas Federais	242,30	0,00	242,30
782 Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.835,88	0,00	22.835,88
783 Transferências Voluntárias Públicas Federais	23.752,48	0,00	23.752,48
780 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
781 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	24.478,38	0,00	24.478,38
779 Transferências Voluntárias Públicas Federais	49.372,46	45.628,89	3.743,57
776 Transferências Voluntárias Públicas Federais	15.783,94	0,00	15.783,94
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	203.410,08	6.434,88	196.975,20
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	144.419,78	742,47	143.677,31
749 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,32	0,00	0,32
738 Transferências Voluntárias Públicas Federais	24,39	0,00	24,39
737 Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.686,99	0,00	2.686,99
742 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
740 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,34	0,00	0,34
326 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	101.191,38	11.393,80	89.797,58
765 Transferências Voluntárias Públicas Federais	7,74	0,00	7,74
94 Retenções em Caráter Consignatário	1.477,92	1.432,07	45,85

756 Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.334,10	0,00	2.334,10
102 Fundeb 40%	112.128,05	0,00	112.128,05
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	246.407,93	34.004,24	212.403,69
509 Gerenciamento do Trânsito	10.834,99	0,00	10.834,99
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	314.216,04	2.341,37	311.874,67
101 Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	26.921,46	0,00	26.921,46
369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	147.362,80	0,00	147.362,80
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	3.437,81	0,00	3.437,81
717 Transferências Voluntárias Privadas Internas	1.155,42	0,00	1.155,42
716 Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,17	0,00	1,17
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	154.194,11	0,00	154.194,11
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	488.204,16	0,00	488.204,16
501 Receitas de Alienações de Ativos	79.688,38	0,00	79.688,38
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	203.926,34	5.600,00	198.326,34
497 Vigilância em Saúde	208.032,78	2.160,00	205.872,78
107 Salário-Educação	56.274,57	0,00	56.274,57
498 Assistência Farmacêutica	19.525,67	0,00	19.525,67
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	295.867,61	3.949,06	291.918,55
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	22.857,40	0,00	22.857,40
495 Atenção Básica	447.663,07	26.175,09	421.487,98
730 Transferências Voluntárias Públicas Federais	77,88	0,00	77,88
731 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10,00	0,00	10,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015 — Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
732 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
735 Transferências Voluntárias Públicas Federais	40,16	0,00	40,16
603 Operações de Crédito Internas	38,18	0,00	38,18
602 Operações de Crédito Internas	183,87	0,00	183,87
121 Transferências Voluntárias Públicas Federais	31.687,46	0,00	31.687,46
607 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
726 Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,08	0,00	1,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.322.179,09	159.820,71	4.162.358,38
0 Recursos Ordinários (Livres)	3.525.222,70	69.592,93	3.455.629,77
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.525.222,70	69.592,93	3.455.629,77
TOTAL (III) = (I + II)	7.847.401,79	229.413,64	7.617.988,15
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	14.443.610,28	55.535,84	14.388.074,44

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contador

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONTENDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2015 À 12/2015 — Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (NÃO INSCRITOS POR DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	NÃO PROCESSADOS Do Exercício		
Transferências Outros Programas- Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,19	0,00
Transferências de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	32.197,53	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	245,86	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	362,65	0,00
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	44.243,84	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	89.105,01	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	21.737,44	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	43.879,17	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	53.670,51	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,57	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288,67	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.561,32	0,00
Transferências de Outros Programas - Familia Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	119.672,41	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	68.264,71	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00
Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.149,54	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	122.987,40	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150,56	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	242,30	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.835,88	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	23.752,48	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.478,38	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.743,57	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.783,94	0,00

Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	196.975,20	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	143.677,31	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,32	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	24,39	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.686,99	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	89.797,58	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	7,74	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	45,85	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,10	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	112.128,05	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	212.403,69	0,00
Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	10.834,99	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	311.874,67	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	26.921,46	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,42	0,00
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00	147.362,80	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,81	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	1,17	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	154.194,11	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	488.204,16	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	79.688,38	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	198.326,34	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	56.274,57	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	205.872,78	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	291.918,55	0,00
Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	19.525,67	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	22.857,40	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	77,88	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2015 À 12/2015 — Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	421.487,98	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	40,16	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	38,18	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	183,87	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	31.687,46	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.162.358,38	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	22.334,89	0,00	2.269.265,67	3.455.629,77	0,00
Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393,27
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	21.820,78	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00	0,00	5.287,48	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	23.680,33	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	245.850,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	355.359,16	0,00	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	63.832,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	16.930,38	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	7.783,00	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	6.434,88	0,00	126.285,42	0,00	0,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	742,47	0,00	2.678,81	0,00	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.438,13
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	123,20	0,00	125.951,36	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	2.341,37	0,00	27.798,77	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	80,17	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	98,02	0,00	0,00
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	70.228,18	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	1,08	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	111.328,60	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	5.600,00	0,00	147.867,63	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	2.160,00	0,00	3.290,35	0,00	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	2.303,11	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	3.343,86	0,00	150.074,41	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	5.400,00	0,00	121.678,34	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	30.717,92	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	48.480,67	0,00	3.936.291,39	3.455.629,77	13.831,40
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	48.480,67	0,00	3.936.291,39	7.617.988,15	13.831,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				35.500,00		

SERVIDORES[1]						

[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Contador

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0C0E900A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 33.01/2014 - CONVOCAÇÃO

O Senhor OZIEL NEIVERT, Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE;

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 10.01/2014.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 20 H

NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
MARINEZ KULLER BENDER	2/09/1976	16,00	6,00	8,00	20,00	50,00	15,00	65,00	30º
DEVANIR DAS GRACAS LESS	18/05/1966	16,00	12,00	6,00	20,00	54,00	11,00	65,00	31º
DANIELA DE CASSIA RODRIGUES	03/08/1979	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	8,50	62,50	32º
JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	8,00	12,00	12,00	24,00	56,00	6,00	62,00	33º
EMANOELE CRISTINA P. F. VIZINONI	05/10/1984	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	10,00	62,00	34º

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos com a seguinte documentação:

• Cédula de Identidade;
• CPF;
• Laudo médico (será agendado pela pelo Dpto. de Recursos Humanos da Prefeitura)
• Título de Eleitor;
• Comprovante de votação das últimas eleições;
• CTPS;
• PIS ou PASEP;
• Certificado Militar;
• Certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
• Comprovante de endereço;
• Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
• Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
• 1 foto 3X4;
• Certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal, que comprove NÃO estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
• Certidão de serviço público anterior (se houver).

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.01/2014.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:000CD890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					33.165,00	0,00	33.165,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					33.165,00	0,00	33.165,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,50
Despesas de Capital	5.527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,50
Investimentos	5.527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.527,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)					39.900,00	0,00	39.900,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 02m.							

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09694CA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2015
Balancete da Despesa no Período de janeiro a dezembro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.	Capacitação dos Servidores da Assistência Social	01000	4.500,00	80,00	80,00	4.894,75
			0,00	80,00	80,00	0,00
			0,00	80,00	80,00	0,00
			4.974,75			
181 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	80,00	80,00	2.131,00
			0,00	80,00	80,00	0,00
			0,00	80,00	80,00	0,00
			2.211,00			
182 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.105,50			
183 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.658,25
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.658,25			
27.001.08.243.0009.6.021.	Manutenção do Conselho Tutelar	01000	136.500,00	105.093,73	105.093,73	45.807,02
			0,00	105.093,73	105.093,73	0,00
			0,00	103.876,05	103.876,05	1.217,68
			150.900,75			
184 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	102.500,00	81.903,73	81.903,73	31.410,02
			0,00	81.903,73	81.903,73	0,00
			0,00	81.903,73	81.903,73	0,00
			113.313,75			
185 3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.500,00	16.818,27	16.818,27	6.949,98
			0,00	16.818,27	16.818,27	0,00
			0,00	15.600,59	15.600,59	1.217,68

			23.768,25			
186 3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	680,00	680,00	425,50
			0,00	680,00	680,00	0,00
			0,00	680,00	680,00	0,00
			1.105,50			
187 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	3.687,77	3.687,77	1.839,73
			0,00	3.687,77	3.687,77	0,00
			0,00	3.687,77	3.687,77	0,00
			5.527,50			
188 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.500,00	2.003,96	2.003,96	2.970,79
			0,00	2.003,96	2.003,96	0,00
			0,00	2.003,96	2.003,96	0,00
			4.974,75			
189 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.211,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.211,00			
27.001.08.244.0010.2.029.	Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social	01000	232.500,00	189.523,20	189.523,20	67.505,55
			1.000,00	189.523,20	189.523,20	0,00
			1.000,00	188.071,90	188.071,90	1.451,30
			257.028,75			
190 3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.000,00	262,00	262,00	843,50
			0,00	262,00	262,00	0,00
			0,00	262,00	262,00	0,00
			1.105,50			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
191 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	140.084,54	140.084,54	25.740,46
			0,00	140.084,54	140.084,54	0,00
			0,00	140.084,54	140.084,54	0,00
			165.825,00			
192 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.897,49	1.897,49	208,01
			1.000,00	1.897,49	1.897,49	0,00
			0,00	1.897,49	1.897,49	0,00
			2.105,50			
193 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	24.500,00	18.840,30	18.840,30	8.244,45
			0,00	18.840,30	18.840,30	0,00
			0,00	18.840,30	18.840,30	0,00
			27.084,75			
194 3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	6.000,00	4.182,00	4.182,00	2.451,00
			0,00	4.182,00	4.182,00	0,00
			0,00	4.182,00	4.182,00	0,00
			6.633,00			
195 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	3.866,67	3.866,67	1.660,83
			0,00	3.866,67	3.866,67	0,00
			0,00	3.713,37	3.713,37	153,30
			5.527,50			
196 3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.000,00	3.913,72	3.913,72	508,28
			0,00	3.913,72	3.913,72	0,00
			0,00	3.913,72	3.913,72	0,00
			4.422,00			
197 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.105,50			
198 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	16.476,48	16.476,48	15.688,52
			0,00	16.476,48	16.476,48	0,00
			1.000,00	15.178,48	15.178,48	1.298,00
			32.165,00			
199 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.055,00			
27.001.08.244.0010.2.030.	Aquisição de Veículo para Assistência Social	01000	30.000,00	0,00	0,00	33.165,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			33.165,00			
200 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	0,00	0,00	33.165,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			33.165,00			
27.001.08.244.0010.2.038.	Manutenção do C.M.A.S, C.M.D.C.A e C.M.D.I	01000	9.000,00	464,00	464,00	9.485,50
			0,00	464,00	464,00	0,00
			0,00	464,00	464,00	0,00
			9.949,50			
201 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.211,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.211,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
202 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.211,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

			2.211,00			
203 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	464,00	464,00	5.063,50
			0,00	464,00	464,00	0,00
			0,00	464,00	464,00	0,00
			5.527,50			
27.002.08.243.0009.6.022.	Atendimento Integral a Criança e Adolescente	01000	13.000,00	232,00	232,00	14.139,50
			0,00	232,00	232,00	0,00
			0,00	232,00	232,00	0,00
			14.371,50			
204 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.527,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.527,50			
205 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.527,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.527,50			
206 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	232,00	232,00	3.084,50
			0,00	232,00	232,00	0,00
			0,00	232,00	232,00	0,00
			3.316,50			
27.002.08.243.0009.6.023.	Manutenção do Projeto Guará	01000	23.000,00	15.097,85	15.097,85	10.328,65
			12.732,00	15.097,85	15.097,85	0,00
			12.732,00	15.097,85	15.097,85	0,00
			25.426,50			
27.002.08.243.0009.6.023.	Manutenção do Projeto Guará	03897	0,00	11.160,00	11.160,00	840,00
			12.000,00	9.300,00	9.300,00	1.860,00
			0,00	7.440,00	7.440,00	3.720,00
			12.000,00			
207 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	2.527,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.000,00	0,00	0,00	0,00
			2.527,50			
208 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	14.841,00	14.841,00	1.207,50
			12.732,00	14.841,00	14.841,00	0,00
			0,00	14.841,00	14.841,00	0,00
			16.048,50			
209 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	256,85	256,85	1.066,15
			0,00	256,85	256,85	0,00
			9.732,00	256,85	256,85	0,00
			1.323,00			
210 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03897	0,00	11.160,00	11.160,00	840,00
			12.000,00	9.300,00	9.300,00	1.860,00
			0,00	7.440,00	7.440,00	3.720,00
			12.000,00			
211 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.527,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.527,50			
				No Período	No Exercício	Saldos
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
27.002.08.243.0009.6.025.	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	01000	14.000,00	0,00	0,00	15.477,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			15.477,00			
212 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.316,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.316,50			
213 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.105,50			
214 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.055,00			
27.002.08.243.0009.6.026.	Implantação e Manutenção Programa Guarda Subsidiada-Crianças e Adolescentes	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.055,00			
215 3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.055,00			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS	01000	98.200,00	83.096,17	83.096,17	25.463,93
			10.380,00	82.016,17	82.016,17	1.080,00
			10.380,00	81.532,45	81.532,45	1.563,72
			108.560,10			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS	01897	0,00	0,00	0,00	731,46
			731,46	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			731,46			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS	01898	126.300,00	7.873,54	7.873,54	131.751,11
			0,00	7.873,54	7.873,54	0,00
			0,00	7.873,54	7.873,54	0,00
			139.624,65			

27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS	01934	67.600,00	55.365,31	55.365,31	27.366,49
			52.900,00	55.365,31	55.365,31	0,00
			44.900,00	55.365,31	55.365,31	0,00
			82.731,80			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS	1936	80.000,00	61.783,79	61.783,79	76.656,21
			101.200,00	61.783,79	61.783,79	0,00
			51.200,00	61.783,79	61.783,79	0,00
			138.440,00			
27.002.08.244.0010.2.031.	Execução de Políticas da Assistência Social - CRAS	03897	0,00	3.542,69	3.542,69	19,75
			3.562,44	3.542,69	3.542,69	0,00
			0,00	3.542,69	3.542,69	0,00
			3.562,44			
216 3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	200,00	576,40	576,40	24,70
			380,00	576,40	576,40	0,00
			0,00	576,40	576,40	0,00
			601,10			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
217 3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01898	500,00	0,00	0,00	552,75
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			552,75			
218 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	44.193,65	44.193,65	5.026,35
			5.000,00	44.193,65	44.193,65	0,00
			0,00	44.193,65	44.193,65	0,00
			49.220,00			
219 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01898	70.000,00	7.386,16	7.386,16	69.998,84
			0,00	7.386,16	7.386,16	0,00
			0,00	7.386,16	7.386,16	0,00
			77.385,00			
220 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	28.600,00	38.878,05	38.878,05	5.339,25
			32.500,00	38.878,05	38.878,05	0,00
			19.900,00	38.878,05	38.878,05	0,00
			44.217,30			
221 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1936	0,00	0,00	0,00	33.800,00
			45.000,00	0,00	0,00	0,00
			11.200,00	0,00	0,00	0,00
			33.800,00			
222 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00	0,00	0,00	0,00
			105,50			
223 3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01898	1.000,00	0,00	0,00	1.105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.105,50			
224 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	5.174,60	5.174,60	4.774,90
			0,00	5.174,60	5.174,60	0,00
			0,00	5.174,60	5.174,60	0,00
			9.949,50			
225 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01898	9.800,00	409,82	409,82	10.424,08
			0,00	409,82	409,82	0,00
			0,00	409,82	409,82	0,00
			10.833,90			
226 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	4.000,00	4.476,63	4.476,63	445,37
			500,00	4.476,63	4.476,63	0,00
			0,00	4.476,63	4.476,63	0,00
			4.922,00			
227 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1936	0,00	0,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
228 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	6.864,16	6.864,16	874,34
			0,00	6.864,16	6.864,16	0,00
			0,00	6.580,44	6.580,44	283,72
			7.738,50			
229 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01897	0,00	0,00	0,00	731,46
			731,46	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			731,46			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
230 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01898	25.000,00	77,56	77,56	27.559,94
			0,00	77,56	77,56	0,00
			0,00	77,56	77,56	0,00
			27.637,50			
231 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01934	30.000,00	6.083,70	6.083,70	3.581,30
			1.500,00	6.083,70	6.083,70	0,00
			25.000,00	6.083,70	6.083,70	0,00
			9.665,00			
232 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1936	70.000,00	11.352,44	11.352,44	26.032,56
			0,00	11.352,44	11.352,44	0,00
			40.000,00	11.352,44	11.352,44	0,00
			37.385,00			

			0,00	3.542,69	3.542,69	19,75
233 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	03897	3.562,44	3.542,69	3.542,69	0,00
			0,00	3.542,69	3.542,69	0,00
			3.562,44			
			6.000,00	10.389,25	10.389,25	1.243,75
234 3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	10.389,25	10.389,25	0,00
			0,00	10.189,25	10.189,25	200,00
			11.633,00			
			5.000,00	0,00	0,00	1.147,50
235 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
			4.380,00	0,00	0,00	0,00
			1.147,50			
			5.000,00	0,00	0,00	5.527,50
236 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01898	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.527,50			
			0,00	0,00	0,00	6.400,00
392 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01934	6.400,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.400,00			
			5.000,00	8.800,00	8.800,00	7.927,50
237 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	11.200,00	8.800,00	8.800,00	0,00
			0,00	8.800,00	8.800,00	0,00
			16.727,50			
			10.000,00	9.980,11	9.980,11	1.074,89
238 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	9.980,11	9.980,11	0,00
			0,00	9.980,11	9.980,11	0,00
			11.055,00			
			15.000,00	0,00	0,00	16.582,50
239 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01898	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			16.582,50			
			5.000,00	4.909,93	4.909,93	617,57
240 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	4.909,93	4.909,93	0,00
			0,00	4.909,93	4.909,93	0,00
			5.527,50			
			5.000,00	41.631,35	41.631,35	3.896,15
241 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	40.000,00	41.631,35	41.631,35	0,00
			0,00	41.631,35	41.631,35	0,00
			45.527,50			
				No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
			20.000,00	5.918,00	5.918,00	11.192,00
242 3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	4.838,00	4.838,00	1.080,00
			5.000,00	4.838,00	4.838,00	1.080,00
			17.110,00			
			0,00	1.017,00	1.017,00	10.983,00
243 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	12.000,00	1.017,00	1.017,00	0,00
			0,00	1.017,00	1.017,00	0,00
			12.000,00			
			12.100,00	2.780,94	2.780,94	10.595,61
27.002.08.244.0010.2.032.	Manutenção do Programa IGD/Bolsa Família	1936	0,00	2.780,94	2.780,94	0,00
			0,00	2.780,94	2.780,94	0,00
			13.376,55			
			4.000,00	0,00	0,00	4.422,00
244 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1936	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.422,00			
			3.000,00	0,00	0,00	3.316,50
245 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.316,50			
			3.100,00	2.780,94	2.780,94	646,11
246 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	0,00	2.780,94	2.780,94	0,00
			0,00	2.780,94	2.780,94	0,00
			3.427,05			
			2.000,00	0,00	0,00	2.211,00
247 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.211,00			
			10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
27.002.08.244.0010.2.034.	Encargos do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.055,00			
			10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
248 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.055,00			
			5.000,00	0,00	0,00	5.527,50
27.002.08.244.0010.2.035.	Realização Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros (CMAS)	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.527,50			
			2.000,00	0,00	0,00	2.211,00
249 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.211,00			
250 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.211,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.211,00			
251 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.105,50			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
27.002.08.244.0010.2.039.	Manutenção do Programa IGD/SUAS	1933	7.700,00	0,00	0,00	8.512,35
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			8.512,35			
252 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1933	3.000,00	0,00	0,00	3.316,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.316,50			
253 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1933	1.700,00	0,00	0,00	1.879,35
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.879,35			
254 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	3.000,00	0,00	0,00	3.316,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.316,50			
27.002.08.244.0010.2.042.	Implantação do SINASE-Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	01000	7.000,00	0,00	0,00	7.738,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			7.738,50			
255 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.105,50			
256 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	0,00	0,00	6.633,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.633,00			
27.003.08.243.0009.6.027.	Realização Conferências Municipais e Capacitação Conselhos Municipais (CMDCA)	01000	4.000,00	0,00	0,00	2.922,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.500,00	0,00	0,00	0,00
			2.922,00			
27.003.08.243.0009.6.027.	Realização Conferências Municipais e Capacitação Conselhos Municipais (CMDCA)	01934	0,00	1.055,00	1.055,00	445,00
			1.500,00	1.055,00	1.055,00	0,00
			0,00	1.055,00	1.055,00	0,00
			1.500,00			
257 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.211,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.211,00			
258 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	605,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00	0,00	0,00	0,00
			605,50			
259 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00	0,00	0,00	0,00
			105,50			
260 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	1.055,00	1.055,00	445,00
			1.500,00	1.055,00	1.055,00	0,00
			0,00	1.055,00	1.055,00	0,00
			1.500,00			
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
27.004.08.241.0010.2.036.	Atendimento Integral ao Idoso	01000	5.000,00	1.102,00	1.102,00	4.425,50
			0,00	1.102,00	1.102,00	0,00
			0,00	1.102,00	1.102,00	0,00
			5.527,50			
261 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.658,25
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.658,25			
262 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	0,00	0,00	1.658,25
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.658,25			
263 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	1.102,00	1.102,00	1.109,00
			0,00	1.102,00	1.102,00	0,00
			0,00	1.102,00	1.102,00	0,00
			2.211,00			
27.004.08.241.0010.2.037.	Rezliação Conferências e Capacitação de Conselhos Municipais-CMDI	01000	2.500,00	0,00	0,00	1.263,75
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.500,00	0,00	0,00	0,00
			1.263,75			
27.004.08.241.0010.2.037.	Rezliação Conferências e Capacitação de Conselhos Municipais-CMDI	01934	0,00	1.055,00	1.055,00	445,00

			1.500,00	1.055,00	1.055,00	0,00
			0,00	1.055,00	1.055,00	0,00
			1.500,00			
264 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.105,50			
265 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	52,75
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00	0,00	0,00	0,00
			52,75			
266 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	105,50
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.000,00	0,00	0,00	0,00
			105,50			
267 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	1.055,00	1.055,00	445,00
			1.500,00	1.055,00	1.055,00	0,00
			0,00	1.055,00	1.055,00	0,00
			1.500,00			
Total Geral:			897.900,00	539.305,22	539.305,22	527.617,13
			197.505,90	536.365,22	536.365,22	2.940,00
			123.212,00	531.352,52	531.352,52	7.952,70
			1.066.922,35			
Comentários						
-						

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:698A6631

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.250.494,00	24.732.707,80	3.291.122,83	13,31	16.834.420,22	68,07	7.898.287,58
RECEITAS CORRENTES	17.626.744,00	21.079.332,17	2.871.597,83	13,62	15.314.707,49	72,65	5.764.624,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	634.496,00	718.017,84	100.769,20	14,03	681.015,85	94,85	37.001,99
Impostos	540.646,00	614.266,65	94.884,82	15,45	590.446,75	96,12	23.819,90
Taxas	93.850,00	103.751,19	5.884,38	5,67	90.569,10	87,29	13.182,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	163.350,00	197.463,43	30.485,41	15,44	129.104,84	65,38	68.358,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	163.350,00	197.463,43	30.485,41	15,44	129.104,84	65,38	68.358,59
RECEITA PATRIMONIAL	108.995,00	124.157,60	20.839,61	16,78	133.753,31	107,73	-9.595,71
Receitas Imobiliárias	11.740,00	12.978,57	2.840,58	21,89	15.276,71	117,71	-2.298,14
Receitas de Valores Mobiliários	97.255,00	111.179,03	17.999,03	16,19	118.476,60	106,56	-7.297,57
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.916,00	8.751,14	0,00	0,00	0,00	0,00	8.751,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.675.420,00	19.830.517,32	2.709.385,83	13,66	14.294.106,14	72,08	5.536.411,18
Transferências Intergovernamentais	16.645.420,00	19.797.352,32	2.703.910,83	13,66	14.277.681,14	72,12	5.519.671,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Convênios	30.000,00	33.165,00	5.475,00	16,51	16.425,00	49,53	16.740,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.567,00	200.424,84	10.117,78	5,05	76.727,35	38,28	123.697,49
Multas e Juros de Mora	11.317,00	172.510,96	2.617,30	1,52	7.773,24	4,51	164.737,72
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.782,20	0,00	6.122,79	0,00	-6.122,79
Receita da Dívida Ativa	25.250,00	27.913,88	5.718,28	20,49	18.397,04	65,91	9.516,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	44.434,28	0,00	-44.434,28
RECEITAS DE CAPITAL	2.623.750,00	3.653.375,63	419.525,00	11,48	1.519.712,73	41,60	2.133.662,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	33.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.165,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	33.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.165,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.593.750,00	3.620.210,63	419.525,00	11,59	1.519.712,73	41,98	2.100.497,90
Transferências Intergovernamentais	0,00	265.320,00	150.000,00	56,54	476.145,38	179,46	-210.825,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.593.750,00	3.354.890,63	269.525,00	8,03	1.043.567,35	31,11	2.311.323,28
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.250.494,00	24.732.707,80	3.291.122,83	13,31	16.834.420,22	68,07	7.898.287,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.250.494,00	24.732.707,80	3.291.122,83	13,31	16.834.420,22	68,07	7.898.287,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.250.494,00	24.732.707,80	3.291.122,83	13,31	16.834.420,22	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	182.612,67	-	-	182.612,67	-	-
Superávit Financeiro	-	182.612,67	-	-	182.612,67	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.525.534,00	22.428.754,54	2.477.297,64	14.596.314,47	7.832.440,07	2.800.532,97	14.400.408,58	8.028.345,96	14.049.446,24	195.905,89
DESPESAS CORRENTES	15.081.834,00	17.578.344,17	2.285.716,02	13.118.057,87	4.460.286,30	2.461.188,85	13.110.698,41	4.467.645,76	12.835.357,45	7.359,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.973.781,40	9.667.990,34	1.452.726,12	7.558.183,43	2.109.806,91	1.452.726,12	7.558.183,43	2.109.806,91	7.538.577,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.700,00	66.842,35	6.156,28	33.899,56	32.942,79	6.156,28	33.899,56	32.942,79	33.899,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.040.352,60	7.843.511,48	826.833,62	5.525.974,88	2.317.536,60	1.002.306,45	5.518.615,42	2.324.896,06	5.262.880,80	7.359,46
DESPESAS DE CAPITAL	3.363.700,00	4.761.970,37	191.581,62	1.478.256,60	3.283.713,77	339.344,12	1.289.710,17	3.472.260,20	1.214.088,79	188.546,43
INVESTIMENTOS	3.287.100,00	4.669.289,07	182.124,96	1.409.995,72	3.259.293,35	329.887,46	1.221.449,29	3.447.839,78	1.145.827,91	188.546,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	76.600,00	92.681,30	9.456,66	68.260,88	24.420,42	9.456,66	68.260,88	24.420,42	68.260,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	88.440,00	0,00	0,00	88.440,00	0,00	0,00	88.440,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.200,00	1.399.518,60	232.704,20	1.062.406,03	337.112,57	232.704,20	1.062.406,03	337.112,57	1.062.406,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.670.734,00	23.828.273,14	2.710.001,84	15.658.720,50	8.169.552,64	3.033.237,17	15.462.814,61	8.365.458,53	15.111.852,27	195.905,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.670.734,00	23.828.273,14	2.710.001,84	15.658.720,50	8.169.552,64	3.033.237,17	15.462.814,61	8.365.458,53	15.111.852,27	195.905,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.371.605,61	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.670.734,00	23.828.273,14	2.710.001,84	15.658.720,50	8.169.552,64	3.033.237,17	16.834.420,22	8.365.458,53	15.111.852,27	195.905,89

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 51m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.200,00	1.399.518,60	232.704,20	1.062.406,03	337.112,57	232.704,20	1.062.406,03	337.112,57	1.062.406,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.145.200,00	1.399.518,60	232.704,20	1.062.406,03	337.112,57	232.704,20	1.062.406,03	337.112,57	1.062.406,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	825.200,00	947.758,60	150.826,63	646.472,35	301.286,25	150.826,63	646.472,35	301.286,25	646.472,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00	451.760,00	81.877,57	415.933,68	35.826,32	81.877,57	415.933,68	35.826,32	415.933,68	0,00

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5AE7482

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2015
Balancete da Despesa no Período de janeiro a dezembro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.08.243.0009.6.021.		Manutenção do Conselho Tutelar	01000	136.500,00	105.093,73	105.093,73	45.807,02
				0,00	105.093,73	105.093,73	0,00
				0,00	103.876,05	103.876,05	1.217,68
				150.900,75			
184	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	102.500,00	81.903,73	81.903,73	31.410,02
				0,00	81.903,73	81.903,73	0,00
				0,00	81.903,73	81.903,73	0,00
				113.313,75			
185	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.500,00	16.818,27	16.818,27	6.949,98
				0,00	16.818,27	16.818,27	0,00
				0,00	15.600,59	15.600,59	1.217,68
				23.768,25			
186	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	680,00	680,00	425,50
				0,00	680,00	680,00	0,00
				0,00	680,00	680,00	0,00
				1.105,50			
187	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	3.687,77	3.687,77	1.839,73
				0,00	3.687,77	3.687,77	0,00
				0,00	3.687,77	3.687,77	0,00
				5.527,50			
188	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01000	4.500,00	2.003,96	2.003,96	2.970,79
				0,00	2.003,96	2.003,96	0,00
				0,00	2.003,96	2.003,96	0,00
				4.974,75			
189	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.211,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.211,00			
27.002.08.243.0009.6.022.		Atendimento Integral a Criança e Adolescente	01000	13.000,00	232,00	232,00	14.139,50
				0,00	232,00	232,00	0,00
				0,00	232,00	232,00	0,00
				14.371,50			
204	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.527,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.527,50			
205	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.527,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.527,50			
206	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	232,00	232,00	3.084,50
				0,00	232,00	232,00	0,00
				0,00	232,00	232,00	0,00
				3.316,50			
27.002.08.243.0009.6.023.		Manutenção do Projeto Guará	01000	23.000,00	15.097,85	15.097,85	10.328,65
				12.732,00	15.097,85	15.097,85	0,00
				12.732,00	15.097,85	15.097,85	0,00
				25.426,50			
27.002.08.243.0009.6.023.		Manutenção do Projeto Guará	03897	0,00	11.160,00	11.160,00	840,00
				12.000,00	9.300,00	9.300,00	1.860,00
				0,00	7.440,00	7.440,00	3.720,00
				12.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
207	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	2.527,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.000,00	0,00	0,00	0,00
				2.527,50			
208	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	14.841,00	14.841,00	1.207,50

				12.732,00	14.841,00	14.841,00	0,00
				0,00	14.841,00	14.841,00	0,00
				16.048,50			
209	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	256,85	256,85	1.066,15
				0,00	256,85	256,85	0,00
				9.732,00	256,85	256,85	0,00
				1.323,00			
210	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	03897	0,00	11.160,00	11.160,00	840,00
				12.000,00	9.300,00	9.300,00	1.860,00
				0,00	7.440,00	7.440,00	3.720,00
				12.000,00			
211	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.527,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.527,50			
27.002.08.243.0009.6.025.		Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	01000	14.000,00	0,00	0,00	15.477,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.477,00			
212	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	0,00	0,00	3.316,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.316,50			
213	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.105,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.105,50			
214	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.055,00			
27.002.08.243.0009.6.026.		Implantação e Manutenção Programa Guarda Subsidiada-Crianças e Adolescentes	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.055,00			
215	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	11.055,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.055,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		Realização Conferências Municipais e Capacitação Conselhos Municipais (CMDCA)	01000	4.000,00	0,00	0,00	2.922,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.500,00	0,00	0,00	0,00
				2.922,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		Realização Conferências Municipais e Capacitação Conselhos Municipais (CMDCA)	01934	0,00	1.055,00	1.055,00	445,00
				1.500,00	1.055,00	1.055,00	0,00
				0,00	1.055,00	1.055,00	0,00
				1.500,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
257	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	2.211,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.211,00			
258	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	605,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00	0,00	0,00	0,00
				605,50			
259	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	105,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00	0,00	0,00	0,00
				105,50			
260	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	1.055,00	1.055,00	445,00
				1.500,00	1.055,00	1.055,00	0,00
				0,00	1.055,00	1.055,00	0,00
				1.500,00			
Total Geral:				200.500,00	132.638,58	132.638,58	101.014,17
				26.232,00	130.778,58	130.778,58	1.860,00
				14.232,00	127.700,90	127.700,90	4.937,68
				233.652,75			
Comentários							
-							

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:08D3CA0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.015

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Transferências do FUNDEB	26.202,09	0,00	0,00	0,00	0,00	26.202,09	0,00	123.651,78
Transferências Voluntárias	366.988,33	0,00	73.631,58	14.600,00	171.369,93	107.386,82	171.369,93	1.139.243,30
Alienação de Bens	32.303,66	0,00	0,00	0,00	0,00	32.303,66	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	424.083,47	3.055,02	5.246,47	104.097,70	5.155,49	306.528,79	1.934,71	98.519,67
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	66.524,65	0,00	0,00	0,00	66.524,65	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	117.099,09	0,00	62.147,55	0,00	21.193,13	33.758,41	10.848,76	29.111,54
Total Recursos Vinculados (I)	1.033.201,29	3.055,02	141.025,60	118.697,70	264.243,20	506.179,77	184.153,40	1.390.526,29
Recursos Ordinários / Livres	403.181,65	11.434,96	209.936,74	8.136,22	-301.685,38	475.359,11	11.752,49	921.945,34
Total Recursos não Vinculados(II)	403.181,65	11.434,96	209.936,74	8.136,22	-301.685,38	475.359,11	11.752,49	921.945,34
TOTAL (III) = (I + II)	1.436.382,94	14.489,98	350.962,34	126.833,92	-37.442,18	981.538,88	195.905,89	2.312.471,63
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 48m.								

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:871EC8C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	562.096,00	637.979,63	100.306,38	604.035,13	94,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	141.660,00	156.605,13	8.069,93	128.566,69	82,10
1.1.1- IPTU	121.000,00	133.765,50	2.720,42	138.733,88	103,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	320,00	353,76	170,23	364,24	102,96
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	16.582,50	3.934,59	38.387,56	231,49
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.340,00	5.903,37	1.451,21	3.521,96	59,66
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-206,52	-52.440,95	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	170.100,00	188.045,55	14.957,03	151.227,99	80,42
1.2.1- ITBI	170.000,00	187.935,00	14.957,03	155.835,99	82,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	110,55	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-4.608,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	90.790,00	100.368,35	26.407,13	110.018,88	109,62
1.3.1- ISS	90.100,00	99.605,55	26.365,22	111.411,48	111,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	290,00	320,60	72,05	590,77	184,27
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	300,00	331,65	0,00	1.841,82	555,35
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100,00	110,55	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-30,14	-3.825,19	0,00

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	159.546,00	192.960,60	50.872,29	214.221,57	111,02
1.4.1- IRRF	159.546,00	192.960,60	50.872,29	214.221,57	111,02
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.649.800,00	17.820.962,90	2.642.965,87	13.577.795,15	76,19
2.1- Cota-Parte FPM	8.965.000,00	10.342.476,50	1.596.553,34	7.729.096,33	74,73
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.625.000,00	9.930.706,50	1.275.544,62	7.321.443,56	73,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	340.000,00	411.770,00	321.008,72	407.652,77	99,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.190.000,00	6.843.045,00	982.133,38	5.249.109,14	76,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.300,00	40.129,65	6.829,78	40.978,69	102,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	88.440,00	13.004,96	78.319,29	88,56
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	110.550,00	15.401,89	86.161,98	77,94
2.6- Cota-Parte IPVA	278.500,00	396.321,75	29.042,52	394.129,72	99,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.211.896,00	18.458.942,53	2.743.272,25	14.181.830,28	76,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.800,00	1.989,90	477,01	3.325,48	167,12
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	305.735,00	431.957,54	42.414,26	338.799,15	78,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	178.100,00	290.857,05	27.592,81	191.402,49	65,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	127.200,00	140.619,60	14.031,11	142.393,81	101,26
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	435,00	480,89	790,34	5.002,85	1.040,33
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	663.307,13	52,88	287,95	0,04
6.1- Transferências de Convênios	600.000,00	663.300,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	7,13	52,88	287,95	4.038,57
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.527,50	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	912.535,00	1.102.782,07	42.944,15	342.412,58	31,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.061.960,00	3.384.996,78	464.391,21	2.634.027,22	77,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.725.000,00	1.906.987,50	255.108,88	1.464.288,38	76,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.238.000,00	1.368.609,00	196.426,64	1.049.821,60	76,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.260,00	8.025,93	1.365,94	8.195,67	102,11
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	16.000,00	17.688,00	2.600,98	15.663,73	88,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	22.110,00	3.080,35	17.232,30	77,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	55.700,00	61.576,35	5.808,42	78.825,54	128,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.160.700,00	2.586.648,90	319.541,83	1.831.992,52	70,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.157.500,00	2.583.111,30	318.513,43	1.822.341,06	70,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.200,00	3.537,60	1.028,40	9.651,46	272,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-904.460,00	-801.885,48	-145.877,78	-811.686,16	101,22
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.049.825,00	2.266.081,54	1.716.929,44	75,77	1.716.929,44	75,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	870.300,00	962.116,65	815.755,46	84,79	815.755,46	84,79	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.179.525,00	1.303.964,89	901.173,98	69,11	901.173,98	69,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	107.075,00	296.371,41	159.359,27	53,77	159.359,27	53,77	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	107.075,00	296.371,41	159.359,27	53,77	159.359,27	53,77	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.156.900,00	2.562.452,95	1.876.288,71	73,22	1.876.288,71	73,22	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	72.653,15
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	72.653,15
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	89,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	73.197,22
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.052.974,00	4.614.735,63	685.818,06	3.545.457,57	76,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.349.800,00	1.492.203,90	1.116.689,18	74,83	1.116.689,18	74,83	0,00
23.1 - Creche	1.349.800,00	1.492.203,90	1.116.689,18	74,83	1.116.689,18	74,83	0,00

23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	870.300,00	962.116,65	815.755,46	84,79	815.755,46	84,79	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	479.500,00	530.087,25	300.933,72	56,77	300.933,72	56,77	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.132.955,00	2.776.715,16	1.893.249,50	69,04	1.893.112,89	69,03	136,61
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.286.600,00	1.600.336,30	1.060.533,25	66,27	1.060.533,25	66,27	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	846.355,00	1.176.378,86	856.454,66	72,80	856.318,05	72,79	136,61
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-23.738,41	0,00	-23.738,41	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	126.000,00	139.293,00	95.086,40	68,26	95.086,40	68,26	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	3.608.755,00	4.408.212,06	3.105.025,08	70,44	3.104.888,47	70,43	136,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-811.686,16
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	9.651,46
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	73.197,22
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	80.422,25
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-648.415,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	3.658.217,30
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	25,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	178.100,00	281.889,55	186.846,09	66,28	175.997,33	62,43	10.848,76
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	122.835,00	155.943,19	80.947,35	51,91	80.947,35	51,91	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	300.935,00	437.832,74	267.793,44	61,16	256.944,68	58,69	10.848,76
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.909.690,00	4.846.044,80	3.372.818,52	69,60	3.361.833,15	69,37	10.985,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.010,36	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	73.197,22	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.822.341,06	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.878.987,65	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.878.987,65	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	9.651,46	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	26.202,09	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 01m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8635B00E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.525.534,00	22.428.754,54	2.477.297,64	14.596.314,47	93,22	7.832.440,07	2.800.532,97	14.400.408,58	93,13	8.028.345,96	195.905,89
ADMINISTRAÇÃO	4.466.307,60	4.940.803,07	641.509,76	3.815.525,60	24,37	1.125.277,47	843.306,99	3.788.058,15	24,50	1.152.744,92	27.467,45
Controle Interno	101.500,00	112.208,25	21.876,92	99.576,66	0,64	12.631,59	21.876,92	99.576,66	0,64	12.631,59	0,00
Formação de Recursos Humanos	9.800,00	10.833,90	0,00	80,00	0,00	10.753,90	0,00	80,00	0,00	10.753,90	0,00
Administração Financeira	861.600,00	952.798,80	121.163,50	724.350,59	4,63	228.448,21	131.719,50	724.350,59	4,68	228.448,21	0,00
Administração Geral	3.493.407,60	3.864.962,12	498.469,34	2.991.518,35	19,10	873.443,77	689.710,57	2.964.050,90	19,17	900.911,22	27.467,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	846.100,00	1.004.157,45	89.037,23	510.323,87	3,26	493.833,58	94.064,27	507.383,87	3,28	496.773,58	2.940,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	200.500,00	233.652,75	21.063,57	132.638,58	0,85	101.014,17	24.802,85	130.778,58	0,85	102.874,17	1.860,00
Assistência ao Idoso	7.500,00	8.291,25	0,00	2.157,00	0,01	6.134,25	0,00	2.157,00	0,01	6.134,25	0,00
Assistência Comunitária	638.100,00	762.213,45	67.973,66	375.528,29	2,40	386.685,16	69.261,42	374.448,29	2,42	387.765,16	1.080,00
SAÚDE	4.495.161,40	5.679.990,98	697.995,25	4.320.269,47	27,59	1.359.721,51	740.466,12	4.318.248,28	27,93	1.361.742,70	2.021,19
Atenção Básica	4.490.661,40	5.675.016,23	697.995,25	4.320.269,47	27,59	1.354.746,76	740.466,12	4.318.248,28	27,93	1.356.767,95	2.021,19
Formação de Recursos Humanos	4.500,00	4.974,75	0,00	0,00	0,00	4.974,75	0,00	0,00	0,00	4.974,75	0,00
EDUCAÇÃO	3.638.190,00	4.490.101,55	586.402,49	3.185.736,94	20,34	1.304.364,61	610.396,32	3.174.751,57	20,53	1.315.349,98	10.985,37
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.194.500,00	1.320.668,85	167.612,08	992.135,97	6,34	328.532,88	167.612,08	992.135,97	6,42	328.532,88	0,00
Ensino Fundamental	2.235.490,00	2.939.267,60	390.016,43	2.036.834,34	13,01	902.433,26	413.170,26	2.025.848,97	13,10	913.418,63	10.985,37
Alimentação e Nutrição	208.200,00	230.165,10	28.773,98	156.766,63	1,00	73.398,47	29.613,98	156.766,63	1,01	73.398,47	0,00
CULTURA	306.200,00	338.504,10	69.135,87	248.014,01	1,58	90.490,09	69.135,87	248.014,01	1,60	90.490,09	0,00
Difusão Cultural	306.200,00	338.504,10	69.135,87	248.014,01	1,58	90.490,09	69.135,87	248.014,01	1,60	90.490,09	0,00
URBANISMO	943.945,00	1.234.231,20	118.076,57	865.032,77	5,52	369.198,43	120.064,38	865.032,77	5,59	369.198,43	0,00
Serviços Urbanos	943.945,00	1.234.231,20	118.076,57	865.032,77	5,52	369.198,43	120.064,38	865.032,77	5,59	369.198,43	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	386.500,00	254.775,75	42.285,06	102.502,71	0,65	152.273,04	42.285,06	102.502,71	0,66	152.273,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	386.500,00	254.775,75	42.285,06	102.502,71	0,65	152.273,04	42.285,06	102.502,71	0,66	152.273,04	0,00
AGRICULTURA	863.180,00	1.454.245,49	39.693,34	204.804,89	1,31	1.249.440,60	39.693,34	204.804,89	1,32	1.249.440,60	0,00
Promoção de Produção Agropecuário	863.180,00	1.454.245,49	39.693,34	204.804,89	1,31	1.249.440,60	39.693,34	204.804,89	1,32	1.249.440,60	0,00
INDÚSTRIA	938.650,00	1.212.677,58	10.203,82	53.625,91	0,34	1.159.051,67	10.203,82	53.625,91	0,35	1.159.051,67	0,00
Promoção Industrial	938.650,00	1.212.677,58	10.203,82	53.625,91	0,34	1.159.051,67	10.203,82	53.625,91	0,35	1.159.051,67	0,00
TRANSPORTE	805.750,00	893.456,63	112.462,11	651.744,86	4,16	241.711,77	123.253,61	651.744,86	4,21	241.711,77	0,00
Transporte Rodoviário	805.750,00	893.456,63	112.462,11	651.744,86	4,16	241.711,77	123.253,61	651.744,86	4,21	241.711,77	0,00
DESPORTO E LAZER	457.450,00	505.808,96	33.845,08	424.887,94	2,71	80.921,02	71.012,13	272.396,06	1,76	233.412,90	152.491,88
Desporto Comunitário	457.450,00	505.808,96	33.845,08	424.887,94	2,71	80.921,02	71.012,13	272.396,06	1,76	233.412,90	152.491,88
ENCARGOS ESPECIAIS	298.100,00	331.561,78	36.651,06	213.845,50	1,37	117.716,28	36.651,06	213.845,50	1,38	117.716,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	28.700,00	33.740,08	0,00	2.012,23	0,01	31.727,85	0,00	2.012,23	0,01	31.727,85	0,00
Outros Encargos Especiais	269.400,00	297.821,70	36.651,06	211.833,27	1,35	85.988,43	36.651,06	211.833,27	1,37	85.988,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	88.440,00	0,00	0,00	0,00	88.440,00	0,00	0,00	0,00	88.440,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	88.440,00	0,00	0,00	0,00	88.440,00	0,00	0,00	0,00	88.440,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.145.200,00	1.399.518,60	232.704,20	1.062.406,03	6,78	337.112,57	232.704,20	1.062.406,03	6,87	337.112,57	
ADMINISTRAÇÃO	563.000,00	704.396,50	133.265,08	635.212,36	4,06	69.184,14	133.265,08	635.212,36	4,11	69.184,14	
Administração Geral	563.000,00	704.396,50	133.265,08	635.212,36	4,06	69.184,14	133.265,08	635.212,36	4,11	69.184,14	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.300,00	57.790,15	6.880,47	28.901,35	0,18	28.888,80	6.880,47	28.901,35	0,19	28.888,80	
Assistência Comunitária	47.300,00	57.790,15	6.880,47	28.901,35	0,18	28.888,80	6.880,47	28.901,35	0,19	28.888,80	
SAÚDE	143.400,00	175.528,70	29.509,51	120.524,32	0,77	55.004,38	29.509,51	120.524,32	0,78	55.004,38	
Atenção Básica	143.400,00	175.528,70	29.509,51	120.524,32	0,77	55.004,38	29.509,51	120.524,32	0,78	55.004,38	
EDUCAÇÃO	361.500,00	458.638,25	63.049,14	277.768,00	1,77	180.870,25	63.049,14	277.768,00	1,80	180.870,25	
Ensino Fundamental	202.700,00	283.084,85	37.117,56	152.250,50	0,97	130.834,35	37.117,56	152.250,50	0,98	130.834,35	
Educação Infantil	158.800,00	175.553,40	25.931,58	125.517,50	0,80	50.035,90	25.931,58	125.517,50	0,81	50.035,90	
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	3.165,00	0,00	0,00	0,00	3.165,00	0,00	0,00	0,00	3.165,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	3.165,00	0,00	0,00	0,00	3.165,00	0,00	0,00	0,00	3.165,00	
TOTAL	19.670.734,00	23.828.273,14	2.710.001,84	15.658.720,50	100,00	8.169.552,64	3.033.237,17	15.462.814,61	100,00	8.365.458,53	195.905,89
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 52m.											

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:808FEFC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO

	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EXECUTADO (f) = (d - e)
		DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DE CAPITAL	4.407.100,00	1.478.256,60	1.289.710,17	188.546,43	2.928.843,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.407.100,00	1.478.256,60	1.289.710,17	188.546,43	2.928.843,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	(a-b) = -4.407.100,00	(b-e) = -1.478.256,60	-	-	(c-f) = -2.928.843,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 01m.					

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41EC53F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.015

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2016	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 11m.											
Nota:											

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17712559

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIARIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	724.140,00	778.140,00	1.137.934,41	931.438,20
RECEITAS CORRENTES	724.140,00	778.140,00	1.137.934,41	931.438,20
Receita de Contribuições dos Segurados	504.340,00	504.340,00	522.177,94	496.510,04
Pessoal Civil	504.340,00	504.340,00	522.177,94	496.510,04
Ativo	495.140,00	495.140,00	522.177,94	496.510,04
Inativo	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
Pensionista	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	173.900,00	173.900,00	604.298,54	411.423,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	173.900,00	173.900,00	604.298,54	411.423,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	45.900,00	99.900,00	11.457,93	23.505,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	43.000,00	97.000,00	11.457,93	23.505,00
Demais Receitas Correntes	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.074.560,00	1.434.560,00	1.126.310,61	992.038,23
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	1.798.700,00	2.212.700,00	2.264.245,02	1.923.476,43

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.368.700,00	1.782.700,00	1.589.471,91	1.262.122,24	1.589.471,91	1.262.122,24	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.700,00	18.700,00	422,81	319,16	422,81	319,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.700,00	18.700,00	422,81	319,16	422,81	319,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.350.000,00	1.764.000,00	1.589.049,10	1.261.803,08	1.589.049,10	1.261.803,08	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.350.000,00	1.764.000,00	1.589.049,10	1.261.803,08	1.589.049,10	1.261.803,08	0,00	0,00
Aposentadorias	1.017.000,00	1.337.000,00	1.263.765,41	972.586,16	1.263.765,41	972.586,16	0,00	0,00
Pensões	333.000,00	427.000,00	325.283,69	289.216,92	325.283,69	289.216,92	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	1.368.700,00	1.782.700,00	1.589.471,91	1.262.122,24	1.589.471,91	1.262.122,24	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	430.000,00	430.000,00	674.773,11	661.354,19	674.773,11	661.354,19	2.264.245,02	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	143.363,93	212.622,66
INVESTIMENTOS	4.951.879,54	4.192.280,61
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.074.560,00	1.434.560,00	1.126.310,61	992.038,23
Receita de Contribuições	1.074.560,00	1.434.560,00	1.126.310,61	992.038,23
Patronal	749.560,00	1.109.560,00	664.187,07	632.319,94

Pessoal Civil	749.560,00	1.109.560,00	664.187,07	632.319,94
Ativo	743.760,00	1.103.760,00	664.187,07	632.319,94
Inativo	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
Pensionista	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	325.000,00	325.000,00	427.527,47	342.877,96
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	34.596,07	16.840,33
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.074.560,00	1.434.560,00	1.126.310,61	992.038,23

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 25m.								

Tesoureiro

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

NILSON APARECIDO SANTANA
President Fundo de Previdência

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2288A47F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESA PREVIDENCIARIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	724.140,00	778.140,00	1.137.934,41	931.438,20
RECEITAS CORRENTES	724.140,00	778.140,00	1.137.934,41	931.438,20
Receita de Contribuições dos Segurados	504.340,00	504.340,00	522.177,94	496.510,04
Pessoal Civil	504.340,00	504.340,00	522.177,94	496.510,04
Ativo	495.140,00	495.140,00	522.177,94	496.510,04
Inativo	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
Pensionista	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	173.900,00	173.900,00	604.298,54	411.423,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	173.900,00	173.900,00	604.298,54	411.423,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	45.900,00	99.900,00	11.457,93	23.505,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	43.000,00	97.000,00	11.457,93	23.505,00
Demais Receitas Correntes	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.074.560,00	1.434.560,00	1.126.310,61	992.038,23
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	1.798.700,00	2.212.700,00	2.264.245,02	1.923.476,43

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.368.700,00	1.782.700,00	1.589.471,91	1.262.122,24	1.589.471,91	1.262.122,24	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.700,00	18.700,00	422,81	319,16	422,81	319,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.700,00	18.700,00	422,81	319,16	422,81	319,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.350.000,00	1.764.000,00	1.589.049,10	1.261.803,08	1.589.049,10	1.261.803,08	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.350.000,00	1.764.000,00	1.589.049,10	1.261.803,08	1.589.049,10	1.261.803,08	0,00	0,00
Aposentadorias	1.017.000,00	1.337.000,00	1.263.765,41	972.586,16	1.263.765,41	972.586,16	0,00	0,00
Pensões	333.000,00	427.000,00	325.283,69	289.216,92	325.283,69	289.216,92	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	1.368.700,00	1.782.700,00	1.589.471,91	1.262.122,24	1.589.471,91	1.262.122,24	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	430.000,00	430.000,00	674.773,11	661.354,19	674.773,11	661.354,19	2.264.245,02	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	143.363,93	212.622,66
INVESTIMENTOS	4.951.879,54	4.192.280,61
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.074.560,00	1.434.560,00	1.126.310,61	992.038,23
Receita de Contribuições	1.074.560,00	1.434.560,00	1.126.310,61	992.038,23
Patronal	749.560,00	1.109.560,00	664.187,07	632.319,94
Pessoal Civil	749.560,00	1.109.560,00	664.187,07	632.319,94
Ativo	743.760,00	1.103.760,00	664.187,07	632.319,94
Inativo	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
Pensionista	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	325.000,00	325.000,00	427.527,47	342.877,96
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	34.596,07	16.840,33
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.074.560,00	1.434.560,00	1.126.310,61	992.038,23

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 25m.

Tesoureiro

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

NILSON APARECIDO SANTANA
President Fundo de Previdência

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F2334D8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.489,98	346.692,28	334.882,59	0,00	26.299,67	103.251,34	75.180,89	45.632,42	43.632,42	2.700,00	132.099,81	158.399,48
EXECUTIVO												
02 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	3.067,32	3.067,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.160,13	115.874,39	106.430,73	0,00	13.603,79	0,00	30.794,30	13.997,00	11.997,00	0,00	18.797,30	32.401,09
10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.353,68	3.346,47	0,00	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,21
15 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	609,83	29.307,84	29.848,77	0,00	68,90	633,58	16.920,11	13.736,52	13.736,52	2.700,00	1.117,17	1.186,07
25 - SECRETARIA DE SAÚDE	665,00	159.245,01	159.245,01	0,00	665,00	101.737,92	4.536,33	0,00	0,00	0,00	106.274,25	106.939,25
27 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.108,05	1.936,30	0,00	1.171,75	879,84	17.898,90	17.898,90	17.898,90	0,00	879,84	2.051,59
30 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.055,02	30.527,99	29.807,99	0,00	9.775,02	0,00	5.031,25	0,00	0,00	0,00	5.031,25	14.806,27
35 - SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	2.208,00	1.200,00	0,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.489,98	346.692,28	334.882,59	0,00	26.299,67	103.251,34	75.180,89	45.632,42	43.632,42	2.700,00	132.099,81	158.399,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 59m.												

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AC1546BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.663.799,31	15.196.230,89	14.181.676,99
Receita Tributária	718.017,84	681.525,85	588.741,16
IPTU	133.765,50	138.733,88	124.516,45
ISS	99.605,55	111.411,48	79.745,04
ITBI	187.935,00	155.835,99	130.872,42
IRRF	192.960,60	214.221,57	186.283,74
Outras Receitas Tributárias	103.751,19	104.056,86	114.124,08
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	-42.733,93	-46.800,57
Receita de Contribuição	197.463,43	129.104,84	139.548,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	197.463,43	132.417,09	143.663,48
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	-3.312,25	-4.114,67
Receita Patrimonial Líquida	31.661,52	15.276,71	112.916,00
Receita Patrimonial	124.157,60	133.753,31	187.142,24
(-) Aplicações Financeiras	-92.496,08	-118.476,60	-74.226,24
Transferências Correntes	19.507.480,54	14.294.106,14	13.279.485,95
FPM	9.930.706,50	7.321.443,56	6.993.322,50
ICMS	6.843.045,00	5.249.109,14	4.863.282,95
Convênios	33.165,00	16.425,00	5.475,00
Outras Transferências Correntes	2.700.564,04	1.707.128,44	1.417.405,50
Demais Receitas Correntes	209.175,98	76.217,35	60.985,07
Dívida Ativa	27.913,88	66.691,67	20.333,95
Diversas Receitas Correntes	181.262,10	64.601,00	42.579,08
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	-55.075,32	-1.927,96

RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.653.375,63	1.519.712,73	583.562,79
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	33.165,00	0,00	39.900,00
Transferências de Capital	3.620.210,63	1.519.712,73	543.662,79
Convênios	3.354.890,63	1.043.567,35	543.662,79
Outras Transferências de Capital	265.320,00	476.145,38	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.620.210,63	1.519.712,73	543.662,79
RECEITA PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.284.009,94	16.715.943,62	14.725.339,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.977.862,77	14.180.463,90	13.497.267,75	14.173.104,44	13.460.068,19	7.359,46	37.199,56
Pessoal e Encargos Sociais	10.615.748,94	8.204.655,78	7.913.901,52	8.204.655,78	7.913.901,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	66.842,35	33.899,56	16.920,33	33.899,56	16.920,33	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.295.271,48	5.941.908,56	5.566.445,90	5.934.549,10	5.529.246,34	7.359,46	37.199,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.911.020,42	14.146.564,34	13.480.347,42	14.139.204,88	13.443.147,86	7.359,46	37.199,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.761.970,37	1.478.256,60	375.551,46	1.289.710,17	337.570,13	188.546,43	37.981,33
Investimentos	4.669.289,07	1.409.995,72	353.435,58	1.221.449,29	315.454,25	188.546,43	37.981,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	92.681,30	68.260,88	22.115,88	68.260,88	22.115,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.669.289,07	1.409.995,72	353.435,58	1.221.449,29	315.454,25	188.546,43	37.981,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	88.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	23.668.749,49	15.556.560,06	13.833.783,00	15.360.654,17	13.758.602,11	195.905,89	75.180,89
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	615.260,45	1.159.383,56	891.556,78	1.355.289,45	966.737,67	16.520.037,73	14.650.158,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 58m.							

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBE9B1AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.015/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	562.096,00	637.979,63	605.785,13	94,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	121.000,00	133.765,50	113.824,04	85,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	170.000,00	187.935,00	152.977,99	81,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.100,00	99.605,55	109.423,15	109,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	159.546,00	192.960,60	214.221,57	111,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	710,00	784,91	955,01	121,67
Dívida Ativa dos Impostos	15.300,00	16.914,15	10.861,41	64,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.440,00	6.013,92	3.521,96	58,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.309.800,00	17.091.192,90	13.170.142,38	77,06
Cota-Parte FPM	8.625.000,00	9.612.706,50	7.321.443,56	76,16
Cota-Parte ITR	100.000,00	110.550,00	86.161,98	77,94
Cota-Parte IPVA	278.500,00	396.321,75	394.129,72	99,45
Cota-Parte ICMS	6.190.000,00	6.843.045,00	5.249.109,14	76,71
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	88.440,00	78.319,29	88,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.300,00	40.129,65	40.978,69	102,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.300,00	40.129,65	40.978,69	102,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.871.896,00	17.729.172,53	13.775.927,51	77,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre	%

		(a)	(b)	(b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	935.750,00	1.496.404,81	1.158.208,91	77,40
Provenientes da União	832.500,00	1.058.350,43	711.137,38	67,19
Provenientes do Estado	102.000,00	436.672,50	433.035,08	99,17
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.250,00	1.381,88	14.036,45	1.015,75
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	300.000,00	331.650,00	382.642,35	115,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	17.688,00	2.178,73	12,32
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.251.750,00	1.845.742,81	1.543.029,99	83,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.037.061,40	4.894.561,43	3.891.535,17	79,51	3.891.312,08	79,50
Pessoal e Encargos Sociais	1.706.826,40	2.438.496,59	1.972.196,86	80,88	1.972.196,86	80,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.330.235,00	2.456.064,84	1.919.338,31	78,15	1.919.115,22	78,14
DESPESAS DE CAPITAL	597.000,00	955.983,50	549.258,62	57,45	547.460,52	57,27
Investimentos	597.000,00	955.983,50	549.258,62	57,45	547.460,52	57,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.634.061,40	5.850.544,93	4.440.793,79	75,90	4.438.772,60	75,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.500,00	2.763,75	1.048,00	0,02	1.048,00	0,02
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.481.750,00	2.062.664,67	1.243.977,25	28,01	1.242.042,54	27,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	935.750,00	1.459.061,67	994.473,97	22,39	992.539,26	22,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	546.000,00	603.603,00	249.503,28	5,62	249.503,28	5,62
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	28.270,73	0,64	28.270,73	0,64
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	13.141,39	0,30	13.141,39	0,30
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.484.250,00	2.065.428,42	1.286.437,37	28,97	1.284.502,66	28,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.149.811,40	3.785.116,51	3.154.356,42	71,03	3.154.269,94	71,06
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						1.087.880,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2015	28.270,73	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.270,73	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Exercício 2010	0,00	0,00	0,00
Exercício 2013	0,00	0,00	0,00
Exercício 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% Até o ((I/total I)	(m) Bimestre * 100	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	4.634.061,40	5.850.544,93	4.440.793,79	100,00	4.438.772,60	100,00	2.021,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.500,00	4.974,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.638.561,40	5.855.519,68	4.440.793,79	100,00	4.438.772,60	100,00	2.021,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 09h e 10m.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E7905267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
FUTEBOL DE CAMPO-2016 REGULAMENTO

Departamento de Esportes e Lazer

Futebol de Campo-2016

Regulamento

•Da Organização.....	*Pág. 1*
•Da Inscrição.....	*Pág. 1*
•Da Forma de Disputa.....	*Pág. 4*
•Dos Critérios de Desempate.....	*Pág. 11*
•Das Regras Especificas para o Campeonato.....	*Pág. 12*
•Do Uniforme para os Atletas.....	*Pág. 14*
•Dos Troféus e Títulos.....	*Pág. 14*
•Das Infrações e Penalidades.....	*Pág. 16*
•Da Comissão Julgadora.....	*Pág. 17*
•Das Disposições Gerais.....	*Pág. 18*

FUTEBOL DE CAMPO

Regulamento Geral

I - Da Organização

Artigo 1º – *O Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2016, para as Categorias JUVENIL (masculino), TITULARES (masculino), VETERANOS (masculino) e ESPECIAL (feminino) – será disputado por Clubes/Associações; sendo promovido pelo Departamento de Esportes e Lazer, obedecendo ao disposto neste Regulamento Geral, nas Resoluções a serem editadas e pelas Regras de Futebol de CAMPO.*

II - Da Inscrição

Artigo 2º – *Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2016, os Clubes ou Associações devidamente organizados do Município da LAPA.*

Artigo 3º – *O Campeonato de Futebol de CAMPO será disputado nas Categorias JUVENIL (masculino), TITULARES (masculino), VETERANOS (masculino) e ESPECIAL (feminino).*

Artigo 4º – *Cada Equipe poderá inscrever até vinte e quatro (24) atletas por Categoria.*

§ 1º – *As inscrições serão feitas a partir da FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo disposto no Departamento de Esportes e Lazer ou na página da Prefeitura da Lapa (lapa.pr.gov.br/noticia-esportes/1/futebol).*

§ 2º – *Com a FICHA DE INSCRIÇÃO deverão estar anexadas as cópias da Carteira de Identidade (R.G.) de todos os atletas inscritos.*

§ 3º – *As Equipes poderão participar de quantas Categorias acharem convenientes (com o mesmo nome); mas poderão se inscrever em apenas uma representação por Categoria.*

Artigo 5º – *Para a Categoria JUVENIL (masculino) serão inscritos atletas nascidos a partir de 1995, até o ano de 2000.*

§ 1º – *Para a Categoria JUVENIL (masculino), atletas menores de dezoito (18) anos deverão apresentar um formulário devidamente preenchido e assinado com AUTORIZAÇÃO do pai ou mãe ou responsável, conforme modelo disposto no Departamento de Esportes e Lazer ou na página da Prefeitura da Lapa (lapa.pr.gov.br/noticia-esportes/1/futebol).*

§ 2º – *Atletas inscritos na Categoria JUVENIL (masculino), não poderão participar da Categoria TITULARES (masculino).*

§ 3º – *Ainda para a Categoria JUVENIL (masculino), recomenda-se não inscrever atletas com idade inferior a dezesseis (16) anos, com o intuito de salvaguardar suas condições físicas e psíquicas.*

Artigo 6º – *A Categoria TITULARES (masculino) será composta por atletas nascidos a partir do ano de 1997 (ou anos anteriores).*

§ Único – *Desde que satisfeitas as idades, o mesmo atleta que esteja inscrito para a Equipe com o mesmo nome - poderá participar das Categorias TITULARES (masculino) e VETERANOS (masculino).*

Artigo 7º – *A Categoria VETERANOS (masculino) será composta por atletas nascidos a partir do ano de 1975 (ou anos anteriores).*

§ 1º – *Ainda para a Categoria VETERANOS (masculino) poderão as Equipes inscreverem até no máximo três atletas nascidos a partir do ano de 1980 (...1979, 1978, 1977 ou 1976).*

§ 2º – *Desde que satisfeitas as idades, o mesmo atleta que esteja inscrito para a Equipe com o mesmo nome - poderá participar das Categorias VETERANOS (masculino) e TITULARES (masculino).*

Artigo 8º – *A Categoria ESPECIAL (feminino) será composta por atletas nascidas a partir do ano de 2000 (ou anos anteriores).*

§ 1º – *Para a Categoria ESPECIAL (feminino), atletas menores de dezoito (18) anos deverão apresentar um formulário devidamente preenchido e assinado com AUTORIZAÇÃO do pai ou mãe ou responsável, conforme modelo disposto no Departamento de Esportes e Lazer ou na página da Prefeitura da Lapa (lapa.pr.gov.br/noticia-esportes/1/futebol).*

§ 2º – *Ainda para a Categoria ESPECIAL (feminino), recomenda-se não inscrever atletas com idade inferior a dezesseis (16) anos, com o intuito de salvaguardar suas condições físicas e psíquicas.*

Artigo 9º – *Para todas as Categorias (FEMININO e MASCULINO); poderão ser inscritos e participar do Campeonato, o máximo de até quatro (4) atletas que não sejam nascidos na LAPA e/ou que não comprovem residência em nossa Cidade.*

§ 1º – *A comprovação de nascimento na LAPA será confirmada pela Carteira de Identidade.*

§ 2º – *A comprovação de residência na LAPA será confirmada por Registro de Imóveis ou Carnê de IPTU ou Contrato de Locação registrado em Cartório ou Título Eleitoral com a Identificação Biométrica.*

§ 3º – *O(a) atleta que comprove por registro em Carteira de Trabalho (CLT), que desempenha suas funções profissionais em nossa Cidade - estará apto a participar do Campeonato, mesmo que não seja nascido ou que não comprove residência na Lapa.*

Artigo 10 – *A condição de saúde dos atletas participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, ficará sob a obrigação dos Clubes ou Associações pelos quais estiverem participando.*

Artigo 11 – *As inscrições das categorias MASCULINAS deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2016 (sexta-feira), diretamente no Departamento de Esportes (Coronel Dulcídio Pereira, 285).*

Artigo 12 – *As inclusões ou modificações de atletas das categorias MASCULINAS, nas Fichas de Inscrições já entregues - poderão ser realizadas até o dia 14 de Março (segunda-feira); também diretamente no Departamento de Esportes (Coronel Dulcídio Pereira, 285).*

§ Único – *Um atleta poderá ser substituído numa Ficha de Inscrição, desde que não tenha participado efetivamente de uma partida.*

Artigo 13 – *Não serão permitidas inscrições nos campos de futebol e/ou nos Sábados e/ou nos Domingos.*

Artigo 14 – *Quando o mesmo atleta assinar para mais de uma (1) Equipe; este não poderá participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2016.*

§ 1º – *A comprovação de dupla inscrição será confirmada por levantamento em todas as Fichas de Inscrição.*

§ 2º – *As Equipes que não utilizarem o atleta que foi inscrito em mais de uma (1) Agremiação; poderão então, utilizarem desta vaga disponível para a inscrição de outro atleta. Da mesma forma, até o dia 14 de Março (segunda-feira).*

Artigo 15 – *Caso não tenhamos um mínimo de três (3) Equipes inscritas por Categoria; o Departamento de Esportes e Lazer convidará então, agremiações de Cidades próximas à Lapa.*

III - Da Forma de Disputa

Artigo 16 – *A Primeira (1ª) Fase do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2016, em todas as suas Categorias – será disputado em RODÍZIO num ÚNICO TURNO (a partir de 4 equipes inscritas) e TURNO e RETURNO (para 3 equipes inscritas); onde todos do mesmo Grupo se enfrentarão.*

Artigo 17 – *Para efeito de conhecimento e conforme o número de Equipes inscritas, a Divisão em chaveamentos ocorrerá da seguinte maneira:*

	Chave "Única"
Com 3 Equipes è	*3*
Com 4 Equipes è	*4*
Com 5 Equipes è	*5*
Com 6 Equipes è	*6*
Com 7 Equipes è	*7*

	Chave "A"	***Chave "B"***
Com 8 Equipes è	*4*	*4*
Com 9 Equipes è	*5*	*4*
Com 10 Equipes è	*5*	*5*
Com 11 Equipes è	*6*	*5*
Com 12 Equipes è	*6*	*6*

	Chave "A"	***Chave "B"***	***Chave "C"***
Com 13 Equipes è	*5*	*4*	*4*
Com 14 Equipes è	*5*	*5*	*4*
Com 15 Equipes è	*5*	*5*	*5*
Com 16 Equipes è	*6*	*5*	*5*

Com 17 Equipes è	*6*	*6*	*5*
Com 18 Equipes è	*6*	*6*	*6*

	Chave "A"	***Chave "B"***	***Chave "C"***	***Chave "D"***
Com 19 Equipes è	*5*	*5*	*5*	*4*
Com 20 Equipes è	*5*	*5*	*5*	*5*
Com 21 Equipes è	*6*	*5*	*5*	*5*
Com 22 Equipes è	*6*	*6*	*5*	*5*
Com 23 Equipes è	*6*	*6*	*6*	*5*
Com 24 Equipes è	*6*	*6*	*6*	*6*

Artigo 18 – *Para efeito de conhecimento, será esta a ordem dos jogos da 1ª Fase, conforme número de Equipes por Chave; com os mandos de campos já definidos para cada jogo:*

Chaves com 3 Equipes			***Chaves com 4 Equipes***			***Chaves com 5 Equipes***			***Chaves com 6 Equipes***			***Chaves com 7 Equipes***		
Turno			*1*	*X*	*4*	*1*	*X*	*4*	*1*	*X*	*3*	*1*	*X*	*6*
1	*X*	*3*	*2*	*X*	*3*	*2*	*X*	*3*	*2*	*X*	*6*	*2*	*X*	*5*
3	*X*	*2*	*3*	*X*	*1*	*3*	*X*	*1*	*4*	*X*	*5*	*3*	*X*	*4*
2	*X*	*1*	*2*	*X*	*4*	*4*	*X*	*5*	*5*	*X*	*1*	*4*	*X*	*2*
			1	*X*	*2*	*4*	*X*	*2*	*2*	*X*	*4*	*5*	*X*	*1*
Returno			*4*	*X*	*3*	*5*	*X*	*1*	*3*	*X*	*6*	*6*	*X*	*7*
3	*X*	*1*				*2*	*X*	*5*	*1*	*X*	*4*	*7*	*X*	*5*
2	*X*	*3*				*3*	*X*	*4*	*3*	*X*	*2*	*1*	*X*	*4*
1	*X*	*2*				*5*	*X*	*3*	*6*	*X*	*5*	*2*	*X*	*3*
						1	*X*	*2*	*1*	*X*	*2*	*3*	*X*	*1*
									4	*X*	*6*	*4*	*X*	*7*
									5	*X*	*3*	*5*	*X*	*6*
									6	*X*	*1*	*5*	*X*	*3*
									3	*X*	*4*	*6*	*X*	*2*
									2	*X*	*5*	*7*	*X*	*1*
												2	*X*	*7*
												3	*X*	*6*
												4	*X*	*5*
												6	*X*	*4*
												7	*X*	*3*
												1	*X*	*2*

Artigo 19 – *As demais FASES do 9º Campeonato Municipal de Futebol de Campo – serão programadas de acordo com as explicações a seguir:*

• ***Com 3 Equipes na 1ª Fase:***

• *Serão conhecidos o Campeão e o Vice-campeão, na disputa deste Triangular (turno e returno).*

• ***Com 4, 5, 6 ou 7 Equipes na 1ª Fase:***

(Fase SEMIFINAL)

• *Serão definidas as 4 melhores Equipes para a disputa da Fase Semifinal (2ª Fase).*

• *Os confrontos da SEMIFINAL serão:*

Confronto nº 1 da SEMIFINAL			
Jogo de Ida	*3º lugar*	**X**	*2º lugar*
Jogo de Volta	*2º lugar*	**X**	*3º lugar*

Confronto nº 2 da SEMIFINAL			
Jogo de Ida	*4º lugar*	**X**	*1º lugar*
Jogo de Volta	*1º lugar*	**X**	*4º lugar*

• *A soma dos resultados dos Jogos de "Ida" e "Volta" definirão os vencedores dos Confrontos nºs 1 e 2 da Fase SEMIFINAL. Ou seja, esta soma definirá as Equipes que disputarão a partida FINAL do Campeonato.*

• *Os melhores classificados na 1ª Fase – levarão a vantagem do empate na soma dos resultados das duas partidas da SEMIFINAL ("Ida" e "Volta").*

(Fase FINAL)

• *Os vencedores dos Confrontos 1 e 2 – decidirão o título do Campeonato, em dois jogos ("Ida" e "Volta").*

• *Para os confrontos da FINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que seja definido o local da partida "de Volta" destes confrontos.*

• *Não haverá vantagem de empate na Fase FINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.*

• ***Com 8, 9 ou 10 Equipes na 1ª Fase:***

(Fase SEMIFINAL)

• Estarão classificadas para a SEMIFINAL (2ª Fase), as duas melhores Equipes da cada Chave da 1ª Fase.

• Os confrontos da SEMIFINAL serão:

Confronto nº 1 da SEMIFINAL			
Jogo de Ida	*2º lugar da Chave "B"*	**X**	*1º lugar da Chave "A"*
Jogo de Volta	*1º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º lugar da Chave "B"*

Confronto nº 2 da SEMIFINAL			
Jogo de Ida	*2º lugar da Chave "A"*	**X**	*1º lugar da Chave "B"*
Jogo de Volta	*1º lugar da Chave "B"*	**X**	*2º lugar da Chave "A"*

• A soma dos resultados dos Jogos de "Ida" e "Volta" definirão os vencedores dos Confrontos nºs 1 e 2 da Fase SEMIFINAL. Ou seja, esta soma definirá as Equipes que disputarão a partida FINAL do Campeonato.

• Os melhores classificados na 1ª Fase – levarão a vantagem do empate na soma dos resultados das duas partidas da SEMIFINAL ("Ida" e "Volta").

(Fase FINAL)

• Os vencedores dos Confrontos 1 e 2 – decidirão o título do Campeonato, em dois jogos ("Ida" e "Volta").

• Para os confrontos da FINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que seja definido o local da partida "de Volta" deste confronto.

• Não haverá vantagem de empate na Fase FINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

• Com 11 ou 12 Equipes na 1ª Fase:

(Fase QUARTAS DE FINAL)

• Estarão classificadas para as QUARTAS DE FINAL (2ª Fase), as quatro melhores Equipes de cada Chave.

• Os confrontos das QUARTAS DE FINAL serão:

Confronto nº 1 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*2º lugar da Chave "A"*	**X**	*3º lugar da Chave "B"*

Confronto nº 2 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "B"*	**X**	*4º lugar da Chave "A"*

Confronto nº 3 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*2º lugar da Chave "B"*	**X**	*3º lugar da Chave "A"*

Confronto nº 4 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "A"*	**X**	*4º lugar da Chave "B"*

• Os dois (2) melhores classificados em cada Grupo da 1ª Fase – levarão a vantagem de mandarem as partidas e do empate no tempo normal de jogo nas QUARTAS DE FINAL (2ª Fase).

(Fase SEMIFINAL)

• Estarão classificados para a SEMIFINAL (3ª Fase), os vencedores dos Confrontos 1, 2, 3 e 4, nesta ordem:

Jogos de "Ida" e "Volta"	*Vencedor do Confronto 1*	**X**	*Vencedor do Confronto 2*

Jogos de "Ida" e "Volta"	*Vencedor do Confronto 3*	**X**	*Vencedor do Confronto 4*

• Para os confrontos da SEMIFINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que sejam definidos os locais das partidas "de Volta" destes confrontos.

• Não haverá vantagem de empate na Fase SEMIFINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase FINAL)

• Os vencedores da Fase SEMIFINAL – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL);

• Para os confrontos da FINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que seja definido o local da partida "de Volta" deste confronto.

• Não haverá vantagem de empate na Fase FINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

• Com 13, 14, 15, 16, 17 ou 18 Equipes na 1ª Fase:

(Fase QUARTAS DE FINAL)

• Estarão classificadas para as QUARTAS DE FINAL (2ª Fase), as duas melhores Equipes de cada Chave, além dos dois melhores retrospectos (percentuais) entre os terceiros lugares da 1ª Fase.

• Os confrontos das QUARTAS DE FINAL serão:

Confronto nº 1 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*2º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º lugar da Chave "C"*

Confronto nº 2 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º melhor entre os 3ºs lugares*

Confronto nº 3 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "B"*	**X**	*Melhor entre os 3ºs lugares*

Confronto nº 4 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "C"*	**X**	*2º lugar da Chave "B"*

• Os 1ºs lugares das Chaves "A", "B" e "C" – terão vantagem de mandarem as partidas e do empate no tempo normal de jogo, nas QUARTAS DE FINAL (2ª Fase).

• Para o confronto: 2º lugar da Chave "A" X 2º lugar da Chave "C" – será levado em consideração, o melhor percentual de aproveitamento na primeira fase, para que seja definida a Equipe mandante deste Jogo Único e que também levará vantagem do empate no tempo normal de jogo.

(Fase SEMIFINAL)

• Estarão classificados para a SEMIFINAL (3ª Fase), os vencedores dos Confrontos 1, 2, 3 e 4, nesta ordem:

Jogos de "Ida" e "Volta"	*Vencedor do Confronto 1*	**X**	*Vencedor do Confronto 3*

Jogos de "Ida" e "Volta"	*Vencedor do Confronto 2*	**X**	*Vencedor do Confronto 4*

• Para os confrontos da SEMIFINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que sejam definidos os locais das partidas "de Volta" destes confrontos.

• Não haverá vantagem de empate na Fase SEMIFINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase FINAL)

• Os vencedores da Fase SEMIFINAL – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL).

• Para os confrontos da FINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que seja definido o local da partida "de Volta" deste confronto.

• Não haverá vantagem de empate na FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

• Com 19, 20, 21, 22, 23 ou 24 Equipes na 1ª Fase:

(Fase QUARTAS DE FINAL)

• Estarão classificadas para as QUARTAS DE FINAL (2ª Fase), as duas melhores Equipes de cada Chave;

• Os confrontos das QUARTAS DE FINAL serão:

Confronto nº 1 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "A"*	**X**	*2º lugar da Chave "D"*

Confronto nº 2 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "B"*	**X**	*2º lugar da Chave "C"*

Confronto nº 3 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "C"*	**X**	*2º lugar da Chave "B"*

Confronto nº 4 das QUARTAS DE FINAL			
Jogo Único	*1º lugar da Chave "D"*	**X**	*2º lugar da Chave "A"*

• Os 1ºs lugares das Chaves "A", "B", "C" e "D" – terão vantagem de mandarem as partidas e do empate no tempo normal de jogo, nas QUARTAS DE FINAL (2ª Fase).

(Fase SEMIFINAL)

• Estarão classificados para a SEMIFINAL (3ª Fase), os vencedores dos Confrontos 1, 2, 3 e 4, nesta ordem:

Jogos de "Ida" e "Volta"	*Vencedor do Confronto 1*	**X**	*Vencedor do Confronto 3*

Jogos de "Ida" e "Volta"	*Vencedor do Confronto 2*	**X**	*Vencedor do Confronto 4*

• Para os confrontos da SEMIFINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que sejam definidos os locais das partidas "de Volta" destes confrontos.

• Não haverá vantagem de empate na FASE SEMIFINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

(Fase FINAL)

• Os vencedores da Fase SEMIFINAL – decidirão o título do Campeonato (Fase FINAL);

• Para os confrontos da FINAL ("Ida" e "Volta") – serão levados em consideração, os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante todo o Campeonato, para que seja definido o local da partida "de Volta" deste confronto.

• Não haverá vantagem de empate na FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate na soma dos confrontos ("Ida" e "Volta"), a decisão acontecerá em penalidades máximas.

IV - Dos Critérios de Desempate

Artigo 20 – *Em caso de empate na FASE de GRUPOS (1ª Fase), os critérios de desempate terão a seguinte sequência:*

1º - ***Maior número de vitórias***
2º - ***Confronto direto*** *(somente em caso de duas Equipes empatadas)*
3º - ***Maior saldo de gols***
4º - ***Maior número de gols a favor***
5º - ***Menor número de gols sofridos***
6º - ***Menor número de cartões vermelhos recebidos***
7º - ***Menor número de cartões amarelos recebidos***
8º - ***Sorteio***

Artigo 21 – *Os critérios de desempate para se obter os melhores terceiros (3ºs) colocados – terão a seguinte sequência:*

1º - ***Maior percentual de número de vitórias****: (número de vitórias, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
2º - ***Maior percentual de saldo de gols****: (número de saldo de gols, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
3º - ***Maior percentual de número de gols a favor****: (número de gols a favor, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
4º - ***Menor percentual de número de cartões vermelhos recebidos****: (número de cartões vermelhos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
5º - ***Menor número de cartões amarelos recebidos****: (número de cartões amarelos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
6º - ***Sorteio.***

Artigo 22 – *Os critérios de desempate para se obter os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante o Campeonato – terão a seguinte sequência:*

1º - ***Maior percentual de número de vitórias****: (número de vitórias, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
2º - ***Maior percentual de saldo de gols****: (número de saldo de gols, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
3º - ***Maior percentual de número de gols a favor****: (número de gols a favor, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
4º - ***Menor percentual de número de cartões vermelhos recebidos****: (número de cartões vermelhos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
5º - ***Menor número de cartões amarelos recebidos****: (número de cartões amarelos recebidos, vezes cem, dividido pelo número de partidas disputadas);*
6º - ***Sorteio.***

V - Das Regras Específicas para o Campeonato

Artigo 23 – *As partidas da Categoria TITULARES (masculino) e JUVENIL (masculino), em seu tempo normal de jogo, serão disputadas em dois (2) tempos de quarenta e cinco (45) minutos cada um; com um intervalo de quinze (15) minutos.*

Artigo 24 – *As partidas das Categorias VETERANOS (Masculino) e ESPECIAL (Feminino), em seu tempo normal de jogo - serão disputadas em dois (2) tempos de quarenta (40) minutos cada um; com um intervalo de quinze (15) minutos.*

Artigo 25 – *Haverá tolerância de quinze (15) minutos, para todos os jogos do Campeonato. Prevalecendo, entretanto, o bom senso dos Dirigentes e Árbitros da partida.*

Artigo 26 – *A vitória valerá três (3) pontos, o empate valerá um (1) ponto e a derrota valerá zero (0) ponto.*

Artigo 27 – *O atleta que chegar nas dependências do jogo, após ter iniciado a partida, poderá integrar o banco de reservas e participar do confronto, desde que esteja inscrito, devidamente identificado e descrito previamente em súmula, até o início do segundo (2º) tempo de jogo.*

Artigo 28 – *É obrigatória a apresentação do documento de identidade, ou outro documento que contenha foto, para a participação do(a) atleta nas partidas do Campeonato.*

§ 1º – *A Comissão Organizadora avaliará outras situações como roubo ou extravio de documentos.*

§ 2º – *Os(as) atletas da Categoria JUVENIL (masculino) e ESPECIAL (feminino) que não possuam documento de identificação (R.G.), apenas poderão participar da partida, caso apresentem o protocolo para a emissão da Carteira de Identidade.*

Artigo 29 – *O campeão e o vice-campeão do último Campeonato de Futebol de Campo, em cada uma das Categorias – terão direito de serem "cabeças de chave" no Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2016.*

§ Único – *Poderão ainda, serem aproveitadas as Equipes que disputaram as SEMIFINAIS do último Campeonato, para que tenhamos outras "cabeças de chave".*

Artigo 30 – *Os integrantes da Relação de Dirigentes e Equipe Técnica devidamente habilitadas, com direito a entrar nas dependências da quadra de jogo serão as seguintes pessoas físicas:*

• Um (1) Assessor do Departamento de Esportes de Lazer;

• Um (1) Técnico e (01) Auxiliar Técnico por Equipe;

• Os Atletas inscritos devidamente uniformizados;

• A Equipe de Arbitragem;

• A Equipe de Apoio (enfermeiros, gândulas, seguranças, policiamento e jornalistas).

Artigo 31 – *Durante as partidas das Categorias TITULARES e JUVENIL (ambas masculino), as Equipes poderão realizar cinco (substituições), incluindo a de goleiro.*

§ Único – *Para as Categorias VETERANOS (masculino) e ESPECIAL (feminino), não haverá limite de substituições.*

Artigo 32 – *No caso de decisão por penalidades máximas, aplicar-se-á o seguinte:*

• Serão efetuadas cobranças de cinco (5) tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos que tenham terminado a partida.

• Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de um (1) tiro livre direto da marca de pênalti, alternadamente, por atletas diferentes que tenham terminado a partida; até que haja um vencedor.

Artigo 33 – *Os melhores percentuais de aproveitamento das Equipes durante o Campeonato - será obtido pelo número de pontos conquistados, vezes cem, dividido pelo número de pontos disputados até o momento.*

VI - Do Uniforme para os Atletas

Artigo 34 – *As camisas deverão conter as mesmas cores, mesmos símbolos e também, deverão estar devidamente numeradas.*

§ 1º - *Os símbolos citados nesse Artigo - tratam da logomarca ou do nome do Clube.*

§ 2º - *Desde que respeitadas as demais obrigações, as camisas poderão ter diferenças quanto à propaganda (patrocínio).*

Artigo 35 – *Os calções deverão ter as cores iguais; podendo ter diferenças mínimas em suas tonalidades. Sendo ainda proibido o uso de bermudas.*

§ Único – *Apenas ao goleiro, será dado o direito de usar agasalho ou bermuda.*

Artigo 36 – *As meias deverão ser longas e ter as cores iguais; podendo ter diferenças mínimas em suas tonalidades.*

Artigo 37 – *Todos os atletas deverão usar calçados específicos para a prática de Futebol de Campo, independentemente do material das travas. Sendo proibido outro calçado que não seja apropriado.*

Artigo 38 – *Será obrigatório o uso de caneleiras confeccionadas de material apropriado.*

Artigo 39 – *Para o(a) atleta que pretenda disputar o Campeonato, com a situação especial de uso de tornozeleira eletrônica – opinamos pela comunicação ou solicitação de consentimento para Justiça e/ou do magistrado(a) que assinou tal sentença.*

§ Único – *A comunicação ou solicitação de consentimento pela Justiça - poderá ser necessária, tendo em vista a regulamentação da matéria pela Lei Federal nº 12.258/2010 (Artigo 146-C); em especial um possível dano do dispositivo de monitoração eletrônica, que poderá trazer outras sanções judiciais ao atleta que usar a tornozeleira eletrônica na prática desportiva.*

VII - Dos Troféus e Títulos

Artigo 40 – *O Campeonato Municipal de Futebol de CAMPO concederá a seguinte premiação:*

*• **Troféu de "1º LUGAR"** e trinta (30) **medalhas** para as Equipes campeãs em cada uma das Categorias: JUVENIL (masculino), TITULARES (masculino), VETERANOS (masculino) e ESPECIAL (feminino).*

*• **Troféu de "2º LUGAR"** e trinta (30) **medalhas** para as Equipes vice-campeãs em cada uma das Categorias.*

• ***Troféu de ARTILHEIRO*** *para o maior goleador em cada uma das Categorias.*

• ***Troféu de DEFESA MENOS VAZADA*** *para a melhor defesa em cada uma das Categorias.*

• ***Troféu DISCIPLINA*** *para a Equipe mais disciplinada em cada uma das Categorias.*

• ***Troféu de CRAQUE do CAMPEONATO*** *para o melhor jogador em cada uma das Categorias.*

Artigo 41 – *O Troféu de DEFESA MENOS VAZADA será concedido à Equipe, de cada Categoria; que obtiver o menor resultado, na divisão do número de gols sofridos pelo número de partidas que participou.*

§ Único – *Caso haja empate, a Equipe que tiver participado do maior número de jogos - será declarada ganhadora deste Troféu.*

Artigo 42 – *O Troféu DISCIPLINA será concedido à Equipe, de cada Categoria; que obtiver o menor resultado, na divisão da soma dos pesos de cartões amarelos e vermelhos recebidos, pelo número de partidas que participou.*

§ 1º – *Para efeito deste cálculo, o cartão amarelo terá peso um (1) e o cartão vermelho terá peso três (3).*

§ 2º – *Caso haja empate, a Equipe que tiver participado do maior número de jogos - será declarada ganhadora deste Troféu.*

Artigo 43 – *O troféu de CRAQUE DO CAMPEONATO será concedido ao(à) Atleta, de cada Categoria; que obtiver o maior número de votos computados para essa eleição.*

§ 1º – *Na referida eleição, serão entregues duas cédulas para cada Equipe, para que possam votar em no máximo, dois (2) jogadores de sua preferência.*

§ 2º – *A Equipe votante não poderá votar em atletas de sua própria Agremiação.*

§ 3º – *A Equipe votante apenas poderá votar em atletas que disputem a sua Categoria.*

VIII - Das Infrações e Penalidades

Artigo 44 – *O não comparecimento de uma Equipe implicará em* ***PxA*** *(PRESENÇA x AUSÊNCIA) ou* ***W.O.****, com a imediata eliminação da mesma no Campeonato.*

§ 1º – *O placar na ocorrência do* ***PxA*** *(PRESENÇA x AUSÊNCIA) ou* ***W.O.*** *– será de um a zero (1X0) em favor do adversário presente.*

§ 2º – *A fim de obter os pontos ganhos por PxA, a Equipe deverá estar presente no local da disputa e em condições de jogo, devendo o capitão desta Equipe presente, assinar a súmula do jogo em conjunto com a arbitragem.*

Artigo 45 – *Em caso de PxA (W.O.), os atletas da Equipe ausente - deverão assinar a súmula do jogo que comprovará o seu comparecimento; ficando desta forma, livres de julgamento da Comissão Julgadora. Porém os demais atletas (ausentes) serão julgados por esta ausência que implicou no PxA (W.O.).*

Artigo 46 – *Caso a eliminação aconteça na Primeira (1ª) Fase de Grupos, todos os resultados das partidas que envolvam a Equipe infratora, anteriores ao fato, serão também convertidos em W.O.*

§ Único – *Na conversão em W.O. , apenas serão mantidos os dados de disciplina. Ou seja, serão zerados os números de gols feitos ou sofridos, além da exclusão dos gols para os artilheiros.*

Artigo 47 – *O terceiro (3º) cartão amarelo resultará em suspensão automática do atleta para a partida seguinte.*

Artigo 48 – *Os cartões amarelos apenas serão zerados ao final da Primeira (1ª) Fase do Campeonato.*

§ Único – *Este zeramento de cartões não acontecerá, somente se o atleta infrator ter recebido o terceiro (3º) cartão amarelo na última partida da Primeira (1ª) Fase. Neste caso o atleta terá deverá cumprir a suspensão automática na partida seguinte ao fato.*

Artigo 49 – *A aplicação do cartão vermelho – dará suspensão automática para a próxima partida; não zerando os cartões amarelos das partidas anteriores.*

§ Único – *Dependendo da gravidade da situação e das anotações da Súmula da partida - o atleta punido com o cartão vermelho será e/ou poderá ser julgado pela Comissão Julgadora.*

Artigo 50 – *Em determinado momento na competição, se o mesmo atleta, na sua respectiva Categoria, acumular simultaneamente três (3) cartões amarelos e se coincidentemente nessa mesma partida que acumulou esses cartões amarelos, vier a receber um (1) cartão vermelho; deverá, posterior e obrigatoriamente, cumprir a suspensão de duas (2) partidas.*

Artigo 51 – *Caso algum(a) atleta participe do Campeonato de maneira irregular quanto a sua inscrição; sua Equipe será punida com a perda de pontos da(s) partida(s) que este mesmo jogador participou efetivamente.*

§ 1º – *Neste caso, serão mantidos os dados da Disciplina para ambas as Equipes e mantidos os dados de Gols feitos e Artilharia, apenas para a Equipe prejudicada pela irregularidade.*

§ 2º – *Sabendo-se ainda, que o atleta que causar tal irregularidade será eliminado deste Campeonato de Futebol de Campo.*

IX - Da Comissão Julgadora

Artigo 52 – *É de competência da Comissão Julgadora, processar e julgar as irregularidades que infringirem as disposições normativas da competição.*

Artigo 53 – *A Comissão Julgadora será formada pelos seguintes nomes:*

• ***Marcos Boczkoski Júnior*** *(Presidente);*

• ***Klei William Prestes Golart*** *(Membro);*

• ***Pedro Henrique da Silva*** *(Membro).*

Artigo 54 – *A Comissão Julgadora se reunirá quando houver necessidade e conforme forem encaminhados os processos e/ou casos a serem julgados; com a devida comunicação aos Clubes e Atletas envolvidos no julgamento, via RESOLUÇÃO.*

Artigo 55 – *Toda e qualquer infração cometida, por pessoa física e/ou jurídica envolvida com a competição, seja esta disciplinar, regulamentar ou de qualquer outra natureza, será encaminhada à Comissão Julgadora, para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.*

Artigo 56 – *A Comissão Julgadora se baseará neste Regulamento, nas Resoluções e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), para julgar os processos e/ou casos.*

Artigo 57 – *A inobservância das disposições contidas no Regulamento do Campeonato, quando não for de outro modo solucionado, sujeitará ao Clube infrator, às seguintes penalidades:*

• *Inversão de mando de campo;*

• *Perda de pontos;*

• *Eliminação do Campeonato.*

Artigo 58 – *As questões a serem julgadas poderão ser defendidas pelo próprio infrator (réu) e também por apenas um (1) Membro da sua Equipe; durante a Sessão de julgamento.*

Artigo 59 – *Em caso de agressão física ao(s) árbitro(s), mesário(s), autoridade(s), membros coordenadores do Departamento de Esportes e Lazer e atletas das Associações/Clubes, durante a competição; praticadas por outros atletas, dirigentes, demais membros das Associações/Clubes e/ou público em geral - as pessoas físicas agressoras envolvidas serão julgadas e punidas de acordo com o que preconiza este Regulamento, o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei 10.671/2003) e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).*

§ Único – *Qualquer pessoa física agredida poderá solicitar e relatar a ocorrência dos fatos no relatório do árbitro, bem como, apresentar cópia da mesma, dentre outras provas documentais de fé pública para registro Boletins de Ocorrências lavrados junto à autoridade policial.*

X - Das Disposições Gerais

Artigo 60 – *O Campeonato será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de CAMPO (CBFS) / Fédération Internationale de Football Association (FIFA), por este Regulamento Geral e por Resoluções editadas pelo Departamento de Esportes e Lazer.*

Artigo 61 – *É de responsabilidade total dos Clubes, a segurança durante o transcorrer de toda a competição, enquanto perdurar a sua permanência no Evento.*

Artigo 62 – *Para a realização das partidas, aos Clubes "MANDANTES", além das medidas de ordem estrutural, administrativas, técnicas e sociais, indispensáveis à segurança e à normalidade das partidas - competem ainda, as seguintes providências:*

• *Marcação do campo, colocação das redes nos postes de metas e afixação das bandeiras de escanteio;*

• *Providenciar vestiários condizentes para a Equipe de Arbitragem e Equipes "VISITANTES";*

• *Providenciar bancos de reservas para ambas as Equipes (Mandante e Visitante);*

• *Providenciar um local coberto, mesa e cadeira para o "apontador" (4º árbitro), responsável pelo preenchimento das súmulas de jogo;*

• *Providenciar um mínimo de três (3) bolas oficiais para as partidas e "gândulas" para a imediata reposição das bolas no transcorrer das partidas;*

• *O alambrado e portões de acesso devem dispor de toda a segurança possível para a integridade das Equipes e da Arbitragem. Mantendo-se fechados os portões no transcorrer dos jogos.*

Artigo 63 – *É proibido aos dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com o campeonato, devidamente uniformizadas e credenciadas, fumar e ingerir bebidas alcóolicas nos locais das partidas (ambiente do campo de futebol, na parte interna do alambrado).*

§ Único – *O faltoso ficará sujeito às penalidades regulamentares previstas.*

Artigo 64 – *Considera-se como "participar efetivamente da partida", o ato de "estar anotado" na súmula de jogo. Ou seja, com a numeração de camisa inscrita na súmula de jogo e com a entrega de documento de identidade para que o Anotador(a) faça as conferências obrigatórias.*

Artigo 65 – *Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os seus autos remetidos à Justiça Comum para as devidas providências.*

Artigo 66 – *É de competência dos membros do Departamento de Esportes e Lazer, o zelo e a organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2016.*

Artigo 67 – *Quando houver coincidência de uniforme, caberá ao Clube mandante providenciar outro jogo de camisas para o inicio imediato da partida. Sendo que haverá uma tolerância de quinze (15) minutos para tal providência.*

Artigo 68 – *A tabela do Campeonato e o controle dos cartões, gols, disciplina, defesa e classificação – serão disponibilizados periodicamente na página da Prefeitura da Lapa (lapa.pr.gov.br/noticia-esportes/1/futebol).*

Artigo 69 – *Os Responsáveis pelas Equipes deverão entregar o documento de identificação dos atletas ao anotador e/ou mesário, quinze (15) minutos antes do horário fixado na tabela de jogos.*

Artigo 70 – *Qualquer reclamação, protesto ou recurso por parte de alguma Equipe - deverá ser protocolada até as dezessete (17:00) horas da terça-feira seguinte ao acontecimento das irregularidades.*

§ Único – *Esta reclamação deverá ser devidamente protocolada no Departamento de Esportes e Lazer, que deverá dar um PARECER até o inicio da próxima Rodada.*

Artigo 71 – *O Departamento de Esportes reserva-se no direito de "Livre Acesso" a todas as dependências dos Clubes, por seus representantes; sempre quando necessário.*

Artigo 72 – *Os casos omissos e/ou não constantes neste Regulamento – serão resolvidos pelo Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal da Lapa.*

Artigo 73 – *Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.*

Cidade da LAPA, Estado do PARANÁ, 19 de Janeiro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Desportivo e Redator do Regulamento.

MARCOS BOCZKOSKI JÚNIOR "CASCATA"
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C0D88247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Moura & Leal Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG	VMP	UN	30	62,80	1.884,00
19	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM.	EPS	UN	1000	0,86	860,00
20	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM.	EPS	UN	1000	0,22	220,00
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	UN	50	213,00	10.650,00
37	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM	COMPACTOR	UN	500	6,98	3.490,00
41	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	LASSANE	UN	50	19,80	990,00
42	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	UN	50	25,50	1.275,00
52	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDAES	PIRATININGA	UN	100	18,85	1.885,00
55	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	UN	900	5,50	4.950,00
58	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES	ACRILEX	UN	40	33,71	1.348,40
65	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES	IPECOL	UN	30	61,50	1.845,00

75	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES	CARBRINCK	UN	8	15,09	120,72
76	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES	TILIBRA	UN	40	8,60	344,00
86	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR ESTOJO C/ 12 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 12 ESTOJOS	ACRILEX	UN	1000	32,28	32.280,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES	BACCHI	UN	150	4,00	600,00
97	LÁPIS BORRACHA	LABRA	UN	50	2,64	132,00
98	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	MULTICOLOR	UN	2000	7,48	14.960,00
99	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES	MULTICOLOR	UN	300	94,88	28.464,00
108	PAPEL CAMURSA TAMANHO PADRÃO 40X60	VMP	UN	500	0,74	370,00
109	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS	VMP	UN	200	18,99	3.798,00
110	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS	VMP	UN	170	15,17	2.578,90
111	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES	VMP	UN	500	5,69	2.845,00
112	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	UN	50	18,94	947,00
113	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	UN	50	28,44	1.422,00
117	PAPEL LAMINADO, TAMANHO APROX. 48X60 CM, CORES VARIADAS.	VMP	UNI	300	0,67	201,00
119	PAPEL PANAMA TAMANHO PADRÃO PARANÁ	VMP	UN	50	3,36	168,00
121	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	UN	500	4,25	2.125,00
132	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELASTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES	ALAPLAST	UN	80	45,09	3.607,20
134	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFICIO COM GRAMPO TRILHO	ALAPLAST	UN	100	1,69	169,00
161	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	UN	1500	2,75	4.125,00
VALOR TOTAL.....R$ 128.654,22						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-PR, 07 de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO IASUKI PEREIRA
Moura & Leal LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61493F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	02/2016
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	15/01/2016
Objeto	Aquisição de filtros e lubrificantes para os veículos e equipamentos da frota municipal e produtos de limpeza para o lavador do Pátio Municipal.

Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.001 – Gabinete Do Prefeito
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – Secretaria De Transportes, Obras E Serviços Urbanos
05.001 – Departamento De Tranportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – Departamento De Obras
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo

05.003 – Departamento De Serviços Urbanos
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – Secretaria De Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2016 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – Departamento De Cultura
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – Secretaria De Esportes
07.001 – Departamento De Esportes
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – Secretaria De Saúde
08.002 – Fundo Municipal De Saúde
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – Secretaria De Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – Secretaria De Agropecuária, Indústria E Comércio
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Atívid.de Prot. Ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS- CNPJ: 06.296.435/0001-01

lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1	Filtro FB-410 3608 - Veículos Motoniveladora (diesel)	Fram	UN	12	35,00	4520,00
1	2	Filtro EFL 731 (motor - veículos de passeio)	Fram	UN	12	26,00	312,00
1	3	Filtro EFL 043 (direção hidráulica)	Fram	UN	12	11,00	132,00
1	4	Filtro FBD 2231 (diesel - Onibus)	Fram	UN	12	26,00	312,00
1	5	Filtro FBD 72/2 (diesel - motoniveladora)	Fram	UN	12	13,00	156,00
1	6	Filtro FBD 73/1 (diesel - Caminhão)	Fram	UN	12	15,50	186,00
1	7	Filtro FBD 53011 - 3028 (diesel - Onibus e Caminhões)	Fram	UN	12	63,00	756,00
1	8	Filtro FCD 2061 (diesel - Onibus)	Fram	UN	6	101,00	606,00
1	9	Filtro FCD 2096(diesel - Onibus)	Fram	UN	6	40,00	240,00
1	10	Filtro FCD 2099 (diesel - Onibus)	Fram	UN	6	68,00	408,00
1	11	Filtro HD 2261 (ar - Onibus e Caminhão)	Fram	UN	6	94,00	564,00
1	12	Filtro HD 9839 (ar - onibus e caminhões)	Fram	UN	6	106,00	636,00
1	13	Filtro HP 7108 (ar - onibus e caminhões)	Fram	UN	6	47,00	282,00
1	14	Filtro HP 7998 (ar - onibus e caminhões)	Fram	UN	6	69,00	414,00
1	15	Filtro HS 3012 (ar - onibus e caminhões)	Fram	UN	6	42,00	252,00
1	16	Filtro LB 283 LF 16015 (ar - motoniveladora)	Fram	UN	6	72,00	432,00
1	17	Filtro LB 3801(motor - todos os veículos com motores MWM)	Fram	UN	6	25,00	150,00
1	18	Filtro LB 900 (motor - ônibus e retroescavadeira)	Fram	UN	6	19,50	117,00
1	19	Filtro NC 161 (diesel - todos os motores)	Fram	UN	12	6,50	78,00
1	20	Filtro P 502456 (diesel - ônibus)	Fram	UN	12	89,50	1.074,00
1	21	Filtro 550881 - FF5612 FF5421 (diesel - ônibus)	Fram	UN	12	38,50	462,00
1	22	Filtro PH 9617 (motor - ônibus)	Fram	UN	12	69,50	834,00
1	23	Filtro LB 55 (motor - strada e pálio)	Fram	UN	12	14,00	168,00
1	24	Filtro F 1062 (diesel - ônibus)	Fram	UN	12	69,90	838,80
1	25	Filtro 120 10 MB (diesel - ônibus)	Fram	UN	8	93,00	744,00
1	26	Filtro P 551523 (diesel - ônibus)	Fram	UN	12	30,00	360,00
1	27	Filtro 51015 (diesel - ônibus)	Fram	UN	8	63,00	504,00
1	28	Filtro R 2830 M (diesel - ônibus)	Fram	UN	12	60,00	720,00

1	29	Filtro A 5805 (ar - caminhão)	Fram	UN	12	30,00	360,00
1	30	Filtro HP 7108 (ar - caminhão)	Fram	UN	12	45,00	540,00
1	31	Filtro LB 962 (motor - caminhão e ônibus)	Fram	UN	12	26,00	312,00
1	32	Filtro LB 619 (motor - corsa)	Fram	UN	12	12,00	144,00
1	33	Filtro W 465321X (ar - ônibus)	Fram	UN	12	75,00	900,00
1	34	Filtro WO 331 (motor - ônibus)	Fram	UN	12	67,00	804,00
1	35	Filtro XL 2080 (ar - caminhão e ônibus)	Fram	UN	12	54,50	654,00
1	36	Filtro XL 2060 (ar - caminhão e ônibus)	Fram	UN	12	60,00	720,00
1	37	Filtro XL 2121 (ar - caminhão e ônibus)	Fram	UN	12	92,00	1.104,00
1	38	Filtro ZO 2560 (motor - gol)	Fram	UN	12	33,00	396,00
1	39	Filtro HP 9834 (ar - caminão e ônibus)	Fram	UN	12	60	720,00
1	40	Filtro HP 7108 (ar - caminhão e ônibus)	Fram	UN	12	45,00	540,00
1	41	Filtro CH 5261(motor- ônibus)	Fram	UN	12	16,00	192,00
1	42	Filtro 32/925682 (diesel - retroescavadeira)	Fram	UN	12	302,00	3.624,00
1	43	Filtro 320/07155 (diesel - retroescavadeira)	Fram	UN	12	292,00	3.504,00
1	44	Filtro 32/925915 (diesel - retroescavadeira)	Fram	UN	12	187,00	2.244,00
1	45	Filtro 581/18076 (diesel - retroescavadeira)	Fram	UN	12	95,00	1.140,00
1	46	Filtro 320104133(diesel - retroescavadeira)	Fram	UN	10	260,00	2.600,00
1	47	Filtro 32/925346 (diesel - retroescavadeira)	Fram	UN	12	217,00	2.604,00
1	48	Filtro bochão (diesel - ônibus)	Fram	UN	12	15,00	180,00
1	49	Filtro WO 612 (motor - corsa)	Fram	UN	12	72,00	864,00
1	50	Filtro XL 2081 (ar - caminhão e ônibus)	Fram	UN	12	106,00	1.272,00
1	51	Filtro X 5 34 AP (ar - ônibus)	Fram	UN	12	78,00	936,00
	52	Filtro 32/925683 (diesel - retroescavadeira)	Fram	UN	12	219,00	2.628,00
2	1	Óleo de motor MD 400 c/ 20 litros (camihão, ônibus e máquina)	Lubrax	UN	20	275,00	5.500,00
2	2	Óleo de motor 15W 40c/ 20 litros (Caminhão, Onibus e maquina)	Lubrax	UN	40	325,00	13.000,00
2	3	Óleo caixa 90 c/ 20 litros (caminhão, ônibus e máquina)	Lubrax	UN	10	375,00	3.750,00
2	4	Óleo diferencial 140 c/ 20 litros (caminhão, ônibus e máquina)	Lubrax	UN	10	378,00	3.780,00
2	5	Óleo Hidráulico 68 c/ 20 litros (máquina)	Lubrax	UN	20	320,00	6.400,00
2	6	Óleo ATF c/ 20 litros (caminhão, ônibus e máquina)	Lubrax	UN	8	370,00	2.960,00
2	7	Óleo THF 20 litros (Máquina)	Lubrax	UN	20	420,00	8.400,00
2	8	Óleo fluido de freio 500 ml (Caminhão, Onibus, máquina e veículo de passeio)	Lubrax	UN	150	17,00	2.550,00
2	9	Óleo Lu SJ LT (veículos de passeio)	Lubrax	UN	150	16,00	2.400,00
2	10	Óleo gl 590 LT (veículos de passeio)	Lubrax	UN	20	18,00	360,00
2	11	Óleo ATF LT (veículos de passeio)	Lubrax	UN	150	23,00	3.450,00
2	12	Óleo TBM 140 LT (veiculos de passeio)	Lubrax	UN	40	18,00	720,00
2	13	Óleo f1 master LT (veículos de passeio)	Lubrax	UN	150	42,00	6.300,00
2	14	Graxa Chassis 200 litros (caminhão, ônibus e máquina)	Lubrax	UN	4	1.545,00	6.180,00
3	1	Inter cap 200 litros (todos)	Potencial	UN	4	1.165,00	4.660,00
3	2	Shampoo 200 litros (todos)	Potencial	UN	4	1.165,00	4.660,00
3	3	Sulopa 200 litros (todos)	Potencial	UN	4	1.165,00	4.660,00
3	4	Estopa costurado	Potencial	UN	20	220,00	4.400,00
3	5	Estopa desfiado	Potencial	UN	20	220,00	4.400,00
						TOTAL	129.669,80

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 129.669,80 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 18 de janeiro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:2D108A17

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	03/2016
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	18/01/2016
Objeto	Contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições, sendo self-service, para a Prefeitura Municipal de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
02.001.04.122.0201.02.01.2002 Assessoramento Superior
3.1.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Pessoa Jurídica
04.001.04.124.02.01.2006 – Manutenção Dos Serviços De Contabilidade

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Pessoa Jurídica
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção Do Departamento De Obras
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Pessoa Jurídica
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção Dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção Da Educação Básica
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Pessoa Jurídica
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção Do Crás
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção Das Atividades Agropecuária
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
11.001.18.541.1801.1032 Manutenção Das Atividades De Proteção Ao Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: L. C. LOURIN RESTAURANTE – ME (MATRIZ E FILIAIS)- CNPJ: 12.065.920/0001-77

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	1	Refeições de self-service, no município de Pitanga, PR, tendo em vista viagens diária de todos os departamentos vinculados na administração para ao município (IAP, INSS, Hospitais, Amocentro)	110	17,00	1.870,00	22.440,00
				TOTAL		22.440,00

Fornecedor: L. C. LOURIN RESTAURANTE – ME (MATRIZ E FILIAIS)- CNPJ:12.065.920/0001-77- Valor total R$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)

FORNECEDOR: HEMKEMER & BILK LTDA- CNPJ – 82.485.913/0001-00

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
02	1	Refeições de self-service, no município de Ivaiporã, PR, tendo em vista viagens diária de todos os departamentos vinculados na administração para ao município (para: Regional de Saúde, Hospitais)	220	17,00	3.740,00	44.880,00
				TOTAL		44.880,00

Fornecedor: HEMKEMER & BILK LTDA- CNPJ – 82.485.913/0001-00

Valor total R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 19 de janeiro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4A5CCE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.766/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 074/2015** – **Registro de Preços nº 045/2015**, para futura e eventual **Aquisição Eventual de Gabinetes Modulares Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos**, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assinada aos **17 (dezessete)** dias do mês de **dezembro** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote **01**: **WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA - ME**
CNPJ: **23.047.547/0001-48**

LOTE	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GABINETE MODULAR MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS	London/ Light/Slim	Face	30	4.250,00	127.500,00
02	GABINETE MODULAR MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS	London/ Light/Slim	Face	90	4.250,00	382.500,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 510.000,00**	

Paranaguá, 17 de dezembro de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FEC83813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DECRETO Nº 4810/2016 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2016 - PIRAQUARAPREV

ANEXO III - DECRETO Nº 4810/2016 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2016 - PIRAQUARAPREV							
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016							
RECEITAS - Categorias Econômicas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
RECEITAS CORRENTES	1.576.666,67	1.576.666,67	1.576.666,67	1.576.666,67	1.576.666,67	1.576.666,67	
RECEITAS - Categorias Econômicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES	1.576.666,67	1.576.666,67	1.576.666,67	1.576.666,67	1.576.666,67	1.576.666,63	18.920.000,00
						TOTAL RECEITA	**18.920.000,00**
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016							
DESPESAS - Categorias Econômicas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
DESPESAS CORRENTES	**333.000,00**	**333.000,00**	**333.000,00**	**333.000,00**	**333.000,00**	**333.000,00**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	
DESPESA DE CAPITAL	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	
INVESTIMENTOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
DESPESAS - Categorias Econômicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	**333.000,00**	**333.000,00**	**333.000,00**	**333.000,00**	**333.000,00**	**333.000,00**	**3.996.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	3.720.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	276.000,00
DESPESA DE CAPITAL	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**15.215.000,00**
INVESTIMENTOS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA							15.200.000,00
						TOTAL DESPESA	**19.211.000,00**

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:04C61D45

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DECRETO Nº 4810/2016 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2016

ANEXO I - DECRETO Nº 4810/2016 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2016							
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - **FONTE LIVRE**							
RECEITAS - Categorias Econômicas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
RECEITAS CORRENTES	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS - Categorias Econômicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	**10.555.916,67**	**10.555.916,63**	**126.671.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL							
						TOTAL RECEITA / FONTE LIVRE	**126.671.000,00**
* Valor da Receita Corrente já deduzido a contribuição para formação do FUNDEB.							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - **FONTE LIVRE**							
DESPESAS - Categorias Econômicas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
DESPESAS CORRENTES	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.104.416,67	3.104.416,67	3.104.416,67	3.104.416,67	3.104.416,67	3.104.416,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	167.083,33	167.083,33	167.083,33	167.083,33	167.083,33	167.083,33	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.115.791,68	3.115.791,68	3.115.791,68	3.115.791,68	3.115.791,68	3.115.791,68	
INTERFERÊNCIA FINANC CÂMARA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	
INTERFERÊNCIA FINANC PIRAQUARAPREV	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	
DESPESA DE CAPITAL	**925.875,00**	**925.875,00**	**925.875,00**	**925.875,00**	**925.875,00**	**925.875,00**	
INVESTIMENTOS	469.625,00	469.625,00	469.625,00	469.625,00	469.625,00	469.625,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	456.250,00	456.250,00	456.250,00	456.250,00	456.250,00	456.250,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
	7.937.416,68	7.937.416,68	7.937.416,68	7.937.416,68	7.937.416,68	7.937.416,68	
DESPESAS - Categorias Econômicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	**7.011.541,68**	**7.011.541,52**	**84.138.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.104.416,67	3.104.416,67	3.104.416,67	3.104.416,67	3.104.416,67	3.104.416,63	**37.253.000,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	167.083,33	167.083,33	167.083,33	167.083,33	167.083,33	167.083,37	**2.005.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.115.791,68	3.115.791,68	3.115.791,68	3.115.791,68	3.115.791,68	3.115.791,52	**37.389.500,00**
INTERFERÊNCIA FINANC CÂMARA	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	**7.200.000,00**
INTERFERÊNCIA FINANC PIRAQUARAPREV	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	**291.000,00**
DESPESA DE CAPITAL	**925.875,00**	**925.875,00**	**925.875,00**	**925.875,00**	**925.875,00**	**925.875,00**	**11.110.500,00**
INVESTIMENTOS	469.625,00	469.625,00	469.625,00	469.625,00	469.625,00	469.625,00	**5.635.500,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	456.250,00	456.250,00	456.250,00	456.250,00	456.250,00	456.250,00	**5.475.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA							**0,00**
	7.937.416,68	7.937.416,68	7.937.416,68	7.937.416,68	7.937.416,68	7.937.416,52	**95.249.000,00**
						TOTAL DESPESA / FONTE LIVRE	**95.249.000,00**

Prefeitura Municipal de Piraquara, 15 de janeiro de 2016

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:237AE508

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DECRETO Nº 4810/2016 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2016

ANEXO II - DECRETO Nº 4810/2016 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2016							
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - **DEMAIS FONTES**							
RECEITAS - Categorias Econômicas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
RECEITAS CORRENTES	5.019.583,33	5.019.583,33	5.019.583,33	5.019.583,33	5.019.583,33	5.019.583,33	
RECEITAS DE CAPITAL	2.298.750,00	2.298.750,00	2.298.750,00	2.298.750,00	2.298.750,00	2.298.750,00	
RECEITAS - Categorias Econômicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES	5.019.583,33	5.019.583,33	5.019.583,33	5.019.583,33	5.019.583,33	5.019.583,37	**60.235.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	2.298.750,00	2.298.750,00	2.298.750,00	2.298.750,00	2.298.750,00	2.298.750,00	**27.585.000,00**
						TOTAL RECEITA / DEMAIS FONTES	**87.820.000,00**
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - **DEMAIS FONTES**							
DESPESAS - Categorias Econômicas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
DESPESAS CORRENTES	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.655.166,67	4.655.166,67	4.655.166,67	4.655.166,67	4.655.166,67	4.655.166,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.846.032,27	2.846.032,27	2.846.032,27	2.846.032,27	2.846.032,27	2.846.032,27	
DESPESA DE CAPITAL	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	
INVESTIMENTOS	2.352.301,06	2.352.301,06	2.352.301,06	2.352.301,06	2.352.301,06	2.352.301,06	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	
DESPESAS - Categorias Econômicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS CORRENTES	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	**7.501.198,94**	**7.501.198,93**	**90.014.387,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.655.166,67	4.655.166,67	4.655.166,67	4.655.166,67	4.655.166,67	4.655.166,63	55.862.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.846.032,27	2.846.032,27	2.846.032,27	2.846.032,27	2.846.032,27	2.846.032,30	34.152.387,27
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA							-
DESPESA DE CAPITAL	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	**2.435.634,39**	**2.435.634,44**	**29.227.612,73**
INVESTIMENTOS	2.352.301,06	2.352.301,06	2.352.301,06	2.352.301,06	2.352.301,06	2.352.301,07	28.227.612,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
						TOTAL DESPESA / DEMAIS FONTES	**119.242.000,00**

Prefeitura Municipal de Piraquara, 15 de janeiro de 2016

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Emilio José Lapchensk
Código Identificador:887CE1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO 115-2015- TOMADA DE PREÇO 03-2015 VEICULOS TIPO ONIBUS

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2015

N0 CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
115/2015	Tomada de Preço n0 03/2015	Aquisição Veículos Tipo Ônibus	Azul Mares Transportes e Locações Ltda. CNPJ: 14.178.211/0001-23	09/12/2015	09/12/2016	R$ 339.890,00

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:7CD74B7D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL DETALHADA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	janeiro / 2015	fevereiro / 2015	março / 2015	abril / 2015	maio / 2015	junho / 2015	julho / 2015	agosto / 2015	setembro / 2015	outubro / 2015	novembro / 2015	dezembro / 2015	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	698.572,35	671.588,86	692.795,07	665.712,72	731.177,25	902.696,41	704.977,89	727.469,55	718.432,09	725.526,62	715.573,80	1.073.122,95	9.027.645,56	0,00
Pessoal Ativo	626.459,35	599.475,86	657.534,74	624.097,68	654.301,88	861.081,37	669.717,89	642.728,55	632.751,09	632.954,62	623.001,80	980.550,95	8.204.655,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	72.113,00	72.113,00	35.260,33	41.615,04	76.875,37	41.615,04	35.260,00	84.741,00	85.681,00	92.572,00	92.572,00	92.572,00	822.989,78	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.477,28	5.316,47	5.458,41	5.422,49	6.629,58	5.734,97	7.945,37	4.397,43	5.747,55	5.988,78	5.788,91	9.853,40	73.760,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	5.477,28	5.316,47	5.458,41	5.422,49	6.629,58	5.734,97	7.945,37	4.397,43	5.747,55	5.988,78	5.788,91	9.853,40	73.760,64	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	5.477,28	5.316,47	5.458,41	5.422,49	6.629,58	5.734,97	7.945,37	4.397,43	5.747,55	5.988,78	5.788,91	9.853,40	73.760,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	693.095,07	666.272,39	687.336,66	660.290,23	724.547,67	896.961,44	697.032,52	723.072,12	712.684,54	719.537,84	709.784,89	1.063.269,55	8.953.884,92	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	8.953.884,92													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)														15.314.707,49
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100														58,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %														8.269.942,04
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo														7.856.444,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/jan/2016 as 08h e 35m.														

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9FD54CDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.015 A 12/2.015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.015	2 / 2.015	3 / 2.015	4 / 2.015	5 / 2.015	6 / 2.015	7 / 2.015	8 / 2.015	9 / 2.015	10 / 2.015	11 / 2.015	12 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.532.644,14	1.440.660,10	1.382.079,35	1.579.701,62	1.564.388,81	1.712.409,70	1.369.690,70	1.247.081,13	1.404.116,68	1.379.973,44	1.369.204,90	1.966.784,14	17.948.734,71	24.141.292,17
Receita Tributária	26.988,57	62.539,33	64.661,08	41.754,11	79.019,88	142.685,27	45.678,64	42.736,65	50.695,82	40.587,64	28.304,64	80.790,20	706.441,83	752.257,40
IPTU	613,23	786,81	192,71	1.910,95	30.082,20	70.077,79	3.195,51	5.335,77	5.788,91	2.512,88	856,06	7.213,87	128.566,69	156.605,13
ISS	7.010,48	9.831,10	8.662,76	6.369,72	7.368,16	4.916,21	13.207,66	7.287,30	11.441,50	7.516,86	6.542,73	19.864,40	110.018,88	100.368,35
ITBI	3.260,00	11.995,68	35.924,00	14.401,98	8.711,73	23.625,00	4.805,97	13.275,50	9.961,10	10.310,00	2.417,03	12.540,00	151.227,99	188.045,55
IRRF	14.606,07	17.133,52	16.033,88	15.938,10	17.678,89	15.293,25	21.187,65	11.726,49	17.781,35	15.970,08	15.437,10	35.435,19	214.221,57	192.960,60
Outras Receitas Tributárias	1.498,79	22.792,22	3.847,73	3.133,36	15.178,90	28.773,02	3.281,85	5.111,59	5.722,96	4.277,82	3.051,72	5.736,74	102.406,70	114.277,77
Receita de Contribuições	2.901,26	10.446,38	1.301,95	32.548,45	4.089,74	20.576,57	27.513,62	110,94	213,38	152,59	34.374,22	-3.878,87	130.350,23	363.648,71
Receita Patrimonial	8.493,45	7.883,67	9.277,09	9.356,87	11.010,75	12.210,11	12.538,68	14.079,41	13.950,61	13.603,06	11.353,99	9.485,62	133.243,31	124.157,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.751,14
Transferências Correntes	1.449.826,58	1.359.790,72	1.306.833,40	1.496.039,44	1.470.268,44	1.536.937,42	1.283.460,57	1.190.154,13	1.336.759,67	1.324.285,95	1.293.389,85	1.880.387,19	16.928.133,36	22.892.477,32
Cota-Parte do FPM	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	473.490,76	553.780,54	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	7.321.443,56	9.930.706,50
Cota-Parte do ICMS	397.052,81	325.914,00	472.301,20	418.833,48	408.111,50	463.808,06	424.526,72	347.989,97	557.444,66	450.993,36	395.021,53	587.111,85	5.249.109,14	6.843.045,00
Cota-Parte do IPVA	2.875,69	4.489,77	27.956,38	152.070,36	66.683,11	53.024,84	17.275,50	12.974,71	15.421,11	12.315,73	13.668,36	15.374,16	394.129,72	396.321,75
Cota-Parte do ITR	5.817,87	351,29	982,42	368,53	474,56	2.032,74	129,08	167,04	1.412,55	59.024,01	9.187,22	6.214,67	86.161,98	110.550,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	13.659,57	3.414,89	3.414,89	3.414,89	3.414,89	3.414,89	3.414,89	3.414,89	3.414,89	40.978,69	40.129,65
Transferências LC 61/1989	9.645,92	5.738,54	5.628,92	5.895,59	6.650,91	6.335,00	5.835,80	6.209,57	6.191,94	7.182,14	6.543,58	6.461,38	78.319,29	88.440,00
Transferências do FUNDEB	136.919,77	120.271,21	130.909,07	216.014,01	160.932,35	152.545,80	150.440,86	120.515,22	167.876,75	147.402,59	132.850,49	185.662,94	1.822.341,06	2.583.111,30
Outras Transferências Correntes	152.395,51	142.403,77	115.322,55	91.573,43	89.089,75	216.328,67	208.346,96	145.102,19	123.307,48	118.473,15	139.395,55	393.910,91	1.935.649,92	2.900.173,12
Outras Receitas Correntes	44.434,28	0,00	5,83	2,75	0,00	0,33	499,19	0,00	2.497,20	1.344,20	1.782,20	0,00	50.565,98	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	232.102,18	219.423,11	212.120,34	237.690,27	244.049,14	233.612,45	184.934,43	184.907,22	209.114,96	211.681,91	204.228,65	260.162,56	2.634.027,22	3.384.996,78
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.102,18	219.423,11	212.120,34	237.690,27	244.049,14	233.612,45	184.934,43	184.907,22	209.114,96	211.681,91	204.228,65	260.162,56	2.634.027,22	3.384.996,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.300.541,96	1.221.236,99	1.169.959,01	1.342.011,35	1.320.339,67	1.478.797,25	1.184.756,27	1.062.173,91	1.195.001,72	1.168.291,53	1.164.976,25	1.706.621,58	15.314.707,49	20.756.295,39

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador
CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DAC4415